CEFET/RJ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AÇÕES AFIRMATIVAS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA: O CASO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ

CÉLIA MACHADO GUIMARÃES E SOUZA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Étnico-raciais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Profª. Drª. Talita de Oliveira

Rio de Janeiro

Outubro/2015

AÇÕES AFIRMATIVAS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA:

O CASO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Étnico-raciais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET/RJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

CÉLIA MACHADO GUIMARÃES E SOUZA

Aprovada por:

Presidente, Profª. Drª. Talita de Oliveira (Orientadora)

Profª. Drª. Pâmella Santos dos Passos (IFRJ)

Profª. Drª. Liana de Andrade Biar (PUC-Rio)

Prof. Dr. Fábio Sampaio de Almeida

Rio de Janeiro
Outubro/2015

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do CEFET/RJ

S729 Souza, Célia Machado Guimarães e
Ações afirmativas na Rede federal de educação tecnológica: o caso do município de Angra dos Reis (RJ) / Célia Machado Guimarães e Souza.—2016.
x, 116f. + anexos : il. (algumas color.) ; enc.

Dissertação (Mestrado) Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca , 2016.
Bibliografia : f. 111-116
Orientadora : Talita de Oliveira

1. Ensino superior e Estado - Brasil. 2. Programas de ação afirmativa na educação - Brasil. 3. Direito à educação - Brasil. 4. Grupos étnicos - Política governamental - Brasil. I. Oliveira, Talita de (Orient.). II. Título.

CDD 378.81

Dedicatória

A Deus, pela vida concedida com saúde.
À minha filha Luana e o meu genro, Carlos Felipe pelo incentivo e dedicação. À minha mãe e irmãos pela compreensão da ausência no meio familiar.
Ao professor Roberto Borges, pelo apoio recebido para que esse sonho se transformasse em uma oportunidade de realizar o Mestrado em Relações Étnicorraciais.

Agradecimentos

- Ao CEFET/RJ, pela oportunidade.

- À minha orientadora, Talita de Oliveira, pela paciência e compreensão diante das dificuldades surgidas.

- Às professoras Cristina Giorgi, Pâmella Passos e Liana Biar, por terem aceitado participar da banca e pelas orientações valiosas no exame de qualificação.

- À coordenação do PPRER, na pessoa das professoras Maria Renilda Nery Barreto e Nara Maria Carlos de Santana, pelo apoio e carinho compartilhados.

- Aos professores Ricardo Pinheiro de Almeida e Miriam Nóbrega, pelo cuidado na revisão do texto e pelo acolhimento e amizade.

- Ao professor Mário Luiz de Souza, pelo carinho e atenção na orientação por meio de tutoria na fase de revisão, refinamento teórico e discussão dos dados.

Foi detrás da escrivaninha
Que me disse um negro-Angola:
Tira a preta da serrinha,
Põe Rei-congo nas escolas.
Verso de sabedoria
Vovó disse de memória:
Põe um negro em Reitoria
Que o Brasil conserta a História.

(JONGO DA SERRINHA)

RESUMO

AÇÕES AFIRMATIVAS NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA: O CASO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ

Célia Machado Guimarães e Souza

Orientadora: Profª. Drª. Talita de Oliveira

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Relações Étnico-raciais do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

Este trabalho tem por finalidade empreender um debate sobre uma das ações afirmativas em evidência no Brasil contemporâneo. Trata-se das cotas raciais, um dispositivo legalmente validado cujo objetivo maior é assegurar o ingresso de negros, pardos e indígenas ao ensino de qualidade da Rede Federal de Ensino Tecnológico e Profissional (REFTP). A presente pesquisa voltou-se para a situação específica da Unidade Descentralizada de Angra dos Reis (UnED Angra) que integra o CEFET/RJ. Objetivamos entender o motivo de os estudantes ingressantes no concurso de 2012-2013 realizado por essa Instituição Federal de Ensino (IFE) não terem se autodeclarado negros ou indígenas. O estranhamento decorre do fato de que a cidade em foco (Angra dos Reis) possui sociedades indígenas e quilombolas. O CEFET/RJ implantou as cotas raciais já em 2012, sendo este outro fato que fomentou dúvidas sobre a ausência de estudantes que usufruíram das cotas raciais no concurso. Assumimos, então, que a resposta a essa dúvida poderia estar no edital, uma vez que esse é o documento onde estão registradas e o canal por onde são divulgadas as informações necessárias aos candidatos. Dessa forma, empreendemos a análise de editais de seleção do CEFET/RJ, tomando por base a noção de gêneros do discurso de base bakhtiniana. A questão que nos foi apresentada foi: será que os editais cumpriram sua função social e comunicativa? Para responder a essa e a outros questionamentos, fizemos o seguinte percurso: abordamos as relações étnico-raciais no Brasil contemporâneo e ressaltamos sua profunda ligação com aspectos educacionais; tratamos da chamada ‘Lei das Cotas’ e o papel preponderante do CEFET/RJ quanto à adesão e à implantação da lei; trazemos a história da UnED Angra bem como a história da cidade de Angra dos Reis (Rio de Janeiro), e debatemos sobre os gêneros do discurso na visão de Bakhtin.

Palavras-chave:

Lei de Cotas; Rede Federal de Ensino; Gêneros do Discurso; Edital

Rio de Janeiro
Outubro/2015

ABSTRACT

AFFIRMATIVE ACTIONS TOWARDS THE TECHNOLOGICAL EDUCATION IN THE FEDERAL SCHOOL NETWORK: THE CASE OF ANGRA DOS REIS CITY-RJ

Célia Machado Guimarães e Souza

Advisor: Talita de Oliveira

Abstract of dissertation submitted to Programa de Pós-graduação in Relações Étnico-raciais of the Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, as partial fulfillment of the requirements for the degree of Master.

This study aims at undertaking a debate on an affirmative action in evidence in Brazil nowadays: the racial quotas, a legally validated device whose main objective is to ensure the enrollment of black, brown and indigenous people in quality education offered by the Federal Technological and Vocational Education Network (FTVEN). This research focused on the specific situation of the Decentralized Unit of Angra dos Reis (DU Angra) that integrates the CEFET/RJ. We aimed at understanding why the freshmen have not declared themselves black or indigenous in the contest held by this Federal Teaching Institution (IFE) in 2012-2013. The estrangement stems from the fact that the city in focus (Angra dos Reis) has indigenous and *quilombola* societies. CEFET/RJ implemented racial quotas in 2012, which is another fact that fostered doubts about the absence of students who benefited from racial quotas in the 2012-2013 contest. We assume, then, that the answer to that question could be on the notice, since this is the document where they are registered and the channel through which the necessary information is disclosed to the applicants. Thus, we undertook an analysis of the CEFET/RJ selection notices, based on the notion of Bakhtin's genres of discourse. The question that guided us was: did the notices fulfilled their social and communicative function? To answer this and other questions, we proceeded as follows: we approached the ethnic and racial relations in contemporary Brazil and emphasized their deep connection to educational aspects; we treated the so-called 'Quota Law' and the leading role of the CEFET/RJ regarding adherence and implementation of the law; we brought the history of the DU Angra as well as the history of the city of Angra dos Reis (Rio de Janeiro), and debated on the genres of discourse in Bakhtin's perspective.

Keywords:

Quota Law; Federal School Network; Genres of Discourse; Notice

Rio de Janeiro
Outubro/2015

Sumário

Introdução **1**

I Foco de Investigação **10**

I.1 Objetivos **14**

I.2 Questões de Estudo **14**

I.3 Justificativa e delimitação de estudo **14**

II Relações étnico-raciais e o contexto sócio educacional em Angra dos Reis **16**

II.1 As relações étnico-raciais no Brasil contemporâneo **16**

II.2 (Políticas de) Implementação das cotas raciais no acesso ao ensino **32**

II.3 O CEFET/RJ e a democratização do acesso ao ensino **43**

II.4 A fundação da UnED Angra o concurso 2012-2013 **50**

II.5 A história de Angra dos Reis **54**

III Cotas raciais na UnED Angra: uma discussão a partir do gênero edital **71**

III.1 Gêneros do discurso e o edital como gênero **71**

III.2 Metodologia da pesquisa **81**

III.3 Discussão dos Dados **85**

Considerações finais **105**

Referências bibliográficas **111**

Anexo I - Legislação **117**

Anexo II – Descrição da Oferta de Vagas **118**

Anexo III – Descrição de Alunos Ingressos **119**

Anexo IV – Manual do Candidato **120**

Anexo V- Edital 41 **121**

Lista de abreviaturas

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDERJ- Consórcio Estadual de Educação à Distancia do Rio de Janeiro
CEPERJ- Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro
CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
CF- Constituição Federal
CMEAR – Conselho Municipal de Educação (Angra dos Reis – Rio de Janeiro)
CNE – Conselho Nacional de Educação
CP – Conselho Pleno
DOU – Diário Oficial da União
EJA – Educação de Jovens e Adultos
GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa-UERJ
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES – Instituição Federal de Ensino Superior
IFET – Instituto Federal de Educação Tecnológica
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação
MMN- Membros do Movimento Negro
NEAB – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros
ONG- Organização Não Governamental
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PME – Plano Municipal de Educação
PPRER- Programa de Pós-Graduação em Estudos das Relações Étnicorraciais
RFEPT – Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
UEL- Universidade Estadual de Londrina
UERJ- Universidade do estado do Rio de Janeiro
UNED – Unidade de Ensino Descentralizada
UNESCO- Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura

Introdução

Quando nos reportamos sobre o tema Ações Afirmativas, o debate em torno dessas Ações nos apresenta como sendo uma evidência de um momento contemporâneo tal a ênfase que tem sido dada às práticas de promoção das ações afirmativas. Para conhecer o debate no cenário atual, precisamos observar que essas práticas estão ligadas a pensamentos de um passado não muito remoto e que as discussões dessas ações não são tão atuais assim.

Segundo LOPES (2006), uma ação afirmativa é um conjunto de ações privadas e/ou políticas públicas cujo objetivo maior é eliminar aspectos discriminatórios dirigidos a grupos vitimados pela exclusão social no passado ou no presente. Assim, quando falamos em ação afirmativa, estamos falando de colocar em prática mecanismos e dispositivos que promovam a igualdade de direitos, atribuindo, então, um "novo significado à noção de justiça social" (LOPES, 2006, p. 25).

Iniciativas para estabelecer uma educação inclusiva e plural destacam-se no século XX, na década de 1930, através do movimento da Frente Negra Brasileira na luta por uma educação no combate às praticas discriminatórias sofridas no ambiente escolar. Uma das temáticas desse movimento era a inclusão da História da África e dos povos negros na luta contra o preconceito racial.

Os autores MACHADO e SILVA (2010) defendem que as políticas de ação afirmativa devem ser vistas "como parte das políticas públicas do Estado, por serem compensações ou proteções para partes específicas da população" (p. 22).

A segunda edição da Revista publicada pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR (2013) destaca em sua apresentação o histórico desses movimentos. A década de 1940 foi marcada pelas ações ligadas ao Teatro Experimental do Negro- TEN, onde o movimento liderado por Abdias do Nascimento discutiu a formação global das pessoas negras, indicando políticas públicas que já se constituíam como as primeiras propostas de ação afirmativa no Brasil.

BEZERRA & GURGEL (2011) nos relata, segundo GOMES (2001), que historicamente, nos anos 1950, na Era Vargas[1], foi aplicado um tipo de política afirmativa, que embora não muito divulgada e conhecida à época, determinava que as empresas multinacionais instaladas no País reservassem dois terços das vagas para trabalhadores brasileiros.

Segundo os autores, relatam ainda que a edição da Lei nº 5.465/68, conhecida como Lei do Boi, apresentava igualmente as mesmas características, ao determinar que 50% das vagas das escolas de nível médio e superior de Agricultura e Veterinária fossem concedidas a agricultores e seus filhos, proprietários ou não de terras, residentes na zona rural.

[1] Período governado pelo Presidente Getúlio de Moura Vargas anos 1930 a 1945 e de 1950 a 1954.

Historicamente, no percurso do século XVIII do governo imperial, serviu de amparo para oferta de ações afirmativas a instituição da Escola de Aprendiz de Marinheiros destinada a absorver jovens de famílias pobres, órfãos, evitando assim os movimentos de ruas, violência e a criminalidade, dando a oportunidade de terem uma formação profissional.

Em 1891, com o fim da monarquia e o início do governo provisório, através do Decreto n°. 447 de 18/071891[2], foi destinada uma área em São Cristóvão para a instalação de uma Escola de Artes e Ofícios, com a finalidade de atender jovens das classes menos favorecidas. As instalações dessa instituição foram bastante conturbadas pela mudança de regime do governo, desativação dos imóveis imperiais e a responsabilidade destes para o novo regime republicano, seguindo esse período até 1909.

Segundo SILVEIRA[3] (2007) concomitante ao período da primeira guerra mundial de 1909 a 1917, o governo se preocupou com a implantação do Ensino Profissionalizante no Brasil, dada a necessidade de preparar mão de obra qualificada tanto técnica como intelectualmente, com o ensino destinado a filhos das classes menos favorecidas na formação de hábitos de trabalho profícuo, afastando-os da ociosidade, escola do vício e do crime, através do decreto n°. 7566 de 23/09/1909, pelo então presidente Nilo Peçanha, criando a rede de Escolas de Aprendizes e Artífices, estendendo-a por vários estados brasileiros.

Durante o período de 1914 a 1918, o presidente Wenceslau Brás, defendia em sua plataforma de governo a necessidade de se criar no País o ensino técnico profissional.

Com a edição do Decreto n°. 1283 de 07/11/1918, é instituída a Escola Normal de Artes e Ofícios, denominada Escola Wenceslau Brás, em sua homenagem, porém com nova finalidade, sendo para formação de professores, mestres e contramestres para os institutos e escolas profissionais do então Distrito Federal.

Novamente, ocorrem as dificuldades de demolição e desapropriação de áreas e prédios localizados na área de São Cristóvão, situando-se a nova escola na atual Rua General Canabarro, 338- Maracanã, até 1924, quando foi denominada Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Brás, encerrando suas atividades em 1937, para dar lugar a uma nova perspectiva de ensino profissional de todos os ramos e graus, sendo demolida para dar lugar a um liceu tendo seu nome alterado para Escola Técnica Nacional. (CEFET/RJ- Seu Tempo e sua História- 90 anos de formação profissional, 2007).

Ao passar neste contexto por todo esse histórico, tivemos a intenção de trazê-lo aqui para demonstrar as mudanças ocorridas e as transformações que perpassam toda uma administração na área educacional no que se referem ao ensino técnico profissional, tais como: as dificuldades de regularização de área de terreno ou de imóveis, desapropriação, construção

[2] Certidão do imóvel encontra-se no RGI do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital/RJ.

[3] Professora Zuleide Simas da Silveira (2007) elaborou o documento sobre a memória do CEFET- 90 anos de História.

com obras públicas, mudanças de finalidade, filosofia no ensino profissional e missão no cenário industrial nacional e internacional.

Em 1942, foi inaugurada a Escola Técnica Nacional, atual CEFET/RJ pelo então Presidente da República Getúlio Vargas, escola esta com a missão de formar técnicos e mão de obra qualificada para atender ao mercado de trabalho, haja vista o momento de expansão industrial no Brasil.

A partir dos anos 1970, outro movimento em defesa da inclusão da história da África e do negro no Brasil abriu a discussão para inserção do tema no currículo escolar do país defendido pelo Movimento Negro Unificado – MNU em debates decorridos até 1978. Década também de implantação de movimentos nacionais para inclusão de políticas públicas de Alfabetização para Jovens e Adultos, ampliando ações para a área da cultura, habitação, educação integrada do ensino fundamental, até o final do ano de 1989.

Em 1973, a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização- antigo MOBRAL, implantada e, posteriormente EDUCAR[4], ampliou suas ações na área cultural, social, incluindo a educação pré-escolar em seus programas e projetos em comunidades desprovidas de atendimento das políticas públicas educacionais de responsabilidade dos órgãos estaduais ou municipais. Esta Fundação fez parte do contexto da minha vida profissional na década de 1970, até sua extinção pelo governo Collor, em 1990.

Segundo a Revista da SEPPIR (2013), a década de 1980 também foi marcada pelo Movimento Social Negro – MSN, em que intelectuais e pesquisadores da área da educação produziram amplas discussões e debates em relação ao currículo escolar na defesa da inclusão para os estudos da diversidade étnico-racial da sociedade brasileira.

Ainda na década de 1990, no âmbito do movimento negro, a Marcha ZUMBI contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida representou, em 1995, maior destaque de aproximação e reivindicação de propostas de políticas públicas para a população negra, especialmente das políticas educacionais para os programas e projetos do governo federal. Assim vieram os programas de Expansão da Rede Federal em uma primeira Fase, chamado de Programa de Expansão do Ensino Profissional – PROEP. Em 1990, já pertencendo ao quadro permanente de servidores no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, fiz parte da elaboração do projeto da instalação da Unidade de Ensino Descentralizada de Nova Iguaçu- UnED - Nova Iguaçu, através do PROEP.

Uma fase difícil, acreditamos para a implantação do programa pelo Ministério da Educação, a partir de 1997, dependente de recursos nacionais e internacionais, através do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, como também dificuldades na formação de grupo de técnicos para dar conta dos projetos a nível nacional, na abrangência de todo o

[4]Na proposta pedagógica em 1984 da extinta Fundação Educar, já constava a educação indígena em Angra dos Reis. Guardo até hoje um bilhete da Coordenadora Glorinha amarelado pelo tempo perguntando: Celinha, há índios em Angra dos Reis? Guardei as orientações sem saber por que e hoje tenho a resposta. Voltei à Angra dos Reis.

Ministério da Educação - MEC, e ainda na solução de áreas destinadas à construção e instalação das primeiras Unidades de Ensino Descentralizadas, fase essa que perdurou entre 1985 a 2003 quando da sua inauguração da UnED Nova Iguaçu.

Ao considerarmos que a sociedade brasileira possui em sua composição sócio- histórica e cultural como sendo uma população heterogênea e diversa, é importante que as ações afirmativas sejam concretizadas, no sentido de que a permanência ainda da existência de práticas discriminatórias tem impedido o acesso dos sujeitos pertencentes a diversos grupos sociais às mais diferentes oportunidades.

Ações afirmativas "são medidas que buscam garantir um tratamento universal por parte do Estado a todos os seus cidadãos e cidadãs", conforme argumenta LOPES (2006, p. 25), eliminando-se as desigualdades e as segregações, de modo que não se naturalize a existência de grupos elitizados e de grupos marginalizados na sociedade.

Segundo KERNSTEIN (2000, pág. 31), uma ação afirmativa:

> "é voltada para reverter às tendências históricas que conferiram às minorias e às mulheres uma posição de desvantagem, particularmente nas áreas de educação e emprego". "Ela visa ir além da tentativa de garantir igualdade de oportunidades individuais ao tornar crime à discriminação, e tem como principais beneficiários os membros de grupos que enfrentam preconceitos". (p. 31.)

O resultado de todos os movimentos negros e de implantação das políticas públicas para a educação culminou com a edição da Lei 10.639/2003, assinada pelo então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, considerada como uma das primeiras ações à frente do governo brasileiro e, dessa forma, alterando o artigo 26 A e art. 78 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDBN de n° 9.394 de 1996, tornando obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar em todas as modalidades e níveis de ensino, como estabelecido para as instituições públicas e privadas, com o propósito de incorporar no dia a dia os princípios de promoção e igualdade racial, assim como que as práticas pedagógicas estejam voltadas para as orientações das relações sociais igualitárias, reconhecendo a valorização da contribuição de mulheres e homens africanos e seus descendentes na formação do povo e da sociedade brasileira.

Em 2007, deu-se início à segunda Fase do Programa de Expansão do Ensino Técnico[5] com outro formato, através de novas políticas públicas de Estado. Já no segundo mandato do então presidente "Lula", com propostas de implantação, interiorização e ampliação dos cursos técnicos profissionais formando a REDE FEDERAL DE EDUCAÇÂO PROFISSIONAL e TECNOLÓGICA – RFEPT, a ser disseminada pelo EDITAL 01/2007, do Ministério da Educação, em conjunto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a

[5] Neste trabalho, vamos nos reportar somente à segunda Fase por estar diretamente relacionada ao nosso tema.

Secretaria de Ensino Técnico – SETEC. Será dado tratamento mais detalhado sobre esse assunto no decorrer do capítulo II, item II.3 O CEFET/RJ e a democratização do acesso ao ensino.

Visto dessa forma, com as ações afirmativas, almeja-se uma composição diversificada e que não haja privilégios raciais, étnicos, religiosos, de gênero. Nesse sentido, deve-se dizer que as ações afirmativas são preventivas e reparadoras, favorecendo indivíduos historicamente discriminados. Trata-se de medidas que buscam combater discriminações, "aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural" (GEMAA, 2006, s/p.).

PAIVA (2010, pág. 9) afirma que "as políticas de ação afirmativa entraram definitivamente para a agenda política do país". Ocorre que, no Brasil, quando se fala em ações afirmativas, uma das quais tem apresentado elevado nível de discussão, principalmente, no ambiente das instituições educacionais tem sido as cotas raciais. Estamos diante de uma redução problemática em relação ao sentido do termo. As cotas são uma das formas mais expressivas de ação afirmativa; entretanto, essas expressões não são equivalentes, uma vez que as ações afirmativas envolvem outras questões não somente raciais. Segundo o Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA), são outras as formas de 'fazer' ações afirmativas:

> "o incremento da contratação e promoção de membros de grupos discriminados no emprego e na educação por via de metas, cotas, bônus ou fundos de estímulo; bolsas de estudo; empréstimos e preferência em públicos; determinação de metas ou cotas mínimas de participação na mídia, na política e outros âmbitos; reparações financeiras; distribuição de terras e habitação; medidas de proteção a estilos de vida ameaçados; e políticas de valorização identitária". (GEMAA, 2011, s/p.)

Tais ações são concretizadas por meio de políticas que proporcionem maior participação de grupos historicamente discriminados. A partir de MACHADO e SILVA (2010, pág. 22), entendemos que a ação afirmativa "ajudaria a impulsionar a igualdade na sociedade e dentro das instituições do Estado, já que geraria uma relativização do mérito ao inserir grupos antes discriminados em alguns espaços socialmente valorizados" de modo que é possível categorizar tal ação "como política do Estado de bem-estar social".

No presente trabalho, colocamos em foco uma das formas de ação afirmativa mais conhecida no cenário atual no Brasil, e tal escolha teve por base o nosso desejo de desenvolver uma reflexão, no âmbito da Instituição CEFET/RJ, conforme proposta apresentada como tema de pesquisa neste trabalho. A proposta ora apresentada foi de contribuir para modificar o entendimento pelos diversos segmentos sociais no que diz respeito à suposta relação de sinônimo entre ação afirmativa e cota racial e ao seu papel na educação brasileira atual, oferecendo diálogos entre diversos autores e os resultados estabelecidos na Lei

n°.12.711/2012 (lei de cotas), através da leitura e análise dos editais para ingresso de alunos e manuais oferecidos pelo CEFET/RJ.

Escolhemos como contexto de estudo o programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT), mais especificamente a Unidade de Ensino Descentralizada (UnED) Angra dos Reis do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) como forma de apresentar um debate sobre as relações étnico-raciais na educação.

Tal recorte teve como origem a possibilidade de realizar estudos em Relações Étnico-Raciais, já em meu ingresso, em 2013, no Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* na área oferecido pelo CEFET/RJ. Essa instituição foi a primeira a ministrar estudos sobre a temática dentro de um programa de pós-graduação, incluindo, dessa forma, a oferta para a formação de docentes no sentido de atender às Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnicorraciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas. O CEFET/RJ, como centro de excelência no atendimento à educação tecnológica, tem em sua missão a oferta de cursos dos níveis superior, médio, técnico e profissional, voltados para a área industrial, com a finalidade de formar técnicos e profissionais com capacitação de mão de obra qualificada para o ingresso no mercado de trabalho.

Como estudante do Mestrado em Relações Étnico-raciais do CEFET/RJ, tomei como desafio desenvolver uma pesquisa que buscasse investigar o acesso dos candidatos ao ensino técnico profissional, tendo como campo de análise o caso específico da UnED Angra.

A pesquisa parte de instigações e motivações profissionais, sendo, portanto, considerada como pesquisa científica e situada e não neutra. Para a realização da pesquisa, daremos tratamento qualitativo com procedimentos de cunho bibliográfico, com pensamento a partir de referências teóricas e descritivas, compreendendo como uma pesquisa documental utilizando tanto o *corpus* principal como o *corpus* complementar que será formado pelos editais e manuais produzidos pelo CEFET/RJ.

Para complementar, podemos utilizar e afirmar que a pesquisa trata-se também de um estudo de caso, pois tem em sua importância compreender as relações de uma localidade, e, nesse caso, a UnED Angra, e sua relação com o município de Angra dos Reis, onde se encontra localizada.

O estudo de caso é um método qualitativo que consiste, geralmente, em uma forma de aprofundar uma unidade individual. Ele serve para responder questionamentos que o pesquisador não tem muito controle sobre o fenômeno estudado. O estudo de caso contribui para compreendermos melhor os fenômenos individuais, os processos organizacionais e políticos da sociedade. É um método utilizado para entendermos a forma e os motivos que levaram a determinada decisão.

Conforme YIN (2001) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que compreende um método e apresenta abordagens especificas de coletas e análise de dados. Este método é útil quando o fenômeno a ser estudado é amplo e complexo e não deve ser estudado fora do contexto onde ocorre naturalmente, neste caso a UnED- Angra. A tendência do estudo de caso é tentar esclarecer decisões a serem tomadas. Ele investiga um fenômeno contemporâneo partindo do seu contexto real, utilizando-se de múltiplas fontes de evidências. Há vários estudos, mas aqui vamos tratar do estudo de caso na forma de descritivos, cujo objetivo é descrever o estudo de caso. É uma investigação que se assume tratar sobre uma situação específica, procurando encontrar as características e o que há de essencial nela. A partir da concepção de CHAGAS (2010), e com base na leitura de GOODE, Willian J e HATT, Paul K. (1977) (Métodos em Pesquisa Social), este projeto está ligado às estruturas de procedimentos metodológicos do que tratam os fatos sociais.

BAUER & GASKELL (2000) nos mostram, através de BERGER & LUCKMANN (1979) e LUCKMANN (1995), segundo GUARESCHI (2002), que a pesquisa social, portanto, apoia-se em dados sociais- dados sobre o mundo social - que são o resultado, sendo construído nos processos de comunicação de dois modos sociais, formal ou informalmente. Segundo os autores, os dados formais reconstroem as maneiras pelas quais a realidade social é representada por um grupo social e os informais possuem poucas regras explícitas, o que não significa que não haja regras também. (GUARESCHI, 2002, pág. 1-20).

Pensando deste modo, para contribuição no projeto da pesquisa proposta, utilizaremos informações não como entrevista semiestruturada, apontada por YIN (2001), mas reunindo informações, consolidando-as como registro de campo, ou melhor, dizendo, diário de campo, como status para confirmar as questões, incluindo-as no contexto da pesquisa.

Não foi por acaso que se deu a escolha das ações afirmativas na RFEPT e do município de Angra dos Reis como recortes desta pesquisa. Dentro desse recorte, buscamos desenvolver uma linha de pesquisa que demonstrasse, principalmente, o debate acerca da oferta de vagas na UnED Angra no que diz respeito ao atendimento (ou não atendimento) de uma das ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), conhecida como a ‘Lei de Cotas’, muito discutida durante o governo Lula e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff.

A escolha do tema teve por motivação o fato de já ter atuado na extinta Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, posteriormente Fundação para a Educação de Jovens e Adultos- EDUCAR, em Angra dos Reis e, no momento atual, de acompanhar o desenvolvimento em diversas etapas e esferas relacionadas à UnED Angra, a percepção de algumas particularidades locais e, também, fazer críticas a algumas de suas práticas.

A motivação foi complementada quando da análise dos dados inseridos no Relatório de Gestão de 2011, referentes ao ingresso de candidatos e alunos matriculados no curso técnico

profissional na área de Mecânica, oferecido pela UnED Angra para os anos de 2010/2011/2012. Constatou-se, em um de seus quadros de alunos ingressantes e matriculados, a ausência de candidatos com declaração de pertencimento de etnia ou cor, dados estes que me chamaram a atenção dada a existência das populações de comunidades tradicionais, sejam estas remanescentes de quilombos ou indígenas.

Ainda que o CEFET/RJ não tivesse implementado a questão de cotas em suas unidades, principalmente em Angra dos Reis, mesmo anteriormente à Lei 12.711/2012, a curiosidade de entender aquele contexto aumentou quando percebi a inexistência de qualquer procedimento de declaração de pertencimento de etnia ou cor (negro e indígena) dentre os estudantes ingressantes em 2010-2011. Apenas houve a declaração de alunos oriundos de escola pública, fato que me causou estranhamento pela existência de aldeia de índios guaranis (aldeia Tekoa) e da comunidade do quilombo de Bracuí, ambas na região de Angra dos Reis.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2008, a população de Angra dos Reis apresentava 41% entre negra e parda, de indígenas 1,12% contra 57,8% de brancos, totalizando 164.191 habitantes, apontando para 2010 em torno de 169.511 e ainda projetando para 2015 a estimativa de 184.940 habitantes.

Partindo das indagações e dados levantados acima, optamos por um estudo sobre gênero do edital, que será abordado no capítulo III, item III.1, que trata do conceito e uso do gênero do discurso, através da leitura e análise dos editais e manuais do processo de seleção de candidatos aos cursos médio, técnicos e profissionais dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, do CEFET/RJ.

A escolha desses editais foi de certa forma com o propósito de congregar duas situações, quais sejam: perceber a questão da aplicabilidade da Lei 12.711/2012 pelo CEFET/RJ, o estudo e análise através do gênero do discurso sobre os editais por conta das questões de recursos e como é sentida a sua compreensão e clareza pelos candidatos que participam dos concursos deflagrados pelo Centro Federal.

Avançando os questionamentos, deparei-me com a seguinte dúvida: será que o documento oficial que informa sobre procedimentos administrativos às comunidades interessadas ou envolvidas – ou seja, o edital do concurso – estava cumprindo seu papel enquanto gênero do discurso? O edital é claro, objetivo e aponta para a questão das cotas raciais? Será que as comunidades indígenas e quilombolas de Angra dos Reis tiveram acesso a esses editais?

Com relação ao edital, um estudo conduzido por MACHADO e SILVA (2010, pág 19) aponta que “desde a divulgação, em 2002, dos primeiros editais e manuais para programas de ação afirmativa nas 94 universidades públicas brasileiras, tem sido intenso esse fluxo de informação” (p. 19).

De acordo com GIORGI (2005, pág.29 e pág.33), BAKHTIN, filósofo dos estudos da linguagem nascido na Rússia, concebia a língua “a partir de seu uso concreto” (p. 29) e acreditava que “é o gênero que garante a comunicação aos falantes de uma língua, pois permite uma economia cognitiva entre os interlocutores” (p. 33). Assim como GIORGI (2005), consideramos fundamental o conceito de gêneros do discurso, pois:

> “saber distinguir e identificar as características que costumam apresentar-se em cada gênero discursivo faz com que, em nosso caso, o candidato esteja apto a reconhecer mais rapidamente possíveis marcas que facilitem a compreensão tanto dos editais, quanto do manual e das provas, pois as características genéricas são fundamentais, já que favorecem o reconhecimento de importantes pistas discursivas – temáticas, composicionais ou de estilo – que funcionam como apoio à remissão a outros textos” (p. 34.)

Isso decorre do fato de que o leitor “estabelece as bases do seu entendimento” por meio do “reconhecimento das características particulares que distinguem um gênero de outro” (GIORGI, 2005, p. 33). Segundo a autora, ao acomodarmos nossa fala em um gênero, “fornecemos pistas por meio das quais nosso interlocutor pode se situar dentro do contexto da comunicação, prevendo suas características e finalidades” (GIORGI, 2005, p. 33). Os conceitos de língua e de gêneros do discurso foram importantes em nossa pesquisa e serão aprofundados mais adiante.

É importante destacar que os questionamentos apresentados até aqui devem ser articulados e reelaborados com outros, visto que qualquer reflexão de pesquisa produz novos questionamentos, que exigem respostas e, consequentemente, trazem outras questões e, nesse movimento contínuo não pretendemos esgotar as possibilidades ou dar uma resposta final para cada uma das questões aqui apresentadas.

O que pretendemos é apresentar um panorama sobre as ideias e motivações que nos moveram até aqui, além de apontar os temas abordados nos capítulos que compõem o presente texto.

Dessa forma, este trabalho está estruturado da seguinte maneira:

No Capítulo I, apresentamos o foco da investigação, assim como os objetivos, as questões, a justificativa e a delimitação do estudo.

No Capítulo II, fazemos a revisão da literatura, comentando os textos lidos e considerados pertinentes aos temas principais nessa pesquisa. São eles: relações étnico-raciais e o contexto sócio-educacional em Angra dos Reis, a UnED Angra, o CEFET/RJ e a democratização do acesso ao ensino técnico profissional.

As cotas raciais na UnED Angra, Gênero do discurso e o edital, a Metodologia de Pesquisa e a Discussão dos dados são apresentados no Capítulo III, onde expomos os paradigmas científicos utilizados nesta pesquisa, os critérios de coleta do *corpus* para análise, o método escolhido e suas limitações onde buscamos fazer a análise dos dados coletados a partir da seleção e da leitura de editais no CEFET/RJ, além de manuais do estudante. Após

esse capítulo, seguem as Considerações finais, as referências bibliográficas e, finalmente, complementando as informações com os Anexos.

I – Foco de investigação

O governo brasileiro, nos últimos anos, tem se preocupado em construir e solidificar um novo modelo de educação profissional. As sanções do Decreto 6.095 de 24 de julho 2007 (BRASIL, 2007) e da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008) são um bom exemplo dessa preocupação. Ambas estão direcionadas à educação profissional de nível médio e têm por finalidade implementar um novo modelo institucional, materializado nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs).

Segundo ARRUDA (2010, pág.2), os Institutos Federais (IFs) foram criados a partir da integralização de instituições ligadas "à oferta de educação profissional de nível médio" (p. 2), tais como colégios, escolas agrotécnicas e os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). Estas instituições foram transformadas em Institutos Federais e submetidas "a um novo regime jurídico" (ARRUDA, 2010, p. 2). A autora destaca que os IFs "têm como uma de suas atribuições legais a oferta de cursos de educação profissional de nível básico e médio, licenciaturas, cursos superiores de tecnologia" e que estas instituições compõem a chamada Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) brasileira.

Com relação à RFEPT, SAMPAIO (2013, pág. 18) afirma que esta "experimentou a maior expansão de sua história", fato muito relacionado ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Para o autor, passou "a existir maior ênfase a educação técnica e profissionalizante no país" (2013, p. 18) durante o mandato do ex-presidente Lula. Nesse sentido, NASCIMENTO (2012), SAMPAIO (2013), SAMPAIO e APOLINÁRIO (2013) apontam o governo Lula como aquele em que ocorreram a formulação e a implantação da política de expansão da RFEPT no Brasil, com nítido esforço "rumo à interiorização dos Institutos Federais (IFs)" (SAMPAIO, 2013, p. 18). Esta ideia é reforçada por ARRUDA (2010, pág. 2) quando afirma que "a criação dos Institutos Federais está intimamente ligada à política de expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que vem sendo promovida pelo governo Lula".

SAMPAIO e APOLINÁRIO (2013, pág.1) sustentam que a ênfase do governo Lula à expansão da RFEPT tinha como objetivo contrapor-se à "preocupante realidade do ensino básico" e ao "déficit existente de mão de obra qualificada e com experiência, necessárias ao avanço de determinados setores produtivos locais e regionais". Os autores afirmam que, por causa do padrão da qualidade do ensino da rede federal de educação profissional e tecnológica, ela era uma alternativa à precariedade "e má qualidade da educação no sistema educacional convencional e público".

Os números apresentados em pesquisas são bastante significativos. NASCIMENTO (2012, pág.2), com base nos dados do Ministério da Educação (BRASIL, 2015), afirma que a RFEPT era composta por 140 unidades até o ano de 2002. No decorrer do primeiro governo do presidente Lula, o objetivo era a criação de 64 novas unidades. Em seu segundo mandato, a

meta era entregar mais 150 novas unidades, totalizando a criação de 214 unidades. Assim, a quantidade de unidades construídas no governo Lula foi superior “ao total de unidades criadas ao longo de toda a história que antecedeu o seu governo” (NASCIMENTO, 2012, p. 2). O pesquisador afirma que, no final de 2010, a RFEPT “já era composta por 354 unidades espalhadas nas mais diversas regiões do país” (NASCIMENTO, 2012, p. 2).

No que se diz respeito aos números, NASCIMENTO (2012, pág.2) nos informa que, em 2008, os “31 Centros Federais de Educação Tecnológica, as 75 Unidades de Ensino Descentralizadas – UnEDs, as 39 Escolas Agrotécnicas, as 8 Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e as 7 Escolas Técnicas” (p. 2) originaram os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs).

O aspecto quantitativo da RFEPT também é abordado por SAMPAIO e APOLINÁRIO (2013). Os pesquisadores nos informam que foram construídas 302 novas unidades no período de 2003 a 2012; outras 120 unidades estavam previstas para 2013 e 2014; e que ao todo serão “562 campi distribuídos no país nos 38 Institutos Federais (IFs) existentes” (SAMPAIO; APOLINÁRIO, 2013, p. 1). SAMPAIO (2013, pág.18) afirma que, “segundo o MEC, foram investidos cerca de R$1,1 bilhão, ampliando-se para cerca de 500 mil o número de vagas nos Institutos Federais” (p. 18), configurando, assim, “um acentuado processo de interiorização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e a consequente ampliação da oferta de mão de obra qualificada nas mais diversas áreas de formação”,

Confirma-se também a expansão da RFEPT numa notícia publicada em 2010 na página oficial do Ministério da Educação (MEC), onde se lê que “de 2003 a 2010, foi registrado aumento de 148% no número de matrículas em toda a rede federal – havia 140 mil estudantes em 2003; hoje, são 348 mil” (MEC, 2010, s/p).

Tudo indica que a expansão iniciou e não terminou no governo Lula. Nascimento (2012) afirma que, em agosto de 2011, o governo da presidenta Dilma Rousseff lançou a terceira fase do Plano de expansão da RFEPT, de modo a cumprir o objetivo de criar “mais 120 unidades em todo o Brasil, elevando o número para 474 unidades” (p. 3).

Assim, é evidente a preocupação com a construção e a manutenção de um novo modelo de educação profissional. A política de expansão e interiorização da RFEPT é uma política de Estado que busca resultados de médio e longo prazo e “não está sujeita às sazonalidades de governo” (NASCIMENTO, 2012, p. 3). Com a interiorização da educação profissional e tecnológica, o objetivo é “promover a desconcentração do oferecimento da educação profissional e tecnológica com a criação de unidades em diferentes lugares do país” (NASCIMENTO, 2012, p. 3) para que a oferta de educação seja democratizada para toda a população brasileira.

A expansão e a interiorização da RFEPT são fundamentais para a educação do ensino médio, técnico e profissional e que o acesso de brasileiros ao ensino de qualidade da RFEPT

pode representar melhoria de oportunidades futuras, especialmente para a população de muitas cidades do interior, “que não dispõem de sistema público ou privado de ensino deste porte, e que enfrentam processo de precarização da infraestrutura municipal e/ou estadual de ensino público”, conforme apontam SAMPAIO e APOLINÁRIO (2013, p. 3).

As preocupações e objetivos do governo com a expansão da RFEPT estão num documento elaborado pelo Ministério da Educação (MEC, s/a). Neste documento, encontramos os seguintes objetivos gerais:

> ✓ Expandir, ampliar, interiorizar e consolidar a rede de Institutos e Universidades Federais, democratizando e ampliando o acesso de vagas na Educação Profissional, Tecnológica e Superior;
> ✓ Promover a formação de profissionais qualificados, fomentando o desenvolvimento regional e estimulando a permanência de profissionais qualificados no interior do Brasil;
> ✓ Potencializar a função social e o engajamento dos Institutos e Universidades como expressão das políticas do Governo Federal na superação da miséria e na redução das iniquidades sociais e territoriais. (MEC, s/a, p. 2)[6].

Ainda no mesmo documento, encontramos informações referentes às três dimensões que a expansão da RFEPT deve atender: a) a dimensão social, destacando-se o atendimento aos “municípios com percentual elevado de extrema pobreza” (MEC, s/a, p. 3); b) a dimensão geográfica, com ênfase no “atendimento prioritário aos municípios com mais de 50.000 habitantes ou microrregiões não atendidas” (MEC, s/a, p. 4); c) a dimensão de desenvolvimento, com o objetivo de se atingir o “entorno de grandes investimentos” (MEC, s/a, p. 5) com a expansão.

Diante disso tudo, a expansão representa um grande avanço para a educação profissional de nível médio. É importante desenvolver a educação técnica e profissional no Brasil, “concedendo-lhe autonomia e, sobretudo, interiorizando a infraestrutura a partir da criação de diversas unidades educacionais no país” (SAMPAIO; APOLINÁRIO, 2013, p. 2). Esta é uma grande oportunidade para “milhares de brasileiros acessarem, em muitos municípios, uma educação em nível médio e em nível superior de qualidade” (SAMPAIO, 2013, p. 22).

Dentro desse contexto de expansão da REFPT, coube ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro (CEFET/RJ), situado no bairro do Maracanã, a responsabilidade de interiorização de suas Unidades no Estado do Rio de Janeiro. As Unidades de Ensino Descentralizadas (UnEDs) são integrantes da rede federal de educação tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), mantendo com a sede do CEFET/RJ dependência administrativa, pedagógica e financeira.

[6] Disponível em: <*http://portal.mec.gov.br/expansao/images/APRESENTACAO_EXPANSAO_EDUCACAO_ SUPERIOR14.pdf*>. Último acesso em abr. 2015.

O foco desta pesquisa é a UnED de Angra dos Reis (UnED Angra), que foi inaugurada em novembro de 2010. Sua fundação pode ser compreendida como "resultado do plano de interiorização do ensino superior e profissional", cujo objetivo é "oferecer um ensino tecnológico de qualidade a todos os jovens do interior"[7], reforçando o que já foi discutido ao longo desse texto.

A implantação da UnED Angra foi possível graças à parceria entre a Prefeitura de Angra dos Reis (que comprou e reformou um estabelecimento de 10.231,35 m^2), o CEFET/RJ, o Governo Federal e a Eletronuclear[8]. O objetivo da UnED Angra é oferecer acesso à educação e à qualificação profissional, "com vista aos futuros investimentos que a cidade está captando com a indústria naval, petrolífera e nuclear"[9].

A proposta do governo Lula foi desenvolver estratégias que permitissem "a formação de mão de obra qualificada e com experiência, necessárias ao avanço de determinados setores produtivos em consonância com a realidade local", como afirma ARRUDA (2010 pág. 9-10). Para isso, seria necessário partir da realidade local e regional para traçar estratégias voltadas ao desenvolvimento de soluções que contribuíssem para a superação de processos de exclusão e para a afirmação da cidadania (ARRUDA, 2010).

A análise da realidade local da cidade de Angra dos Reis nos mostra que, em sua composição sócio-histórica e cultural, Angra possui sociedades quilombolas e indígenas. A UnED Angra tem em seu atendimento a oferta do Curso Técnico de Mecânica, com o objetivo de capacitar os estudantes "a desenvolver projetos, montagem, manutenção e reparo de equipamentos mecânicos"[10], e a Graduação em Engenharia Mecânica. Em 2014, foram abertas 80 vagas para o Curso Técnico de Mecânica. Está prevista para este ano (2015) a implantação dos cursos de Engenharia Metalúrgica e de Engenharia Elétrica.

A realidade local de Angra dos Reis nos mostrava até 2007, pela esfera federal, o não atendimento aos cursos técnicos, entretanto, contava com atendimento pelo Sistema S[11]. Trata-se de uma área, com setores produtivos em petróleo, energia nuclear e naval e, aos olhos do Ministério da Educação, a viabilidade de incluir, através do CEFET/RJ, a ampliação e interiorização de cursos técnicos e profissionais através da RFEPT, e assim, formando o tripé da política de educação profissional do governo federal.

Consideramos necessário levantar informações sobre a presença ou não da população negra, parda e indígena na instituição, assim como se as demandas e necessidades locais dessas populações influenciam na escolha dos cursos ofertados pela instituição. Propomos,

[7] Disponível em: <*http://webhost01.cefet-rj.br/portal/campi/angra-dos-reis.html*>. Último acesso em abr. 2015.
[8] A Eletronuclear é uma subsidiária da Eletrobras criada em 1997 com a finalidade de operar e construir usinas termonucleares no Brasil. Atualmente responde pela geração de, aproximadamente, 3% da energia elétrica consumida no país. (Para mais informações, ver: < *http://www.eletronuclear.gov.br/AEmpresa.aspx*>.)
[9] Disponível em: <*http://webhost01.cefet-rj.br/portal/campi/angra-dos-reis.html*>. Último acesso em abr. 2015.
[10] Disponível em: <*http://webhost01.cefet-rj.br/portal/campi/angra-dos-reis/406-ensino-tecnico-angra.html*>. Último acesso em abr. 2015.
[11] Nessa pesquisa, não trataremos sobre a oferta dos cursos do Sistema S.(SESC, SENAI, SEBRAE, SESI, etc.)

também, observar a ausência ou não dessa população e sua participação nas estruturas de poder, levando em conta sua inclusão social na UnED Angra.

I.1 Objetivos

A pesquisa tem os seguintes objetivos:

1) Compreender de que forma a criação, a fundação, a localização e os cursos oferecidos pela UnED Angra atendem às demandas locais, principalmente das comunidades quilombolas e indígenas do município;
2) Debater sobre as possibilidades de atendimento da UnED Angra às comunidades quilombolas e indígenas, respeitando suas particularidades sociais, políticas, históricas, culturais e econômicas;
3) Empreender a análise discursiva de quatro textos (do gênero 'edital') de modo a verificar problemas quanto à elaboração, à apresentação e à funcionalidade dos documentos.

I.2 Questões de estudo

Para atingir os objetivos apresentados acima, a pesquisa pretendeu responder às seguintes perguntas:

1) Tendo em vista as atividades econômicas do município de Angra dos Reis, como se deu a criação, a escolha da localização e dos cursos oferecidos pela UnED Angra? Os cursos vão ao encontro das necessidades do mercado de trabalho ou atendem à demanda da comunidade?
2) Considerando as relações étnico-raciais e a lei das cotas, de que forma a presença da UnED Angra pode (e deve) dialogar com as necessidades e demandas das populações quilombolas e indígenas?
3) Sendo o edital o gênero do discurso consagrado na divulgação dos processos seletivos para o ingresso no Ensino Técnico e Profissional da UnED Angra, qual o nível de clareza e eficácia dos quatro editais selecionados para a análise? Eles cumprem seu papel de gênero do discurso? Eles foram acessíveis a todos?

I.3 Justificativa e delimitação de estudo

O presente estudo poderá contribuir para outras pesquisas sobre os temas abordados, como: as políticas de ações afirmativas, as cotas raciais, as relações étnico-raciais no Brasil atual e os estudos da linguagem. Focalizamos nossa pesquisa em uma das ações afirmativas

(as cotas raciais) no Brasil, no contexto brasileiro das relações étnico-raciais, em um contexto específico de observação (a UnED Angra), em um território geográfico (a cidade de Angra dos Reis, localizada no Estado do Rio de Janeiro) como forma de delimitação de estudo e, em um gênero do discurso particular (o edital).

Para esta pesquisa, buscamos os trabalhos e conceitos de MIKHAIL BAKHTIN (2003) e de alguns autores que dialogam com suas propostas, tais como: José Luiz FIORIN (2006), Carlos Alberto FARACO (2009), Luiz Antônio MARCHUSCHI (2008) e Maria Cristina GIORGI (2005). Desse modo, a leitura dos editais e manuais do aluno de 2011, 2012, 2013 e 2014 foi aqui selecionada e sua análise foi realizada no Capítulo III.1 e procurou seguir uma perspectiva bakhtiniana de gênero do discurso.

O resultado deste trabalho nos mostrou alguns pontos que consideramos relevantes que passamos a descrevê-los a seguir.

A análise dos editais nos fez rever sua forma de elaboração demonstrando os pontos que precisam ser avaliados e ajustados, na tentativa de diminuir os entraves que vem causando transtornos tanto aos candidatos quanto à instituição.

A avaliação dos editais de forma única para todas as Unidades trouxe como resultado, aos novos concursos, atender de forma diferenciada, os *Campi* de Angra dos Reis e Valença considerando a existência de comunidades tradicionais nesses municípios, procurando dar maior acessibilidade dos candidatos aos cursos ofertados pela instituição CEFET/RJ.

A ampliação da oferta de vagas na modalidade integral dos cursos técnicos, entendemos dessa forma, que a instituição buscou reavaliar sua política de ação afirmativa na aplicabilidade da Lei 12.711/2012, recomendando as adaptações e adequações dos editais, do gênero às realidades locais. Visto desta forma, notamos a aplicabilidade da regulamentação desta Lei, incluindo nos editais, a democratização do acesso ao ensino público de qualidade por meio do Decreto 7.824 e da Portaria MEC no. 18 ambos de 2012, no atendimento à Lei de Cotas.

Por meio do levantamento histórico e dos procedimentos administrativos e processuais foi possível conhecer, analisar todo processo da implantação e instalação da Unidade, seus entraves e dificuldades, nos deu a oportunidade de ter um olhar como observador externo da Instituição CEFET/RJ, completando assim, um dossiê criado para a administração da UnED Angra, como fonte de consulta e pesquisa para sua gestão atual, incluindo aí, solução do Termo de Doação do Imóvel, ao CEFET/RJ, com o Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal e a sanção da Lei Municipal n° 3.489 de 19 de maio de 2016, publicada no BO n° 635, páginas 10 e 11de 30 de maio de 2016.

II – RELAÇÕES ÉTNICORRACIAIS E O CONTEXTO SÓCIO-EDUCACIONAL EM ANGRA DOS REIS

O objetivo deste capítulo é apresentar parte da revisão da literatura que realizamos para desenvolver nossa pesquisa. Para tanto, dividimos o capítulo em seis partes para abordar cada um dos temas relevantes no desenvolvimento deste trabalho. Trataremos aqui de conceitos debatidos também em outras áreas de conhecimento, porém daremos destaque às noções que mais se aproximam dos interesses da presente pesquisa.

II.1 As relações étnico-raciais no Brasil contemporâneo

Sabemos que a sociedade brasileira é constituída por diferentes grupos étnico-raciais. É comum afirmarmos que tais grupos caracterizam nossa sociedade como uma das mais ricas do mundo em termos culturais. Existem diversos discursos[12] circulando em diferentes esferas sociais, que reforçam narrativas sobre a miscigenação e a suposta convivência harmônica entre esses grupos ao longo da história brasileira. Isso acaba materializando uma suposta verdade a respeito das relações étnico-raciais no Brasil e resulta em discursos de que, no Brasil, não há problemas relacionados ao racismo. Entretanto, nas práticas sociais cotidianas, não é isso que observamos.

A luta de pesquisadores e de membros dos movimentos sociais preocupados com a questão, no decorrer da História do Brasil, o preconceito, o racismo e a discriminação ainda fazem parte da vida cotidiana da população afrodescendente. Desse modo, negros e indígenas têm sido desprestigiados social e economicamente há mais de 500 anos. É triste constatar que essa situação quase não se alterou.

Em 1854, segundo FERREIRA (2008), o Decreto nº 1.331 “legitimou a não admissão de escravos nas escolas públicas” (s/p). Posteriormente, em 1878 – dez anos antes da assinatura da Abolição – o decreto nº 7.031-A “determinou que os negros só poderiam estudar a noite” (FERREIRA, 2008, s/p).

A comemoração dos 500 anos do Brasil trouxe através da coletânea da Edição da Editora Globo a referência à Lei[13] n° 3.353 em 1888, em que a Abolição marcou do racismo de dominação para a exclusão, confirmando em teses como a da democracia racial, e mais uma vez, os negros ficam de fora do novo pacto social. (Brasil 500 anos, 2000, pág. 44).

Segundo GOMES (2007), os negros livres forros ficaram entregues à própria sorte, marginalizados e sem proteção de qualquer sistema legal e social, quando nos diz que:

[12] Adotamos uma visão de discurso segundo Michel Foucault. Segundo Revel (2005), para Foucault, ‘discurso’ designa “um conjunto de enunciados que podem pertencer a campos diferentes, mas que obedecem, apesar de tudo, a regras de funcionamento comuns” (p. 37). Segundo a autora, tais regras não estão restritas aos aspectos linguísticos e/ou formais, “mas reproduzem certo número de cisões historicamente determinada” (p. 37). Desse modo, a ‘ordem do discurso’ de um período possui “uma função normativa e reguladora e coloca em funcionamento mecanismos de organização do real por meio da produção de saberes, de estratégias e de práticas” (REVEL, 2005, p. 37).

[13] Lei no. 3.353 de 13 de maio de 1888, a chamada Lei Áurea assinada pela Princesa Izabel.

> “a liberdade era um mergulho no oceano de pobreza composto por negros libertos, mulatos e mestiços, à margem de todas as oportunidades, incluindo educação, saúde, moradia e segurança, tornou-se um problema social e que após os longos 120 anos depois da abolição oficial da escravidão, esses mesmos problemas sociais continuam pendentes de solução”. “(...) as razões políticas são mais poderosas neste país” (GOMES, 2007, pag.229-Cap 20).

No pensamento de BOSI (2009), quando nas lembranças do escrivão Isaias Caminha, por Lima Barreto, no pequeno texto que diz: “Fiquei como um grande paquete moderno cujos tubos de caldeira se houvessem rompido e deixado fugir o vapor que movia suas máquinas”, mostrando-se como numa metáfora, querendo dizer que, na condição do intelectual mestiço ou negro, se percebeu ao mesmo tempo livre e confinado, sentindo-se assim exilado sob a cor da pele, como se a cor da pele simbolizasse rebentos de uma vida numa pele doente.

Para BOSI (2009), a pele, figura da identidade, área fronteiriça entre o olhar do outro e o espaço íntimo, vai apontar em outra conjuntura, visto que, sendo Isaias contínuo em um jornal carioca, não arriscaria a sair de sua nova “casca”, ou seja, a liberdade, pois temia cair na anomia do limbo social.

Acreditamos que, para BOSI (2009), a data de Treze de Maio não simboliza um momento cronológico. Entendemos que o autor nos mostra que se tratou de um fato crucial de uma consequência processual, seguindo em duas direções: a primeira, sob o olhar de dentro para fora, o homem negro é expulso de um Brasil moderno, cosmético e europeizado. Ao olhar de fora para dentro, o mesmo homem negro é tangido para os porões do capitalismo nacional, de maneira sórdida e brutal, e mais uma vez trazido dos porões do navio para os porões da sociedade.

> “O senhor liberta-se do escravo e traz ao seu domínio o assalariado, migrante ou não. Assim não se decretava oficialmente o exílio do ex-cativo, mas este passaria a vivê-lo como um estigma na cor da sua pele”. (BOSI, 2009, pág. 256).

De acordo com FERREIRA (2008), estabeleceu-se “um divisor étnico-racial que se enraizou nos sistemas escolares e daí se dissipou para toda a sociedade brasileira.” (s/p), e vemos a consequência disso ainda nos dias de hoje, quando negros e pobres continuam afastados da educação formal e dos bens sociais (tais como habitação, saneamento, saúde, cultura etc). Para essa autora:

> “Muitos anos depois, busca-se alterar este quadro, a partir do mesmo veículo – a Educação –, mas, infelizmente, pode-se afirmar que o processo de desqualificação de um sistema tão arraigado de preconceitos e armado sobre os dormentes da segregação será uma luta difícil, longa e dolorosa”. (FERREIRA, 2008, s/p.)

A sociedade brasileira acredita na existência das raças, absorvendo a sua divisão e agindo em consonância com elas. Segundo Ferreira (2008), se considerarmos a existência das raças, absorvendo a sua divisão e agindo em consonância com elas, isso tem fundamentado os preconceitos, as discriminações e as segregações, tornando-se um dos tipos mais

perversos de racismo. Conforme KENSKI (2003): “A forma mais eficiente de reforçar o preconceito é achar que ele não existe que é natural” (p. 49). Concordamos com tal visão e desejamos contribuir para problematizá-la.

Podemos observar que os debates e discussões políticos e sociais que falam sobre a formação da população brasileira e que tratam das relações étnico-raciais no contexto brasileiro ocultam as desigualdades e apagam os problemas decorrentes relacionados à cidadania. Segundo GONÇALVES e SILVA (2007):

> “A sociedade brasileira sempre foi multicultural, desde os 1500, data que se convencionou indicar como de início da organização social e política em que vivemos”. Esteve sempre formada por grupos étnico-raciais distintos, com cultura, língua e organização sociais peculiares, como é o caso dos povos indígenas que por aqui viviam quando da chegada dos portugueses e de outros povos vindos da Europa. “Também os escravizados, trazidos compulsoriamente para cá, provinham de diferentes nações e culturas africanas conhecidas por pensamentos, tecnologias, conhecimentos, inclusive acadêmicos, valiosos para toda a humanidade” (p. 493)

Entretanto, para a autora, a diversidade brasileira é pouco aceita e, por vezes, mal interpretada e incompreendida: “fala-se como se as desigualdades e discriminações, malgrado as denúncias e reivindicações de ações e movimentos sociais não passassem de mera insatisfação de descontentes” (GONÇALVES e SILVA, 2007, p. 493).

Sob o olhar de SCHWARCZ e QUEIROZ, (orgs.) em *Raça e Diversidade,* esses autores definem que diferenças culturais não contam para distinguir raças: só diferença genética. E ainda confirmam que: “Duas populações não são raças distintas apenas por falarem línguas diferentes”. Segundo os autores, raças são populações que diferem significantemente nas frequências dos seus genes, argumentando que é impróprio chamar-se uma raça de etnia ou grupo étnico, pois esses termos indicam as semelhanças culturais dentro de uma população, ou o conjunto de suas características culturais e genéticas. Neste contexto, concordamos com o autor FROTA-PESSOA (1994), que define a raça brasileira pelas frequências de seus genes, ou dos fenótipos que eles produzem. A etnia brasileira caracteriza nossa população por sua cultura (língua, religiões, tradições, etc.), ou por suas peculiaridades culturais acrescidas das genéticas. O título do texto apresentado por SCHWARCZ e QUEIROZ (1994, pág. 25) *Raça e Diversidade* (1994) apresenta uma curiosidade em relação à palavra Diversidade. Observando as diversas formas de simbolizar a letra “D” no uso da palavra Diversidade, no título do trabalho pelos autores, entendemos que pode ser uma maneira de apresentar as diferenças genéticas em suas diversas formas, demonstrando, assim que, “raças”, distinguem-se somente pelas características físicas, costumes e genética, como uma única população.

Dentro deste conceito, podemos dizer que a população do sul do Brasil é diferente da população do norte ou nordeste pelas diferenças culturais de costumes, alimentação, cultura, assim como os índios do alto Xingu, diferem dos de Mato Grosso pela diversidade da cultura.

Segundo ORTIZ (2007 pág. 8), a diversidade existente mostra que a "identidade nacional não tem uma formação original autêntica, mas uma pluralidade de identidades que vem construindo ao longo do tempo por diferentes grupos sociais em momentos históricos diferentes", formando, de acordo com a cultura, as pequenas identidades localizadas imaginadas que constroem o todo nacional. Dessa forma, a nacionalidade brasileira é construída de identidades regionais, locais, não identificando unicamente uma identidade, mas sim a diversidade na formação da construção da Identidade Nacional.

HALL (1992), em "*Pensando a Diáspora- Identidades e Mediações",* nos diz que

> "a distinção de nossa cultura é manifestadamente o resultado do maior entrelaçamento e fusão, na fornalha da sociedade colonial, de diferentes elementos culturais africanos, asiáticos e europeus". "E que na situação da diáspora as identidades se tornam múltiplas" e no que se refere à cultura sempre houve a recusa do limite das fronteiras nacionais. "Elas transgridem os limites políticos". (HALL, 1992, pag. 31)

O encruzamento das três raças- a branca, negra e indígena- originou a mestiçagem. Esta, ao se difundir na sociedade, permite aos indivíduos, das diferentes classes sociais e dos diversos grupos de cor, interpretar, dentro de um padrão proposto, as relações raciais que eles próprios vivenciam. Para Gilberto Freyre, em *Casa Grande & Senzala* (1933), a construção de uma identidade nacional mestiça deixa ainda mais difícil o discernimento entre as fronteiras de cor. Neste sentido, o mito das três raças torna-se substancial para a construção positiva da identidade, mas encobre os conflitos raciais, apesar de possibilitar a todos se reconhecerem como nacionais.

Esses fatores são essenciais para superar a discriminação ainda presente em nossa sociedade, conduzindo a estratégias de luta para sua inclusão social. A questão da manutenção da identidade étnica faz parte da luta de quilombolas e indígenas, além de segmentos da sociedade, de órgãos ligados à agricultura, à cultura, à educação com as mudanças curriculares, por meio da edição das leis 10.639/2003, 11.645 de 2009 e da Lei 12.711 de 2012. Acreditamos que a edição dessas três leis fortificam a permanência e manutenção das culturas, favorecem a disseminação cultural e ampliam os currículos escolares no espaço social escolar onde acontecem em primeiro plano a socialização. Desta forma, entendemos que este processo socioeducativo permite, por meio das atividades propostas, a oportunidade na luta das comunidades tradicionais. A inclusão dessas comunidades nos programas sociais dos governos e as instituições, ONGs e as associações e cooperativas que integram as ações para a defesa dessas minorias fazem parte de um processo de conquistas de quilombolas e indígenas.

COSTA (2001, pág. 143-158) apresenta em "*A mestiçagem e seus contrários"* a reintrodução do conceito de raça no debate político no Brasil, que até os anos 30 tratava-se de um conceito fundado biologicamente e usado para hierarquizar os diferentes segmentos da população, e entre os anos 30 e 70 a perda de importância política desse conceito. Para os

acadêmicos, a ideia de existência biológica de raças entre os seres humanos é abandonada por completo.

HALL (1994) apresenta a abordagem em diálogo com Ernest RENAN (1990) sobre o conceito de raça em seu ensaio sobre o tema e nos diz que três coisas constituem o princípio espiritual da unidade de uma nação:

> "a posse em comum de um rico legado de memórias..., o desejo de viver em conjunto e a vontade de perpetuar, de uma forma indivisiva, a herança que se recebeu". (RENAN, 1990, pag. 19).

RENAN (1990), em continuidade de pensamento sobre a questão da conceituação do termo raça nos apresenta que no nosso pensamento, na nossa mente, devemos observar a tríade no conceito do que podemos constituir como uma cultura nacional, como uma "comunidade imaginada": as memórias do passado; o desejo por viver em conjunto e a perpetuação da herança.

Pressupomos, então, que, segundo RENAN (1990), a composição da nossa nação ou da nossa cultura nacional composta pelas três raças, negra, branca e indígena, está em consonância com o tripé conforme descrito no parágrafo acima, onde guardamos a memória do passado, a convivência em conjunto e a preservação da cultura deixada pelos nossos antepassados.

HALL (1994), em diálogo com GUELLNER (1983), nos apresenta a ideia de identidade nacional representando o resultado da união entre uma identificação com a cultura nacional e a condição de membro pertencente ao estado-nação político, entendendo-se nação, segundo Timothy BRENNAN (1990, pág. 45), "como uma comunidade local, um domicílio, uma condição de pertencimento".

Para HALL (1994), GUELNNER (1983), nos mostra em seu pensamento que o dueto de "tornar a cultura e a esfera política" unificadas, considerando que sejam as culturas razoavelmente homogêneas, esteja debaixo do mesmo teto político.

Sob o olhar de HALL (1994), em a *Identidade Cultural na Pós-Modernidade,* não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional busca unificá-los numa identidade cultural, para representá-los todos como pertencendo à mesma e grande família nacional.

Para o autor, uma cultura nacional não representa um conjunto de lealdade, união e identificação, está relacionada a uma estrutura de poder cultural e as nações são constituídas de culturas diversas que passam por um processo de conquistas forçadas, sendo unificadas sob o julgo dos povos conquistados e de suas culturas, costumes, línguas e tradições na tentativa de impor uma hegemonia cultural.

Em nosso entendimento, podemos enxergar, por meio dos olhos da cultura nacional, que, passando por cima de todas as culturas existentes de todos os povos, favorece a forjar a

formação do atual povo conquistado, não como uma identidade cultural homogênea, politicamente, mas, sim como uma identidade nacional.

A letra da música gravada por Jorge Aragão intitulada "*Identidade*"[14] retrata pensamentos e fatos na construção, no espaço sócio cultural e na formação do povo brasileiro.

> "Elevador é quase um templo". (...) Não vai no de serviço. Se o social tem dono, não vai. (...) Quem cede a vez não quer vitória. Somos herança da memória.
>
> Temos a cor da noite. Filhos de todo açoite. Fato real de nossa história. Se o preto de alma branca pra você. É o exemplo da dignidade.
>
> Não nos ajuda, só nos faz sofrer. Nem resgata nossa identidade".

A letra nos fala das memórias deste processo de identidade, da nossa história e, ao mesmo tempo, nos mostra também que este processo passou por longo tempo sobre as consequências do açoite, não somente com as chicotadas no tronco, mas do açoite social, racial, de todas as formas de discriminação, como nos mostra YANNI (1996), do preconceito, intolerância, estereótipo, barreira, segregação perseguição racial ou guerra racial.

Segundo YANNI (1996), sobre vários aspectos,

> "a raça e o racismo" são produzidos na trama das relações sociais e no jogo das forças sociais, quando as características étnicas ou os traços fenotípicos são transformados em estigmas. "E tudo isso se articula vivamente nas ideologias raciais de uns e outros". (YANNI, 1996, pág. 19).

O pensamento apresentado por GUELLNER (1983), BRENNAN (1990) e RENAN (1990), por meio de HALL (1994), parece nos mostrar que: "As nações são sempre compostas de diferentes classes sociais e diferentes grupos étnicos e de gênero" (HALL, 1994, pag. 60).

Para Hall (1994), o período imperial de colonização de todos os povos, e exemplificando o povo britânico, foi constituído por uma série de conquistas por meio dos celtas, saxônicos, romanos e vikings e da normanda. O continente europeu também teve suas conquistas formando as nações, unificando-as através da história, subjugando os povos conquistados e suas culturas, costumes, línguas e tradições na tentativa de impor uma hegemonia cultural mais unificada, como a Ásia, a África e Arábia.

Em continuidade ao pensamento de Hall (1994), as nações ocidentais modernas passaram também por este processo via centros de impérios ou de defesas neoimperiais de influência, exercendo uma hegemonia cultural sobre as culturas dos colonizados. Neste caso, as Américas passaram por este processo de diversas culturas, como os Estados Unidos, o povo caribenho e os povos ameríndios mais especificamente os da América do Sul.

Segundo Hall (1994), a Europa Ocidental não tem qualquer nação que seja composta de apenas um único povo, uma única cultura ou etnia[15]. As nações modernas são, todas,

[14] Letra de Jorge Aragão, ano de 1999- Gravadora Ariola, RGE, Universal Music- Coleção Bambas do Samba.

híbridas culturais. Para o autor, em vez de pensarmos as culturas nacionais como unificadas, deveríamos pensá-las como sendo constituídas em um discurso que viesse representar as diferenças como unidade ou identidade, entretanto, ao passar por divisões e mudanças profundas internas, tornam-se "unificadas", pois perpassam pelas transformações dos vários exercícios de diferentes formas de poder cultural.

Para MUNANGA (1998), essas culturas particulares se constroem diversamente tanto no conjunto da população negra como no da população branca e oriental.

> "É a partir da tomada de consciência dessas culturas de resistência que se constroem as identidades culturais enquanto processos e jamais produtos inacabados. São essas identidades plurais que evocam as calorosas discussões sobre a identidade nacional e a introdução do multiculturalismo numa educação-cidadã, etc". (MUNANGA, 1998, pag.09).

Em observação à constituição dos povos da América Latina, o colonialismo português difere em termos etnológicos do povo colonizado sob o domínio do Império espanhol. Segundo MUNANGA (1998), a distribuição geográfica do Brasil em sua realidade etnográfica percebe que não existe uma única cultura branca e uma única cultura negra e que regionalmente podemos distinguir diversas culturas no Brasil.

Neste sentido, nos diz MUNANGA:

> "os afro-baianos produzem no campo da religiosidade, da música, da culinária, da dança, das artes plásticas, etc. uma cultura diferente dos afro-mineiros, dos afro-maranhenses e dos negros cariocas. As comunidades quilombolas ou remanescentes dos quilombos, apesar de terem alguns problemas comuns, apresentam também histórias, culturas e religiões diferentes. Os descendentes de italianos em todo o Brasil preservaram alguns hábitos alimentares que os aproximam da terra mãe; os gaúchos no Rio Grande do Sul têm também peculiaridades culturais na sua dança, em seu traje e em seus hábitos alimentares e culinários que os diferenciam dos baianos, os catarinenses procuram preservar a cultura alemã por meio das danças e comidas típicas, sem contar a colônia finlandesa, etc. Como a identidade cultural se construiu com base na tomada de consciência das diferenças provinda das particularidades históricas, culturais, religiosas, sociais, regionais, etc. se delineiam assim no Brasil diversos processos de identidade cultural, revelando certo pluralismo tanto entre negros, quanto entre brancos e entre amarelos, todos tomados como sujeitos históricos e culturais e não como sujeitos biológicos ou raciais. "identidade étnico-racial negra". A questão é saber se todos têm consciência do conteúdo político dessas expressões e evitam cair no biologismo, pensando que os negros produzem cultura e identidade negras como as laranjeiras produzem laranjas e as mangueiras as mangas. Esta identidade política é uma identidade unificadora em busca de propostas transformadoras da realidade do negro no Brasil. Ela se opõe a outra identidade unificadora proposta pela ideologia dominante, ou seja, a identidade mestiça, que além de buscar a unidade nacional visa também à legitimação da chamada democracia racial brasileira e a conservação do status quo". (MUNANGA, 1998, pag.10).

Seguindo o pensamento de MUNANGA (1998), com a pesquisa que ora emerge de um diagnóstico sobre o campo de observação na UNED ANGRA, podemos assim comungar neste

[15] Etnia- segundo Hall, é o termo que utilizamos para nos referirmos às características culturais- língua, religião, costumes, tradições, sentimentos de "lugar"- que são partilhadas por um povo.

contexto sobre a identidade cultural e identidade nacional no Município de Angra dos Reis. Dada à existência de constituição de sua população dentre brancos, negros, indígenas e mestiços, os remanescentes de escravizados- quilombolas procuram, por meio de suas danças, como o JONGO preservar a sua cultura de origem africana, assim como os indígenas remanescentes de origem tupi-guarani da Aldeia TEKOA das Comunidades Tradicionais de Bracuí- Angra dos Reis-RJ.

As discussões levantadas em termos do conceito de “raça e racismo” nos permitiram estudos neste contexto, apresentando diálogo entre Hall (1994), IANNI (1996) e MUNANGA (1998), seguindo com outros estudiosos observando os pensamentos sobre este tema, conforme propomos a seguir. .

Segundo HALL (1994) se tornou mais complexo o debate entre unificar a identidade nacional *versus* raça. Para o autor, contrariamente à crença generalizada, a raça não é uma categoria biológica ou genética que tenha validade científica. Há diferentes tipos e variedades, mas eles estão tão largamente dispersos no interior do que chamamos de “raças” quanto entre uma “raça“ e outra.

HALL (1994, pág. 63) nos apresenta a teoria neste contexto, quando nos diz: “A diferença genética- o último refúgio das ideologias racistas-não pode ser usado para distinguir um povo de outro. A raça é uma categoria discursiva e não uma categoria biológica”.

Neste contexto, acreditamos que o autor nos leva a pensar que biologicamente não há distinção entre as pessoas, mas uma forma de organizar grupos distintos por meio de sua forma de comunicar, dos sistemas de representação e práticas sociais, ligadas aos costumes, crenças e tradições.

As práticas sociais de que Hall (1994) nos expõe, acreditamos, estão ligadas ao tipo de discurso, pela forma que notamos as diferenças em termos de características físicas, como: a cor da pele, textura de cabelos e sua maneira de penteá-los e adorná-los, vestuários, características corporais e marcas simbólicas que identificam entre um grupo e outro, citando, como exemplo, os árabes, os asiáticos, os africanos que, mesmo entre si, notamos as diferenças físicas e corporais, assim como os pigmeus que também diferem entre si.

HALL (1994), segundo DONALD e RATTANSI (1992) nos coloca que o conceito biológico sobre raça, entendido como constituído de espécies distintas, difere dos discursos anteriores de ideologia e nacionalismo. Por exemplo, as teorias europeias têm sido vistas sob outra perspectiva por definições culturais, por meio de discursos sobre nação e identidade nacional. PAUL GILROY (1992) observa, em sua análise, as relações entre o racismo cultural e a ideia de raça como sendo as ideias de nação, nacionalismo e pertencimento nacional.

Em seu artigo *Perturbando a Linguagem de “Raça” e “Etnia”,* HALL (1994), nos diz que o termo “raça” é aplicado geralmente aos afro-caribenhos e “etnicidade” aos asiáticos. Para o autor, atribuem estes conceitos considerando-se “raça” devido à cor da pele dentro da

ideologia biológica aos imigrantes caribenhos e a presença da cor da pele já miscigenada. Resultado este da transculturação da sociedade colonial ao longo do tempo entre os afros caribenhos e a ”etnicidade” aos asiáticos por não constituírem assim uma “raça” e nem uma única etnia.

Sob o olhar de Hall (1994), o conceito da classificação da categoria de “raça” não é científico. Numa mesma população atribuir as diferenças à “raça” tem-se o mesmo sentido quanto àquelas encontradas entre as populações racialmente definidas. “O racismo está relacionado à “raça” no contexto de uma construção política e social. É definido como um discurso em torno de um sistema de poder socioeconômico, de exploração e exclusão.” (HALL, 1994, pag.66).

Segundo HALL (1994), o racismo como discurso prático possui uma lógica própria, ou seja, tenta justificar as diferenças sociais e culturais que tornam legítima a exclusão racial em termos de diferenças genéticas e biológicas, isto é, na natureza. Essa questão de “naturalização” tendencia talvez a transformar a diferença racial em foco científico. O que nos coloca que essa referência à natureza, concordamos com Hall, parece-nos presente como o racismo contra o negro compartilha com o antisemitismo e com o sexismo fundamentado no aspecto biológico, porém menos com a questão de classe.

Segundo HALL (1994), com o termo etnicidade, por outro lado, o discurso se difere e fundamenta-se sob o ponto de vista das características culturais e religiosas, em contraposição ao termo “raça”. O racismo biológico privilegia marcadores como a cor da pele e tem tido conotação discursiva para demonstrar as diferenças sociais e culturais. Os estigmatizados por razões étnicas, por serem “culturalmente diferentes”, são vistos de forma como inferiores, caracterizados em termos físicos não tanto como os negros, mas sustentados, assim como os negros, por meio de estereótipos sexuais, considerando os negros excessivamente masculinizados, com tendência à violência e os orientais afeminados.

Desta forma, o posicionamento de HALL (1994), em termos do discurso de “raça” e “etnia”, forma uma cadeia de equivalências, formando uma equação de registro sociocultural e o biológico, ou seja, as diferenças estão inseridas dentro de um mesmo conjunto de um sistema de significados, definindo que o racismo biológico e a discriminação cultural não constituem dois sistemas, mas sim dois registros de racismo.

Segundo MUNANGA (1998), os estudiosos do campo da ciência biológica (genética humana, biologia molecular, bioquímica) nesse campo de conhecimento chegaram à conclusão de que a raça não é uma realidade biológica, mas, sim, apenas um conceito, o que, aliás, cientificamente, inoperante para explicar a diversidade humana e para dividi-la em raças estancas. Ou seja, biológica e cientificamente, as raças não existem. A invalidação científica do conceito de raça não significa que todos os indivíduos ou todas as populações sejam geneticamente semelhantes.

Para MUNANGA (1998), os conceitos de raça tal como o empregaram hoje, nada tem de biológico. Em sua conceituação, etmologicamente o termo “raça” veio do italiano *razza*, de origem do latim *ratio*, que significa sorte, categoria, espécie, sendo que, em princípio, este termo foi empregado na Zoologia e na Botânica para classificar as espécies de animais e vegetais.

No decorrer do tempo, este termo foi usado para classificar as linhagens de pessoas, designar a descendência de um grupo que tem ancestrais comuns e que possuem características comuns, no latim medieval.

> “É um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias, ele esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação. A raça, sempre apresentada como categoria biológica, isto é natural, é de fato uma categoria etnosemântica. De outro modo, o campo semântico do conceito de raça é determinado pela estrutura global da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc. Por isso que o conteúdo dessas palavras é etnosemântico, político-ideológico e não biológico” (MUNANGA, 1998, pag. 4).

MUNANGA (1998), com base nas relações entre “raça” e “racismo”, nos apresenta o termo racismo, sendo este, teoricamente, uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm características físicas hereditárias comuns, sendo estes últimos suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais. Visto deste ponto de vista, o racismo é uma crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural. O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, linguísticos, religiosos, etc. que ele considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ele pertence. De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo são consequências diretas de suas características físicas ou biológicas.

MUNANGA (1998) nos relata que a primeira origem do racismo deriva do mito bíblico de Noé, do qual resulta a primeira classificação, religiosa, da diversidade humana entre os três filhos de Noé, ancestrais das três raças: JAFÉ (ancestral da raça branca), Sem (ancestral da raça amarela) e CAM (ancestral da raça negra).

Segundo o nono capitulo da Gênesis, o patriarca Noé, depois de conduzir por muito tempo sua arca nas águas do dilúvio, encontrou finalmente um oásis. Estendeu sua tenda para descansar, com seus três filhos. Depois de tomar algumas taças de vinho, ele se deitara numa posição indecente. CAM, ao encontrar seu pai naquela postura, fez junto aos seus irmãos JAFÉ e SEM comentários desrespeitosos sobre o pai. Foi assim que Noé, ao ser informado

pelos dois filhos descontentes da risada não lisonjeira de CAM, amaldiçoou este último, dizendo: "*seus filhos serão os últimos a ser escravizados pelos filhos de seus irmãos".*

A segunda origem do racismo, ainda sob o olhar de MUNANGA (1998), tem uma história conhecida e inventariada, ligada ao modernismo ocidental. Ela se origina na classificação dita científica derivada da observação dos caracteres físicos (cor da pele, traços morfológicos).

Para BOSI (2009), *em "O Tempo da origem: a Danação de CAM" relata-se que* o destino do povo africano, cumprido através dos milênios, depende de um evento único, remoto, mas irreversível: a maldição de CAM, de seu filho Canaã e de todos os seus descendentes. "O povo africano será negro e será escravo: eis tudo". Assim, o autor nos mostra que a versão mítica da origem do cativeiro que é relatada no Livro do Gênesis[16] e está incorporada quando Noé disse a seus filhos- Maldita seja Canaã! Que ele seja, para seus irmãos, o último dos escravos. (...) Que Deus dilate da JAFÉ, que ele habite nas tendas de SEM, e que CANAÃ seja teu escravo! (BOSI, 2009, Sob o Signo de CAM pág.256).

A concepção do racismo baseada no viés dos estudos biológicos começa a mudar a partir dos anos 70, mas o deslocamento mais importante do eixo central do racismo pode ser observado bem antes dos anos 70, a partir de 1948, com a implantação da "apartheid"[17] na África do sul. (MUNANGA, 1998, pág. 7)

Observa-se também que é em nome do respeito das diferenças e da identidade cultural de cada povo que o racismo se reformula e se mantém nos países da Europa ocidental contra os imigrantes dos países árabes, africanos e outros dos países do Terceiro mundo, a partir dos anos 80.

Sob o ponto de vista de MUNANGA (1998), embora a raça não exista biologicamente, isto é insuficiente para fazer desaparecer as categorias mentais que a sustentam. O difícil é aniquilar as raças fictícias que rondam em nossas representações e imaginários coletivos.

> "Enquanto o racismo clássico se alimenta na noção de raça, o racismo novo se alimenta na noção de etnia definida como um grupo cultural, categoria que constituí um lexical mais aceitável que a raça (falar politicamente correto)" (MUNANGA, 1998, pag. 7).

O novo milênio apresenta uma nova forma de conceituar o racismo: o racismo construído com base nas diferenças culturais e identitárias, onde o discurso de racistas *versus* antirracistas carregam a mesma bandeira baseada no respeito das diferenças culturais e na construção de uma política multiculturalista.

Se, por um lado, os movimentos negros exigem o reconhecimento público de sua identidade para a construção de uma nova imagem positiva que possa lhe devolver, entre outros, a sua autoestima rasgada pela alienação racial, os partidos e movimentos de extrema

[16] Gênesis, Capit. 9, 18-27

[17] A "apartheid" (palavra do Afrikans) foi oficialmente definida como um projeto político de desenvolvimento separado, baseado no respeito das diferenças étnicas ou culturais dos povos sul africanos. Um projeto, certamente fundamentado no multiculturalismo da política e ideologicamente manipulado.

direita na Europa reivindicam o mesmo respeito à cultura “ocidental” local como pretexto para viver separados dos imigrantes árabes, africanos e outros dos países não ocidentais.

Entendemos que MUNANGA (1998), nos diz que com “as mudanças nas leis pós o “apartheid” na África do sul, não existe mais, em nenhuma parte do mundo, um racismo institucionalizado e explícito”. O que significa para o autor que os Estados Unidos, a África do Sul e os países da Europa ocidental se encontram todos hoje no mesmo pé de igualdade com o Brasil, caracterizado por um racismo de fato e implícito, às vezes sutil (salvo a violência policial que nunca foi sutil).

Além disto, MUNANGA (1998) destaca que os americanos evoluíram relativamente em relação ao Brasil, pois além da supressão das leis segregacionistas no Sul, eles implantaram e incrementaram as políticas de “ação afirmativa”, cujos resultados na ascensão socioeconômica dos afro-americanos são inegáveis.

Neste contexto, o Brasil vem despontando com as políticas públicas de ações afirmativas mais especificamente a partir da década de 2000 dentro da plataforma de governo na área da educação. O sul africano evoluiu também, pois colocaram fim às leis do “apartheid*”* e estão hoje no caminho de construção de sua democracia, que eles definem como uma democracia “não racial”.

Apesar da luta de pesquisadores e de membros dos movimentos sociais preocupados com a questão, no decorrer da História do Brasil, o preconceito, o racismo e a discriminação ainda fazem parte da vida cotidiana da população afrodescendente. Desse modo, negros e indígenas têm sido desprestigiados social e economicamente há mais de 500 anos. É triste constatar que essa situação quase não se alterou.

Ainda no contexto brasileiro, para MUNANGA (1998) o mito de democracia racial bloqueou durante muitos anos o debate nacional sobre as políticas de “ação afirmativa” e paralelamente o mito do sincretismo cultural ou da cultura mestiça (nacional) atrasou também o debate nacional sobre a implantação do multiculturalismo no sistema educacional brasileiro.

Sobre o conceito de “etnia” para MUNANGA (1998), entende o autor que o conteúdo da raça é morfo-biológico e o da etnia é sociocultural, histórico e psicológico.

> “Um conjunto populacional dito raça “branca”, “negra” e “amarela”, pode conter em seu seio diversas etnias”. Uma etnia é um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente, têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão; uma mesma cultura e moram geograficamente num mesmo território. Algumas etnias constituíram sozinhas nações. Assim o caso de várias sociedades indígenas brasileiras, africanas, asiáticas, australianas, etc., que são ou foram etnias nações. Os territórios geográficos da quase totalidade das etnias das nações africanas foram desfeitos e redistribuídos entre territórios coloniais durante a conferência de Berlim (1884-1885). É por isso que o mapa geopolítico da África atual difere totalmente do mapa geopolítico pré-colonial. “Os antigos territórios étnicos, no sentido dos estados nações são hoje divididos entre diversos países africanos herdados da colonização”. (MUNANGA, 1998, pag.8).

IANNI (1996) em “*A Racialização do mundo”,* apresenta a questão racial como sendo:

> “problemas raciais que emergem e desenvolvem no jogo das forças sociais, conforme se movimentam em escala local, nacional, regional e mundial. Ainda que muitas vezes esses problemas pareçam únicos e exclusivos, como se fossem apenas ou principalmente “étnicos” ou “raciais”, a realidade é que emergem e desenvolvem no jogo das forças sociais, compreendendo implicações econômicas, políticas e culturais”. (IANNI, 1996, pag. 1).

As migrações transnacionais, segundo IANNI (1996), nos retratam, no período das últimas décadas do século XX, momento de grande movimentação populacional e carregam marcas e aspectos dentro do contexto racial. Para o autor, o deslocamento populacional trouxe um conjunto de mudanças em relação ao trabalho, de padrões de vida e valores socioculturais, modificam e diversificam, multiplicando as experiências de vida, avançando fronteiras e, assim, possibilitando a transculturação.

> “Na complexa teia das suas relações sociais, os transmigrantes organizam e criam múltiplas e fluidas identidades, baseadas simultaneamente em suas sociedades de origem e nas adotivas. Enquanto que alguns migrantes identificam-se mais com uma sociedade do que com a outra, a maioria parece desenvolver várias identidades, relacionando-se simultaneamente com mais de uma nação. Ao manter muitas e diferentes identidades raciais, nacionais e étnicas, os transmigrantes tornam- se aptos para expressar as suas resistências às situações econômicas e políticas globais que os envolvem, bem como para se ajustarem às condições de vida marcadas pela vulnerabilidade e a insegurança. (...) Como os transmigrantes vivem simultaneamente em diversas sociedades, suas ações e crenças contribuem para a contínua e múltipla diferenciação. A crioulização... não é somente um produto de uma intensificada distribuição mundial de sistemas (de referência), mas também um produto desta dinâmica envolvida na migração e diferenciação. Uma forma dos migrantes manterem suas opções abertas é transladarem-se continuamente, de uma posição econômica e social conquistada em um ambiente político para outra posição política, social e econômica em outro ambiente” (Schiller & Basch & Blanc-Szanton, 1992, p. 11-12).

Para IANNI (1996), o preconceito de classe, casta e gênero emergem ou (re) aparecem nos preconceitos raciais, nos apresentando que o conjunto de “raça”, “casta”, “classe” ou “nação” definiu-se como uma categoria para classificar os indivíduos e coletividades para distinção de uns e outros de forma que a raça, como a classe e a nação, foi um conceito utilizado na Europa, primeiramente, a utilizar na interpretação de novas relações sociais.

Segundo IANNI (1996), o processo de globalização traz em si significado distinto sobre os aspectos voltados à questão racial, quando retrata o conteúdo das diversidades étnicas presentes em quase a totalidade das nações, resultado das migrações que atravessam por vários períodos e séculos. Para o autor, os processos e estruturas constantes da globalização resultam em tensões relativas às diversidades e desigualdades raciais, sociais, políticas, econômicas e culturais que produzem e alimentam as mais diversas formas de racismo.

IANNI (1996) nos mostra o conceito de “Etnia” como sendo de cunho científico, utilizado para classificar os indivíduos e coletividades por suas características fenotípicas, e conceitua o termo “raça” também como termo científico, utilizado para as reflexões sobre o desenvolvimento das relações sociais nas diferenças, discriminações, intolerâncias,

segregações ou ideologias raciais. IANNI (1996), conceitua o termo “raça” como a construção social no jogo das relações sociais, como sendo que os indivíduos, grupos ou coletividades que se definem reciprocamente como pertencentes a “raças” distintas, ou seja, para o autor os grupos distintos se definem como pertencente ou não como raças.

> “o modo pelo qual a “etnia” tende a ser recoberta pela “raça”, no sentido de estereótipo racial, intolerância racial, preconceito racial, segregação racial, barreira racial, perseguição racial ou guerra racial. Sobre vários aspectos, a “raça” e o “racismo” são produzidos na trama das relações sociais e no jogo das forças sociais, quando as características étnicas ou os traços fenotípicos são transformados em estigmas. E tudo isso se articula vivamente nas ideologias raciais de uns e outros. As ideologias raciais enraízam-se nessa complexa teia de relações sociais, nesse intricado jogo de forças sociais, envolvendo estilos de vida ou visões do mundo”. (IANNI, 1996, pag.19)

Como dissemos anteriormente, as discussões levantadas em termos do conceito de “raça e racismo” e “etnia”, nos permitiram estudos apresentando diálogo entre Hall, IANNI e MUNANGA, observando os pensamentos desses autores sobre este tema. Neste contexto apresentamos as semelhanças que pudemos observar entre HALL (1994), MUNANGA (1998) e IANNI (1996).

Em primeiro plano, concordamos com os autores em relação ao conceito de “raça” quando HALL (1994), MUNANGA (1998) e IANNI (1996) descrevem sobre a questão genética e que o termo “raça” tem sido usado dentro de uma categoria discursiva, e não no contexto biológico. Isto nos leva a pensar que, biologicamente, não deve haver distinção entre os povos ou pessoas, mas, sim, que eles se encontram divididos como grupos pela sua distinção e organização, levando em consideração os sistemas de suas representações e práticas sociais – ligadas aos costumes, crenças, tradições e pela sua forma de comunicação, atribuindo essas diferenças às características físicas como: a cor da pele, vestuário, textura dos cabelos, marcas corporais e marcas simbólicas que levam à identificação entre um grupo e outro.

No segundo plano, observamos o conceito sobre o termo “racismo” entre os autores citados no parágrafo anterior. Enquanto que HALL (1994) defende a teoria de que o “racismo” está relacionado no discurso definido pelo sistema de poder socioeconômico, de exploração e exclusão, dentro de um contexto de uma construção política e social, justificando-se pelas diferenças sociais e culturais, o que representa o mesmo conceito para IANNI (1996), que nos afirma que o racismo nasce e se desenvolve no contexto das questões sociais envoltas sobre os aspectos econômicos, políticos e culturas. MUNANGA (1998), nos mostra que o termo “racismo” está relacionado aos aspectos de comportamento, conhecimento e estética, vistos como uma escala de forma desigual de valores e está diretamente ligado ao pensamento do que chamamos de “racista” aquele que é contrário a um grupo social com diferenças culturais, da língua e religiosas, consideradas por ele, o “racista”, naturalmente inferior ao grupo do qual ele faz parte, consequência de uma política multiculturalista.

Para IANNI (1996), “etnia” está relacionada aos aspectos de traços dos fenótipos ou diferenças das relações sociais sob o estilo e costumes de vivência de um determinado grupo que se torna estigmatizado por conta do jogo das forças sociais. Para MUNANGA (1998), “etnia” está relacionada nas diferenças culturais ou de identidade cultural, e HALL (1994), contempla a teoria de que “etnia” também está relacionada aos padrões culturais diferenciados, num contexto de inferioridade, sendo estigmatizados no jogo das relações sociais em dois sentidos de um sistema racial, ou seja, tanto o racismo biológico quanto o racismo sociocultural.

Em relação aos pesquisadores brasileiros, MUNANGA (1998), preconiza que a maioria destes que atuam na área das relações raciais e interétnicas recorrem com mais frequência ao conceito de raça. Eles empregam ainda este conceito, não mais para afirmar sua realidade biológica, mas sim para explicar o racismo, na medida em que este fenômeno continua a se basear em crença na existência das raças hierarquizadas, raças fictícias ainda resistentes nas representações mentais e no imaginário coletivo de todos os povos e sociedades contemporâneas. Segundo MUNANGA (1998, pág. 8),

> “O conceito de raça, por vezes, tem sido substituído como uma forma de fuga do conceito de raça pelo conceito de etnia considerado como um lexical mais cômodo que o de raça, em termos da “fala politicamente correta”“. Essa substituição não muda nada à realidade do racismo, pois não destruiu a relação hierarquizada entre culturas diferentes que é um dos componentes do racismo. Ou seja, o racismo hoje praticado nas sociedades contemporâneas não precisa mais do conceito de raça ou da variante biológica, ele se reformula com base nos conceitos de etnia, diferença cultural ou identidade cultural, mas as vítimas de hoje são as mesma de ontem e as raças de ontem são as etnias de hoje. Tanto o conceito de raça quanto o de etnia são hoje ideologicamente manipulados. É esse duplo uso que cria confusão na mente dos jovens pesquisadores ou iniciantes. A confusão está justamente no uso não claramente definido dos conceitos de raça e etnia que se refletem bem nas expressões tais como as de “identidade racial negra”, “identidade étnica negra”, “identidade étnico-racial negra”, etc. (MUNANGA, 1998, pág. 8).

MUNANGA (1998) em seu artigo “*Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia”,* conclui que os povos que aqui se encontraram e construíram um país que podemos historicamente considerar como um encontro ou *“carrefour”*[18] de culturas e civilizações não podem mais, em nome da Ciência Biológica atual ou da Genética humana, ser considerados como raças, mas sim como populações, na medida em que eles continuam, pelas regras culturais de endogamia, a participarem dos mesmos círculos de união ou casamento, embora esses círculos não estivessem totalmente fechados como ilustrado pelo crescimento da população mestiça.

Segundo COSTA (2001), os teóricos R. BASTIDE, em diálogo com FLORESTAN FERNANDES ou FH CARDOSO, em suas discussões sempre consideram a dimensão sociocultural e não mais a dimensão biológica das chamadas relações raciais (cf. AZEVEDO, 1964, p. 9; GUIMARÃES, 1999, parte 2).

[18] A palavra "carrefour" significa cruzamento em francês (*www.forumdeidiomas.com.br)*

Se o Brasil é, essencialmente, um país formado por indígenas, negros, pardos e descendentes destes, como interpretar o fato de que apenas pouco mais da metade da população se classifica ou se declara de tal forma? Em nossa análise, isso é consequência da marginalização e da segregação racial: as características físicas definem tanto o *status* quanto as oportunidades diante da sociedade. Desde a infância, aprendemos a hierarquizar e a classificar por meio dos discursos com os quais lidamos ao longo de nossa vida. Consequentemente, somos educados para tratar as diferenças de forma discriminatória.

> "Nós, brasileiros oriundos de diferentes grupos étnico-raciais – indígenas, africanos, europeus, asiáticos –, aprendemos a nos situar na sociedade, bem como o ensinamos a outros e outras, menos experientes, por meio de práticas sociais em que relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas nos acolhem, rejeitam ou querem modificar. Deste modo, construímos nossas identidades – nacional, étnico-racial, pessoal –, apreendemos e transmitimos visão de mundo que se expressa nos valores, posturas, atitudes que assumimos, nos princípios que defendemos e ações que empreendemos". (GONÇALVES E SILVA, 2008, p. 491.)

Por um lado, existem discursos que reforçam a noção de harmonia racial, mas, por outro lado, é urgente que se questione essa tal harmonia. Talvez aqui possamos concordar com FROTA-PESSSOA (1994) quando nos fala que, dentro do conceito de Doutrina Racista em seu relacionamento social, o homem apresenta duas tendências opostas e complementares: a da solidariedade e do antagonismo, ou seja, a primeira para proteger e preservar a prole e a persistência da humanidade, a segunda é a agressividade contra o estranho, para preservar e favorecer a família. Conforme palestra ministrada por SOUZA[19] (2015), como exemplo:

> "as lutas de índios junto com os portugueses para expulsão de estranhos visando à preservação da Colônia, e porque não a dos escravizados africanos na questão de terreiros de candomblé ou da formação de quilombos para proteção e preservação da família como marca de território, e ainda a demarcação de terras indígenas".

E o momento e o espaço para isso talvez sejam aqui e agora. Os estudos voltados para as relações étnico-raciais têm buscado dar visibilidade e voz àqueles que mais têm sofrido os nocivos efeitos da suposta igualdade racial.

Os estudos das relações étnico-raciais têm apontado a educação como o fator fundamental para desconstruir os discursos em circulação na sociedade brasileira. Há uma grande preocupação por parte do Estado em elaborar e executar ações de educação e de correção de desigualdades históricas que têm recaído sobre a população negra e afrodescendente em nosso país. Percebe-se uma movimentação de órgãos e de entidades da sociedade para superar o racismo no contexto brasileiro. Conforme GONÇALVES e SILVA (2007, pág. 493):

[19] Professora Mônica Lima e Souza da UFRJ, em palestra ministrada no Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores out/2015, no decorrer do Seminário "História da África e Relações com o Brasil" sobre o tema-O Brasil e a África no século XIX-relações políticas e sociais.

> "O desconhecimento das experiências de ser, viver, pensar e realizar de índios, de descendentes de africanos, de europeus, de asiáticos, faz com que ensinemos como se vivêssemos numa sociedade monocultural. Isto nos torna incapaz de corrigir a ilusão da democracia racial e de vencer determinações de sistema do mundo centrado em cosmovisão representativa de uma única raiz étnico-racial. Impede-nos de ter acesso a conhecimentos de diferentes origens étnico-raciais, e ficamos ensinando um elenco de conteúdos tido como o mais perfeito e completo que a humanidade já teria produzido. Tornamo-nos incapazes de perceber as vozes e imagens ausentes dos currículos escolares: empobrecidos, mulheres, afrodescendentes, africanos, indígenas, idosos, homossexuais, deficientes, entre outros". (p. 493.)

Em 2009, foi estabelecido o *Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana* (BRASIL, 2009), que define a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileiras e africanas nas instituições de ensino do Brasil. Trata-se de uma decisão política e pedagógica visando a uma equiparação entre as oportunidades para negros e brancos, mas, também, à formação de um novo modelo educacional. O objetivo é educar cidadãos atuantes numa sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática de fato, pois somos todos diferentes e temos o direito e o dever de conhecer e respeitar todas as culturas formadoras do povo brasileiro.

Entretanto, esta não é uma tarefa fácil, livre de tensões. MACHADO e SILVA (2010) consideram que a grande quantidade de atores sociais envolvidos implica "tensões igualmente complexas" (p. 24). Além disso, no caso específico das cotas raciais, "o tema sobre a classificação de cor dos candidatos tem mobilizado grande parte do debate público. Assim, a situação mais emblemática é o debate em torno da comprovação de quem é negro" (MACHADO e SILVA, 2010, p. 41). Segundo GONÇALVES e SILVA (2008):

> "Como se vê, é complexa, mas não impossível, a tarefa de tratar de processos de ensinar e de aprender em sociedades multiétnicas e pluriculturais, como a brasileira. Abordá-los pedagogicamente ou como objeto de estudos, com competência e sensatez, requer de nós, professores (as) e pesquisadores (as): não fazer vista grossa para as tensas relações étnico-raciais que "naturalmente" integram o dia a dia de homens e mulheres brasileiros; admitir, tomar conhecimento de que a sociedade brasileira projeta-se como branca; ficar atento(a) para não reduzir a diversidade étnico-racial da população a questões de ordem econômico-social e cultural; desconstruir a equivocada crença de que vivemos numa democracia racial. E, para ter sucesso em tal empreendimento, há que ter presente as tramas tecidas na história do ocidente que constituíram a sociedade excludente, racista, discriminatória em que vivemos e que muitos insistem em conservar". (2008, p. 492-493.)

Espera-se que o Plano atinja, a médio e em longo prazo, toda a sociedade. Este é essencial para o desenvolvimento da nação brasileira, pois coloca em destaque uma política de valorização, de respeito e de afirmação positiva sobre diversidade.

A educação tem um papel fundamental no cumprimento das ações previstas pelo *Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e*

para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2009). Na próxima subseção, abordaremos a questão das cotas raciais na educação.

II. 2 Políticas de implementação das cotas raciais no acesso ao ensino

> "Desde o século XIX foi sendo construído um processo de hegemonia cultural que influiu diretamente na construção de um imaginário social claramente negativo em relação a negros e indígenas". "Em decorrência disto, no cotidiano das relações pessoais e não na legislação, a cor da pele ou fenótipo até hoje, muitas vezes, é um obstáculo a impedir os não brancos de obter sucesso na escola ou alcançar postos de trabalho de maior prestígio social". (MÜLLER, 2006)

Em diálogo com o pensamento de MÜLLER[20] (2006), abarcamos, a partir desse tema, a exploração sobre a implementação das cotas por meio do debate entre vários autores de forma a elucidar a questão das cotas raciais, envolvendo também os aspectos sobre a ação afirmativa na Rede Federal de Ensino.

As ações afirmativas nas universidades nada mais são que uma maneira de promover a igualdade de oportunidades. As discussões em torno de políticas de ações afirmativas para alguns pesquisadores têm como marco sobre esse processo a Conferencia Mundial em Durban-África do Sul, em 2001. Daí os debates foram se intensificando através de eventos que aconteceram em diversos pontos do país, visando ampliar a visibilidade deste debate e ampliando as adesões ou não dos diversos setores da sociedade brasileira. Além dos movimentos em defesa dos negros, antirracistas e do movimento indígena, que lutam em busca da concretização das ações afirmativas.

As políticas públicas recentes têm manifestado interesse para que essas diferenças sociais e raciais sejam diminuídas e uma das ações veio através de inclusão de cotas em percentuais crescentes, a cada período, como forma de reparar a violação dos direitos e de forma que todos se beneficiem com mais escolarização e ensino de qualidade.

Essas ações de políticas públicas segundo GUIMARÃES (2005) devem estar sustentadas de forma universal tais como: melhoria do ensino público de primeiro e segundo graus, de assistência médica e odontológica, saneamento, habitação, ampliação da cidadania, acesso ao ensino superior, a posições de direção em empresas de serviços, autarquias, etc. Não se devem elaborar políticas de ação afirmativa sem que estas estejam respaldadas juntamente com outras políticas de ampliação de direitos civis.

Em continuidade à sua nota diz,

> "Preciso, todavia, em face das políticas que hoje estão sendo implementadas, afirmar dois princípios: que as ações afirmativas respeitem

[20] Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ, pagina 1

> o direito do indivíduo à auto declaração de pertença a qualquer grupo social; que o cientista social não participe de processos políticos de identificação racial em nome da ciência". (GUIMARÃES, 2005 pag.7)

Seguindo essa linha de raciocínio que trata do racismo institucional, SANTOS (2012) em "*Direitos Humanos e as práticas de Racismo"*, observa que:

> "O racismo institucional é revelado através de mecanismos e estratégias presentes nas instituições públicas, explícitos ou não, que dificultam a presença dos negros nesses espaços. O acesso é dificultado, não por normas e regras escritas e visíveis, mas por obstáculos formais presentes nas relações sociais que se reproduzem nos espaços institucionais e públicos." (SANTOS, 2012, Cap. I item 1.4).

A Constituição Federal de 1988- Art. 3º estabelece que: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, INC. IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Em seu Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O discurso nacionalista de igualdade de direitos tem grande importância quando descritos na lei, pois demonstra, dessa forma, a intenção de assegurar esses mesmos direitos, a toda população, independentemente de sua formação, identidade ou classificação sócio-racial.

Observa-se que, pela descrição dos artigos acima citados da CF de 1988, podemos, então, afirmar que as políticas de ações afirmativas vêm ao encontro das políticas públicas dos programas sociais do governo federal e que a partir da implantação ou implementação dessas ações afirmativas, é que se concretiza o que está descrito na lei maior e que se torna uma realidade em atendimento a toda a população.

Em concomitância com essas políticas públicas, foi feita a edição da Lei 10.639 de 2003, e da Lei 11.645 de 2008, leis que estabeleceram políticas de ações afirmativas. A primeira estabelecendo ao Ministério da Educação- MEC a inclusão no currículo, em todas as modalidades e níveis de ensino, a obrigatoriedade dos estudos afro-brasileiros e africanos através do Plano Nacional de Implementação e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. A segunda, implementando ações afirmativas pelo Ministério da Educação–MEC no contexto da educação indígena e no atendimento a toda essa população tradicional.

Segundo HERINGER (2013), em *Um Balanço de 10 anos de Políticas de Ação Afirmativa no Brasil,* a primeira afirmação é:

> "o reconhecimento de que falar das ações afirmativas no Brasil significa falar de uma experiência de sucesso". E significa dizer que "uma política criada a partir da pressão de setores da sociedade tradicionalmente discriminados e que uma vez iniciada a sua implantação, vem se ampliando e consolidando ano após ano". (HERINGER, 2013, pag. 19).

Ao observarmos a afirmativa de HERINGER (2013), a autora também relata que os caminhos percorridos para a criação destas políticas, dentro do processo político, não foram trilhados de forma serena e sem conflitos. O processo político foi acompanhado de percalços, permeado por disputas entre os diferentes atores envolvidos e também por construção de consensos à custa de muita negociação.

Algumas Instituições Públicas Estaduais implementaram o processo seletivo para os seus cursos antes mesmo da promulgação da Lei 12.711/2012. Como exemplo, podemos citar a Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ, no Rio de Janeiro, que desde 2003 adotou o sistema de cotas em seu processo seletivo, e a Universidade Estadual de Londrina, no Estado do Paraná, que iniciou esse processo em 2003.

Dentro desse contexto, em "*Branquitude e Poder"- a questão das cotas para negros*[21], BENTO (2005, pág. 1-6) relata que "as cotas de 100% nos lugares de poder em nossa sociedade, não são explicitadas. Foram construídas silenciosamente, ao longo de séculos de opressão contra negros e indígenas, e foram naturalizadas". Em um contexto onde os lugares de poder são hegemonicamente brancos e a reprodução institucional destes privilégios é quase que automática, as mudanças exigem uma explicação por parte dos excluídos, que aparecem na reivindicação de cotas para negros. Ou seja, no caso dos negros, as cotas têm que ser declaradas. E daí surgem barreiras, especialmente em defesa dos privilégios. As barreiras interpostas aos processos de mudança na distribuição de negros e brancos no espaço institucional são fortes, profundas, que não cedem com facilidade.

Com o objetivo de elucidar o que estabelece a Lei 12.711/2012 no que se refere aos percentuais de reserva das vagas e, por mais que tenhamos conhecimento desse sistema de cotas, o conceito, finalidades e como se efetiva esse processo de inclusão social, ainda apresentam dúvidas e dificuldades sobre seu entendimento. A sociedade e principalmente, a população estudantil, que é a população de maior interesse, para esclarecimento sobre esse sistema de inclusão nas instituições públicas, por meio do sistema de cotas raciais carecem de maior elucidação e apoio aos candidatos no momento de escolher as opções de ingresso descritas nos editais institucionais.

As implementações de políticas públicas e ações afirmativas, conforme preconiza GUIMARÃES (2009), devem ser desencadeadas através de um conjunto integrado de várias áreas, inclusive assistência alimentar, visando à permanência do aluno em sala de aula. Segundo GUIMARÃES,

> "políticas públicas para a ascensão social de populações negras" ou "ações afirmativas" (...), não se resume a um tipo especial e particular de política, baseada em "metas" a cumprir, ou cotas a preencher. Para o autor, "essas políticas devem estar ancoradas em políticas de universalização e de melhoria do ensino público, do ensino fundamental, nos primeiros e segundos ciclos e do ensino médio". (GUIMARÃES, 2009, pág. 188).

[21] I Simpósio Internacional do Adolescente, maio de 2005-acesso em HTTP://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid

Ao trazer para esse estudo "*Uma década das Ações Afirmativas" (2004-2014)*, descritos por SILVA (2014), e ao relatar o processo de cotas da Universidade Estadual de Londrina-UEL, em que os desafios foram e continuam sendo uma constante na luta pelo seu principal objetivo, que é tratar da inclusão e permanência de estudantes das camadas mais pobres e dos negros, apresentamos, nesse contexto, como um dos referenciais teóricos, os caminhos percorridos por SILVA (2014), perpassando uma década de estudos e análise sobre o sistema de cotas.

SILVA (2014) destaca o processo de implantação do sistema de cotas, que se iniciou com os Membros do Movimento Negro, em 2003, na Universidade Estadual de Londrina-UEL/PR. Entre 2004-2014, ações como aprovação da Resolução 78/2004, do Conselho Universitário da UEL, criaram a condição de proporcionalidade para a determinação do número de vagas destinadas às cotas. Este número ficou dependente do número de inscritos no vestibular na proporção de 20% de vagas para negros oriundos de escolas públicas por curso, desde que houvesse até 20% de inscritos no vestibular, com variações entre inscritos e percentuais da mesma forma entre 2005 a 2008. Dessa forma, afirma SILVA (2014, pag. 220-221) "cada curso poderia ter até 20% de negros oriundos de escolas públicas desde que houvesse até 20% de inscritos no vestibular".

Portanto, a forma conduzida do processo de cotas no vestibular da UEL, determinando a proporcionalidade de cotas versus número de inscritos, transformava esse processo não em solução, mas, sim, em dificuldade de acesso aos cursos superiores, pois não havendo a declaração de pertença como sendo negra, a concorrência estaria no mesmo processo de não cotas, diminuindo, assim, as chances de ingresso.

Em continuidade, entre 2009 e 2010, relata SILVA (2014), que, com a nova gestão na Universidade, a redução das cotas para negros foi ainda maior, pois aqueles estudantes que optaram pelo sistema de cotas ficaram submetidos apenas às vagas destinadas por tipo de cotas (Universal, Escola Pública e Negra), ou seja, o candidato não concorria a 100% das vagas, mas à percentagem igual ao número de inscritos para aquele vestibular. Ao invés de beneficiar o candidato, ocorreu exatamente o contrário, ele era penalizado pelo sistema de cotas. Em 2011, com a mudança da nova administração, novamente o problema foi corrigido: o candidato optante pelo sistema de cotas concorreu a 100%. Para a UEL, desde 2013, com a mudança da nova legislação, reservam-se efetivamente 40% das suas vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, sendo que metade destas destinadas aos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por este tipo de concorrência. A Resolução do Conselho Universitário[22] nº. 15/2012, que substituiu a Resolução de no. 78/2004 regulou os concursos vestibulares a partir de 2013.

Nota-se que, antes da regulamentação da Lei 12.711/2012, a instituição UEL até buscava uma conciliação para o atendimento às populações negras, de baixa renda, oriundas

[22] O Conselho Universitário é o órgão superior normativo que decide e estabelece as tomadas de decisões aprovadas pelos Conselheiros por meio de Resoluções, Atas, etc.

das escolas públicas, entretanto, cada gestão determinava o processo em função das propostas e condições promovidas entre o embate da sociedade, o movimento de grupos negros e os conselhos universitários.

QUEIROZ (2014) traz uma reflexão sobre ações adotadas pelas universidades brasileiras em torno de uma década, procurando demonstrar o significado dessas políticas e suas reações na sociedade brasileira, com destaque para as marcas da realidade desse período, deixadas por profundas desigualdades de acesso à educação.

Parte do seu estudo foi fundamentada teoricamente em NEVES (2013), sobre a Universidade Federal de Sergipe, e as análises de CORDEIRO (2013) sobre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Em comparação aos estudos de SILVA, QUEIROZ (2014) levanta a bandeira do êxito da política adotada praticamente em todas as universidades em que ela tem sido adotada.

Para QUEIROZ (2014), no debate que tem envolvido a política de cotas raciais no país, um aspecto lhe chama atenção:

> "a visibilidade que alcançou a discussão sobre o acesso da população negra à universidade pública, reveladora da reação de certos setores à política de cotas, em que pesem as avaliações positivas, sobre sua implementação". (..) O que intriga realmente, segundo a autora: "nesse contexto, o sistema de ensino, de uma posição de absoluta invisibilidade até os anos 80 da década passada, o esforço do grupo para tornar visíveis suas reivindicações por educação, ao longo de pós-abolição-, o negro ocupa, hoje, o centro do debate sobre o ensino superior, no País". (QUEIROZ, 2014, pag.278).

Segundo QUEIROZ (2014), as características do debate, ao se reportar às ideias de "campo", formulada por BORDIEU[23], estas foram desencadeadas desde que a política de cotas raciais passou a ser implementada, e neste ponto a reflexão de QUEIROZ foi baseada no pensamento segundo o autor, sobre a expressão "campo", quando nos confirma:

> "e pensar a visibilidade que assumiu esta questão, e o debate arrolado em torno dela, é vista como expressões de uma disputa pelo acesso a esse espaço privilegiado do sistema de ensino que é a educação superior". (QUEIROZ, 2014, pag. 278).

Nessa perspectiva, podemos apontar a visão da autora em comum acordo com BORDIEU, quando QUEIROZ (2014) aponta que "o sistema de ensino aparece como um "campo", um espaço social, com as próprias leis, em que os agentes sociais estão em disputa pela posse de certo objeto, ou de certo "capital" da posição privilegiada". (QUEIROZ, 2014, pag. 278).

Do mesmo modo, para QUEIROZ (2014), a compreensão que se tem dessa luta pelo espaço "imaginado" chamado de "campo", à luz de BORDIEU, a demanda da população negra

[23] BORDIEU, Pierre. O campo intelectual: um mundo à parte. In: Coisa ditas. São Paulo, Brasiliense, 1990. Rio de Janeiro, Quartet, 2009 (169-202).

por acesso à universidade pública passa a ser mais como um momento da sua tenaz luta pela conquista de espaços, ou seja, antes, durante e pós-abolição até os dias atuais. (QUEIROZ, 2014, pag. 278)

O debate de ideias levantadas pelas autoras SILVA (2014) e QUEIROZ (2014), traz em sua essência esse local de disputa social em um "campo" fechado chamado espaço universitário. De um lado, o movimento dos segmentos de negros na luta por seu espaço universitário, e um grupo de intelectuais e camadas brancas da sociedade e, por outro lado, outros segmentos da sociedade civil se posicionando contra a política de cotas raciais.

Sobre esse ponto de vista trazemos ao diálogo alguns movimentos no Estado do Rio de Janeiro, que oferecem discursos de como a sociedade civil vive em clima de disputa pelo espaço universitário. Os debates foram encalorados, inclusive judicialmente, e aqui são apresentados segundo PENHA-LOPES (2013). A campanha contra a política de cotas levou ao questionamento e cancelamento da política não só no Rio de Janeiro, como em várias universidades país afora e que, com a adoção de cotas universitárias, surgiram vários mandados de segurança por candidatos que, a seu ver, estavam sendo lesados por conta da política de cotas.

Segundo PENHA-LOPES (2013), a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino- CONFENEN, entrou com um pedido de inconstitucionalidade (CARVALHO, 2007), além do deputado estadual Flávio Bolsonaro, que entrou com uma ação no Tribunal Regional do Rio de Janeiro alegando a inconstitucionalidade das cotas (JUNQUEIRA, 2009). Por Liminar Judicial, na Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC, o sistema de cotas utilizado pela universidade foi eliminado em 2007, entretanto os professores defenderam a autonomia universitária para a reserva de vagas. Apesar de toda pressão das ações anticotas que tramitavam pelos candidatos que se achavam lesados e também pelo Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina- SINEP/SC, a política de cotas foi restabelecida em janeiro de 2008. O desembargador responsável pelo caso argumentou que "O interesse particular não pode prevalecer sobre a política pública". (....) "não se poderia sacrificar a busca de um modelo de justiça social apenas para evitar prejuízo particular"[24].

E ainda segundo PENHA-LOPES (2013), no Rio de Janeiro, as Universidades UERJ, UENZO e UENF mantiveram as cotas em seus vestibulares ao conseguirem adiar a discussão sobre a constitucionalidade das mesmas no Tribunal de Justiça (JUNQUEIRA, 2009). Sobre a ação do Deputado Federal Jair Bolsonaro, o Tribunal Regional de Justiça manteve a defesa das cotas argumentando que "as ações afirmativas existem para garantir a isonomia" (AGÊNCIA ESTADO 19 nov. 2009).

A década de 2000 foi marcada por vários manifestos a favor das cotas, mas a sua efetivação através de contínuas pressões para a expansão das políticas de ação afirmativa no

[24] G1, 18 fev. 2008, rede Globo/Jornal Nacional.

Brasil, foi de certa forma, caminhando para sua legitimidade, trilhando por lutas em Tribunais de Justiça, Tribunais Federais, até chegar ao Supremo Tribunal Federal, quando a implementação e implantação de políticas públicas coexistem para erradicar as diferenças e as desigualdades.

Nesse contexto, segundo PENHA_LOPES (2013), a legitimidade da lei de abril de 2005, que estipula que cotas raciais, sociais e para deficientes físicos sejam reservadas em universidades que fazem parte do PROUNI, foi acatada pelo STF, e na argumentação do Ministro Ayres Britto, “a diferenciação que leva a erradicar a desigualdade é legítima”. E ainda, “não se pode rebaixar os favorecidos, mas o que se pode é elevar os desfavorecidos”, citando, como exemplo, “a licença maternidade e a aposentadoria”. (RECONDO, 2008).

Na Era Lula, os embates e debates em torno dos discursos na defesa e oposição aos sistemas de cotas e, com o aumento da pressão, em março de 2010, houve avanço quando o STF promoveu audiências públicas para organizar discussões em torno da legitimidade e eficácia das políticas de cotas universitárias.

Em 2011, surgiram as discussões favoráveis em prol das políticas de ações afirmativas no Brasil, quando órgãos do governo começaram com iniciativas que vieram a fortalecer a temática sobre as ações afirmativas, quais se apontam a seguir: a) cursos criados pela SEPPIR para capacitação de gestores em políticas de raça e gênero, b) o Ministério Público da União adotou o sistema de 10% de cotas para “minorias étnico-raciais na área de estágios, em conjunto com a reserva de vagas para deficientes”. Esse sistema[25] estava destinado aos candidatos que cursaram o ensino médio em escolas públicas, c) maio de 2011, o STF, procede a julgamento com anúncio da legitimidade da política de cotas raciais na universidade, d) a SEPPIR na gestão da Ministra Luiza Bairros, em junho, apresenta projeto de emenda ao Plano Nacional de Educação, fundamentado nas questões históricas da luta dos negros brasileiros para o acesso à educação, e) em junho o governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, assinou decreto instituindo 20% da reserva de vagas nos concursos públicos para negros e índios. Este sistema de cotas adotado pelo governo do Rio de Janeiro veio fortalecer a decisão de “capacitar alunos para prestar concursos públicos, quando elas abrem as portas para os graduados que ingressaram na universidade através das cotas universitárias”. (MOLICA, 28 jun. 2011). Além dessas cotas, o governo do Estado desde 2007, instituiu reserva de vagas para órfãos de policiais e bombeiros militares, mortos no exercício de sua profissão.

Em 2012, finalmente as discussões em torno das políticas de ações afirmativas nas questões vinculadas às cotas universitárias foram definitivamente concluídas quando o STF

[25] Segundo a Secretaria de Comunicação Social do MPU, 2011.

acatou sua constitucionalidade “por unanimidade” em abril de 2012. (BRÍGIDO[26], 27 de abril 2012, votação das cotas raciais pelo STF).

A promulgação da Lei 12.711, aprovada em 29 de agosto de 2012, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff, lei que ficou conhecida como a Lei de Cotas, deu um prazo de quatro anos para a sua implantação em todas as universidades federais e dez anos para sua avaliação. Determinou, ainda, que todas as Instituições Federais de Ensino (Universidades, Institutos e Centros Federais) que compõem a Rede Federal de Ensino tivessem que reservar 50% das vagas de concurso em todos os seus cursos para estudantes de escolas públicas. Uma parte dessas vagas deve ir para estudantes de baixa renda, outra para pretos, pardos e indígenas.

Para melhor entender como funciona o sistema de cotas, o diagrama a seguir poderá ajudar a esclarecer os candidatos sobre a reserva das vagas nas instituições federais.

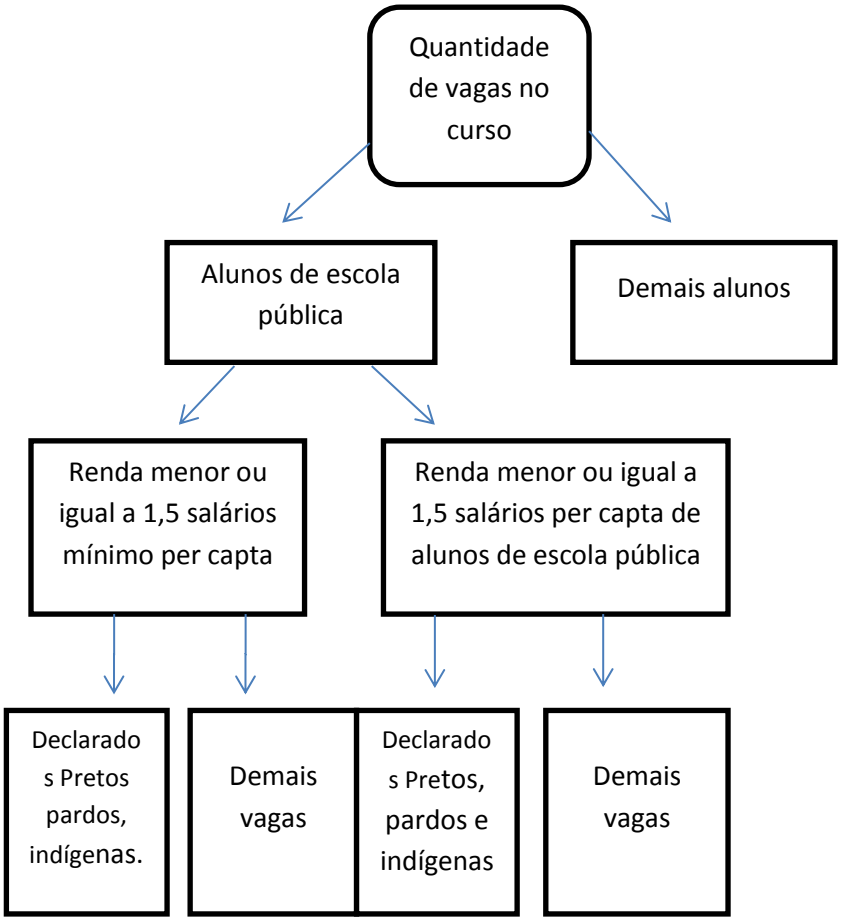


Fig. II. 1- Fonte: a autora

[26] Carolina BRÍGIDO- Jornal o Globo, G1, Setor Educação.

Em 2013, foram reservadas 30% de suas vagas e, até 2015, essa reserva deverá aumentar para 50%. Isso significa que metade das vagas nas instituições federais será destinada aos cotistas em todos os cursos. Mesmo os cursos mais disputados serão compostos por metade de alunos cotistas. Assim, podemos dizer que as ações afirmativas nas universidades são uma maneira de promover a igualdade de oportunidades.

A chamada 'Lei de Cotas' tem como princípio a garantia de melhores condições de acesso da população pobre, negros e indígenas ao ensino de qualidade. O Ministério da Educação (MEC) garante a aplicação da reserva de vagas como critério de acesso à educação de qualidade nas instituições federais de ensino, tornando-se, dessa forma, mais uma etapa no processo seletivo. Os documentos normativos, ambos de 11 de outubro de 2012, são a Portaria Normativa nº. 18 (que define os procedimentos para a seleção de candidatos aos cursos de nível médio das instituições federais de educação profissional e tecnológica, garantindo as proporções de vagas de escola pública, reservadas de acordo com critérios de renda e de cor estabelecidos na lei), amparada pelo Decreto Presidencial nº. 7.824, que regulamentou a Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012).

Algumas instituições públicas estaduais implementaram o processo seletivo para os seus cursos antes mesmo da promulgação da Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), conforme já mencionados anteriormente nas páginas 55 e 58.

Ao reconhecer a constitucionalidade das ações afirmativas, o Supremo Tribunal Federal defendeu a autonomia das IFES nas decisões relativas ao processo de seleção. De acordo com o Decreto nº 7842/2012 (art. 5º, § 3º), "as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou outra modalidade". A Portaria MEC nº. 18/2012 (art. 10º, § 2º) diz que:

> "Diante das peculiaridades da população do local de oferta de vagas, e desde que assegurado o número mínimo de vagas reservada à soma dos pretos, pardos e indígenas da Unidade da Federação do local da oferta de vagas, apurado na forma deste artigo, as instituições federais de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão em seus editais, assegurar reserva de vagas separadas para os indígenas". (BRASIL, 2012. Não paginado.)

Nesse sentido, CUNHA (2012) defende que o governo federal, por meio do MEC e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), precisa destinar recursos para essas ações ou incentivar as empresas estatais em seus programas de responsabilidade social a apoiarem as diversas iniciativas da sociedade civil por meio de editais específicos.

> "As recentes conquistas proporcionadas pela constitucionalidade das cotas raciais e a reserva de vagas com recorte étnico-racial nas universidades e institutos federais, criam o ambiente favorável para o fortalecimento da luta antirracista. Entretanto, não podemos subestimar a capacidade de reconfiguração do mito da "democracia racial brasileira" e dos seus defensores, e acima de tudo a complexidade e o caráter metamórfico do racismo. [...] a preparação para o acesso ao ensino superior das classes populares com foco nos afrodescendentes e indígenas precisa ser uma prioridade dos governos federal e estadual". (CUNHA, 2012, p. 14.)

LÁZARO, CALMON, LIMA e OLIVEIRA (2012) relatam que “a regulamentação da legislação também reconhece um argumento do movimento negro em sua luta de décadas pelas ações afirmativas: o racismo brasileiro não se confunde com os preconceitos contra os pobres e a pobreza” (p. 7). Entretanto, a questão indígena ainda é um desafio a ser enfrentado. A regulamentação da Lei nº 12.711/2012 define a reserva de vagas “na proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da Unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição” (LÁZARO; CALMON; LIMA; OLIVEIRA, 2012, p. 8). No caso da população de Angra dos Reis, por exemplo, de acordo com dados do IBGE[27], sua população é constituída de 57,8% de brancos, 41% de pretos e pardos e 1,12% de indígenas. Neste caso, a população indígena poderia ficar em condições desfavoráveis se for considerado o somatório dessas proporções em relação à Unidade Federada.

Por mais que o tema ‘cotas’ esteja em circulação desde seu surgimento, seu conceito, suas finalidades e como se efetiva esse processo de inclusão social ainda carecem de mais elucidação tanto para a sociedade quanto para os estudantes, maior parte interessada e principal alvo dessa política. Não são poucas as dúvidas e as dificuldades em relação ao seu entendimento.

O Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da UERJ (GEMAA- IESP – UERJ)[28] elaborou e publicou um guia intitulado “*Igualdade e Inclusão na Universidade”* (FERES JR.; TOSTE; MORATELLI; BARBABELA, 2014) com o objetivo de apresentar uma melhor compreensão sobre o acesso e a permanência no ensino superior. Sua finalidade é orientar os estudantes negros, pardos, indígenas e deficientes oriundos de escolas públicas.

De acordo com o guia, as cotas raciais “não são para ‘afrodescendentes’, são para pretos e pardos” (FERES JR. *et al*, 2014, p. 16). Portanto, de acordo com os autores, “há uma diferença importante entre esses termos porque o que conta é a sua aparência, a cor da pele”. (FERES JR. *et al*, 2014, p. 16). FERES JR. *et al* (2014) afirmam que:

> “Sendo da cor preta ou parda, você pode se inscrever nessa cota. Isso é diferente de se dizer “afrodescendente” porque a rigor é afrodescendente todo mundo que é filho, neto, bisneto etc. de pessoas de ascendência africana, ou seja, parentes de pessoas de cor preta. Se você é “afrodescendente”, mas não tem a cor de pele preta ou parda, você não pode concorrer às cotas raciais. Isso porque o objetivo é incluir na universidade pessoas que podem ser discriminadas por sua aparência e não qualquer pessoa que tem negro na família. As cotas também não são simplesmente para “negros”, mas, como está descrito na lei, para pretos e pardos, porque também são direcionadas a pessoas de cor de pele parda, ou morena, como muitos preferem dizer”. (p. 16.)

Segundo GUIMARÃES (1999), a implementação de políticas públicas e de ações afirmativas devem ser desencadeada por meio de um conjunto integrado de várias áreas,

[27]Censo de 2010. Dados disponíveis em:ht*tp://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=330010&search=rio-de-aneiro%7Cangra-dos-reis>*. Último acesso em abr. 2015.
[28] GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da UERJ (IESP-UERJ). Ver: <*http://gemma.iesp.uerj.br*>.

inclusive de assistência alimentar, visando à permanência do aluno em sala de aula. Segundo este autor, complementando sua fala já mencionada na pág. 51 em relação as ações afirmativas:

> "aquilo que se pode chamar, em geral, de "políticas públicas para a ascensão social de populações negras" ou "ações afirmativas" *tout court* não se resume a um tipo especial e particular de política, baseada em "metas" a cumprir, ou cotas a preencher. [...] Políticas como essas devem estar ancoradas em políticas de universalização e de melhoria do ensino público de primeiro e segundo graus, em políticas de universalização da assistência médica e odontológica, em políticas sanitárias, enfim, numa ampliação da cidadania da população pobre". (GUIMARÃES, 1999, p. 188).

Antes da regulamentação da Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), a UEL buscava atender às populações negras e/ou de baixa renda oriundas das escolas públicas; entretanto, cada gestão determinava o processo em função das propostas que surgissem a partir do embate da sociedade, o movimento de grupos negros e os conselhos universitários.

QUEIROZ (2014) reflete sobre as ações adotadas pelas universidades brasileiras em torno de uma década, procurando demonstrar o significado dessas políticas e suas reações na sociedade brasileira, com destaque para as marcas da realidade desse período deixadas por profundas desigualdades de acesso à educação. Para a autora, chama atenção "a visibilidade que alcançou a discussão sobre o acesso da população negra à universidade pública, reveladora da reação de certos setores à política de cotas, em que pesem as avaliações positivas, sobre sua implementação" (QUEIROZ, 2014, p. 278.) Ela também comenta que:

> "O que intriga, particularmente, nesse contexto, é que de uma posição de absoluta invisibilidade no sistema de ensino, até os anos oitenta da década passada – apesar de todo o esforço por parte do grupo, para fazer visíveis suas reivindicações por educação, ao longo do pós-abolição –, o negro ocupa, hoje, o centro do debate sobre o acesso ao ensino superior, no País". (QUEIROZ, 2014, p. 278.)

Em seu texto, a autora recupera a ideia de "campo" formulada por PIERRE BOURDIEU (2009), um conceito interessante para analisar as práticas de um determinado espaço social (por exemplo, o campo cultural, o educacional, o científico, o jornalístico etc.)

PAIVA (2010) afirma que "a implantação de políticas de ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras é hoje uma realidade social" e que "70% das universidades federais e estaduais adotaram algum tipo de ação afirmativa" (p. 7).

O aproveitamento das notas no Exame Nacional de Ensino Médio, o ENEM, obteve grande avanço no processo de implantação de uma das ações afirmativas.

Neste contexto o CEFET/RJ implantou em todos os campi o acesso ao ensino superior por meio do sistema de notas via ENEM, no processo do sistema SISU. Entretanto, para a autora, devemos analisar "seus impactos, os processos ora em curso, as novas questões que se apresentam, além de sua efetividade" (p. 9), visto que tais medidas (as ações afirmativas nas universidades) "podem realmente trazer uma mudança social profunda, na medida em que

o acesso ao ensino superior para alunos da rede pública, para indígenas e afro-brasileiros[29] terá influência decisiva na formação das futuras elites do país" (PAIVA, 2010, p. 9).

Assim, percebe-se que o tema das cotas raciais na educação ainda é motivo de muita polêmica e debates. Entretanto, a política das cotas é uma realidade que a sociedade brasileira precisa entender e respeitar, reconhecer como legítima.

II. 3 O CEFET/RJ e a democratização do acesso ao ensino

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE – BRASIL, 2007) compõe um conjunto de ações que buscam articular políticas que garantam o acesso, a qualidade e a igualdade na educação brasileira, em todos os seus níveis e modalidades. O PDE (BRASIL, 2007) também busca criar as condições necessárias para ampliar a qualidade do ensino oferecido às crianças, aos adolescentes, aos jovens e aos adultos.

A Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN), em suas alterações propostas nos artigos 26 A e 79 B, enumera uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação. O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004) onde estão estabelecidas as orientações sobre o conteúdo a ser incluído, e também as modificações necessárias nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. A Resolução CNE/CP do Parecer nº. 01 de 17 de junho de 2004 detalha os direitos e obrigações dos entes federados em relação à implementação da Lei nº 10.639/2003.

A Lei nº 11.645/2008, em substituição à Lei nº 10.639/2003, veio complementar a qualidade do Parecer 03/2004, reafirmando que a educação deve promover a formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial e, portanto, seus direitos devem ser garantidos e suas identidades devem ser valorizadas. Assim, a Lei nº 11.645/2008 reconhece que indígenas e negros convivem com problemas da mesma natureza, embora em diferentes proporções. A nova legislação trouxe para o Ministério da Educação (MEC) o desafio de construir uma Educação para as Relações Étnico-raciais em todos os níveis, em parceria com os sistemas de ensino.

Buscando construir a democracia no acesso à educação e garantir oportunidades educativas para todas as pessoas, o Ministério da Educação (MEC) entende que a implementação ordenada e institucionalizada das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação para a Diversidade Étnico-racial deve ser tratada como uma questão de equidade, de pertinência, de relevância, de eficácia e de eficiência (UNESCO/OREALC, 2007). Com as

[29] Neste trabalho não foi computado dados em relação ao acesso pela população indígena e afr- brasileira por conta do acesso ao ensino via ENEM.

leis mencionadas anteriormente, buscou-se cumprir o estabelecido na Constituição Federal de 1988, que prevê a obrigatoriedade de políticas universais comprometidas com a garantia do direito à educação de qualidade para todos.

O *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*, editado em junho de 2009 pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), é fruto de seis encontros denominados "Diálogos Regionais sobre a implementação da Lei 10.639/2003". Este documento teve como finalidade a institucionalização da implementação da Educação das Relações Étnico-raciais, aumentando a atuação dos diferentes atores por meio da compreensão e do cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, além dos Pareceres da Resolução CNE/CP 01 e 03 de 2004. Junto à elaboração deste Plano, foi criada a Secretaria de Alfabetização e Diversidade (SECAD).

A aprovação do Plano teve como intenção a formulação de um documento de cunho pedagógico com o intuito de orientar os sistemas de ensino e as instituições correlatas na implementação e cumprimento das leis aqui citadas.

O capítulo III do Plano Nacional trata das Atribuições dos Sistemas de Ensino. No item 3.2, estão definidas as ações do governo federal, entre elas: a criação e instituição de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), a criação e a implementação de cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para formação de docentes, na modalidade presencial ou a distância, e a promoção de atividades de pesquisa, ensino e extensão.

A Reforma do Ensino Técnico via Decreto 2.208 de 1997, e o Programa de Expansão da Rede Federal do Ensino Técnico da Era Lula foi determinante para promover a interiorização do Ensino Técnico Profissional. A implantação da Unidade Descentralizada de Angra dos Reis (UnED Angra), e também de outros municípios do Rio de Janeiro, tais como Valença, Petrópolis, Nova Friburgo e Itaguaí, é fruto dessa expansão da rede.

A LDBN, alterada pela Lei 11.741/2008, estabelece em seu artigo 39 que "a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia". Já o Plano Nacional para a Educação das Relações Etnicorraciais em seu capítulo VIII, que trata das modalidades de ensino referentes à educação de jovens e adultos e à educação Tecnológica e Formação Profissional, estabelece:

> "item 8 - a) ampliar a cobertura de EJA em todos os sistemas de ensino e modalidades, para ampliação do acesso da população afrodescendente e; no item 9 -a) possibilitar a expansão do atendimento, viabilizando maior acesso dos jovens, em especial dos afrodescendentes a esta modalidade de ensino, b) garantir que [...] nos Institutos e Centros Federais existam Núcleos destinados ao acompanhamento, estudo e desenvolvimento da Educação das Relações Étnico-raciais e Políticas de Ação Afirmativa; e) deverão incentivar o

> estabelecimento de programas de pós-graduação e de formação continuada em Educação das Relações Étnico-raciais para seus servidores e educadores da região de sua abrangência".

O CEFET/RJ, como instituição de ensino superior, ao atender a legislação dos Estudos das Relações Étnico-raciais, promoveu algumas ações, como: mediante a aprovação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), a implantação dos estudos das Relações Étnico-raciais em níveis de Especialização e de Mestrado e a institucionalização dos NEABs[30] da sede Maracanã e Unidade de Angra dos Reis, na UnED Valença, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Em maio de 2008, foi criado o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros-NEAB, na sede Maracanã, cujo objetivo é de fomentar ações voltadas à formação de professores, à pesquisa e ao desenvolvimento de atividades explicitamente vinculadas aos estudos afro-brasileiros e africanos e à educação para as relações étnico-raciais. Segundo o Coordenador Professor Roberto Borges, o marco inicial do NEAB CEFET/RJ, em maio de 2008, foi a realização do seminário: "O Ano de 2008 e as Relações Étnico-Raciais no Brasil". O evento teve a participação de quinze diferentes pesquisadores de universidades cariocas e paulistas, de secretarias municipais e da Secretaria Estadual de Ensino/RJ, que contribuíram apresentando suas pesquisas e ações e com um público em torno de 400 participantes inscritos.

Segundo o BORGES (2015) o NEAB CEFET/RJ é, hoje, um entre os mais de oitenta núcleos de estudos afro-brasileiros existentes em instituições públicas de ensino superior no Brasil e está ligado a todos eles por intermédio do Consórcio Nacional dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros- CONNEABs e, também, faz parte da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as), ABPN[31]:

> "que constitui um dos nodos fundamentais da rede de instituições que atuam na sociedade brasileira no combate ao racismo, preconceito e discriminação raciais, com vistas à formulação, implementação, avaliação e ao monitoramento das políticas públicas para uma sociedade justa e equânime". (BORGES, 2015, pág. 50-60).

Para BORGES (2015), o NEAB CEFET/RJ apresenta-se como observatório de questões étnico-raciais, cuja proposta principal é articular e promover atividades de estudos, ensino, pesquisa e extensão relacionada a temáticas concernentes à população negra, à cultura afro-brasileira e africana, às diásporas africanas, como também ao cumprimento da Lei nº 10.639/03.

[30] Em 08 de abril de 2015, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do CEFET/RJ aprovou a criação do NEAB na UnED Valença, o de Angra dos Reis em 2014.

[31] A Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as) é uma instituição que congrega pesquisadores interessados em pesquisas acadêmicas sobre temas pertinentes à construção e ampliação do conhecimento humano no Brasil, na África e em países da Diáspora Africana e tem como finalidade o fortalecimento acadêmico de seus pesquisadores bem como a institucionalização da temática étnico-racial, considerando que o campo acadêmico dos estudos de relações raciais tem encontrado dificuldades para se afirmar no âmbito das ciências sociais e humanas.

Ainda em 2008, o NEAB CEFET/RJ por meio do Programa de Pós-graduação em Relações Étnico-Raciais, criou o projeto de pós-graduação lato sensu interdisciplinar intitulado “Relações Étnico-Raciais e Educação: Uma Proposta de (Re)Construção do Imaginário Social”. Segundo BORGES (2015) em agosto de 2009, seguindo a mesma direção do *lato sensu* e com os objetivos do mesmo, foi dado início à criação do projeto de proposta apresentado à CAPES de um novo programa *stricto sensu,* denominado “Programa em Relações Etnicorraciais” – PPRER.

A confecção do projeto, por seu caráter inovador, por todas as demandas que ele implica, pelas dificuldades no trato com a temática étnico-racial que, a despeito de nossa história, epistemologicamente constitui-se como emergente, durou quase um ano (onze meses, precisamente). O novo programa foi proposto na área de avaliação interdisciplinar e contou com a parceria de professores da UFRJ, UFF E PUC/RJ, totalizando 16 professores: 6 (seis) dessas instituições e 10 (dez) do quadro permanente do CEFET/RJ. Além disso, desenvolve encontros, seminários e participação em eventos nacionais e internacionais, o que também é estabelecido pelo Plano do Projeto.

O CEFET/RJ é composto por sete Unidades de Ensino Descentralizadas (UnEDs), além de sua sede no bairro Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro. As UnEDs estão localizadas no bairro Maria da Graça (na cidade do Rio de Janeiro), nos municípios de Nova Iguaçu, Itaguaí, Petrópolis, Nova Friburgo, Valença e Angra dos Reis. Oferecemos uma imagem que ilustra a situação do CEFET/RJ atualmente.

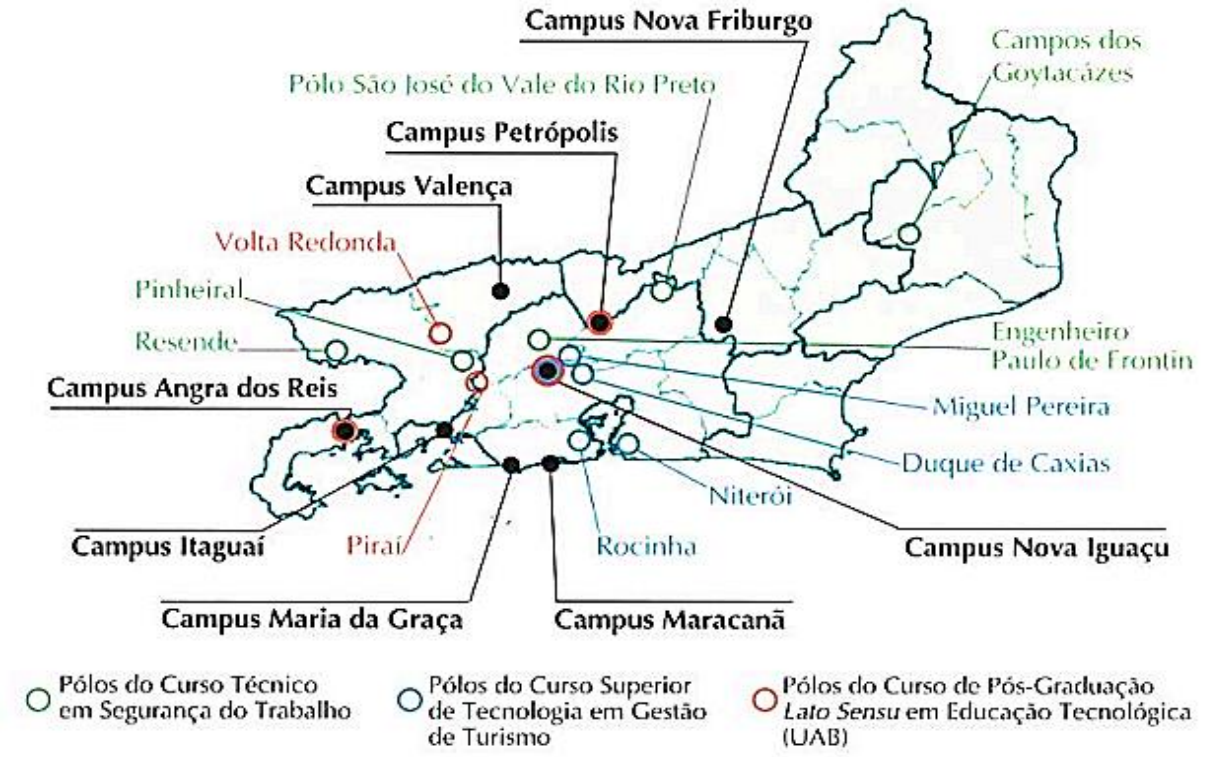


Fig. II.2- Mapa de situação: as Unidades do CEFET/RJ-
Fonte: Panfleto de divulgação institucional dos campi do CEFET/RJ

O CEFET/RJ, participante da Rede Federal de Ensino Médio Técnico Profissional, Graduação e Pós-Graduação, buscando implementar o processo democrático de ingresso de estudantes nos níveis de ensino Médio e Técnico Profissional, estabeleceu os percentuais de reserva de vagas a partir de 2012 para ingresso em 2013 através da Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), que determina a reserva de 50% das vagas nas universidades federais aos estudantes das populações negras e indígenas e oriundos das escolas públicas, atendendo ao estabelecido pela 'Lei de Cotas' e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional[32] (PDI 2010-2014). Cabe aqui um esclarecimento no que se refere ao edital de 2012, que já se encontrava elaborado e pronto para sua divulgação. Com a aprovação pelo Congresso Nacional e a promulgação da Lei pela Presidenta Dilma, em 29 de agosto de 2012, houve retardo no processo seletivo e a necessidade de sua reelaboração considerando o estabelecido na referida Lei.

O local de pesquisa desse estudo é um espaço de acesso aos cursos Técnicos Profissionalizantes na Unidade do CEFET/RJ-UNED ANGRA, já apresentados no capítulo anterior. Não podemos deixar de comungar com as autoras SILVA (2014) e QUEIROZ (2014) a complexidade desse acesso para a população negra, pobre e indígena e que ainda encontra barreiras de oportunidades de igualdade de condições em relação ao ensino superior no Brasil.

Com a promulgação da Lei 12.711/2012, o CEFET/RJ incluiu em seus editais para o ingresso de alunos, os percentuais reservados para as cotas da população negra, parda, indígena e oriunda da rede pública conforme estabelecido na lei de cotas e o Plano de Desenvolvimento Institucional. (PDI-2010-2014).

O diagrama apresentado anteriormente (pag. 59) nos mostra como são definidos os percentuais de cotas conforme estabelecido na Lei 12.711/2012 e a seguir vamos transportar para outro diagrama a disposição da distribuição das cotas de acordo com o sistema de cotas do CEFET/RJ.

O CEFET/RJ organiza a distribuição de cotas de forma igual para todos os Campi, no mesmo edital, de acordo com a disponibilidade de vagas para cada curso a ser ofertado em

[32]O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um documento oficial aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET/RJ, que contém o planejamento plurianual da Instituição. O Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI é um documento oficial aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET/RJ onde consta o planejamento plurianual da Instituição. Disponibilizado no portal do cefet/instituição/desenvolvimento/PDI. O PDI 2005/2009- atendeu as condicionantes do MEC, na primeira fase de Implantação, no seu Eixo Estruturante a Implementação do Sistema Multicampi, com o objetivo de expansão do ensino para qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho, chamado de Expansão para a Baixada Fluminense.

cada uma de suas Unidades e sede. Dessa forma, podemos visualizar melhor como funciona o sistema de cotas de acordo com a aplicabilidade da Lei 12.711/2012. (VIDE ANEXO II e III).

Utilizamos, como exemplo, um edital de 80 vagas para um determinado curso.

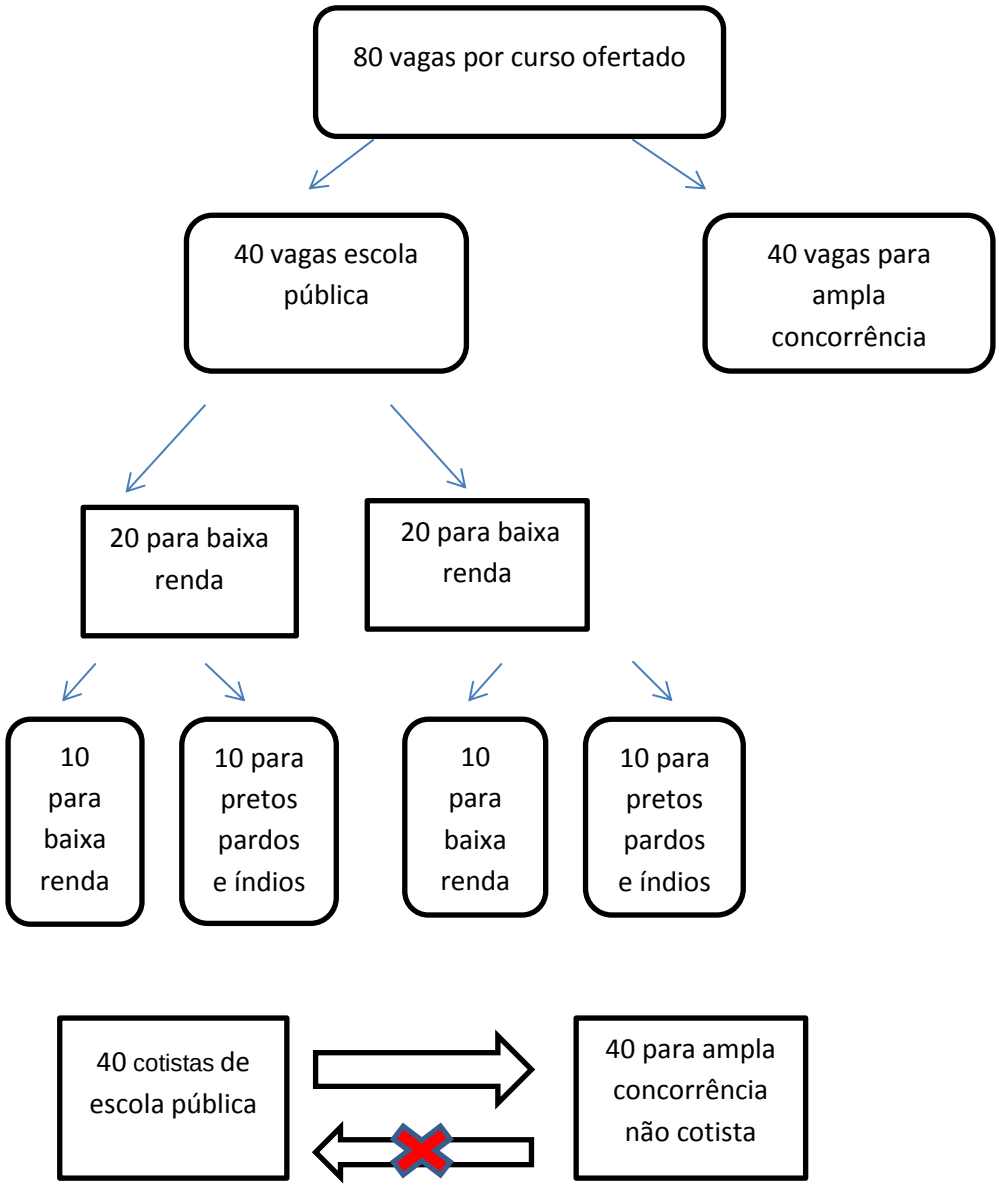


Fig. II.3- Exemplo de distribuição do sistema de cotas pelo CEFET/RJ- Fonte: a autora

Observamos que os candidatos às vagas destinadas para os 40 cotistas oriundos de escolas públicas também podem concorrer com as vagas estabelecidas na ampla

concorrência, enquanto que os candidatos que concorrem no sistema de ampla concorrência só podem concorrer entre si.

Desta forma, concordamos com as autoras SILVA (2014) e QUEIROZ (2014), pois podemos perceber que a existência de população negra e indígena de comunidades tradicionais não se faz presente neste “campo”, chamado UNED-ANGRA.

Buscamos entender a inclusão dessa população no nosso contexto específico de observação, qual seja, a UnED Angra, e, concluímos que ao aplicarmos a Lei 12.711/2012, não identificamos como candidato ou aluno matriculado participantes como autodeclarados negros ou indígenas, apenas oriundos de escolas públicas. Citamos como exemplo, o Quadro II.1, pág. 54.

Na próxima subseção, apresentamos um caso particular envolvendo a UnED Angra que motivou a presente pesquisa e está relacionado à ‘Lei de Cotas’ e às demandas das relações étnico-raciais.

II. 4 A fundação da UnED Angra e o concurso 2012-2013

O Ministério de Educação colocou em execução, a partir de 2007, o Projeto de Expansão da Fase II e coube ao CEFET/RJ, como instituição de ensino técnico profissional, assistir as diversas prefeituras da área sul do Estado do Rio de Janeiro e região serrana, que participaram do processo de seleção referente ao Edital/SETEC/01/2007, cujo objetivo era de promover a expansão e interiorização do ensino, em áreas desprovidas desse atendimento pelo Ministério da Educação.

Das prefeituras selecionadas, Valença, Itaguaí e Angra dos Reis passaram pelos entraves que inserem os procedimentos para sua instalação, a começar pela aprovação do projeto relacionado ao edital.

Dentre as exigências, coube a cada Prefeitura oferecer área de terreno ou imóvel adequado às instalações físicas para sua implantação, área ou imóvel livre de qualquer pendência para proceder ao Termo de Doação à União. Também fez parte do projeto a incumbência de cada Prefeitura oferecer a execução das obras ou construção do imóvel.

Neste contexto, paralelamente e historicamente, vamos encontrar na última década do século XIX e os anos 1910 a 1940 os obstáculos enfrentados pelo governo provisório e o governo republicano para implantar, àquela época, as instalações para construção da Escola de Artes e Ofícios, depois a Escola de Aprendizes e Artífices, como também a Escola Normal de Artes e Ofícios, quer seja no campo acadêmico ou administrativo, como já comentado na parte da Introdução.

Esse foi um caminho árduo para os órgãos envolvidos na implantação das unidades. De um lado, implementar uma política de governo no contexto da ação afirmativa, expansão e interiorização do ensino. Por outro lado, articular, junto aos setores empresariais e comerciais,

meios para estruturar as instalações bem como aquisição de equipamentos e montagem de laboratórios, salas, bibliotecas, e ao mesmo tempo definir os cursos a serem ofertados voltados para o acesso ao mercado de trabalho conjugado com desenvolvimento local.

Para o funcionamento das Unidades, também caberia ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento, a abertura de concurso público para docentes e técnicos, a infraestrutura e a manutenção da instituição. Dentre as unidades que apresentaram maior dificuldade nas etapas definidas no Projeto de Expansão FASE II foi a de Angra dos Reis. Para essas análises, contamos com as informações registradas nos diversos ofícios[33] trocados entre os órgãos na tentativa de acelerar todo o processo para a efetivação das instalações da Unidade.

Como ponto de partida, a primeira dificuldade encontrada pela Prefeitura foi de registrar o terreno indicado, no distrito de Jacuecanga, e, após o seu registro em cartório e ser disponibilizado pela Secretaria de Patrimônio da União- SPU, devido ao exímio tempo para a execução da obra e, dada a essa dificuldade encontrada, foi repensado outro prédio, devendo o terreno anterior retornar ao domínio da Prefeitura. Partiu-se, então, para a escolha de outro local, sendo desapropriado para futura doação à União já em 2009. Daí então foi decidido o prédio da antiga Faculdade UNIABEU, após a vistoria realizada em conjunto pelos técnicos da SETEC, técnicos da Prefeitura de Angra e a Administração do CEFET/RJ, dando início às adequações das instalações físicas. Esse momento foi deslanchado pela prefeitura de Angra juntamente com a Eletronuclear na disponibilidade de recursos financeiros, execução da obra para adequação de salas de aula, laboratórios, biblioteca e ambientes administrativos, etc. Quanto ao CEFET/RJ, coube viabilizar os meios de implantação e implementação junto ao MEC para as questões de funcionamento da UnED- Angra.

Outro ponto que esbarrou até chegar ao consenso foi a definição dos cursos a serem ofertados. Uma primeira proposta foi do Curso Técnico de Turismo, sugerindo-se sua troca pelo de Gestão Ambiental, haja vista que o Polo CEDERJ[34] já oferecia o Curso de Graduação em Turismo. Novas discussões são levantadas na questão da escolha do curso em outro momento, já com nova gestão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Prefeitura, em conjunto com representantes do setor produtivo, em arranjo local e o CEFET/RJ, definindo-se pelo curso de Mecânica na exposição de motivos, do que possui tradicionalmente, o CEFET/RJ. Dessa forma, houve nova rodada de negociações junto ao Ministério da Educação, permitindo a continuidade dos procedimentos para a implementação da Unidade Angra.

Foi considerada ainda, como justificativa para a oferta do curso de Mecânica, a inexistência de tal curso superior na região de Angra, a viabilidade de compartilhamento dos

[33] Os ofícios podem ser consultados na UnED Angra, situada no Bairro Pereque, Distrito de Mambucaba.

[34] Criado em 2000, com o objetivo de levar educação superior, gratuita e de qualidade a todo o Estado do Rio de Janeiro, o Consórcio CEDERJ (Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro) é formado por sete instituições públicas de ensino superior: CEFET, UENF, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO, dos cursos de graduação à Distância.

laboratórios na mesma consolidação de uso pelo Técnico com a Engenharia, assim como em conformidade com a área das indústrias em desenvolvimento concentradas em Angra dos Reis.

Para a organização e a definição dos cursos implantados, foram realizadas reuniões envolvendo a Empresa Eletronuclear, a Prefeitura de Angra dos Reis e o CEFET/RJ. Os responsáveis de cada órgão envolvido, juntamente com os dirigentes da área de educação, definiram que, para melhor atender à demanda tanto dos candidatos quanto das necessidades locais, era preciso oferecer cursos da área de mecânica, pois assim atenderiam tanto ao Curso Técnico de Mecânica quanto ao Curso de Engenharia Mecânica.

No Plano de Expansão Fase II do Edital n°. 01/2007 do certame MEC/SETEC, na proposta apresentada pela Prefeitura qualificada como cidade Polo, no caso Angra dos Reis, o item 4 do projeto se refere à Inserção no Mercado de Trabalho e nos diz o seguinte: " As principais indústrias da região são a da construção naval, do Petróleo, da geração de energia elétrica e do turismo. No entanto, a região não dispõe de mão de obra qualificada suficiente para atender a demanda de mercado". E, ainda, que a expectativa de sucesso da implantação da UnED-Angra é devido a total falta de atividade similar na região, onde os jovens, ao término do ensino fundamental, têm que procurar os grandes centros para se prepararem para a vida profissional, e, por outro lado, as empresas da região são obrigadas a recrutar seus empregados qualificados fora da região, causando insatisfação, alta rotatividade e elevação nos seus custos com pessoal.

A Unidade de Angra foi inaugurada em novembro de 2010, com a participação do então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. A cerimônia ocorreu no Palácio do Planalto em Brasília e contou com a presença "do Ministro da Educação Fernando Haddad, do Diretor Geral do CEFET/RJ, Miguel Badenes, da Secretária de Educação de Angra dos Reis, Luciane Rabha, e do Diretor da UnED Angra dos Reis, Haroldo Pereira Gomes"[35]. Vale ressaltar que "essa medida é resultado do plano de interiorização do ensino superior e profissional e pretende oferecer um ensino tecnológico de qualidade a todos os jovens do interior"[36].

A Prefeitura de Angra dos Reis contribuiu com a compra e a reforma do estabelecimento da UnED Angra, obtendo uma área de 10.231,35 m^2, dividida em 14 salas de aula, 15 laboratórios, uma biblioteca e um auditório. A Eletronuclear, em parceria, contribuiu com valores na ordem de R$ 9.496.219,82 para a aquisição, a modernização e a revitalização da Unidade e a montagem da biblioteca, através de Termo de Compromisso, oriundo do acordo assinado em 05 de outubro de 2009 e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Como resultado, na UnED Angra dos Reis foram implantados, inicialmente, o Curso Técnico de Mecânica e a Graduação em Engenharia Mecânica. Para 2014, foram abertas 80

[35] Disponível em: <*http://portal.cefet-rj.br/campi/angra-dos-reis.html*>. Último acesso em abr. 2015.
[36] Disponível em: <*http://portal.cefet-rj.br/campi/angra-dos-reis.html*>. Último acesso em abr. 2015.

vagas para o Curso Técnico de Mecânica. Para o ano de 2015, está prevista a implantação dos cursos de Engenharia Metalúrgica e Engenharia Elétrica.

De que maneira os cursos oferecidos pela UnED Angra atendem a suas necessidades e demandas? Fazemos tais questionamentos com base num dado que muito nos instigou e que motiva nossa pesquisa. Para isso, oferecemos o quadro a seguir.

Alunos(as) ingressantes	Processo seletivo: vestibular ampla concorrência	Processo seletivo: vestibular – Lei de Cotas	Cotistas que se autodeclararam **pardos**
80	40	40*	18**

Quadro II.1 – estudantes ingressantes em 2010-2011 Fonte: Relatório de Gestão 2011- CEFET/RJ

Cabe aqui esclarecer que, para a turma inicial em 2010/2011, segundo a Direção da Unidade, foi celebrado Termo[37] de Convênio junto às Secretarias Estadual e Municipal de Educação e, conforme acordado nos termos, para os candidatos ao Ensino de Graduação, foram classificados os alunos que obtiveram a classificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio- o ENEM e, para os candidatos ao Ensino Técnico, os alunos classificados foram selecionados utilizando como critério os candidatos que obtiveram a maior média dentre as escolas do Município. Segundo a Direção do CEFET/RJ, esse processo de seleção foi utilizado para atender, no curto espaço de tempo, o melhor procedimento em vista do início das atividades na UnED-Angra não comprometendo, assim, o calendário acadêmico. O Decreto Municipal[38] no. 7.202, de 11 de agosto de 2009 veio estabelecer as Normas para ingresso dos alunos da Rede Pública de Ensino nos cursos ofertados pelo CEFET/RJ.

> "Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para preenchimento de vagas oferecidas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/RJ, nos Cursos Técnicos a serem ministrados na Unidade de Angra dos Reis".

Na busca por implementar o processo democrático de inserção de estudantes nos diversos níveis de ensino, o CEFET/RJ, participante da Rede Federal de Ensino Médio Técnico-Profissional, Graduação e Pós-Graduação, tem incluído em seus editais, desde 2012/2013, os percentuais reservados para cotas da população negra/indígena e oriundos da rede pública, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2010-2014)[39].

EDITAL-VAGAS / GRUPOS	06/2012	09/2012	19/2013	41/2014
Concomitância Externa	40	-	-	-
A, B, C, D e E-				

[37] O Termo do Convênio não foi consultado devido a sua não localização no decorrer da pesquisa
*Os alunos cotistas cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas.
** Não houve alunos que se autodeclararam negros ou indígenas
[38] Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no. 213, de 20 de agosto de 2009, e o Resultado do Processo Seletivo publicado no mesmo BO na pág. 10 e 11.
[39] O texto pode ser acessado em:*http://portal.cefet-j.br/files/desenvolvimento/pdi/pdi_2010_2014.pdf*

Lei 12.711/2012	0	40	40	40
B, C D e E Lei 12.711/2012	0	08	08	08
C e E Lei 12.711/2012	0	12	12	12
D e E Lei 12.711/2012	0	08	08	08
E Lei 12.711/2012	0	12	12	12

Quadro II.2- Número de Vagas ofertadas para o Ensino Técnico Profissional- UnED- ANGRA
Fonte –editais- 06/2012, 09/2012, 19/2013 e 41/2014

Para melhor entendimento, foram disponibilizados os quadros com maior detalhamento no ANEXO III, constando dos editais 06/12, 09/12, 19/13 e 41/14.

Conforme apresentado nos quadros anteriores, podemos observar a inclusão de oferta de vagas discriminadas em conformidade com a Lei 12.711/2012. Esta divisão das vagas encontra-se também comentada no Capítulo III – Discussão dos Dados, Item III.3 (pág. 89) demonstrando o percentual de ingressantes, estabelecido na Lei de Cotas, e, conforme o diagrama apresentado no Item II.4 do Capitulo II (página 50).

Os indicadores referentes ao ingresso dos candidatos classificados encontram-se demonstrados no Capítulo III- Discussão dos Dados na página (106) consolidados e nos Anexos III e IV de forma mais detalhada.

Entretanto, reforçamos que, para levar em conta as particularidades sociais, históricas, culturais, políticas e econômicas quando do oferecimento dos cursos na UnED Angra, consideramos fundamental observar as pluralidades do município de Angra dos Reis. Caso isso não ocorra, existe uma grande possibilidade de ocorrerem histórias de silenciamento e invisibilização.

Desse modo, é importante considerar aspectos sociais, históricos, culturais, políticos e econômicos de Angra dos Reis, município localizado ao sul do Estado do Rio de Janeiro e na divisa com o Estado de São Paulo. Angra dos Reis fica há aproximadamente 156 km da cidade do Rio de Janeiro e é sobre esse município que falaremos na próxima seção.

II.5 A história de Angra dos Reis – breves considerações

O município de Angra dos Reis, também conhecido como Angra, é localizado ao sul do Estado do Rio de Janeiro, em divisa com o Estado de São Paulo, e distanciado da capital, tem suas características próprias: o seu regionalismo, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e industrial, o que permite dizer da importância de sua participação no desenvolvimento e formação da identidade nacional.

A diversidade nacional está caracterizada em várias pequenas regiões e, segundo SCHWARCZ (2010), em "*O Espetáculo das Raças".*

> "Afinal, em um momento em que se redescobria a nação, aborígenes, africanos e mestiços passavam a ser entendidos como obstáculos para que o país

> atingisse o esplendor da civilização, como uma barreira para a formação de uma verdadeira identidade nacional" (Queiroz, 1989:32) "referindo-se ao período da abolição e entrada da República com as promessas de igualdade, transformava todos em cidadãos". (2010, pág. 240).

Para SCHWARCZ (2010), era um momento de grandes debates entre médicos e cientistas sobre a questão da mestiçagem no Brasil em função da existência das "raças" branca, negra e indígena. Ao iniciar o relato sobre Angra[40] dos Reis, necessário se faz dizer que, na existência do Município, encontra-se um pedacinho da história viva da época da colonização, onde se encontram localizadas as Comunidades Tradicionais[41] como os quilombolas e os indígenas. Registros e pesquisas históricas relatam a presença de índios tamoios na região e a presença de população remanescente de antigos escravizados.

Segundo os arquivos oficiais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, "Angra", na língua portuguesa, designa uma enseada largamente aberta, com costas altas. Com a presença dos portugueses na Colônia, ao chegaram aqui no dia de seis de janeiro de 1502, deram-lhe o nome de Angra dos Reis[42]. No primeiro período da história de Angra, período esse marcado pela sua fundação até a abolição e início da República, o município era um importante entreposto comercial, pois se encontrava no meio da rota marítima que fazia a ligação entre a Vila de São Vicente e a de São Sebastião do Rio de Janeiro. Um novo caminho foi criado fazendo a ligação por terra passando por Lídice e Rio Claro, vilas que faziam a ligação do litoral em direção ao interior de São Paulo e Minas Gerais, chegando ao atual Estado do Rio de Janeiro, em virtude de a rota marítima via Parati ser considerada vulnerável à pirataria. Em consequência, isso impulsionou o desenvolvimento e enriquecimento da região.

O desenvolvimento urbano, contudo, só acontece a partir do século XIX, quando a cidade tornou-se um porto para o tráfico de escravos e escoamento do café do Vale do Paraíba. Na segunda metade do século XIX, três fatores desorganizaram a economia local: a construção da estrada de ferro que ligou o Rio de Janeiro a São Paulo através do Vale do Paraíba[43], a decadência do café e a abolição da escravidão. Em conjunto, esses fatores desarticularam as bases onde se sustentava a sobrevivência da economia local. Isso significa que a construção de uma nova rota de transporte dos produtos via outro percurso através do Vale do Paraíba, como a da produção do café, a abolição da escravidão, o fim da monarquia e a mudança para o regime Republicano vieram a contribuir e consistir na desarticulação da economia local.

Segundo MUNANGA (2014, pág. 26),

[40] No Conselho Municipal não há presença em sua composição de negros ou índios.
[41] Disponível em: <*http://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-259EXTRAem19-05-2010.pdf*>. Último acesso em abr. 2015.
[42] Angra dos Reis em comemoração ao Dia de Reis referente à visita dos Três Reis Magos ao Menino Jesus, conforme lavrada na História da Bíblia Sagrada do Novo Testamento de acordo com o catolicismo marcado desde o nascimento de Jesus Cristo.
[43] "O Vale do Paraíba é uma região socioeconômica que abrange a Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista no Estado de São Paulo e a Mesorregião Sul Fluminense no estado do Rio de Janeiro, e que se destaca por concentrar uma parcela considerável do PIB [Produto Interno Bruto] do Brasil. O nome deve-se ao fato de que a região é a parte inicial da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul".
(Disponível em: <*http://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-259EXTRAem19-05-2010.pdf*>. Último acesso em abr. 2015.

> “o tráfico negreiro é hoje considerado sem dúvida uma das maiores tragédias da história da humanidade, por sua amplitude, sua duração e os estragos provocados entre os povos africanos. Mas apesar da tragédia, graças aos sacrifícios desses africanos e seus descendentes é que foram construídas as bases econômicas do Brasil colonial. Mais do que isso, a resistência cultural desses africanos foi tão forte, a ponto de criar uma cultura de resistência que por sua vez contribuiu para modelar a chamada cultura nacional e a identidade nacional”.

Angra tem suas peculiaridades, e o seu passado está, intrinsecamente, ligado aos acontecimentos históricos, socioculturais, educacionais, religiosos, quando identificamos em seus símbolos a participação dos colonizadores portugueses, como a coroa imperial, a flor de Liz como representação de Nossa Senhora da Conceição, São Benedito como Padroeiro da Cidade, as construções centenárias, a existência dos portos, a produção agrícola de cana de açúcar e banana, o ciclo do café, a contribuição dos negros africanos deixando, através do tempo, as marcas da sua cultura, e os povos indígenas tupi-guarani com a sua contribuição secular.

A extensão geográfica, a formação populacional já existente, a entrada dos portugueses e outros povos europeus e a chegada dos negros africanos escravizados e seu estabelecimento na região de Angra dos Reis, na era da colonização, deixaram marcas de cultura e costumes em cada parte dessa imensa extensão territorial, o que caracteriza atualmente essa mistura na construção da cultura e identidade nacional formada pelas diversas etnias.

Resultado de três séculos de miscigenação racial entre portugueses, negros e índios, esta última parcela da população compunha um grupo semilivre, que se espalhava pelas zonas interiores e vivia submisso às leis e vontades dos coronéis locais.

O resultado desse convívio entre diversas e diferentes etnias foi a miscigenação. Esta ocorreu desde os primeiros contatos entre europeus e indígenas. O cruzamento entre europeus e os índios não se deu apenas através dos portugueses, apesar da sua predominância, visto que há relatos quinhentistas sobre mestiços de descendência francesa no Rio de Janeiro e nas capitanias do Norte. A miscigenação entre brancos e negros foi naturalmente mais intensa com o incremento do tráfico de escravos africanos nos séculos XVII e XVIII. Em menor escala, porém não menos relevante, foi a mistura entre negros e índios, existente nas áreas dos quilombos (Pernambuco e Minas Gerias) e, também, no final do século XVIII, em Mato Grosso, Goiás, Maranhão e Pará.

A organização social no Brasil colonial, mesmo diante do imenso processo de miscigenação, sofreu diretamente os reflexos da ordem econômica. A condição escrava afetou diretamente a organização social dos negros, se comparada à dos indígenas. Quando não eram escravizados, simplesmente os índios viviam em aldeias nas quais, apesar da

proximidade dos europeus, ainda lhes permitiam manter traços de sua organização social original. Mas a maioria da população negra não teve essa possibilidade.

Diante da diversidade dos grupos étnicos, da quebra da organização familiar (decorrente do próprio tráfico), ou, ainda, da intenção deliberada do colonizador em misturar[44] etnias por motivos de segurança, as condições em resguardar as formas sociais foram escassas. Ao longo do período colonial, ocorreram tentativas de recuperar a primitiva organização. No Quilombo dos Palmares[45], por exemplo, houve estruturas familiares, escravos e uma vida social estratificada que buscava recuperar as condições africanas lembradas pela tradição oral. Talvez essa seja a forma mais visível da resistência africana à escravatura.

As rebeliões de africanos ou de afrodescendentes traziam o componente de identificação com o passado ou com a possibilidade de retorno à terra de origem. Nesse contexto, suas origens e transformações vêm confirmar com o seu desenvolvimento ao longo do tempo a sua participação na construção e formação da identidade nacional desde a sua fundação, antes da chegada dos negros africanos e a contribuição dos povos indígenas até os nossos dias.

Segundo VISENTINI (2007), no Brasil, os principais portos negreiros, nos séculos XVI e XVII, foram os de Pernambuco e da Bahia. Com a descoberta do ouro, no século XVIII, o eixo transferiu-se para o Rio de Janeiro. Na Colônia, o desembarque era realizado no antigo Cais do Valongo[46] e no sul, em Paraty e Angra dos Reis. O tráfico de escravos foi um dos maiores empreendimentos comerciais do mundo atlântico sob o ponto de vista econômico, transformando-se em uma atividade isolada, no século XVI, e em um esquema organizado, por sociedades comerciais no século XVIII.

Entre os negros escravizados oriundos do sul do continente africano, segundo PEREIRA (2007), predominaram os grupos que chegavam ao Rio de Janeiro, daí a presença de escravos negros na área de Angra dos Reis, antiga rota de tráfico negreiro.

Segundo HALL (2013, pág.26), as nações, sugere BENEDICT ANDERSON (2008), não são apenas entidades políticas soberanas, mas, “comunidades imaginadas”. Como imaginar sua relação com a terra de origem, a natureza do seu “pertencimento”? E de que forma devemos pensar sobre a identidade nacional e o “pertencimento” à luz dessa experiência de diáspora? Passados mais de três séculos, como manter vivo no exílio um forte senso do que é a “terra de origem” e tentando preservar uma identidade cultural. Esta questão é central, não

[44] A origem dos negros africanos era muito variada, por isso, seus donos por medida de segurança separava os grupos iguais para evitar a comunicação entre eles evitando-se, assim, se a concentração para movimentos de revolta, manifestações, motins, etc.
38 Grupos de escravos foragidos que buscavam formar comunidades em busca de defender os negros africanos e dessa forma preservar suas origens.

[46] O local hoje foi reconhecido tombado pela UNESCO, durante a revitalização e as obras da área do Porto na Praça Mauá pelo governo do Município do Rio de Janeiro, sendo o Prefeito Eduardo Paes.

apenas para seus povos, mas para as artes e culturas que produzem, onde certo “sujeito imaginado” está sempre em jogo. (HALL, 2013, pág. 26).

Nessa perspectiva, como imaginar Angra dos Reis sem a participação dessas diferenças e diversidade tão distintas entre costumes e cultura?

Sobre a Chegada dos negros africanos e seu estabelecimento na região de Angra dos Reis, de acordo com os dados históricos dispostos pela Prefeitura de Angra dos Reis, poucos sabem que, pelo porto clandestino de Bracuí, em Angra dos Reis, no século XIX, entraram ilegalmente alguns milhares de africanos transformados em escravos no Vale do Paraíba para o trabalho nas fazendas de café, então principal produto da pauta de exportação do Brasil. Segundo GOMES[47] (2011), autor de *1822,* o cônsul geral da Inglaterra no Rio de Janeiro, Henry Chamberlain, em 31 de dezembro de 1823, escrevia secretamente dizendo-se surpreso com a força do tráfico de escravos no Brasil:

> “Não há dez pessoas em todo o império que considerem esse comércio como um crime ou o encarem sob outro aspecto que não seja o de ganho e perda. (...) Acostumados a não fazer nada, a ver só os negros trabalharem, os brasileiros em geral estão convencidos de que os escravos são necessários como animais de carga, sem os quais os brancos não poderiam viver” (GOMES, 2011, pag. 180)

Ainda confirma GOMES (2011) que, nesse período, os homens mais poderosos da época defendiam o fim do tráfico negreiro e a abolição da escravatura. Por força das circunstâncias, como o poderio dos fazendeiros e latifundiários, contrários à abolição, no entanto, aqueles foram incapazes de pôr em prática suas ideias.

> “Ninguém ignora que o cancro que rói o Brasil é a escravatura, é mister extingui-la”, escreveu D. Pedro I no documento em 1823. Segundo ele, a presença dos escravos distorcia o caráter brasileiro porque “nos fazem uns corações cruéis e inconstitucionais e amigos do despotismo”. Observava também que “todo senhor de escravo desde pequeno começa a olhar ao seu semelhante com desprezo”. “Em seguida, afirmava que o Brasil poderia viver sem a escravidão e propunha que o tráfico negreiro fosse proibido como primeiro passo para a total abolição do cativeiro: Um hábito que nos faz contrair semelhantes vícios deve ser extinto”. Desse modo, “os senhores olharão os escravos como seus semelhantes e assim aprenderão por meio do amor à propriedade a respeitarem os direitos do homem, que o cidadão que não conhece os direitos dos seus concidadãos também não conhece os seus é desgraçado toda vida”[48]. (GOMES, 2011, pág. 181).

Muitos dos que sobreviveram à travessia do Atlântico permaneceram em Bracuí, no trabalho forçado de recepção dos novos africanos recém-chegados. Seus descendentes herdaram a terra abandonada após o fim do tráfico negreiro e resistiram por todo o século XX a inúmeras tentativas de expulsão. Apesar do seu reconhecimento oficial como remanescentes de quilombo, não receberam a titulação das terras.

[47] Segundo Laurentino Gomes, esses dados e fatos encontram-se nos arquivos do Museu Imperial de Petrópolis.

[48] Segundo Laurentino Gomes (2011) esses documentos encontram-se no arquivo do Museu Imperial de Petrópolis/RJ

Os negros do Bracuí não esqueceram nem a cultura herdada nem as tragédias testemunhadas por seus antepassados e hoje, lembrados principalmente por seu Jongo[49]. “A luta do povo de Bracuí parece não ter fim, cantada na Avenida[50], mas, invisibilizados na Sapucaí”[51]. Esta referência faz parte da letra do samba enredo da Escola de Samba Império Serrano de 2014, em que se conta a história do Quilombo de Santa Rita de Bracuí, em Angra dos Reis. Todavia, a comunidade quilombola não se fez presente nem representada no desfile da escola na avenida, ou seja, no Sambódromo.

Analisando alguns símbolos como brasões, e citando, como exemplo, o de Angra dos Reis, nota-se a presença do índio, mas não a do negro, o que contraria a presença deste e de sua existência à época do tráfico de escravos pelo porto de Angra, nas fazendas e na comunidade quilombola de Bracuí[52], na forma da cultura do Jongo, assim como a existência da Aldeia Indígena Guarani, também em Angra.

PIERRE BOURDIEU (2006), em “A *Ilusão Biográfica”* trata do tema Identidade, como sujeito, a maneira necessária de determinar uma identidade (nome de batismo, nacionalidade, estado civil). “A história de vida ou o seu relato varia em sua transformação, tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, segundo a qualidade social do mercado no qual é oferecido”. “Ela conduz à construção da noção de trajetória como série de posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente (ou mesmo grupo) num espaço que é ele próprio um devir, estando sujeito a incessantes transformações”. (BOURDIEU, 2006, pag.183,191).

Ao dialogar com BOURDIEU (2006), e comparando com a realidade da fundação de Angra dos Reis, podemos compreender, através de sua origem, o que o autor descreveu sobre identidade, constatando em sua trajetória, com as consequentes transformações no tempo e na sua história, mas deixando as marcas de um passado, que podemos observar no relato seguinte.

Angra tem como parte de sua identidade seus símbolos[53], que identificam a sua existência como município e estão registrados em seu Brasão, a Bandeira e o Hino da Cidade, com o título: “Vou cantar tua beleza, Angra dos Reis”. Nota-se, em todos os símbolos, a invisibilidade do negro, mesmo que Angra dos Reis tenha sido desde a colônia rota de escravos e com estabelecimento e existência de comunidades quilombolas. Somente a presença indígena se faz presente nesses símbolos.

O Brasão mostra a cana de açúcar e a banana produzida com os esforços dos escravos, mas não se faz referência a eles. Nota-se a presença indígena através do turbante e flechas

[49]Dança de origem africana. “A luta do povo de Bracuí parece não ter fim, cantada na Avenida, mas, invisibilizados na Sapucaí” (Letra do Samba Enredo da Escola de Samba Império Serrano de 2014)

[50] Refere-se aos desfiles das escolas de Samba na Avenida principal do Sambódromo

[51] Refere-se ao nome da Avenida Marques de Sapucaí no Centro da cidade do Rio de Janeiro

[52] *A palavra* ***Bracuhi, Bracuí ou Bracuy*** *é uma palavra indígena que define uma árvore da família das Fabáceas (ex-Leguminosas), e em tupi-guarani significa literalmente: “farinha de pau“(pó da madeira).*

[53] Estão definidos no Manual Oficial de Redação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Não faz menção à data de criação do hino.

cruzadas, assinalando a existência dos índios chefiados pelo cacique Cunhambebe, da Tribo Tupinambá. O mesmo acontece em relação à Bandeira: a invisibilidade da presença do negro em seu pavilhão, estando presente apenas o símbolo do Brasão.



Fig.II.4- Brasão do Munic. de A.dos Reis



Fig.II.5- Bandeira do Munic. De A. Dos Reis

Fonte: Manual Oficial de Redação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Ao analisar o conteúdo do Hino Oficial de Angra dos Reis, de autoria de Carmem Dolores, a autora não faz menção à população de negros, pardos ou indígenas, e sim tão somente da natureza e dos filhos de Angra, mas, não define ou identifica quem são eles.

Hino de Angra dos Reis[54].

> "Vou cantar tua beleza, Angra dos Reis". Quem te conhece quer te ver, mais uma vez. Teu cenário de grandeza, joia rara de beleza, O teu nome é tradição, tens dos teus filhos. Amor e carinho no coração.
>
> "O verde do teu mar, Angra dos Reis, a luz do teu luar, Angra dos Reis". O brilho do teu sol, Angra dos Reis. Nós queremos cantar. E se o destino daqui me levar. Hei de voltar.
>
> "No teu céu estrelas mil sempre a brilhar. Pedacinho do Brasil, glória sem par. No teu solo hospitaleiro, nossas crenças nossos sonhos. E a fé no teu porvir sempre será dos teus filhos". "A luz que nos conduz". O verde do teu mar, (...) Hei de voltar.

Para as comunidades quilombolas, que apenas com o artigo 68 da Constituição Federal de 1988 teve reconhecida a sua existência e seu direito à terra, este é mais um capítulo em sua longa história de resistência. O período pós-abolição selou significativamente a história quilombola. Marcados pela invisibilidade social, enquanto remanescentes de quilombolas no meio rural, tiveram suas terras griladas ou ocupadas por órgãos governamentais- e é o caso do Quilombo de Bracuí, em Angra dos Reis, e do Quilombo da Marambaia, em Mangaratiba.

A relação dos remanescentes quilombolas com setores do Movimento Negro, com ONGs[55] e com algumas esferas do Governo Federal – Universidades, o INCRA[56], a Fundação Palmares[57], entre outros - tem fortalecido e promovido vitórias substanciais na condução da

[54] Idem
[55] Organização Não Governamental
[56] Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
[57] Órgão ligado ao MEC

luta por direitos, já obtidos na Constituição. No sentido de acompanhar os avanços neste embate, comunidades quilombolas urbanas saíram de seu silêncio. Segundo SANTOS[58] (2010 s/p), nos últimos anos, a mídia tem dado grande destaque às comunidades remanescentes de quilombo de todo o país. Porém esse enfoque em sua essência é feito de forma maniqueísta e equivocada.

Na fala de SANTOS (2010 s/p), "Irmanados em suas memórias e longo processo de resistência, os quilombos de todo país, passaram a construir estratégias políticas similares na luta por seus direitos. À sociedade brasileira cabe legitimar essa história".

As comunidades de Santa Rita do Bracuí e Marambaia, situadas no litoral de Angra dos Reis, no século XIX, desempenharam papéis distintos no contexto regional, devido às suas localizações na geografia econômica da região e às suas funções nela. As duas, de acordo com a historiografia, formaram-se na rota dos desembarques clandestinos de africanos escravizados, que alimentaram de braços toda a região do café. Ao sul, em direção a Parati, outras comunidades, como Campinho e Cabral, apresentaram em seus dados antropológicos que a base econômica era a partir da produção da cana de açúcar, que movimentou o trabalho escravo na região por um longo período, entrando em declínio e abandono no século XX.

Segundo REIS[59] (2010), sobre a origem da terra, as comunidades quilombolas remanescentes de antigos escravos com base na leitura dos seus laudos de reconhecimento territorial, estão baseadas praticamente em relatos orais e agregados em alguma bibliografia pertinente para cada uma delas.

A construção da Rodovia Rio-Santos, chamada de BR 101, em 1972, inicia, também, um processo de ocupação dos melhores terrenos ao longo do litoral, possibilitando a instalação de empreendimentos turísticos e imobiliários na região de Angra, mas, em consequência, vieram a degradação do meio ambiente e a especulação imobiliária, gerando os domínios irregulares de terras de antigos donos, inclusive os detentores de terras de comunidades tradicionais.

O desenvolvimento no município trouxe benefícios e, junto a esses, veio a expansão (especulação) imobiliária, que geraou as dificuldades entre os grandes empresários *versus* as comunidades "herdeiras" de terras de antigos escravos, mas que não conseguem regularização das mesmas por conta da especulação ou problemas de identificação de registros junto aos órgãos competentes, dessa forma convivendo com constantes conflitos em nome do poder sobre as referidas terras.

[58] Edmilson Santos, historiador, faz parte da equipe do Laboratório de História Oral e Imagem- LABHOI e é um dos responsáveis pelo laudo técnico de reconhecimento da ARQPEDRA- Associação Remanescente de Quilombos da Pedra do Sal- Bairro Santo Cristo/RJ.

[59] A existência de negros africanos e sua permanência até os dias atuais se encontra registrada em uma descrição com base nos dados de leitura levantados e apontados por Reis (2010), durante o XIV Encontro Regional- Memória e Patrimônio- da ANPUH-Rio-UNIRIO.

As comunidades indígenas e quilombolas ficaram prejudicadas pela falta de aproximação com a cidade de Angra e outras vizinhas, pela falta de implementação de ações e programas dos governos, ficando no isolamento, sem atendimento, como, por exemplo, a valorização da cultura e apoio aos projetos agrícolas como meio de sua subsistência e o escoamento de sua produção artesanal ou agrícola.

O governo municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, mantém a instalação de uma escola para atendimento ao primeiro ciclo do ensino fundamental nas comunidades de Santa Rita do Bracuí e na Aldeia Tekoa dos Índios Guaranis. A apresentação da dança rítmica do Jongo na comunidade nos finais de semana, quiosques para venda de artesanatos, participação em feiras, etc., contribuem para a identidade das comunidades tradicionais rurais e valorização dos costumes, da sua cultura, e como meio de subsistência.

Segundo o setor responsável pela aquisição dos produtos na oferta de alimentos aos alunos da rede municipal de Angra, e de acordo com a política de desenvolvimento do Programa da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, estabeleceu-se a obrigatoriedade da inclusão nos procedimentos para a aquisição de produtos produzidos pelas cooperativas ou associações das comunidades quilombolas e indígenas, tendo como objetivo o de propiciar a geração de renda dessas comunidades e os produtos para venda adequados com o selo de qualidade identificando que aquele produto é produzido pelo programa dessas comunidades.

Dados registrados no site da Prefeitura de Angra demonstram historicamente os grandes ciclos econômicos do país que trouxeram, com o fim da Primeira República, no início do século XIX, e a ascensão da Era Vargas[60], a construção de um ramal ferroviário ligando Angra dos Reis à Estrada de Ferro Dom Pedro II, passando pelo Vale do Paraíba. Registros e pesquisas históricas relatam a presença de índios tamoios na região.

A construção da Companhia Siderúrgica Nacional, em 1931, no Município de Volta Redonda, a cerca de 50 km de Angra, contribuiu para o escoamento de minério de ferro pelo porto de Angra, impulsionando o aquecimento em suas operações navais.

Segundo dados históricos, com a política desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek[61], na década de 1950, a indústria naval é impulsionada quando da instalação do estaleiro VEROLME, localizado no distrito de Jacuecanga, privilegiado pela posição geográfica de nosso litoral. A instalação do estaleiro destinado à construção de navios de grande porte, para transporte de minérios, trouxe para essa região novos fatores de desenvolvimento industrial e comercial, dada a concentração de vilas residenciais, fortalecendo a economia devido ao aumento da população local para o município.

De acordo com os dados históricos registrados no site oficial da prefeitura de Angra, nas décadas de 1960 e 1970, o governo federal implementou projetos de investimentos na área de

[60] Período governado pelo Presidente da República Getúlio de Moura Vargas nos anos de 1930 a 1945 e de 1950 a 1954.
[61] Presidente da República Juscelino Kubitschek que governou nos anos 1950 e 1960.

ciência e tecnologia, como o Programa Nuclear Brasileiro, viabilizando a instalação das Usinas Nucleares chamadas de ANGRA I e II para a região. Com esses investimentos, foram criadas as Empresas ELETROBRAS/ELETRONUCLEAR, Furnas Centrais ELÉTRICAS/ NUCLEP, proporcionando o emprego de mão de obra na entrada do mercado de trabalho, criando vilas residenciais e, dessa forma, trouxe o desenvolvimento para o município não só de Angra, como os circunvizinhos. A Eletronuclear fica situada no distrito de Itaorna – palavra indígena tupi-guarani que quer dizer “terra podre” e, por curiosidade, foi surpresa para os engenheiros ao descobrirem isso somente quando fortes chuvas destruíram o Laboratório de Radiologia da Usina. Mambucaba, hoje Pereque, onde se situa a Unidade de Ensino do CEFET em Angra dos Reis, ou seja, UNED/ANGRA, segundo dados do IBGE, é o maior distrito em termos populacionais, e o seu desenvolvimento se deu por conta da proximidade com a Usina Nuclear.

Seguindo os dados históricos em 1977, com a instalação do Terminal Petrolífero da Baia da Ilha Grande-TEBIG, com a finalidade de receber navios de grande porte, este projeto contribuiu para desafogar o porto do município do Rio de Janeiro, reforçando os projetos da PETROBRAS através da construção de gasodutos, também contribuindo com a instalação de vilas residenciais e, nesse caso, no Distrito de Monsuaba.

Geograficamente, Angra dos Reis encontra-se situada na microrregião da Costa Verde Sul Fluminense, correspondendo a 34,2% da área da Região da Costa Verde, e toda sua área voltada de frente para o Oceano Atlântico. A economia gira em torno da pesca, de atividades portuárias, da geração de energia nas Usinas Angra I e II, e a instalação da Usina Angra III, em 2015, do comércio e dos serviços da indústria naval — estaleiro Keppel Fels, antigo Verolme — e também do turismo, em suas praias, ilhas e locais de mergulho submarino, principalmente na Baía da Ilha Grande. A atividade econômica ganhou mais atenção com o desenvolvimento turístico após a construção da BR 101- mais conhecida como Rodovia Rio-Santos, que através do litoral sul faz ligação do Município do Rio de Janeiro à cidade de Santos no litoral paulista.

Em termos demográficos, de acordo com os dados do IBGE, a população de Angra era, em 2008, de 164.191 habitantes e vem crescendo desde então, contando com um contingente de 94.750 eleitores. Em 2010, o crescimento populacional chegou a 169.511 habitantes. Para 2015, os dados apontam, de acordo com o IBGE, a situação populacional estimada em 184.940 habitantes.

A predominância de pessoas que se declararam brancas representava 57,8% da população, contra 41% de afrodescendentes e 1,12% da população indígena. Outro indicador refere-se a 147.785 pessoas alfabetizadas em relação à população total angrense, indicando que aproximadamente 18% de sua população ainda é analfabeta. Outro dado relevante indica maior população de jovens em relação à população total, em torno de 65% de acordo com os dados do IBGE, apontando essa concentração no Bairro de Mambucaba.

Com a finalidade de apresentar dados sobre os aspectos socioeducacionais de Angra dos Reis, foram realizados a leitura e o levantamento de informações descritas no Plano Municipal de Educação[62]–PME, que pudessem mostrar uma análise da realidade local, caracterizando um diagnóstico sobre o atendimento dos sistemas de ensino em nível municipal, estadual e federal.

Os dados contidos no Plano Municipal de Educação- PME, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação[63]-CMEAR, foi elaborado com base no Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela Lei Federal no. 10.172 de 9 de janeiro de 2001.

Conforme estabelecido no PME, o documento é um instrumento norteador que define o objetivo e as metas da política educacional vigente para as redes pública e privada do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O PME, aprovado como instrumento de normas e orientações, indica e contempla os diagnósticos da situação da educação no município, aponta as diretrizes a serem seguidas, revela e define os objetivos e metas a serem alcançados a fim de tornar o Sistema Municipal de Ensino mais democrático e qualificado. Sua construção contempla e abrange todo o conjunto da educação no âmbito municipal, expressando, por conseguinte, uma política para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, nas quais a Educação Indígena, Educação Afro-Brasileira e Africana encontram-se incluídas.

A população de Angra dos Reis é constituída de várias culturas, e nessa diversidade, encontramos grande parte de afrodescendentes e indígenas, tornando-se relevante apresentar conteúdos, através do PME, que venham atender as comunidades tradicionais em seus vários níveis e modalidades de ensino, como a flexibilidade do currículo escolar.

Para garantia desses direitos, estão estabelecidos no item 4.3.3.2-

> "Assegurar o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos guarani à educação básica, nos moldes assegurados pela lei, em modalidade de ensino diferenciado, bilíngue, intercultural e específico, promovendo o pleno funcionamento da escola indígena estadual guarani e outras escolas indígenas, através da realização intersetorial de programas e projetos para esse fim". (BO no. 259 de 19/05/2010, pág. 19)

Em seu item, 4.1.2- diretrizes para o ensino de Jovens e Adultos:

> "8- respeitar a diversidade como princípio fundamental na estruturação e consolidação de uma sociedade democrática, adotando como princípio básico o investimento na cultura de paz, na luta contra o preconceito e a discriminação relativos ao gênero, etnia, credo religioso, orientação sexual e classe social". (BO no. 259, 2010, pág. 11).

> "20- incluir o estudo da cultura local e Afro-Brasileira e Indígena no currículo da Educação de Jovens e Adultos- EJA, como previsto na Lei 11.645/08". (BO no. 259, 2010, pág. 12)

[62] PME- Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei no. 2.582, de 10 de maio de 2010, com validade de 10 anos.
[63] CMEAR- Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei no. 578 de 1997 reformulado pela Lei no. 2.140 de 2009.

Acreditamos ser de grau importante essa modalidade de ensino em Angra dos Reis, pois o PME aponta indicador de concentração desse alunado na modalidade presencial ou não nos níveis Fundamental e Médio, que alcançava em 2010, cerca de 2.160 e 2.580, respectivamente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante o direito ao Ensino Fundamental obrigatório, inclusive para jovens e adultos, institucionalizando a educação como direito, compreendida como "o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, 1988).

Dependência Administrativa	EJA Presencial Fundamental/Médio	EJA semipresencial Fundamental/Médio

Uma proposta pedagógica, segundo GOMES (2005), que contemple a diversidade étnica e racial dos sujeitos de Educação de Jovens e Adultos- EJA carrega em si uma contradição:

> "(...) ao mesmo tempo em que se faz necessária a luta pela inclusão da questão racial nos currículos e práticas de EJA, é necessário reconhecer que ela já está presente na EJA por meio dos estudantes pobres e negros que majoritariamente frequentam essa modalidade de ensino". (GOMES, 2006, MEC/SECADI, pag. 106).

Desse modo, ao falar da modalidade da educação EJA considerando que esta população encontra-se fora do contexto escolar em sua faixa etária e só recebe atendimento através da educação de jovens e adultos, atualmente, eles não têm tido a mesma oportunidade da continuidade dos estudos, na mesma proporção de outros jovens para inclusão no Ensino Médio e Técnico. Ao observar a bagagem de conhecimentos que carregam consigo, é necessária a construção de um projeto pedagógico aproveitando, a partir da vivência cotidiana dessa clientela, de suas práticas sociais e profissionais, religiosas, opções de lazer e suas vivências socioculturais. Supõe-se que muitos jovens, com idade entre 15 e 17 anos, permanecem, ainda, no ensino fundamental. A falta de indicadores quantitativos não está inserida claramente no PME – Angra, por isso foi utilizado os dados do CAD' ÚNICO 2010[64].

No quadro abaixo, nota-se a ausência da rede federal em Angra no atendimento à modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

[64] Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no Estado do Rio de Janeiro .

Estadual	273/0	1819/778
Federal	0/0	0/0
Municipal	1601/0	0/0
Privada	73/203	0/0
TOTAL	1953/203	1819/778

Quadro II.3- Número de Matrícula Inicial na Educação - Fonte: PME- Angra/2010-

Considerando a descrição das Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais, editada pela SECAD/MEC[65], na palavra de GOMES (2005), uma proposta pedagógica que contemple a diversidade étnica e racial dos alunos ingressantes da Educação de Jovens e Adultos-EJA, carrega em si uma contradição:

> "ao mesmo tempo em que se faz necessária a luta pela inclusão da questão racial nos currículos e práticas de EJA, é necessário reconhecer que ela já está presente na EJA por meio dos estudantes pobres e negros que majoritariamente frequentam essa modalidade de ensino". (GOMES, 2006, MEC /SECAD, pag. 106).

Segundo dados do IBGE (2010), o município de Angra dos Reis concentra cerca de 24,3 % de jovens na idade entre 10 e 18 anos de sua população. Ao analisar os dados encontrados tanto no PME como os registrados pelo IBGE, deparamos com essa realidade em Angra dos Reis, e essa concentração de jovens está centrada no Bairro de Mambucaba.

O Item 4.4.3.4- do PME da Educação Afro-Brasileira- trata de garantir a inclusão da temática de valorização da história e da cultura africana e afrodescendente no Brasil, além da discussão do racismo na sociedade brasileira, nas propostas curriculares e projetos pedagógicos das escolas do município de Angra dos Reis, incluindo a discussão e a seleção dos conteúdos básicos referentes a estas temáticas a serem trabalhadas em todos os anos de escolaridade da educação básica.

O item 4.4.3.11- do PME propõe promover estudo com a comunidade quilombola do Bracuí para a implantação de uma escola dos anos iniciais e diferenciada e específica conforme preconiza a LDBEN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no. 9394/96- alterada por seus art. 26-A e 79-B, referidos na lei 10.639/2003.

Segundo o Parecer no. 03 do Conselho Nacional de Educação- CNE/2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnicorraciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas, a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades, cabe aos sistemas de ensino, no âmbito de sua jurisdição, orientar e promover a formação dos professores e a supervisão no cumprimento das Diretrizes.

A Lei 11.645 de 2008, em substituição à Lei 10.639/2003, inserida no contexto do PME, aponta em seus Itens 4.4.2 e 4.4.3, respectivamente, diretrizes, objetivos e metas na instituição

[65] SECAD- Secretaria da Educação Continuada, alfabetização e Cidadania/Ministério da Educação.

de parcerias com universidades e outras instâncias governamentais (federais e estaduais), o ensino de história da África e dos afrodescendentes no Brasil e população Indígena como conteúdo obrigatório nos cursos de formação inicial e continuada de docentes, de outros agentes educadores.

Inserida em seu item 4.4.3.1 a 21, do PME, há garantia de estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras de Santa Rita do Bracuí e articulação com as escolas do seu entorno, como também o atendimento às comunidades Indígenas, no caso da Aldeia Tekoa.

Segundo informações quantitativas do CEPERJ[66] e complementando os dados estatísticos sobre a população de comunidades tradicionais de Angra dos Reis, foi utilizado o relatório do CAD' ÚNICO-2010- Cadastro Único, com o objetivo de identificar o número populacional dessas comunidades, com vistas à implementação de políticas públicas e de ações afirmativas pelos órgãos competentes. Este documento também foi utilizado como *corpus* complementar no levantamento e análise de dados, contribuindo no diagnóstico dos estudos sobre Angra dos Reis.

Em relação à comunidade quilombola de Santa Rita do Bracuí o Relatório CEPERJ (2010) concluiu que, das 119 famílias com 362 pessoas cadastradas, 6% do responsável pela unidade familiar declarou não saber ler e escrever, ou seja, 7 pessoas do núcleo familiar.

Segundo o relatório do CEPERJ, no que se refere à população indígena em Angra dos Reis, do total das 67 famílias cadastradas com 286 pessoas, 85% não sabem ler e escrever, ou seja, 57 pessoas do núcleo familiar dentre as 67 famílias cadastradas. Esse indicador demonstra a necessidade de os órgãos de fomento às comunidades indígenas apresentarem projetos e programas que possam vir a diminuir esse percentual de analfabetismo na Aldeia Tekoa dos Índios Guaranis.

Ao observarmos os dados acima, acreditamos que, com um percentual significante da população com o ensino fundamental incompleto, e sem considerarmos quantos candidatos participam do concurso ao ensino médio e técnico, torna-se complexa a avaliação do quantitativo dessa população indígena no que se refere, a saber, quantos estariam em condições de prestar concurso, neste caso, para o CEFET/RJ. Na primeira turma formada em 2011, o processo seletivo foi realizado via Convênio com as Secretarias de Educação do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Nos processos seletivos referentes ao período de 2012-2015, segundo a administração da UnED Angra, não foram levantados dados referentes à presença ou ausência de candidatos de pertencimento de Comunidades Tradicionais. Segundo o Coordenador do NEAB Angra, o acesso via SISU não viabiliza a obtenção das informações, e que em torno de 5% desses candidatos demonstram interesse pela área das Exatas. O que podemos perceber então, de

[66] Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro-CEPERJ.

acordo com o NEAB, é que para essas comunidades, seria de interesse os cursos voltados para a área de Humanas, como sendo talvez Turismo Ecológico e Cultural.

Por tratar-se de uma Unidade nova ainda em processo de implementação dos cursos, o trabalho de professores ligados às atividades de Extensão, em conjunto com o núcleo do NEAB Angra, e, principalmente, as atividades culturais podem vir a proporcionar intercâmbio sociocultural. Isto talvez queira nos dizer que o envolvimento da Instituição CEFET/RJ no processo cultural junto às comunidades tradicionais venha despertar, futuramente, interesse desta população na participação socioeducativa e cultural, divulgando e preservando sua cultura local. Segundo o Coordenador do NEAB Angra, em 2014, foram implantados cursos de preparação de candidatos ao ingresso nos cursos técnicos profissionais com o objetivo de capacitá-los para o acesso ao processo seletivo, na própria Unidade.

A Lei Municipal no. 2.783 de 24/08/2011, extraída do Boletim[67] Oficial de Angra dos Reis, institui o Conselho Municipal de Igualdade Racial e Diversidade Étnica como órgão permanente, de caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo das políticas com ênfase na população negra.

Os estabelecimentos de ensino tanto da rede pública ou privada têm a responsabilidade de oferecer os vários níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, incluindo o Ensino Médio. Considerando a legislação, o CEFET/RJ tem proporcionado em seus editais a modalidade de ensino integrada nas Unidades Maracanã, Nova Iguaçu e Maria da Graça. A Unidade de Ensino de CEFET/Angra oferece a modalidade de ensino Técnico na área de Mecânica no formato de concomitância externa e não integrada, assim o Ensino Médio não recebe atendimento pela esfera federal. Na Graduação, as ofertas dos cursos estão nas áreas de mecânica e metalurgia e elétrica.

Agregando às informações acima, destaca-se o Item 3.4.3- Objetivos e metas do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, do PME/Angra, no que diz respeito a:

> "10- Promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a união, o estado, o município e a iniciativa privada" e;
>
> "11- Desenvolver e ampliar polos de formação profissional e apoio ao ensino superior, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e iniciativa privada, tais como CEFET-RJ- Centro Federal de Educação Tecnológica, FIRJAN, SENAI", (.....).

Nesse contexto, por meio da parceria entre a Prefeitura de Angra, o SENAI-Angra, e o estaleiro BRAS-FELLS, antigo VEROLME, tem como objetivo comum a oferta de vagas para jovens e adultos interessados no Programa Jovem Aprendiz. Os alunos recebem atendimento através de aulas teóricas, tendo a oportunidade de trabalhar na própria empresa, como alunos

[67] Edição 333, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02/09/2011- Institui o Conselho Municipal de Igualdade Racial e Diversidade Étnica.

cotistas do estaleiro, sendo que a metade das vagas é reservada aos moradores do Distrito de Jacuecanga e bairros circunvizinhos. (Jornal o Dia, página E5, de 27/07/2014).

Ao analisar as informações contidas no PME, os dados referentes no que tange à continuidade dos recém-saídos das classes de alfabetização, vinculadas aos programas que objetivam a superação do analfabetismo de jovens e adultos, a partir dos 15 anos de idade, apresenta uma taxa de analfabetismo, em Angra dos Reis, no ano de 2000, de 8,59%. Acredito que a falha no atendimento do ensino nessa faixa etária prejudica o ingresso desses jovens ao Ensino Técnico Profissional.

Nesse contexto, o PME aponta a preocupação com esse indicador, observando o índice de crianças em idade escolar: 3,6 % ainda estão fora da escola, 21,7% com repetição da mesma série e apenas 51% concluirão o Ensino Fundamental, perfazendo em 10,2 anos, em média, este ciclo.

Apontam-se como grandes obstáculos a evasão escolar, a repetência, a distorção entre série e idade, consideradas fatores que influenciam negativamente no Ensino Fundamental, reconhecendo-se que são necessários esforços em direção à democratização do acesso e da permanência dos alunos nesse nível de Ensino com qualidade.

Os Estabelecimentos com Ensino Médio/Técnico/Profissional representam em termos percentuais os seguintes indicadores: 15 unidades da rede estadual com 34%; 28 da rede privada, representando 64%; e uma (01) unidade da rede federal, com 0,2%; perfazendo um total de 44 escolas. A Unidade do CEFET/Angra é a primeira unidade de ensino da rede federal a ser instalada em Angra dos Reis.

Mesmo com o desenvolvimento sócio educacional, cultural, industrial, ainda que tenha passado por modificações, os desafios continuam em Angra dos Reis. Pela sua localização geográfica, encontra-se distante de outros municípios e da capital da cidade. As características geográficas impuseram dificuldades de acesso antes da construção da Rodovia Rio SANTOS-BR-101, feito tão somente via mar ou via estradas secundárias até o encontro com a Rodovia Presidente Dutra na localização de Barra Mansa e Volta Redonda. Dada as características climáticas, localizada entre o maciço litorâneo e a costa do mar, os constantes deslizamentos de terra causam transtornos, trazendo prejuízos à sua população, principalmente o acesso a algumas escolas do sertão, ilhas, etc.

Dada à necessidade de conhecer e levantar os dados na área educacional, a leitura do PME/2010 e do Relatório CAD' ÚNICO do CEPERJ/2010 serviu de recurso documental para a construção de parte da pesquisa realizada e que tem como foco as questões educacionais ligadas à área do Ensino Técnico Profissional do CEFET/RJ-Unidade de Ensino Descentralizada de Angra dos Reis- UNED-Angra, e se propõe ao diagnóstico das cotas raciais na abordagem e aplicação da Lei 12.711 de 2012.

A edição do Decreto Lei nº 6.040, de 07/02/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, tem em sua definição legal que Grupos, Povos ou Comunidades Tradicionais sejam considerados de acordo com o:

> "Art. 3º, Alínea I- Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição". (DOU de 07/02/2007).

A relação dos remanescentes quilombolas com setores do Movimento Negro, com ONGs e com algumas esferas do Governo Federal – universidades, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Palmares, dentre outros – tem promovido vitórias importantes na luta por direitos, já obtidos na Constituição Federal (BRASIL, 1988). Para acompanhar os avanços neste debate, as comunidades quilombolas urbanas saíram de seu silêncio.

Na população de Angra dos Reis, encontramos muitos afrodescendentes e indígenas, daí a importância de se apresentar conteúdos, através do Plano Municipal de Educação[68] (PME), que venham a atender às comunidades em seus vários níveis e modalidades de ensino. O PME, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação[69] (CMEAR) e sancionado pelo então prefeito Fernando Jordão, foi elaborado com base no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Entendemos que a construção deste instrumento, o PME, compreendido como instrumento de normas e orientações, aponta os indicadores da situação da educação no município, define as diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados, a fim de, tornar o acesso ao ensino democrático e qualificado. Percebemos, ainda, que a sua construção abrange todo o conjunto da educação no âmbito municipal, expressando uma política para os níveis fundamental e médio de ensino, no qual a Educação Indígena e a Educação Afro-Brasileira e Africana encontram-se incluídas, o que representa a aplicabilidade da legislação, já mencionada, no decorrer do trabalho estabelecido para as comunidades tradicionais.

Segundo o PME de Angra dos Reis, os dados referentes à continuidade dos egressos das classes de alfabetização, vinculadas aos programas que objetivam a superação do analfabetismo de jovens e adultos, a partir dos 15 anos de idade, mostram uma taxa de analfabetismo, no ano de 2000, de 8,59%. Acreditamos que a falha no atendimento do ensino nessa faixa etária prejudica o ingresso desses jovens ao Ensino Técnico Profissional.

Diante desse quadro, apresentamos outra questão sobre a UnED Angra: se o objetivo é promover o acesso ao ensino público de qualidade para todos das áreas abrangidas pela

[68] Disponível em: <*http://angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-259EXTRAem19-05-2010.pdf*>. Último acesso em abr. 2015.
[69] No Conselho Municipal não há presença em sua composição de negros ou índios.

expansão e interiorização da RFEPT, por que a UnED Angra foi instalada no bairro Perequê, distante 40 km (aproximadamente) do centro da cidade de Angra dos Reis?

Acreditamos que pelos dados e informações consolidadas neste trabalho, sobre o diagnóstico da situação sócio educacional do município de Angra dos Reis, indica que a localização da UnED Angra tenha sido planejada pensando na maior concentração populacional e de jovens entre 15 e 24 anos no distrito de Mambucaba, segundo dados do IBGE.

Quanto à localização junto à rodovia da BR-101, principal via de acesso ao Distrito de Mambucaba, acredita-se que a instalação da Unidade do CEFET-Angra atendeu aos alunos ingressantes de forma global dado ao incentivo do transporte gratuito mantido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Quanto a sua instalação, observamos que os longos caminhos percorridos pela administração do CEFET/RJ e as dificuldades decorrentes dos entraves, em relação à doação do imóvel pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ao CEFET/RJ, por meio do processo de desapropriação e sua regularização junto à Secretaria de Patrimônio da UNÃO- SPU foi o caminho escolhido que veio atender a todos os órgãos, e, consequentemente a comunidade acadêmico-administrativa da UnED Angra.

O Capítulo III a seguir, nos mostra reflexão sobre a aplicação das cotas raciais na UnED-Angra trazendo estudos sobre Gênero do Discurso a partir do gênero EDITAL.

III- COTAS RACIAIS NA UNED ANGRA:

UMA INCLUSÃO A PARTIR DO GÊNERO EDITAL

O presente capítulo tem como objetivo trazer considerações sobre a noção de gêneros do discurso, com base nos estudos de BACKTHIN (2003), MARCUSCHI (2008) e GIORGI (2005), com ênfase no gênero edital. Discutiremos a metodologia de pesquisa empregada e o modo de coleta e tratamento dos dados. Por fim, faremos uma discussão sobre as cotas raciais no CEFET/RJ, a partir da Lei 12.711/2012, com particular destaque para a UnED Angra, tendo como corpus os editais para seleção de novos alunos entre 2012-2015 e os manuais do candidato.

III. 1 Gêneros do discurso e o edital como gênero

Dentre as diversas concepções sobre o fenômeno da linguagem, escolhemos a visão adotada por MARCUSCHI (2008), para quem a língua é um conjunto de práticas sociocognitivas, interativas e discursivas historicamente situadas.

Para o autor, a expressão gênero não se trata de um estudo novo. Iniciou-se há pelo menos vinte e cinco séculos com o filósofo Platão, firmado a *posteriori* com Aristóteles, percorrendo a idade Média, o Renascimento, chegando à Modernidade até o início do século XX, com ênfase na área literária.

Ressalta-se que o estudo prosseguiu na primeira metade do século XX com MIKAHIL BAKHTIN, um filósofo russo, através de sua obra sobre a reflexão do uso da linguagem, durante o círculo de estudos na União Soviética, tendo sua introdução e divulgação no Brasil a partir da década de 1960.

De acordo com MARCUSCHI e SWALES (1990), a noção de gênero não está mais vinculada apenas à literatura. Gênero compreende uma categoria diferente de discurso de qualquer tipo, falado ou escrito, com ou sem pensamento literário. Desta feita, é assim que se usa a noção de gênero textual em etnografia, sociologia, antropologia, retórica e na linguística.

Portanto, o estudo dos gêneros textuais trata-se de uma área fértil interdisciplinar, especialmente no uso da linguagem. Como exemplo, temos a monografia de final de curso, pronunciamento de uma conferência, uma tese de doutorado, uma resenha, contratos, entre outros. Esses atos ou fatos humanos estão compreendidos na dinâmica jurídica, jornalística, religiosa e demais atividades culturais e sociais.

Toda língua possui um sistema e todo falante deve dominar as regras dessa língua, seguindo aquilo que for necessário à comunicação eficaz. Entretanto, o falante “deve fazer-se entender e não explicar o que está fazendo com a língua” (MARCUSCHI, 2008, p. 57).

Adotamos a perspectiva de que uma língua seja um sistema de práticas sociais com o qual os usuários agem, interagem e expressam seus objetivos, adequando-os a cada momento de interação, sendo a língua sensível à realidade sobre a qual atua, citando como exemplo, segundo o Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro (2007).

> “As sociedades indígenas que viviam no território atualmente ocupado pelo Brasil, antes da chegada do colonizador europeu, desconheciam a instituição escola. Conheciam, no entanto, formas próprias de reprodução de saberes desenvolvida por meio da tradição oral, transmitidas em seus idiomas – mais de 1200 línguas diferentes, todas sem escrita alfabética”.

A partir de uma perspectiva sociointeracionista de linguagem, entendemos que a interação social está relacionada à realidade fundamental da linguagem, ou seja, integrando os aspectos sociais, históricos políticos e culturais, que estão inclusos na esfera de ação ou realidade local, no caso, as características da população de Angra dos Reis.

Essa perspectiva sociointeracionista:

> “toma a língua como uma atividade sócio-histórica, uma atividade cognitiva, uma atividade sociointerativa”. “Na realidade, contempla a língua em seu aspecto sistemático, mas observa-a em seu funcionamento social, cognitivo e histórico, predominando a ideia de que o sentido se produz situadamente e que a língua é um fenômeno encorpado e não abstrato e autônomo” (MARCUSCHI, 2008, p. 60).

Essa visão difere da adotada pelos manuais didáticos. Nestes prevalece o estudo dos produtos, isto é, das formas linguísticas isoladas do contexto sócio histórico. Já no presente trabalho, a língua é considerada atividade ou processo. Assim, entendemos que:

> - A língua é um sistema simbólico geralmente opaco, não transparente e indeterminado sintática e semanticamente.
> - A língua não é um simples código autônomo, estruturado com um sistema abstrato e homogêneo, preexistente e exterior ao falante; sua autonomia é relativa.
> - A língua recebe sua determinação a partir de um conjunto de fatores definidos pelas condições de produção discursiva que concorrem para a manifestação de sentidos com base em textos produzidos em situações interativas.
> - A língua é uma atividade social, histórica e cognitiva, desenvolvida de acordo com as práticas socioculturais e, como tal, obedece a convenções de uso fundadas em normas socialmente instituídas (MARCUSCHI, 2008, p. 64).

A língua é entendida como a mediadora de interação dos usuários. Tal interação está ligada às diversas esferas do mundo: a social, a política, a histórica e a cultural. Através do uso da língua, são criados e transmitidos os valores construídos pela sociedade, que dão forma e sentido à vida humana. Os falantes de uma língua fazem circular valores culturais que marcam cada lugar, situação e tempo. Desse modo, o enfoque recai sobre o funcionamento concreto da língua em situação real de uso na interação verbal entre sujeitos ativos. Tal concretização ocorre no texto.

Entendemos texto segundo KOCH (2009a, 2009b e 2009c) e KOCH e ELIAS (2009). Para essas autoras, e também para MARCUSCHI (2008), em um enfoque sociocognitivo e interacional da linguagem:

> "o texto é visto como o próprio lugar da interação verbal e os interlocutores, como sujeitos ativos empenhados dialogicamente na produção dos sentidos. Entende-se, pois, a produção de linguagem como uma atividade interativa altamente complexa em que a construção de sentidos se realiza, evidentemente, com base nos elementos linguísticos selecionados pelos enunciadores e na sua forma de organização, mas que requer, por parte destes, não apenas a mobilização de um vasto conjunto de saberes de ordem sociocognitiva, cultural, histórica, de todo contexto, enfim, como também – e, sobretudo – a sua reconstrução no momento da interação". (KOCH; ELIAS, 2009, p. 10).

Nessa concepção de linguagem, o texto é um evento comunicativo (MARCUSCHI, 2008) do qual participam dialogicamente os sujeitos sociais que se "constroem e são construídos no texto" (KOCH; ELIAS, 2009, p. 34).

Com isso, o texto é "o resultado de uma ação linguística cujas fronteiras são em geral definidas por seus vínculos com o mundo no qual ele surge e funciona" (MARCUSCHI, 2008, p. 72). O texto se concretiza na forma de linguagem concreta em uma situação comunicativa. Por serem diversas as esferas das atividades dos seres humanos, são diversas as situações comunicativas, resultando diferentes gêneros do discurso, considerados "fértil área

interdisciplinar com atenção especial para a linguagem em funcionamento e para as atividades culturais e sociais" (MARCUSCHI, 2008, p. 151).

O conceito de gênero de discurso tem como base fundamental os estudos do filósofo russo MIKHAIL BAKHTIN (2003). Para ele, conceitos como 'língua', 'enunciado' e 'gêneros do discurso' estão inter-relacionados e são indispensáveis para a comunicação humana. O filósofo russo afirma que:

> A língua materna – sua composição vocabular e sua estrutura gramatical – não chega ao nosso conhecimento a partir de dicionários e gramáticas, mas de enunciações concretas que nós mesmos ouvimos e nós mesmos reproduzimos na comunicação discursiva viva com as pessoas que nos rodeiam. Assimilamos as formas da língua somente nas formas das enunciações e justamente com essas formas. As formas da língua e as formas típicas dos enunciados, isto é, os gêneros do discurso, chegam à nossa experiência e à nossa consciência em conjunto e estreitamente vinculadas. Aprender a falar significa aprender a construir enunciados (por que falamos por enunciados e não por orações isoladas e, evidentemente, não por palavras isoladas) (BAKHTIN, 2003, p. 282-283).

Os falantes de uma língua estão expostos a vários gêneros do discurso, ligados a várias atividades humanas. É por meio dos gêneros que os seres humanos interagem ativamente. Para BAKHTIN (2003), os gêneros fazem parte do dia a dia de todos, consistindo em um repertório extenso, sem o qual a comunicação não seria possível. Para BAKHTIN, as pessoas só se comunicam por meio dos gêneros do discurso.

> "Todas as esferas da atividade humana, por mais variadas que sejam, estão sempre relacionadas com a utilização da língua. Não é de surpreender que o caráter e os modos dessa utilização sejam tão variados como as próprias esferas da atividade humana [...] A utilização da língua efetua-se em forma de enunciados, concretos e únicos, que emanam dos integrantes duma ou doutra esfera da atividade humana. O enunciado reflete as condições específicas e as finalidades de cada uma dessas esferas [...] cada esfera de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados, sendo isso que denominamos gêneros do discurso". (BAKHTIN, 2003, p. 290).

Assim como a sociedade passa por modificações, os gêneros do discurso também sofrem alterações para atender às necessidades das pessoas que os utilizam. Por esse motivo, BAKHTIN (2003) fala que os gêneros são relativamente estáveis: os gêneros são atualizados de acordo com as mudanças que ocorrem no momento sócio histórico em que eles estão inseridos. Portanto, é preciso observar o gênero, levando-se em conta o tempo e o espaço em que ele é produzido, recriado ou adaptado.

Os gêneros do discurso não são formas prontas ou estruturas rígidas, mas são dinâmicos e estão relacionados aos aspectos culturais e cognitivos dos sujeitos sociais que compõem as esferas de atividade por onde eles os gêneros circulam. Desse modo:

> "gêneros do discurso e atividades são mutuamente constitutivos. [...] o agir humano não se dá independente da interação; nem do dizer fora do agir. Numa síntese, podemos afirmar que, nesta teoria, estipula-se que falamos por meio de gêneros no interior de determinada esfera da atividade humana. Falar não é, portanto, apenas utilizar um código gramatical num vazio, mas moldar o

> nosso dizer às formas de um gênero no interior de uma atividade". (FARACO, 2009, p. 126, 127).

Os gêneros do discurso são tipos relativamente estáveis de enunciados que são criados e negociados dentro de cada esfera da atividade humana e que são passíveis de mudança. Por causa dessa flexibilidade, surge a dificuldade de estabelecer fronteiras rígidas, puramente formais, entre os gêneros, que são:

> "eventos linguísticos, mas não se definem por características linguísticas: caracterizam-se, como já dissemos, enquanto atividades sociodiscursivas. Sendo os gêneros fenômenos sócio-históricos e culturalmente sensíveis, não há como fazer uma lista fechada de todos os gêneros. [...] Quando dominamos um gênero, não dominamos uma forma linguística e sim uma forma de realizar linguisticamente objetivos específicos em situações sociais particulares". (MARCUSCHI, 2007, p. 29).

No estudo dos gêneros, é importante também considerarmos o contexto. MEURER *et al* (2008) afirmam que muitos estudiosos têm considerado os elementos não linguísticos, nas práticas sociais, quando fazem a análise de textos. Segundo RODRIGUES (2005):

> "Cada esfera, com sua função socioideológica particular (estética, educacional, jurídica, religiosa, cotidiana etc.) e suas condições concretas específicas (organização socioeconômica, relações sociais entre os participantes da interação, desenvolvimento tecnológico etc.), historicamente formula na/para a interação verbal gêneros discursivos que lhe são próprios. Os gêneros se constituem e se estabilizam historicamente a partir de novas situações de interação verbal (ou outro material semiótico) da vida social que vão se estabilizando, no interior dessas esferas". (RODRIGUES, 2005, p. 164, 165).

Consideramos que: a) os gêneros são instrumentos sociocomunicativos relativamente estáveis que permitem a interação entre os seres humanos; b) o texto, a manifestação concreta da língua, é moldado pelo gênero em uso. GIORGI (2005) nos lembra de que, para BAKHTIN (2003):

> "todo e cada gênero caracteriza-se por esses três elementos. O conteúdo temático abarca o sentido ideológico global do enunciado. A estrutura composicional relaciona-se à organização, considerando tipos de construção do conjunto, modos de acabamento e de relação entre os parceiros da comunicação. Já o estilo está diretamente vinculado à interlocução EU-VOCÊ, às opções feitas pelo enunciador no diálogo com o seu co-enunciador dentro da gama de recursos linguísticos existentes dentro de cada gênero". (GIORGI, 2005, p. 34.)

Essa visão de BAKHTIN (2003) sobre gênero é fundamental "porque permite distinguir e identificar as características que costumam apresentar-se em cada gênero discursivo" (GIORGI, 2005, p. 40). Assim, um edital (o gênero aqui focalizado) se apresenta com estrutura composicional, estilo e tema que lhe são próprios (GIORGI, 2005).

MAINGUENEAU (2008) nos lembra de que um texto deve ser analisado como uma

> "atividade enunciativa ligada a um *gênero do discurso*" (p. 12), de modo que "o lugar social do qual ele emerge, o canal por onde passa (oral, escrito, televisivo...), o tipo de difusão que implica etc., não são dissociáveis do modo como o texto se organiza" (p. 12). Assim, "todo texto pertence a uma categoria de discurso, a um *gênero de discurso*". (MAINGUENEAU, 2008, p. 59).

Com base em MAINGUENEAU (2008), GIORGI (2005) complementa que “toda enunciação supõe um enunciador, um co-enunciador, um momento e um lugar de enunciação”, e esse enfoque será adotado em nosso trabalho.

MENDES & JÚNIOR (2002, pág.12), segundo SANTOS & NASCIMENTO (2011, pág. 133), descrevem sobre orientações que dizem respeito à construção e elaboração dos atos e comunicações oficiais de acordo com o Manual de redação da presidência. De acordo com os autores SANTOS & NASCIMENTO (2011), tais orientações lembram que a redação oficial deve conter características de impessoalidade, do uso do padrão culto de linguagem, da clareza, da concisão, da formalidade.

NASCIMENTO (2010, pág. 128), em seu artigo sobre os gêneros do universo empresarial/oficial, explica que “a tentativa de impessoalidade pregada pelos manuais, bem como a padronização dos documentos, não somente distancia a língua das interações reais dos sujeitos, [...] como apresenta uma visão reducionista da própria linguagem”.

Segundo SANTOS & NASCIMENTO (2011, pag. 134), a impessoalidade e a objetividade, tão apregoadas em cada manual de redação oficial por eles consultado, mostram-se cada vez mais distantes do ideal, pois em cada texto analisado detectaram a existência da forte presença de argumentatividade. Para os autores, como diz DICROT (1988, pág. 138), a “argumentação está tão presente na interação humana que já está inscrita na própria estrutura da língua”. Isso ocorre porque, na escolha de cada palavra para composição de um texto, está implícita certa intenção, em função da nossa expressividade como sendo expressão da “subjetividade” e, enquanto processo de interação com outros sujeitos, dá-se a intersubjetividade. Dizem-nos ainda que, “dependendo das suas intenções os sujeitos podem modificar ou adaptar, quem sabe até ignorar, os padrões dos manuais de redação oficial”.

Passando agora para o gênero edital, esse documento é chamado de edital, como instrumento de comunicação utilizado pela administração pública para divulgar diversos assuntos e dar conhecimento ao interessado no processo. As informações são de diversas naturezas, tais como abertura de licitação, provimento de cargos públicos, reuniões etc.

A palavra edital tem origem latina, significando ‘ordem’, ‘intimação a uma ordem’, ‘ordenação’. O edital “é um ato escrito, contendo uma informação ou uma convocação, que se publica na imprensa ou se afixa em lugar visível, para que ninguém, direta ou indiretamente interessado, possa alegar o desconhecimento de sua mensagem” (PEIXOTO, 2001, p. 86).

Segundo MEDEIROS (2008, pág.298) edital indica ato pelo qual se publica pela imprensa oficial[70] ou privada[71], ou nos lugares públicos, certa notícia, fato ou ordenança, que deve ser divulgada para conhecimento das pessoas nele mencionadas e de outras tantas que possam ter interesse no assunto. (SANTOS e NASCIMENTO, 2011, pag. 133-143).

[70] Imprensa Oficial como os Diários de publicação dos atos públicos da União, Estados e Municípios e do Distrito Federal.
[71] Jornais de grande circulação em nível nacional ou regional.

Por ser um documento em que são apresentadas informações importantes, deve-se redigi-lo com muito cuidado para não gerar dúvidas ou ambiguidades. O edital é o resultado de uma imposição regulamentar ou legal. E tem como finalidade tornar público determinado fato ou ato, seja por cautela, seja por publicidade, seja para cumprir um requisito legal. Podemos perceber essas diferenças por meio do Anexo II.

De acordo com os estudos sobre o edita como gênero do discurso, este pode ser como um tipo relativamente estável de enunciado (BAKHTIN, 2003; FARACO, 2009) que apresenta estrutura composicional, estilo e tema (BAKHTIN, 2003; FARACO, 2009; GIORGI, 2005). FIORIN (2006) aponta que BAKHTIN (2003) teoriza sobre o processo de produção dos gêneros, estando mais interessado no modo como eles se constituem e, portanto, "os enunciados devem ser vistos na sua função no processo de interação" (p. 97).

Nas palavras de GIORGI (2005): "o edital é instrumento necessário para a realização de qualquer concurso; é uma voz oficial, um elemento de tornar um ato público" (p. 43). Não há outro caminho para a seleção de novos alunos no CEFET/RJ sem que seja pelo concurso público. O edital, respeitando o princípio da publicidade, deve divulgar seus atos da melhor forma, demonstrando a transparência da governança necessária às atividades administrativas. Além disso, deve estabelecer o diálogo entre enunciador e co-enunciador, permitindo distinguir e identificar as características típicas desse gênero, fazendo com que o candidato esteja apto a reconhecer mais rapidamente possíveis marcas que facilitem a compreensão dos enunciados.

Com relação às características dos gêneros, três critérios básicos deixados por BAKHTIN (1997) são considerados:

a) Conteúdo ou aspecto temático: o que é dito. Está relacionado ao tipo de assunto que é veiculado nos gêneros, ou seja, o objeto do discurso, os conteúdos gerados numa esfera discursiva, com suas realidades socioculturais, e que são veiculados por determinado gênero. Segundo BAKHTIN (1997), pode ter um tratamento exaustivo ou não; o que determinará isso será a necessidade de cada esfera comunicativa pelo intuito discursivo ou o que quer dizer o locutor que determina o enunciado, revelando as intenções de quem escreve;
b) Estilo ou aspecto expressivo: o como é dito. Segundo SANTOS e NASCIMENTO (2011), considera-se nesse aspecto a seleção lexical, frasal, gramatical, formas de dizer que têm sua compreensão determinada pelo gênero. Para os autores, BAKHTIN (1997) entende que o "estilo linguístico ou funcional nada mais é senão o estilo de um gênero peculiar a uma dada esfera da atividade e da comunicação humana" (SANTOS e NASCIMENTO, 2011, p. 139);
c) Construção composicional ou aspecto formal do texto: para quem é dito. São as características do gênero. Para BAKHTIN (1997, p. 301), "o locutor adapta-se e ajusta-se ao gênero escolhido, compõe-se e desenvolve-se na forma do gênero

determinado". Segundo SANTOS e NASCIMENTO (2011, p. 137), "os gêneros estão carregados de procedimentos, relações, organização, participações que se referem à estruturação e acabamento do texto, levando em conta os participantes".

Relacionando essas características ao gênero edital, GIORGI (2005) nos oferece a seguinte leitura:

> "[...] este documento constitutivo do concurso público, que prescreve regras gerais e específicas para sua realização, pressupõe a homogeneidade do lugar do qual se enuncia, o lugar da lei". [...] nosso conhecimento de mundo permite-nos asseverar que estes constituem um gênero estável, onde "alguns espaços" são reformulados e outros se mantêm os mesmos. Como nos casos de requerimentos que já vêm "prontos" e temos apenas que preencher os espaços em branco, sem modificar o que está previamente determinado. [...] por ser um gênero que não permite muitas modificações – pois segue formas rigorosamente oficiais, com alto grau de estabilidade – não seria "criado" a cada concurso, mas seria apenas "reelaborado" a partir de um modelo padronizado visando atender exigências jurídicas, no qual somente se "preenchem lacunas" (p. 44).

Podemos entender que sua utilização encontra-se nos princípios da ISONOMIA, tratado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e estabelece por meio do Artigo 22 da CF/1988 que compete privativamente à União legislar sobre:

> "(...) XXVII- normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas[72] e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e municípios, obedecido o disposto no Artigo 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economista mista, nos termos do Art. 173, § 1º. , III";

> "(...) Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, (...)"

A edição da Lei 8.666/93 e suas alterações regulamentares vieram estabelecer os procedimentos de licitação no serviço público, dando, assim, o direito a todos participarem de um processo administrativo, tanto para aquisição de bens, de serviços e concursos públicos, e seu título estabelece que "Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

O Capítulo I, das Disposições Gerais, Seção I- dos Princípios, no artigo 2º. da Lei 8666/93, em seu Parágrafo Único determina que:

> "Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Os editais expressam o objeto, finalidade, classificação, período, matrícula, e outras exigências como documentação necessária, e quando caem em exigências ou divergências em

[72] O CEFET/RJ é uma autarquia indireta da Administração Pública Federal

seu conteúdo, o participante ou candidato poderá recorrer em várias instâncias de recursos, citando, como exemplo, algumas passagens via STF[73].

> "Concurso público[74]". Prova de esforço físico. Caso a caso, há de perquirir-se a sintonia da exigência, no que implica fator de tratamento diferenciado com a função a ser exercida. Não se tem como constitucional a exigência de prova física desproporcional à habilitação ao cargo de auxiliar médico-legista, porquanto a atuação deste, embora física, não se faz no campo da força bruta, mas a partir de técnica específica.

> "Atos que instituíram sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no processo de seleção[75] para ingresso em instituição pública de ensino superior". (...) Não contraria – ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no *caput* do art. 5º da CR, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminado de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares. (...) Justiça social hoje, mais do que simplesmente retribuir riquezas criadas pelo esforço coletivo, significa distinguir, reconhecer e incorporar à sociedade mais ampla valores culturais diversificados, muitas vezes considerados inferiores àqueles reputados dominantes. "No entanto, as políticas de ação afirmativa fundadas na discriminação reversa apenas são legítimas se a sua manutenção estiver condicionada à persistência, no tempo, do quadro de exclusão social que lhes deu origem".

> "Programa Universidade para Todos" (PROUNI). Ações afirmativas do Estado. Cumprimento do princípio constitucional da isonomia. "(...) A educação, notadamente a escolar ou formal, é direito social que a todos deve alcançar. Por isso mesmo, dever do Estado e uma de suas políticas públicas de primeiríssima prioridade".
> "(...) "A lei como instrumento de reequilíbrio social". "Toda a axiologia constitucional é tutelar de segmentos sociais brasileiros historicamente desfavorecidos, culturalmente sacrificados e até perseguidos, como, *verbi gratia*, o segmento dos negros e dos índios"[76].

Os exemplos apresentados acima foram exemplificados para demonstração do que podemos observar sobre o quanto as diversidades de editais e sua forma de elaboração sofrem quando perpassam por dúvidas, clareza dos objetivos ou falhas nos procedimentos, exclusão e omissão de informações importantes aos candidatos e/ ou interessados no processo, quer seja de compras, serviços, obras e concursos públicos.

Uma pessoa interessada em participar de um concurso para provimento de cargo ou função pública deve ler o texto em que o processo seletivo está detalhadamente explicitado. Nesse texto, estão as "regras do jogo": como, quando e onde fazer a inscrição, o público-alvo,

[73] Supremo Tribunal Federal

[74] **AI 851.587-AgR, Rel. Min.** Marco Aurélio**, julgamento em 19-6-2012, Primeira Turma, *DJE* de 1º-8-2012.)** Vide**: RE 150.455,Rrel. Min.** Marco Aurélio**, julgamento em 15-12-1998, Segunda Turma, *DJ* de 7-5-1999.**

[75] ADPF-186, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 26-4-2012, Plenário, *DJE* de 20-10-2014.) **No mesmo sentido**: **RE 597.285**, Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 9-5-2012, Plenário, *DJE* de 18-3-2014, com repercussão geral.

[76] **ADI 3.330**, Rel. Min. Ayres Britto, julgamento em 3-5-2012, Plenário, *DJE* de 22-3-2013.

quem autorizou o concurso, qual instituição será responsável pelas provas, quais os cargos e salários oferecidos etc.

Seguindo o que foi exposto, podemos apontar que alguns editais do CEFET/RJ, referentes ao concurso para o quadro docente**,** apresentaram problemas que se reverteram em prejuízos tanto para a instituição como para os candidatos. Citando, como exemplo, o concurso para docente através do edital no. 12/2014, que, em seu texto, incluía requisitos para participação de candidato estrangeiro, gerou consequências para um candidato africano, de origem senegalesa, usando de instrumento jurídico legal através de uma liminar judicial, após o Ministério da Educação, emitir parecer de não proibição de estrangeiro dentro da sua esfera de ação, conforme podemos demonstrar através do EDITAL Nº 12/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

> "O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca–CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Interministerial Nº 25 dos MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e DA EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013, na Portaria Nº245 do MINISTRO DA EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2013 e na Portaria Nº 1275 do MINISTRO DA EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013,torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento em caráter efetivo, de cargos de Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o Quadro Permanente do campus Maracanã deste Centro Federal, na forma do que dispõe a Lei no8.112,de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, a Lei n° 9784 de 29 de janeiro de 1999, o Decreto n°. 6944, de 21 de agosto de 2009, e a Lei n° 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e,
> no seu item 2.2.1. "A validade da participação do candidato no concurso condiciona-se ao atendimento do seguinte requisito: ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência no Brasil".

Neste contexto, para esclarecer este fato perguntei ao professor sobre as evidências da situação surgida em função da exigência do edital, o mesmo entendeu que não houve preconceito racial, mas sim à condição de ser estrangeiro, considerando, segundo o Ministério da Educação por meio do processo administrativo.

Outro caso que apresentou inconformidade nas informações aconteceu na redação do Edital nº 09/2013/CEFET/RJ para provimento de cargo de docentes. Perguntei a um dos professores que participou do processo seletivo, e segundo, este professor, (preservado seu nome) mais uma vez, as informações do site não estavam em conformidade com o edital publicado no Diário Oficial.

Ao apresentar o perfil no item formação exigida, no site do CEFET/RJ constavam como exigência a pontuação 4 e no edital 3, assim o candidato que tomasse por base o site poderia se sentir prejudicado e estaria eliminado. Esse fato aconteceu no mesmo edital com mais

docentes implicados no processo seletivo. Procurei o setor jurídico da Instituição CEFET/RJ para entender a divergência e a solução para este caso, e, a prerrogativa jurídica prevaleceu a de aceitar o estabelecido no edital publicado no Diário Oficial.

Desse fato percebe-se que: a) não houve revisão da redação antes de sua deliberação pelo setor responsável pelo processo seletivo; b) ao seguir um modelo de outro concurso ou de outro órgão, também não houve revisão do que se pretendia estabelecer como ordem naquele edital, c) deve haver participação e revisão minuciosa do departamento que é o interessado na seleção do docente e, por fim, quem sofre a consequência de erros de procedimento, não propiciando a interação e elaboração da redação participativa de todos os setores envolvidos para que o processo ocorra de forma harmoniosa e que não traga prejuízos para o candidato nem para a instituição.

Esses são dois exemplos atuais que ocorreram na instituição CEFET/RJ, ocasionando transtornos jurídicos e institucionais que poderiam ser evitados caso a elaboração dos editais apresentasse uma análise entre os departamentos/setores envolvidos, inclusive com a participação da área jurídica anterior à sua liberação, quer seja via oficial, ou por meio de site ou os jornais de grande circulação.

Outro indicador que apresentou dificuldades para o CEFET/RJ foi o seu cadastro com um número único de CNPJ da Receita Federal. Pela variedade de cursos existentes nos seus *Campi*, ocorreram divergências de interpretação, citando, como exemplo, o nível de exigências dos cursos de Pós-graduação para algumas UnEDs que, de acordo com a modalidade dos cursos, exigem (ou não) do candidato nível de escolaridade de Pós-graduação com Mestrado ou Doutorado. Neste caso, quando o candidato se sente prejudicado em sua classificação, recorre judicialmente. Ainda dentro deste contexto jurídico, o processo pode ser visto de forma diferenciada, dada a interpretação pela autoridade judicial, que poderá proceder uma sentença, observando o edital por um determinado *campus* ou pela instituição CEFET/RJ. Neste caso, por exemplo, um candidato que se habilita para um cargo de psicólogo no campus Valença poderá ou não tomar posse no campus Maracanã.

Quando tem origem na esfera administrativa pública, o edital deve ser publicado no Diário Oficial. Sobre a esfera pública, usa-se o edital para dar conhecimento sobre a prestação de serviços; abertura de concurso para preenchimento de cargos; abertura de concorrência para construção de obras (LIMA, 2005). Se for necessário, o edital também pode ser publicado na imprensa privada. É comum os jornais de grande circulação trazerem em suas páginas editais da administração pública. Além desses, a internet tem sido um espaço utilizado para a disponibilização de editais, por causa de sua rapidez, abrangência e acessibilidade. A maioria dos editais de concursos públicos, por exemplo, estão disponíveis em páginas da internet,

geralmente em arquivo para *download*. E em jornais[77] de circulação de interesse para o público estudantil.

Embora seja um ato comum da administração pública, a área privada também utiliza o edital em diversas situações que decorrem da legislação específica, por exemplo, quando convenções e regulamentos impõem a convocação de seus integrantes, por meio de edital, para comparecerem a suas reuniões ou assembleias. São exemplos[78] dessas organizações privadas: condomínios, sociedades anônimas, sindicatos profissionais, agremiações culturais etc. (PEIXOTO, 2001).

Retomando a Administração Pública, GIORGI (2005) ressalta que todo ato dessa esfera "deve ser regido pelo princípio da publicidade, – por meio do qual o Estado está obrigado a divulgar seus atos da melhor forma possível, os quais devem sempre ser realizados dentro da transparência necessária às atividades administrativas" (p. 41). A autora também destaca que o edital é uma "peça fundamental do concurso público, além de garantir a limpidez do processo, vinculam administrados e Administração àquilo que prescreve" (GIORGI, 2005, p. 41).

Passaremos, agora, à descrição dos procedimentos metodológicos para a realização desta pesquisa.

III.2 Metodologia de Pesquisa

O presente trabalho teve enfoque qualitativo e, em relação aos procedimentos de pesquisa, é predominantemente bibliográfico, já que delimitamos o pensamento a partir de referências teóricas. Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva, pois buscamos conhecer e interpretar uma realidade sem interferir nela.

Segundo DENZIN & LINCOLN (2010, pag. 37), a pesquisa qualitativa é infinitamente criativa e interpretativa e "as interpretações qualitativas são construídas". O pesquisador cria um texto de campo que consiste em observações de campo e em documentos provenientes do campo, o que Roger SANJEK (1990, pág. 386) denomina "indexação" e David PLATH (1990, pág.374) chama de "trabalho de arquivo", ou seja, o autor passa desse texto construído para o texto da pesquisa as notas e interpretações feitas com base no texto de campo e, neste caso, o texto é então recriado como um documento interpretativo de trabalho que contém as tentativas do autor de compreensão do texto criado por ele, e daí chega-se à produção do texto que se

[77] Acesso por meio do site www.folhadirigida.com.br
[78] Acesso em www.jornalodia.com.br

torna público chegando ao leitor, o que pode ser entendido como uma prática interpretativa tanto artística quanto política.

Nesse contexto, a pesquisa realizada teve como base os princípios de base qualitativa. O estudo também pode ser compreendido como uma pesquisa documental, pois tanto o *corpus* da pesquisa quanto o *corpus* complementar são formados por editais e manuais produzidos pelo CEFET/RJ entre os anos de 2012 e de 2015, pois estes editais foram contemplados, e selecionados em função dos estudos da Lei 12.711/2012.

Percebemos a importância de tal gênero do discurso, o edital, para a comunicação nas diferentes esferas em que ele circula. Ao analisarmos o edital nº 041/2014 (um dos que formam o *corpus* de análise deste trabalho) para ingresso de estudantes na UnED Angra em 2015, verificamos que o documento contabiliza quarenta e sete (47) páginas. Nesse documento, estão inseridas informações sobre todas as unidades do CEFET/RJ e cada uma com sua realidade e suas necessidades. No nosso entendimento, a extensão do documento poderá ser um problema.

A inserção de informação em conjunto, num mesmo edital, para todas as unidades do CEFET/RJ, considerando as diferentes modalidades de ensino, as realidades locais e os cursos ofertados por cada Unidade, tudo isso dificulta a leitura e a compreensão do documento. Será que esse edital cumpriu seu objetivo ou sua função comunicativa? Será que ele cumpriu seu papel interacional de edital? Entre os princípios da administração pública, inclui-se o da economicidade. Em consulta informal ao setor responsável pela organização do concurso para novos alunos do Ensino Médio-Técnico do CEFET/RJ, e segundo o Coordenador, a elaboração de um único edital está na obediência a esse princípio da economicidade, pois a publicação de editais separados por Unidade seria dispendiosa financeiramente e pesaria no orçamento destinado às despesas de publicação. Assim, concluímos que a obediência a esse princípio compromete a redação do edital e traz uma complexidade de entendimento para seus leitores.

Sobre as discussões em termos de publicação do edital, acreditamos que o atendimento pelo CEFET/RJ, na forma do estabelecido por meio da Portaria 18 do MEC de 2012 e pelo Decreto 7.824/2012, não comprometeria os recursos destinados à sua publicação e, ao mesmo tempo, a divulgação poderia ser mais aproximada das comunidades tradicionais. O pensamento de diversos autores já apresentados neste contexto define como necessidade que a elaboração do edital deveria trazer atenção à realidade local e que “os enunciados devem ser vistos na sua função no processo de interação” (BAKHTIN, 2003, pag. 61), observando a devida atenção à realidade local, como, no caso, a realidade de Angra dos Reis.

Ou seja, o enunciador precisa cumprir a função comunicativa na redação do edital, mas também precisa dar cumprimento ao que é estabelecido na legislação vigente da administração

pública, e isso poderá trazer consequências para a interação entre o enunciador e o co-enunciador do edital.

Outras perguntas que nos fizemos durante a análise: a definição de 'ampla concorrência' é simples ou complexa? A implantação do sistema de cotas é claramente apresentada ou faltam esclarecimentos a respeito desse sistema? Há um manual que esclareça as dúvidas que possam surgir para os candidatos? E mais: o *site* institucional é esclarecedor e demonstra transparência nas informações? Será que o edital complica mais do explica? Será que os números apresentados no Quadro II.1, (pág. 53) não sugerem uma falha na clareza e na comunicação do edital como gênero do discurso? Considerando-se as populações quilombolas e indígenas de Angra dos Reis, bem como a realidade local do município, até que ponto elas foram alcançadas e chamadas a participar do concurso? Essas são algumas das questões instigantes que orientaram o desenvolvimento deste trabalho. Podemos afirmar, também, que a pesquisa é um estudo de caso, visto que desejamos compreender as relações amplas e complexas de uma localidade, nesse caso, a UNED Angra e sua relação com município em que está situada.

Para a realização do presente estudo, realizamos leituras de textos (bibliografia) relacionados à história de Angra dos Reis, à implementação do CEFET/RJ em Angra dos Reis (a UnED Angra), às cotas raciais na educação brasileira e, por fim, à visão de língua, principalmente com base na noção de gêneros do discurso na perspectiva de BAKTHIN (1983, 2003).

Fizemos a leitura de autores nacionais e internacionais que escreveram sobre os temas abordados. Com relação à 'Lei das Cotas', buscamos apenas autores brasileiros, pois nosso interesse está no contexto nacional. As obras foram escolhidas e analisadas de acordo com a relevância para os temas da pesquisa.

Páginas da internet também foram pesquisadas, principalmente aquelas onde estão registradas as leis, os decretos e as portarias que regulamentam a estrutura e o funcionamento do ensino público brasileiro, além de outras que disponibilizam informações para a construção da pesquisa, tais como a página do IBGE (para obtermos dados do Censo, por exemplo) e a do CEFET/RJ (onde estão disponibilizados editais e manuais dos candidatos). A íntegra dos editais e manuais do candidato usados como *corpus* documental encontra-se nos anexos IV e V deste trabalho, constando das (páginas 126 e 127).

A coleta de dados iniciou-se com as informações constantes do quadro de alunos ingressantes e matriculados em 2011/2012 da UNED-Angra, gerador da motivação do projeto de pesquisa, dados estes incluídos no Relatório Anual de Gestão do CEFET/RJ, documento este elaborado para a apresentação ao Tribunal de Contas da União-TCU. No decorrer do desenvolvimento dos estudos e análises destes dados, buscamos a complementação de informações em outros documentos, como o Boletim Oficial de publicação de atos oficiais do

poder executivo do Município de Angra dos Reis. Este documento possibilitou levantamento e diagnóstico sobre os pontos socioeconômicos, culturais e educacionais de Angra dos Reis disponibilizado pelo site eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis, tendo o seu detalhamento no Capítulo II- item II.5. Outro documento que veio complementar as informações foi o Cadastro Único, o chamado CADÚNICO, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio de Janeiro de 2010, fornecendo dados sobre as populações de comunidades tradicionais, elaborado e divulgado pela FESP[79]. A partir da análise desses documentos tomamos como orientação para o projeto de pesquisa. O material utilizado para o desenvolvimento do estudo e análise do projeto da pesquisa foi coletado também na biblioteca do CEFET/RJ, a partir de textos coletados durante os encontros de orientação, além de materiais disponíveis nas páginas de revistas e jornais acadêmicos eletrônicos (internet). As informações começaram a ser coletadas no início do ano de 2013, logo na fase inicial da produção da pesquisa. Grande parte dos dados e das informações para realizar a pesquisa foi coletada no campo virtual, como artigos e teses. Os editais e manuais do candidato também foram obtidos na internet, via site no portal do CEFET/RJ, www.cefet-rj.br.

A escolha do gênero[80] edital está relacionada à nossa compreensão sobre sua função e seu objetivo: tornar público (isto é, comunicar) o processo de seleção para ingresso no ensino médio, garantindo a clareza das informações e o acesso a elas. Assim, entendemos que a leitura e análise dos editais poderão mostrar os pontos que questionamos anteriormente.

Os editais coletados foram aqueles produzidos pelo CEFET/RJ a partir da obrigatoriedade das cotas, com a Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012). São eles: Edital nº 006/2012; Edital nº 009/2012; Edital nº 019/2013; Edital nº 041/2014. Os manuais do candidato foram os disponibilizados nos anos de 2013, 2014 e 2015. Estes últimos formam nosso *corpus* complementar, disponibilizados no site Institucional.

Para o desenvolvimento da pesquisa, buscamos mais informações de acordo com a necessidade de bases teóricas, como, por exemplo, os estudos do discurso, com foco do gênero edital. O limite de tempo para a realização desta pesquisa foi estabelecido levando-se em consideração o período previsto para a conclusão da Pós-Graduação em Relações Étnico-Raciais, motivo principal deste trabalho.

Após lermos e coletarmos textos em artigos, livros e periódicos sobre os temas aqui abordados, realizou-se análise com o objetivo de extrairmos material suficiente para identificar os questionamentos propostos na pesquisa. Na segunda etapa, por meio de outras análises e leituras, buscamos construir reflexões para responder às questões do presente estudo.

III.3 – Discussão dos Dados

[79] Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo do documento era de cadastrar as populações para a oferta de programas sociais do governo federal.

[80] Agradecemos às professoras Maria Cristina Giorgi, Pâmella Passos e Liana Biar, que, durante o exame de qualificação (realizado em março de 2015), sugeriram o trabalho com os editais.

As análises aqui produzidas compreendem Edital e Manual do Candidato para os concursos ao ingresso nos cursos Técnicos do CEFET/RJ, e através do processo seletivo, buscamos em nosso olhar a importância do diálogo entre os dois documentos, o que possibilitou-nos melhor compreender a "lógica" de organização do concurso, pois todos eles contribuem para a materialização do perfil do candidato ao ingresso nos cursos técnicos profissionais na Instituição CEFET/RJ, no período compreendido entre 2012 e 2015.

Dos dois documentos constitutivos relacionados aos concursos públicos, buscamos aqui entender como se relacionam entre si, quais suas funções, porque existem, quais os fatores e relações que se estabelecem entre eles e, para melhor compreender como se instituem as relações entre eles, assumimos a análise sobre gênero do discurso ao apresentarmos os estudos sobre o edital como Gênero.

Nos editais para ingresso de novos alunos no CEFET/RJ, encontramos características apontadas por GIORGI (2005). A cada ano, o edital novo apenas inclui pequenas alterações e inclusões em função das novas realidades que se apresentam (por exemplo, a inclusão de um curso novo, alteração no número de vagas, ou até mesmo por uma legislação mais recente).

Como exemplo, nos quadros abaixo, podemos perceber diferenças entre o Edital 06/12 no que se refere ao número de vagas oferecidas em relação ao edital de no. 09/12, em função da edição da Lei 12.711/2012.

No primeiro quadro estão descritas as vagas sem atendimento à Lei 12.711/2012, oferendo 20 vagas a todos os candidatos, para as duas modalidades de vagas, ou seja, ampla concorrência e concomitância externa.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

Quadro III.1 I - DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CONCOMITÂNCIA EXTERNA – CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. 06/2012)[81]

No quadro a seguir, podemos também perceber as diferenças de acordo com as vagas oferecidas, do Edital 09/2012, identificando as características apontadas por GIORGI (2005), apresentando as modalidades na ampla concorrência e pela Lei 12.711/2012.

[81] Neste edital não foram ofertadas vagas de acordo com a Lei 12.711/2012

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

Quadro III.2 DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C, D e E CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. 09/2012).

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

Quadro III.3 ANEXO I – Quadro I- II - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16 Edital No. 09/2012).

Em 2012, foi publicado o Edital nº 006/2012 e, pouco tempo depois, com a edição da Lei nº 12.711 em agosto de 2012, além da Portaria Normativa do MEC nº. 18/2012 e o Decreto 7824/2012, que regulamentam essa lei, o edital precisou ser refeito e substituído pelo Edital nº 009/2012. O edital se apresenta como um instrumento voltado ao universo jurídico, estabelecendo as normas ao longo de um processo, "espécie de norte do que pode e não pode ser feito, que delimita os papéis espaço / tempo da interlocução", segundo GIORGI (2005, p. 45).

Para confirmação do contexto no parágrafo acima, apresentamos a publicação, por meio do site de notícias do CEFET/RJ pelo portal do aluno http://noticias.cefet-rj.br, do seguinte texto:

> "O CEFET/RJ informa que devido à publicação da Lei no. 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, do Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, da Portaria no. 18 de 11 de outubro de 2012 e da determinação do MEC para que todas as instituições públicas de ensino se adequem a essa legislação, o Centro se viu obrigado revogar o Edital no. 06/2012 a e elaborar um novo edital com as normas que regerão o processo seletivo 2013". (Acesso em 13/04/2015).

Neste item, oferecemos uma análise de quatro editais produzidos pelo CEFET/RJ a partir da obrigatoriedade das cotas, com a Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012): Edital nº 006/2012; Edital nº 009/2012; Edital nº 019/2013 e Edital nº 041/2014. Todos foram obtidos porque estão disponíveis na internet. Não há diferenças marcantes entre os editais de 2013 e de 2014, mas percebemos mudanças textuais mais expressivas entre os dois editais publicados em 2012 por causa da inclusão da 'Lei de Cotas', como ditas no parágrafo anterior.

No Edital no. 06/2012, podemos verificar uma das diferenças apontadas entre eles, conforme descrito na sua apresentação:

> "O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2013, nas seguintes modalidades":
>
> 1- Campus Maracanã-Integrada, com duração de 4 (quatro anos) anos;
> 2- Campus de Nova Iguaçu- Integrada, com duração de 3 (três) anos;
> 3- Campi Maria da Graça, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença- Concomitância Externa, com duração de 3 (três) anos EDITAL Nº 06/2012.

> "O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2014". EDITAL Nº 019/2013.

> "O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2015". EDITAL Nº 041/2014.

Nossa análise focalizou apenas as questões relacionadas à 'Lei de Cotas', sendo nosso objetivo verificar se os Editais selecionados cumpriam a função de comunicar aos leitores – ou co-enunciadores desses textos – sobre tal ação afirmativa de base étnico-racial. O edital de 2012 de nº 06/2012 foi elaborado pela empresa EXATUS e o de nº 09/2012 pela empresa SELETRIX; os de 2013 e 2014 foram estruturados pela fundação BIORIO.

Os Editais analisados apresentam a estrutura apontada por GIORGI (2005) em sua pesquisa: finalidade, inscrições, provas, recursos, resultado final e classificação e, finalmente, disposições gerais (pág.100). Tal estruturação reforça o caráter relativamente estável deste gênero do discurso (BAKHTIN, 2003; FARACO, 2009; FIORIN, 2006; GIORGI, 2005; MAINGUENEAU, 2008), apesar de uma ou outra mudança de um edital para o outro.

Nos Editais analisados, encontramos também outros itens, como a especificação dos *campi* e modalidades de ensino, critérios para o preenchimento das vagas, convocação e documentos para matrícula, normas complementares e os anexos. A partir do Edital nº 009/2012, os anexos contêm tabelas com a distribuição de vagas por curso, semestre e turno, separando as vagas da ampla concorrência das vagas contempladas pela Lei nº. 12.711/2012, conforme já apontado nos quadros III.1, III.2 e III.3 constantes da (página 89).

No contexto da análise estrutural de que nos fala GIORGI (2005), podemos perceber, por meio dos Editais do CEFET/RJ, como por exemplo, no Edital 41/2014, itens que reforçam o

caráter relativamente estável deste gênero de discurso, com sua estrutura distribuída por oito títulos, conforme mencionado no parágrafo anterior.

> Título I – dos Campi e das Modalidades de Ensino
> 1. Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença INTEGRADO, com duração de 4 (quatro) anos;
> 2. Campus de Nova Iguaçu e Nova Friburgo– INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;
> 3. Campus Angra dos Reis – CONCOMITÂNCIA EXTERNA, com duração de 3 (três) anos.

O título I apresenta a modalidade de ensino, classificando por Campi onde está situada cada Unidade de Ensino e sua forma de oferta, constando o período e a categoria (se integrado ou não e concomitância).

> Título III- da Inscrição
>
> Art.5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição disponibilizado nas páginas http://concursos.biorio.org.br ou www.cefet-rj.br.

A informação aqui servirá para orientar os candidatos sobre onde e como eles poderão se inscrever e que instrumento utilizar para se inscrever, ou seja, qual formulário que será utilizado. A utilização da locução verbal *será* nos indica um caráter de obrigatoriedade que devemos cumprir.

> § 4º. Os (As) candidatos (as) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia 29 de setembro de 2014 (Data do último dia de pagamento da taxa de inscrição).

Neste artigo, encontramos o verbo *poder,* observando a possibilidade de maneira impessoal, ao se dirigir ao candidato, porém, indicando que ele possui um prazo definido.

> § 10º. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica,

Aqui encontramos a possibilidade de escolha do candidato no emprego da expressão verbal *pode,* utilizando os locais onde poderá ser pago o boleto.

> TÍTULO IV – Das Provas
> Art. 11º. O presente Processo Seletivo se dará em duas fases, com provas a realizarem-se nos dias 16 de novembro de 2014 (Primeira Etapa de Prova – Prova Objetiva) e 07 de dezembro de 2014 (Segunda Etapa de Prova – Prova Discursiva/Redação).

Da mesma forma o candidato está obrigado no contexto do processo seletivo ao cumprimento desse ordenamento por meio do verbo dar no sentido fazer em duas fases a realização das provas, com a definição do período.

> TÍTULO V – Da Classificação

> Art. 14º. Estarão eliminados deste processo seletivo os (as) candidatos (as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento de qualquer uma das provas.
>
> § 5º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o (a) candidato (a) não *poderá* alegar.

O parágrafo acima demonstra o modalizador dúbio de proibição *não poderá*. A responsabilidade proibitiva recai sobre a alegação do desconhecimento com expressão direta ao enunciado ou interlocutor, o candidato. Fica proibido o candidato de alegar desconhecimento das normas do processo seletivo.

A elaboração do texto referente aos editais do CEFET/RJ, em nossa análise, traz em si uma característica comum desse gênero quanto ao estudo da linguística. Observamos em seu conteúdo a presença circunstancial dos verbos como: dever e poder- utilizados pelo enunciador do texto para expressar instruções, ordenamento, permissões ou ainda determinar proibições a seu enunciado ou interlocutor.

> TÍTULO- VI – Do Preenchimento das Vagas
> Art. 16º. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.
> Parágrafo único. A escolha de turno, quando for o caso, obedecida a ordem de classificação, será feita pelo(a) candidato(a), no momento da matrícula,

No quesito Preenchimento das Vagas, podemos observar que a escolha do turno pelo modalizador *será feita* ao mesmo tempo, que determina, possibilita a opção da escolha pelo turno. Essa instrução, no entanto, não é uma ordem, mas uma permissão para que as escolhas sejam feitas pelo candidato.

> TÍTULO VII – Das Convocações para Matrícula
>
> "Art.9º Os (As) candidatos (as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverão comparecer ao campus de opção para a efetivação da matrícula, nos locais e horários a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala abaixo:
> Campus Angra dos Reis – Secretaria da Unidade, Rua do Areal, 522- Mambucaba (Parque Mambucaba) - Angra dos Reis - RJ, às 13 horas.

Este artigo indica que o candidato *deverá* comparecer, onde encontramos o modalizador que expressa também caráter de obrigatoriedade, ou seja, algo que precisa ocorrer.

> TÍTULO VIII – Das Normas Complementares
>
> "Art. 24º. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período e/ou ano letivo". (CEFET/RJ EDITAL 41/2014)

Neste artigo, encontramos uma determinação proibitiva no que se refere à mudança do curso pretendido pelo candidato e trancamento de matrícula, tratando-se de um ordenamento pelo enunciador.

Com o título II - DO PROCESSO SELETIVO- pretendeu a propósito sua apresentação em separado, pois desejamos que, na sua análise de forma mais destacada, nos apresente o resultado do que procuramos produzir no decorrer da pesquisa sobre os estudos do gênero edital, que vamos tratar a seguir.

> TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO
>
> "Art.1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino".

Este título indica quem se encontra nas condições do nível de escolaridade apto a participar do processo seletivo e se apresenta de forma igual em todos os editais.

> "Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental, [...] visa ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12)), conforme discriminado no ANEXO I deste Edital".

Podemos perceber que o edital abrande ao estabelecido na Lei 12.711/2012 na oferta de vagas, conforme apresentado no Quadro III.3 (pag.89), mas não foi possível detectar se na divisão estão sendo atendidos em proporção para negros, pardos e indígenas, ou seja, as oito vagas estão reservadas de forma geral, mas não proporcional. Isso nos indica que os candidatos estariam concorrendo entre si e não em relação ao pertencimento do grupo.

Com relação à 'Lei de Cotas', o Edital nº 006/2012 nada traz a este respeito. Não há uma única ocorrência de termos como "cota", "cotista", "reserva de vagas" ou "ampla concorrência", nem palavras como "pretos", "pardos" e "indígenas". Nesse sentido, o Edital não contempla a Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), e por isso ele foi retificado e substituído pelo Edital nº 009/2012, como está sinalizado no documento onde se lê:

> "O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e **em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012**, com o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do ano letivo de 2013 **e revoga o Edital nº 006/2012** (CEFET/RJ, 2012, p. 1. Grifos nossos.)
>
> Art. 1º "As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas". (Lei 12.711/2002).

Em relação ao Manual do Candidato, referente ao processo seletivo, nada se acrescenta quanto à Resolução do Conselho Diretor para o Edital 06/2012. A partir do edital 09/2012, 19/2013 e 41/2014, em sua convocação para o processo seletivo, na primeira página vêm referendar a Resolução de nos. 15 e 16 de 24 de agosto de 2012, quanto à aprovação das ofertas de vagas para a Educação Profissional Técnica de nível Médio na modalidade Integrada nos *Campi* do Maracanã, Maria da Graça e Nova Iguaçu e, de Concomitância Externa nos *Campi* Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença. Desta forma, define as regras para os diversos cursos pertinentes à sua área de atuação.

Podemos notar a diferença de um exercício para outro na oferta e modalidades dos cursos por *campi,* conforme normativas aprovadas pelo Conselho Diretor - CODIR, do CEFET/RJ, citando, como exemplo:

> "Considerando a Resolução do Conselho Diretor, aprovada em 24 de agosto de 2012, o processo seletivo de 2014 oferece vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrado, nos campi do Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu e Petrópolis, e de concomitância externa, no campus Angra dos Reis. Isto significa que, para os classificados que desejarem se matricular no campus Angra dos Reis os dois cursos serão realizados em instituições de ensino distintas: a educação profissional técnica nos campus do CEFET, e o ensino médio em outra escola, de responsabilidade do candidato". (Edital CEFET/RJ, 41/2014).

Neste sentido, a aprovação das mudanças na modalidade dos cursos e da oferta de vagas pode sofrer variações tanto no Manual como nos Editais em função da necessidade do local da oferta ou da mudança curricular ou criação de novos cursos.

O Edital (nº 009/2012) traz em seu Título II – do processo seletivo – quatro Artigos. No primeiro artigo, especifica-se a escolaridade mínima para o concurso. No segundo artigo, há especificação da quantidade de vagas por campus, fazendo a divisão dessas vagas em "ampla concorrência" X "vagas para atender à Lei nº 12.711/2012" (BRASIL, 2012). O artigo 3º trata dos critérios para preenchimento das vagas por essa lei. A respeito da UnED Angra, o trecho do Edital que trata da quantidade de vagas diz: "80 (oitenta) vagas no curso do campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para ampla concorrência e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711)" (CEFET/RJ, 2012, p. 1).

O artigo 3º diz:

> "Art. 3º As **vagas reservadas pela Lei nº 12.711** serão preenchidas por candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas".
> § 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita.
> § 2º. As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por **auto declarados pretos, pardos e indígenas**, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

> § 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública. (CEFET/RJ, 2012, p. 1-2. Grifos nossos).

O Edital não apresenta esclarecimentos sobre o que seja a Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012). Cita-se a Lei, como se o candidato já tivesse conhecimento prévio sobre o que trata a Lei. Isso não acontece, por exemplo, quando se fala dos tipos de vagas oferecidas (integrada e concomitância externa), plenamente esclarecidas no texto a seguir:

> § 6º. Define-se como:
> - integrada – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contra-turno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderão ocorrer, no 4º ano, aulas no turno da noite. A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 horas, e 3.600 horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 horas.
>
> - concomitância externa – A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, em instituições de ensino distintas. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no CEFET/RJ apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, o aluno possuirá uma matrícula no CEFET/RJ e outra matrícula em outra instituição de ensino. (CEFET/RJ, 2012, p. 3.)

No contexto de debates sobre as relações étnico-raciais no Brasil contemporâneo, a implementação de Leis e a criação de políticas de ações afirmativas, acreditamos que é muito pouco apenas mencionar as Leis e não lhes dedicar mais esclarecimentos sobre seu funcionamento e aplicabilidade. O risco disso é que os candidatos que se sejam pretos, pardos e indígenas podem não perceber a oportunidade oferecida e deixá-la escapar, por não terem clareza de como podem usufruir dessa oportunidade. Aqueles que poderiam ser beneficiados pela Lei acabariam sendo prejudicados pela falta de informações mais detalhadas sobre seu funcionamento. O Edital no. 06/2012 não menciona a situação de cotas conforme já mencionamos anteriormente (pag.86). Os Editais de nos. 09/2012, 19/2013 e 41/2014 mencionam as cotas por meio do artigo 3º. § 1º, 2º. e 3º., entretanto não fazem distinção quanto à distribuição das vagas em relação ao quantitativo dessas para cada grupo de pretos, pardos ou indígenas.

> “Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita”. (Lei 12.711/2012)

Uma curiosidade é que a palavra “cotista” aparece pela primeira vez no Edital nº 009/2012 somente no Artigo 20, dentro do Título VII – Das convocações para a matrícula. Ou seja, só depois que o candidato já foi aprovado no concurso é que ele é convocado como cotista, para efetivação da matrícula e não durante o processo de seleção. Causou-nos estranheza ao percebermos que a palavra “cotista” só aparece quando o Edital trata da 2ª e 3ª convocação para matrícula. Talvez se essa denominação aparecesse já no início do Edital, o candidato compreenderia melhor e mais facilmente o objetivo da Lei 12.711/2012 e as suas possibilidades de participação no concurso.

> Art.18º. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos (as) candidatos (as) de ampla concorrência. (CEFET/RJ, edital 09/2012, pag.10)

Segundo o Setor da Divisão de Concursos do CEFET/RJ, é muito comum que os responsáveis dos candidatos, quando sai o resultado do processo seletivo, compareçam ao setor de concursos ou ao gabinete da Direção do CEFET/RJ para contestar a classificação final em função do não conhecimento das categorias de vagas a serem preenchidas e da própria Lei nº 12.711/2012. O gabinete da Direção do CEFET/RJ esclareceu que a classificação está de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, no que se refere à distribuição de vagas.

> “Art. 20. Visando ao total preenchimento das vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br), nas seguintes datas”:
> 2ª convocação
> CANDIDATOS **NÃO COTISTAS** - 04/ 03/ 2013
> CANDIDATOS **COTISTAS** - 06/ 03/ 2013
> 3ª convocação
> CANDIDATOS **NÃO COTISTAS** - 11/ 03/ 2013
> CANDIDATOS **COTISTAS** - 13/ 03/ 2013 (CEFET/RJ, edital 09/2013)

A Divisão de Concursos é o setor responsável pela administração do processo seletivo e, em casos que apresentaram dúvidas ou situações distintas, o problema é direcionado à instâncias superiores, conforme determina o artigo 32º.

> “Art. 32º. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os (as) candidatos (as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ”. (CEFET/RJ, edital 09/2013).

Estamos cientes de que os editais seguem uma padronização geral. GIORGI (2005) aponta que esse gênero, o edital, é reelaborado para atender exigências jurídicas e contém elevado grau de estabilidade. No entanto, não podemos esquecer que o edital comunica informações, apresenta ‘regras do jogo’ e convoca candidatos interessados a participar do ‘jogo’.

Assim, podemos apresentar no texto referente à Mensagem do Manual do Edital de 2012 o seguinte, como nos editais 09/2012, 19/2013 e 41/2014:

> "Neste Manual você vai encontrar referências ao(s) curso(s) técnico(s) do seu interesse". "Vai conhecer também as regras do concurso". Parabéns por participar do processo seletivo. Teremos prazer em recebê-lo (a) como aluno (a)!"

Segundo GIORGI (2005), como o edital se apresenta como um instrumento voltado ao universo jurídico estabelece as normas ao longo de um processo e está descrito como forma de assegurar lisura aos participantes do processo seletivo.

> "Art. 33º. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre questões oriundas do presente processo seletivo. EDITAL 41/2014" (Artigo 33, pag. 13).

Acreditamos que uma nova forma de elaborar esse conteúdo no Edital seria o de conceituar e apresentar o termo "cotista" dentro dos termos da Lei 12.711/2012. Acreditamos que facilitaria o entendimento de todos como enunciador e co-enunciado, evitando-se, assim, dúbia interpretação, além de orientar os candidatos e seus responsáveis dos procedimentos seletivos.

Considerando a gama de atividades econômicas existentes no município de Angra dos Reis – por exemplo, o turismo e a hotelaria –, assim como as comunidades locais – como os quilombolas e as indígenas – nos perguntamos: que realidades locais e necessidades dos sujeitos sociais do município de Angra dos Reis foram levadas em consideração quando os cursos foram escolhidos e elaborados? Esses cursos vão ao encontro das necessidades do mercado local de trabalho e atendem às demandas das comunidades envolvidas? Que comunidades foram, efetivamente, ouvidas ou levadas em consideração nos processos de escolha e implantação dos cursos?

Podemos fazer, também, o seguinte questionamento: em que medida a UnED Angra dialoga (ou não) com a história e as demandas das populações locais? Arriscamos afirmar que, numa primeira análise, os cursos oferecidos pela instituição não atendem a essa demanda, porque não dialogam com a história das populações locais, principalmente das comunidades indígenas e quilombolas existentes no município de Angra dos Reis. Tal situação nos leva a crer que, apesar dos esforços empreendidos pela RFEPT, há um problema a ser debatido no que diz respeito à instituição focalizada neste trabalho: onde estão os estudantes negros e indígenas.

Fazemos tais questionamentos com base num dado que muito nos instigou e que motivou nossa pesquisa, como já mencionado anteriormente (página 52).

Para isso, oferecemos o quadro a seguir.

Alunos(as) ingressantes	Processo seletivo: vestibular ampla concorrência	Processo seletivo: vestibular – Lei de Cotas	Cotistas que se autodeclararam **pardos**
80	40	40	18

Quadro II.1– estudantes ingressantes em 2012-2013 – Fonte : Gerência Pedagógica UnED Angra

A cidade de Angra dos Reis apresenta sociedades quilombolas e indígenas. Temos dúvidas sobre a participação e a presença de jovens dessas sociedades no processo de seleção e no espaço da UnED Angra. Se a função de um edital é comunicar um processo de seleção e trazer as informações de forma clara, objetiva e direta, talvez esses jovens não tenham sido informados claramente dos dispositivos que atualmente existem para seu ingresso ao ensino profissional e tecnológico de qualidade. O que talvez podemos considerar neste contexto seja a maior divulgação deste processo seletivo além do entorno da Unidade, mas com um leque maior de abrangência de divulgação.

Além disso, a própria redação do § 2º do Artigo 3 do Edital nº 009/2012 pode ter prejudicado a entrada de negros e indígenas de Angra de Reis na instituição.

> "§ 2º. As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por auto declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística". (IBGE).

Se considerarmos que o CEFET/RJ têm vários campi e que o edital foi unificado para as vagas oferecidas em todos eles, haveria uma diferença entre a "unidade da Federação" e o local onde "está instalada a instituição". Na distribuição das vagas, foi considerada proporção de pretos, pardos e indígenas em relação ao Estado do Rio de Janeiro onde está situada a UNED Angra dos Reis. Entendemos que este fator poderá não pensar nos benefícios às comunidades tradicionais e difere do entendimento que a Portaria/MEC nº 18/2012 estabelece que:

> "Diante das peculiaridades da população **do local de oferta das vagas**, e desde que assegurado o número mínimo de vagas reservadas à soma dos pretos, pardos e indígenas **da Unidade da Federação do local de oferta de vagas**, apurado na forma deste artigo, as instituições federais de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão, em seus editais, **assegurar reserva de vagas separadas para os indígenas"**. (Grifos nossos)

A inexistência de declaração de pertencimento de etnia ou de cor, onde apenas houve a declaração de oriundos de escola pública, é de se estranhar, haja vista a existência da aldeia dos Índios Guaranis, da Aldeia TEKOA e da Comunidade do Quilombo, situadas no Distrito de Bracuí na região de Angra dos Reis. Segundo a Gerência Pedagógica[82] da UNED-ANGRA, dos 80 alunos ingressantes no processo seletivo em 2012, as vagas disponibilizadas foram igualmente divididas em 40 no processo de ampla concorrência e 40 no processo via cotas. No processo seletivo via cotas, as 40 vagas foram preenchidas em sua totalidade por alunos oriundos de escolas públicas, onde cursaram integralmente o ensino fundamental. Desses 40

[82] Os alunos cotistas cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas. Os dados referem-se ao ano de 2012 e não houve alunos que se autodeclararam pretos ou indígenas.

alunos ingressantes via sistema de cotas, 18 se autodeclararam pardos, não identificando entre os demais ingressantes o pertencimento de pretos ou indígenas.

Observando os dados populacionais de Angra dos Reis e dada à existência da população negra e indígena, percebe-se, pelos dados apresentados, a ausência e o atendimento à população das comunidades tradicionais como os quilombos e indígenas. Isso talvez possa ser discutido através de um levantamento de dados que segundo a direção da UNED-ANGRA, a divulgação foi feita somente através do Portal do CEFET/RJ e de cartazes no entorno da comunidade onde se situa a UnDE-Angra, mas não ao alcance dessa população. Assim, acreditamos que o espaço destinado ao trabalho da pesquisa tenha sido uma boa escolha, por tratar-se de já conhecer um pouco a realidade do município e os dirigentes da UnDE-Angra, na qual foi criada uma perspectiva de realizar um estudo em conjunto, principalmente no que possa revelar ações na área de Extensão junto ao corpo docente. Desde os primeiros contatos, o apoio e a receptividade ao estudo no campo da pesquisa, foram levados a bom termo sem nenhuma dificuldade.

Como consequências dessa forma de divulgação do edital, os indígenas de Angra dos Reis poderiam estar competindo em condições desfavoráveis, dependendo da proporcionalidade considerada da composição populacional daquele Município.

O mesmo problema foi encontrado nos Editais nº. 019/2013 e 041/2014. Ambos repetem o modo de apresentação dos dispositivos (a Lei e questão das cotas). Nos dois Editais, não há um espaço destinado a explicar do que trata a Lei e como funcionam as cotas. Parece existir uma espécie de confiança no fato de que os candidatos interessados entenderão como tais dispositivos funcionam e, automaticamente, se inscreverão como cotistas, declarando-se negros ou indígenas. Retomando o Quadro II.1 (ver p.52), que motivou nossa pesquisa, tal fato parece não ter se concretizado, já que, dos 40 candidatos aprovados pela ‘Lei de cotas’, apenas 18 se autodeclaram pardos. Perguntamos então: e os outros 22 alunos? São brancos? Na verdade, a única informação que temos é a de que esses alunos estudaram todo o ensino fundamental em escola pública.

Um edital, gênero relativamente estabilizado, apresenta um modo de funcionamento e características próprias. Sabemos que geralmente são textos longos e repletos de informações. O Edital nº 019/2013, por exemplo, contabiliza vinte e três páginas. Um dos objetivos de tal documento é resguardar a instituição de qualquer problema durante ou depois de um processo (neste caso, de seleção para uma instituição pública de ensino), além de garantir a transparência do processo e do acesso às informações. Conforme afirma GIORGI (2005), o edital “busca legislar o futuro, prevendo-o, antecipando-o. Dessa forma, determina e impede ações” (p. 43).

Entretanto, um dos fatos que nos causa estranhamento é a complexidade na apresentação de determinadas informações. Isso está relacionado com a linguagem utilizada,

sendo esta tipicamente jurídica. Nossa dúvida é se os possíveis interessados em prestar o concurso de fato conseguem entender o que leem no edital. Conforme GIORGI (2005) aponta, “o enunciador pode se dirigir a co-enunciadores distintos: ora ao grupo total de candidatos, ora a um subgrupo específico, incluindo um ou excluindo outro” (p. 49).

Não podemos perder de vista que a situação de alfabetização no Brasil (e especificamente do município de Angra dos Reis) não é das melhores, o que significa que as capacidades de ler e entender textos – pertencentes aos mais diversos gêneros – pode não ocorrer de modo adequado e esperado.

Tomando como afirmativa o parágrafo anterior encontramos termos/palavras que possam traduzir dificuldades de entendimento para algum candidato, quais sejam: - ampla concorrência, renda per capita superior ou inferior, auto-declaração, salário mínimo, principalmente, isenção, taxas e a exigência pelo uso da internet.

Considerando que aprender uma língua é aprender os gêneros (BAKHTIN, 2003), como ficam os estudantes que tiveram acesso a uma educação de qualidade inferior? Sem dúvida, esses estudantes apresentam dificuldades relacionadas ao uso da linguagem, desde a leitura à compreensão dos diversos gêneros que compõem as esferas de interações humanas. Qual seria o desempenho desses estudantes/candidatos quando fazem a leitura de um edital?

O Quadro II.1 (ver p. 52) é, mais uma vez, significativo. O fato de nenhum estudante ter se declarado negro ou indígena pode nos apontar duas situações: 1) uma não compreensão do que estava estabelecido no Edital; 2) uma não compreensão sobre a questão de pertencimento de raça. É de se estranhar que, numa cidade como Angra dos Reis, onde há remanescentes de sociedades quilombolas e indígenas, ninguém tenha se identificado como tal. Identificamos isso como um problema e acreditamos que também tenha a ver com o gênero edital não cumprir seu papel, ainda que este seja uma prática relativamente estável e reelaborada (GIORGI, 2005) a partir de uma matriz.

No § 2º do Artigo 14, do Título V – Da classificação –, do Edital nº 009/2012, temos uma orientação aos candidatos sobre a identificação dos grupos nos quais eles poderão se inscrever quando forem concorrer a uma das vagas oferecidas pelo CEFET/RJ. Os candidatos são classificados em cinco grupos (A, B, C, D e E), de acordo com o que prevê a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7824/2012 e a Portaria do MEC nº 18/2012. Esses cinco grupos, na verdade, podem ser pensados como dois grandes grupos, sendo um deles (o grupo A) constituído de candidatos oriundos de escolas da rede privada e o outro (os grupos B, C, D e E), formado por candidatos que cursaram todo o ensino fundamental na rede pública. Esta é uma forma diferente de identificar e distinguir a ampla concorrência das cotas, utilizando palavras diferentes. Porém essa explicação não é claramente dada aos candidatos.

> § 2º. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

> • GRUPO A – Candidatos (as) oriundos de escolas da rede privada de ensino.
> • GRUPO B – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
> • GRUPO C – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declararem pretos, pardos e indígenas.
> • GRUPO D – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede de Ensino Público e pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
> • GRUPO E – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas.
>
> (CEFET/RJ, 2012, p. 6. Grifos nossos)

Entendemos aqui, que, no que se refere aos percentuais divididos pelos grupos, estes representam 50 (cinquenta) por cento para os candidatos do grupo A. Os outros 50 (cinquenta) por cento divididos em proporções iguais para os grupos B e D e para os grupos C e E.

Nessa divisão de grupos, reparamos que o critério racial aparece somente nos grupos C e E. Além disso, notamos que o critério social, o primeiro estabelecido na lei, e de formação escolar se sobrepõem ao critério racial. Assim, por exemplo, se um candidato autodeclarado negro tiver estudado a vida inteira em escola particular, segundo a Lei 12.711/2012, ele não poderá concorrer aos grupos C e E. Se sua família tiver uma renda superior a 1,5 salário mínimo, ele só poderá concorrer ao grupo C, mas somente se tiver cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas.

Se pensarmos na situação dos candidatos indígenas, talvez a situação seja ainda mais limitada. Muitas famílias indígenas não têm renda per capita e sua sobrevivência está relacionada ao artesanato, à produção agrícola etc., não tendo um salário básico para comprovar seu meio de subsistência. Neste caso, o nosso entendimento é que ele deverá entrar no grupo com renda inferior a 1,5 salário mínimo. Logo, a afirmação do Edital de que "Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos" não é tão verdadeira assim, já que ele concorrerá em apenas um desses grupos, devendo ser enquadrado em um deles.

Um último ponto que gostaríamos de destacar tem a ver com a quantidade de documentos exigidos para a comprovação da renda familiar para os candidatos concorrentes às cotas. No anexo II dos Editais 019/2013 e 041/2014, apresenta-se a relação desses documentos:

> "Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:
> "Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal".
> "Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal". (CEFET/RJ, 2014, pág. 24)

Em seguida, esses documentos são descritos detalhadamente ao longo de duas páginas, onze itens e inúmeros subitens. Na especificação da documentação civil, por exemplo, exige-se a certidão de casamento dos pais ou responsáveis do candidato ou, em caso de divórcio, certidão de casamento averbada e a sentença judicial. Na identificação civil, pede-se o RG, o CPF (para maiores de 18 anos) e a certidão de nascimento (para menores de 18 anos) de todos os membros da família. Para a comprovação de renda, pede-se carteira de trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda, extrato bancário, extrato do FGTS, comprovante de recolhimento do INSS. E a lista ainda continua.

Se o objetivo da Lei 12.711/2012 é possibilitar o ingresso de estudantes com baixa renda e/ou pretos, pardos e indígenas na educação de qualidade, será que essa quantidade toda de documentos não é excessiva? Será que isso não acabaria afastando os candidatos que poderiam ser beneficiados pela Lei? Pensando na situação das comunidades tradicionais, por exemplo, nem todos os indígenas possuem documentação civil, ou regime de casamento, já que isso pode não fazer parte de sua cultura. Como os quilombolas, por exemplo, comprovariam sua renda se sua subsistência está relacionada à agricultura familiar? Pensando na relação entre o enunciador e os co-enunciadores do Edital, parece que o Anexo foi destinado a um grupo de pessoas (no caso, os candidatos com renda familiar baixa), mas essas mesmas pessoas não são representadas ali e continuam invisibilizadas pela própria Lei.

Partindo deste contexto, pareceu-nos indicativo que, à época da elaboração dos Editais, não tenha sido pensado, no processo seletivo, a inclusão dessas populações remanescentes de negros e índios para uma localidade onde existam quilombolas e indígenas. Acreditamos, também, que a questão de documentação em seu grau de exigência não seria motivação principal para o não atendimento a essas populações.

Neste contexto, acreditamos que a UNED Angra, por meio das atividades do NEAB, pensando na relação instituição *versus* comunidades tradicionais, no sentido de promover a interiorização do ensino, possa trazer novas propostas para a interiorização do Centro, nas questões de inclusão social dessas populações ainda não atendidas, plenamente, pela Lei de Cotas.

Outro ponto curioso é que o Anexo II dos Editais 019/2013 e 041/2014 conceituam os seguintes termos: família, morador, renda familiar bruta mensal e renda familiar bruta mensal per capita. Por outro lado, em nenhum momento, conceitua-se o que são políticas de ações afirmativas, termo que aparece somente no título do Anexo II, mas que não é explicado posteriormente. O Anexo parece partir do pressuposto de que todos os leitores sabem do que se trata essa política e conhece a fundo a Lei 12.711/2012, algo que já havíamos identificado no início da análise dos Editais. Além disso, o conceito de família para a sociedade civil branca não é o mesmo conceito para a população indígena, o que seria mais um sinal de invisibilização dessas comunidades.

Também vale a pena nos questionarmos se o processo seletivo para novos alunos do CEFET/RJ está sendo realmente inclusivo, mesmo que esteja respeitando a Lei 12.711/2012. No caso da UnED Angra, desde a sua inauguração até o momento atual, os resultados dos concursos indicam que as comunidades tradicionais não foram atendidas e, por isso, continuam fora da instituição.

Nos Editais pesquisados para esta pesquisa, não foram encontradas evidências a respeito de alternativas, caso o candidato ou seu responsável não disponha dos documentos relacionados pela Lei de Cotas.

Segundo a Divisão de Concursos do CEFET/RJ- DICON, a tomada de decisão do Centro foi estabelecer a exigência mínima da documentação necessária para comprovação dos candidatos abrangidos pela Lei 12.711/2012, evitando-se, assim, acontecimentos relacionados à questão de qualquer possibilidade de uma possível fraude documental.

É interessante notar que, nos Editais 019/2013 e 041/2014, há uma modificação em relação ao Edital 009/2012. No Título IV – Das provas -, Artigo 12, § 1º, a explicação sobre a quantidade de candidatos que vão para a segunda fase do processo seletivo é feita utilizando a divisão dos cinco grupos mencionados acima.

> § 1º. A Prova Objetiva será realizada no dia 16 de novembro de 2014, das 09 às 13 horas, e selecionará para a segunda fase, em cada um dos grupos identificados no § 2º do Art. 14, uma quantidade de candidatos (as) conforme estabelecido abaixo:
>
> - GRUPO A: Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
> - GRUPO B: Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
> - GRUPO C: Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
> - GRUPO D: Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
> - GRUPO E: Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.
>
> ((CEFET/RJ, 2014, p. 30. Grifos nossos)

Como já dito antes, o Edital 009/2012 revogou o Edital 006/2012 para adequar-se às exigências de cumprimento da Lei 12.711/2012. Por causa do curto prazo para realizar o processo seletivo e não adiar o calendário escolar, o concurso ocorreu em fase única e os candidatos não fizeram a segunda fase, com provas de Redação e questões discursivas de Matemática. Até hoje, discute-se o desenrolar desse edital, muito embora o CEFET/RJ tenha se esforçado para cumprir os prazos e a legislação em vigor, respeitando os princípios da administração pública.

Também se questiona por um pequeno contingente na comunidade interna, a qualidade dos alunos que foram aprovados e estes são constantemente estigmatizados como alunos que não foram devidamente avaliados para o ingresso na escola, ou que tiveram o acesso facilitado pela Lei de Cotas. Na existência desses casos, uma das soluções pensadas pelo Departamento de Ensino Médio e Técnico do CEFET/RJ foi a criação de grupos de estudos com a finalidade de proporcionar aos candidatos selecionados um momento de revisão dos conteúdos, tornando-os mais preparados para o início do ano letivo.

Nos Editais 019/2013 e 041/2014, o concurso ocorreu em duas fases e, por isso, houve a inclusão nos Editais dos critérios de classificação separados pelos cinco grupos. Tradicionalmente, o dobro de candidatos por vaga oferecida segue para a segunda fase. A partir de 2013, esse quantitativo passou a respeitar a proporção das vagas ofertadas em cada grupo. Talvez a redação desse parágrafo tenha sido pensada para solucionar possíveis dúvidas dos candidatos e de seus responsáveis em relação ao Edital anterior e ao modo como as vagas foram preenchidas respeitando a distribuição dos grupos.

Isso remete à nossa discussão sobre a capacidade de um gênero textual sofrer mudanças em função do contexto de enunciação. Os gêneros do discurso, como parte integrante da interação que compõe a sociedade, sofrem alterações para atender às necessidades daquele grupo que os utiliza em consequência das mudanças ocorridas nessa sociedade. Ao considerarmos que toda enunciação pressupõe a existência dos sujeitos com o enunciador e co-enunciador, tomando como base teórica a relativa estabilidade que BAKHTIN (2003) aponta em seu texto, os gêneros são atualizados de acordo com as mudanças que ocorrem no momento sócio-histórico em que eles estão inseridos, levando-se em conta o tempo e o espaço em que ele é produzido, recriado ou adaptado.

Recorremos ao 'Manual do Candidato' na esperança de encontrar mais informações e detalhamentos sobre a 'Lei de Cotas' e as oportunidades de ingresso. Buscamos na internet os manuais dos anos de 2013, 2014 e 2015 e procedemos à sua leitura.

O que encontramos em todos os três se aproxima do que GIORGI (2005) já havia encontrado em seu estudo: uma reescrita do edital pelo manual. Nesse caso, o Manual do Candidato apresenta uma quantidade ainda maior de páginas – algo em torno de quarenta páginas. GIORGI (2005) também faz a seguinte observação:

> "se o manual reformula algumas informações constantes do edital, nos leva a supor que é porque o último não está direcionado ao professor, por possuir informações de cunho jurídico que não lhe dizem respeito. Em sendo assim, identificamos o candidato como co-enunciador do manual e não do edital, co-enunciador este que precisa de outra linguagem, que não a jurídica". (GIORGI, 2005, pág.53).

Se a ideia era criar um "passo a passo" (GIORGI, 2005) de instruções para os candidatos numa linguagem mais acessível, utilizando uma linguagem menos jurídica, isso acabou funcionando bem. Entretanto, no que se diz respeito às cotas raciais, seu funcionamento, sua importância no cenário atual das relações raciais e das ações afirmativas, isso deixou a desejar no Manual do Candidato.

Tanto os Editais quanto os Manuais do Candidato não convidam os candidatos em potencial a aproveitarem as oportunidades geradas pela 'Lei de Cotas', pois, em ambos os gêneros, não há detalhamentos ou explicações mais aprofundadas a respeito do que sejam e de como são importantes essas oportunidades no contexto atual das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. Nesse sentido, acreditamos que os Manuais e os Editais

atendem ao chamamento e convite aos candidatos, mas, talvez, o mais importante para que estes candidatos se sintam convidados e serem beneficiados pela lei de cotas aconteça por meio de uma divulgação mais estreita junto a essas comunidades.

O acesso ao ensino Médio Técnico Profissional e ao ensino superior das classes populares, mas, principalmente, com foco nos afrodescendentes de cor negra, pardos e indígenas deve ser uma prioridade dos governos federal e estaduais. Pensamos que ações efetivas advindas em conjunto com o governo, incentivando destinar recursos com empresas estatais em seus programas de responsabilidade social, sejam desenvolvidas no país, a apoiarem as diversas inciativas da sociedade civil e fortalecidos por meio de editais específicos. (Decreto n°. 7824/2012 e Portaria MEC n°. 18/2012)

A análise dos dados da UNED Angra de 2010, 2011 e 2012 reforça a necessidade da luta por ações afirmativas, pois os indicadores apontam a não inclusão de jovens oriundos das comunidades tradicionais no acesso ao ensino técnico profissional naquela Unidade, demonstrando tão somente o ingresso via cotas raciais aos candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escola pública, não havendo declaração de pertença. A partir de 2012, houve a declaração de pertença de dezoito candidatos entre os quarenta ingressantes.

De acordo com os editais, a oferta de vagas para o processo seletivo aos cursos de formação técnico profissional na UnED- Angra é aquela estabelecidas proporcionalmente aplicada na Lei 12.711/2012, conforme descritos nos editais 09/2012, 19/2013 e 41/2014, e não por percentuais da população existente na localidade ou Unidade da Federação.

Para elucidação desses dados, disponibilizamos os quadros que demonstraram, a partir de 2012, que a UnED Angra viabilizou o acesso de candidatos oriundos não só de escolas públicas, mas ensejou a inclusão da população no contexto da Lei 12.711/2012, conforme apresentado no Quadro II.2, (Pág. 53).

O Quadro III.3 a seguir veio mostrar, de forma consolidada, o ingresso dos candidatos classificados para o curso técnico profissional para 2012, 2013 2014 e 2015, respectivamente com os editais 06 e 09/2012, 19/2013 e 41/2014.

Ingres. / Ensino	ANO	Vagas	Ampla Concorrência	Quadro 2 (1)	Quadro 3(2)	Quadro 4(3)	Quadro 5(4)
Técnico de Mecânica	2012 2013 2014 1015	80 80 80 80	40/40(5) 43(6) 41 50(7)	- 09 08 02	- 10 12 02	- 10 07 01	- 08 12 06
Graduação Mecânica	2013/2 2014/1 2014/2 2015/1	35 35 35 34(8)	30 29 33 22	01 0 0 04	02 02 0 03	01 02 01 01	01 02 02 05
Graduação Metalúrgica	2015/1	25	15	04	01	03	02

Quadro III.3- No. de Alunos Ingressantes na UnED Angra-Fonte dados informados pela Gerência Pedagógica da UnED-Angra.

(1) quadro 2: candidatos provenientes de escolas públicas

(2) quadro 3: candidatos provenientes de escolas públicas, auto declarados pretos, pardos ou indígenas
(3) quadro 4: candidatos provenientes de escolas públicas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
(4) quadro 5: candidatos provenientes de escolas públicas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

(5) Nos registros não constam informações se os alunos oriundos do convênio com a Prefeitura cursaram integralmente o Ensino Fundamental em instituição pública, o mesmo ocorrendo com os que prestaram o vestibular.

(6) Os alunos cotistas cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, entretanto, não constam informações de pertencimento no que se refere se os candidatos são negros ou indígenas quando apenas 18 se autodeclararam como sendo pardos.

(7) Na ocasião desse processo seletivo aprovamos menos candidatos do que o total de vagas oferecidas (80 vagas). Todos os cotistas e de ampla concorrência foram convocados. Estiveram presentes no momento da matrícula 61 candidatos. Dentre os quais 11 cotistas. Não temos registro se os cotistas são de população indígena ou quilombola.

(8) Foram ofertadas 37 vagas, porém 03 candidatos efetuaram matrícula em outras instituições, tendo cancelamento automático, e em razão do prazo transcorrido não houve reclassificação para as 03 vagas restantes.

Esta situação nos reporta a um esclarecimento nos Manuais quando nos informa que:

> "Aviso importante: Se após efetuar sua matrícula no CEFET/RJ você for aprovado em outra instituição de sua preferência, compareça a este Centro para cancelar sua matrícula. Lembre-se de que, com este procedimento, você estará proporcionando uma chance que poderá ser decisiva para a vida de outro candidato que deseja estudar neste CEFET/RJ".

Complementando as informações sobre o ingresso de alunos, relatamos as seguintes observações, segundo informações da Gerência Pedagógica da UnED-ANGRA.

a) Comparando com os dados de 2010, para o curso Técnico em Mecânica, foram 41 alunos ingressantes, sendo 30 em convênio com a Prefeitura de Angra e o Estado, oriundos de Escolas Públicas, e 11 de Escolas Particulares, não havendo registro de informações se os candidatos provenientes das escolas públicas cursaram integralmente o Ensino Fundamental em Instituição Pública;

b) Em 2011 e 2012, foram 80 alunos ingressantes, sendo 40 em convênio com a Prefeitura de candidatos oriundos de Escolas Públicas e 40 em ampla concorrência, não havendo registro de informações se os candidatos provenientes das escolas públicas cursaram integralmente o Ensino Fundamental em Instituição Pública, o mesmo ocorrendo com os demais integrantes.

Observando os Quadros II.2 (pag.53) e III.3 (pag. 103) podemos perceber que tivemos candidatos ingressantes atendidos pela Lei 12.711/2012, entretanto não foi possível perceber se os mesmos pertencem à população indígena ou quilombola pela não disponibilidade de registro na UnED-Angra. Neste sentido, vale lembrar que, no Manual do Candidato, foi produzido um elenco de perguntas e respostas para levantamento e diagnóstico do perfil dos candidatos. Sugerimos, então, que seja elaborada uma questão sobre a origem do candidato, se pertence ou não a grupos étnicos ou comunidades tradicionais de quilombos. No Anexo II, apresentamos a oferta e a disposição das vagas e, como conclusão dos dados, foram

demonstrados no ANEXO III, os alunos ingressantes consolidados com a oferta de vagas.

Passaremos, agora, às considerações finais, mas não totalmente conclusivas, sobre a pesquisa realizada.

Considerações finais

As políticas educacionais definidas e apresentadas para a gestão do governo federal, como marco para identificar uma plataforma de políticas públicas para a área de educação, ao levantar a bandeira no contexto do Plano Plurianual de 2014 a 2019, escolheram como lema "Pátria Educadora" com o objetivo de viabilizar o acesso à educação com ensino de qualidade.

Partindo deste lema, podemos dizer o quanto caminhamos e, ao mesmo tempo, conquistamos com os aprendizados indispensáveis, e os caminhos que ainda precisamos percorrer, tendo em vista os limites ainda a serem superados para que ocorra efetivamente o acesso à democratização do ensino Médio Técnico e Profissional, assim como do ensino superior no Brasil.

Os programas de ações afirmativas implantados pelos governos estabeleceram normas e regras através das Leis 10.639/2003, 11.645/2009, 12.711/2012 e sua regulamentação, que possibilitaram e viabilizaram que as populações de baixa renda, os negros, pardos e indígenas fossem amparados para e pelo acesso à educação.

As instituições de ensino que começaram a implantar programas de ação afirmativa já na primeira metade da década de 2000 apresentaram resultados de avaliações institucionais que apontaram os efeitos dessas políticas quanto à distribuição de oportunidades educacionais, principalmente no acesso ao ensino superior.

Os indicadores apontam sobre o papel estratégico desses programas, ao possibilitar a formação de profissionais que ingressaram no mercado de trabalho, sendo estes considerados como as primeiras gerações beneficiadas pela ação afirmativa.

A promulgação da Lei 12.711/2012 veio restabelecer um cenário através de um respaldo constitucional uniforme e integral, no que se refere às políticas de ação afirmativa, que preveem a reserva de vagas nas instituições federais de ensino. Uma tarefa importante é que devemos olhar para as experiências, balanços e avaliações em curso e as já realizadas entre 2003 a 2014.

> "As recentes conquistas proporcionadas pela constitucionalidade das cotas raciais, e a reserva de vagas com recorte etnicorracial nas universidades, institutos federais e CEFETs criam o ambiente favorável para o fortalecimento da luta antirracista. Entretanto, não podemos subestimar a capacidade de reconfiguração do mito da "democracia racial" brasileira e dos seus defensores, e acima de tudo a complexidade e o caráter metafórico do racismo. Vale lembrar que o racismo não tira férias". (CUNHA, Cadernos do GEA, no. 2, jul./dez 2012)

Para dar conta de uma política de ação afirmativa dessa importância (a Lei nº 12.711/2012), talvez fosse recomendável que se fizessem adaptações ou adequações do gênero às "realidades locais" (ARRUDA, 2010).

No caso do CEFET/RJ uma possibilidade seria elaborar um edital em separado e específico adaptado à realidade local de Angra dos Reis, considerando a existência de populações quilombolas e indígenas. Outra sugestão seria elaborar um edital separado para as UnEDs Angra e Valença, que também possui quilombos, como o Quilombo São José, ou seja, há semelhanças entre as realidades locais das duas UnEDs. Resta saber se a UnED Angra tem realmente interesse em incluir essas populações, pois, até o momento, a prioridade da Unidade tem sido a oferta de Engenharias e apenas o Curso Técnico de Mecânica na modalidade concomitância externa.

Talvez fosse possível a oferta de cursos integrados de nível médio-técnico, ou mesmo da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, modalidade essa já oferecida pelas Secretarias Estadual e Municipal nos níveis Médio e Fundamental, respectivamente. Atualmente, a UnED Angra tem oferecido cursos preparatórios abertos à comunidade para o ingresso na Graduação, mas não sabemos se as populações indígenas e quilombolas estão sendo convidadas a participar desses cursos.

Segundo o NEAB- Angra, as populações de comunidades tradicionais encontram-se relacionadas às atividades da natureza com a produção de produtos agrícolas, para sua sobrevivência e, também como fonte de renda pela venda desses produtos via associações ou cooperativas. Sugerimos, então, que a UNED Angra reflita junto a essas comunidades sobre a possibilidade de aceitação de outros cursos no campo das Ciências Humanas e Sociais, por meio da oferta na área de Meio Ambiente e Turismo, como, por exemplo, o Turismo Ecológico.

O Poema Quilombola[83] construído por integrantes da Oficina Educação das Relações Étnicorraciais em áreas remanescentes de quilombos (2008) nos diz:

> *Penso que as causas sociais, faz com que aprendo mais.*
> *Reflito meu aprender para amanhã saber fazer.*
> *E sonho a cada instante com nossa luta.*
> *Para que no futuro, a vitória seja absoluta! (...)*
>
> *A cultura negra no Brasil é maravilhosa!*
> *Na habilidade da sobrevivência guerreira*
> *Não esquecer: Oralidade, tradição e cultura.*
> *Liberdade! Mudaremos a sociedade,*
>
> *(...) Pois somos quilombolas de verdade.*
> *Falamos das comunidades, da saúde e educação.*

Notamos que pequenos projetos, tais como o Vestibular Comunitário, facilitaram o aprendizado e a preparação para o acesso ao ensino superior, além de contribuir para a redução da vulnerabilidade social da juventude negra por meio de uma proposta pedagógica

[83] Acesso em 26/08/2015em HTTP//PT.slideshare.net/culturaafro/poema-quilombola.

antirracista geradora de emprego e renda, como também a formação de jovens lideranças com influência nas decisões de políticas públicas no que estabelecem a legislação para as ações afirmativas. Neste caso, a instituição do NEAB em Angra dos Reis tornou-se um ponto de referência para o inter-relacionamento com a comunidade quilombola e indígena, a integração dos conhecimentos e melhor oportunidade de acesso dessas populações ao ensino público de qualidade.

Dentro dessa perspectiva, a UnED-Angra desenvolve projeto com jovens do Ensino Médio na preparação do processo seletivo de acesso ao ensino Técnico Profissional e ao acesso ao Ensino Superior. Aqui não falamos da UnED Valença, entretanto, esta Unidade, em convênio com a Secretaria Municipal de Educação de Valença, proporciona aos jovens do último ano do ensino fundamental a preparação para o acesso ao ensino Médio/Técnico integrado, incluindo jovens remanescentes do Quilombo São José, além da ajuda de transporte e alimentação.

Acreditamos que um desafio maior deve ser tratado quanto à questão dos povos indígenas. A regulamentação da Lei 12.711/2012 define a reserva de vagas utilizando indicador na proporção da soma de no mínimo ou igual de: pretos, pardos e indígenas da população da Unidade da Federação–UF, do local da oferta de vagas da instituição, segundo indicadores definidos pelo IBGE. Partindo do princípio de que a população brasileira tem em sua composição de 7,6%pretos, 43,1% de pardos e 0,43% de indígenas, esta última tem perdido espaço e sendo imposta a uma competição desfavorável, significando que a própria lei pode significar a redução das possibilidades de acesso dessa população ao ensino médio técnico profissional e à educação superior.

Ainda que a lei tenha mostrado algum tipo de restrição de acesso ao ensino nas diversas modalidades, a sua regulamentação reconheceu essa restrição indicando alternativas, tanto pelo Decreto no. 7.824/12 quanto pela Portaria Normativa no. 18/2012/MEC, e reafirmado pela decisão do STF da legitimidade e constitucionalidade das ações afirmativas, com a autonomia das instituições para a tomada de decisão quanto aos processos seletivos.

Ao considerarmos as peculiaridades da população do local de oferta de vagas e desde que assegurado o número mínimo das vagas reservadas à soma dos pretos, pardos e indígenas da UF, poderão, em seus editais, assegurar reserva de vagas separadas para os indígenas, e considerando ainda que o maior distrito populacional de Angra dos Reis fica situado no Parque Mambucaba, onde também está localizada a UNED Angra.

Concluímos que as populações existentes nas comunidades tradicionais em Angra dos Reis possam e devem ser atendidas dentro da ação afirmativa via cotas raciais, de declaração de pertença e etnia, amparadas pelas leis amplamente aqui discutidas. À instituição CEFET/RJ, ao utilizar de sua autonomia, propomos que viabilizem e venham promover a melhor forma de elaborar seus editais, onde possam apresentar uma proposta que atenda às

suas Unidades de Angra dos Reis e Valença, observando as especificidades da área local onde estas estejam situadas. Acreditamos que, assim, possamos promover integralmente o acesso de jovens ao Ensino Técnico Profissional e profissional, preparando para o ingresso no mercado de trabalho.

Ao longo desta pesquisa, buscamos estabelecer um diálogo entre as relações étnico-raciais e a democratização do acesso ao ensino público de qualidade, principalmente nos esforços que têm sido feitos desde o governo Lula. As evidências são visíveis e numéricas. O aumento e a interiorização da RFEPT têm sido mantidos atualmente (2015) no governo Dilma. Tal fato é digno de respeito por se tratar da educação em nível abrangente e inclusivo.

Percebemos, também, as dificuldades surgidas para a implantação e a interiorização do ensino nas questões de infraestrutura em todo o seu contexto, desde a aquisição do terreno ou imóvel a ser destinado, à autorização para concurso e recursos para a sua manutenção. Em 2017, o CEFET/RJ completará 100 anos de sua existência e a pesquisa ora apresentada nos revela, hoje, o quão complexa é a regularização de um imóvel para esta finalidade. Caminhando no tempo, em 2007, iniciou-se o projeto e, em 2009, novas expectativas, com mudança de local às vésperas de iniciar as atividades na Unidade Angra. Em dezembro de 2014, a SECTC Angra solicitou à Procuradoria Geral do Município de Angra- PGM as providências para regularização da situação do imóvel para a UnED-Angra, e, percorrendo os tramites legais, encontra-se em discussão, aguardando a aprovação na Câmara de Vereadores do Município de Angra, ainda sem definição de prazo.

Entretanto, o cenário atual merece mais atenção, observações, análises e pesquisas. O presente trabalho pretendeu colaborar com isso. Buscamos levar em consideração a realidade local do município de Angra dos Reis, localizado no Estado do Rio de Janeiro. Angra dos Reis é uma cidade com grande potencial turístico e para o setor de prestação de serviços, além de ser uma área com oportunidades para a indústria naval (dada à presença de estaleiros) e da energia (as usinas termonucleares Angra I e II e Angra III, prevista para ser inaugurada neste ano).

Contudo, não podemos esquecer que Angra dos Reis conta com populações quilombolas e indígenas em sua composição étnico-racial e social. Assim, a criação da UnED Angra e de seus cursos deveria olhar para essas populações, pois a ideia da expansão e interiorização da REFPT é de incluir e atender às necessidades locais.

As leituras e análises do gênero edital que empreendemos para esta pesquisa nos revelaram um cenário diferente. O fato foi confirmado pela situação demonstrada no Quadro II.1(ver p.52) que numericamente representa a quantidade de estudantes cotistas na primeira matrícula de alunos do Ensino Médio/Técnico na UnED Angra. Com base nisso, chegamos às seguintes considerações.

Primeiramente, as comunidades indígenas e quilombolas parecem ser inexistentes na "realidade local", resgatando a expressão utilizada por Arruda (2010, p. 10). A indústria naval, a petrolífera e a nuclear – áreas assinaladas como "futuros investimentos que a cidade está captando"[84] – podem não ser interessantes ou relevantes às comunidades mencionadas, ao contrário do que se poderia dizer das atividades turísticas, pesqueiras e culturais, por exemplo. Será que os integrantes das sociedades quilombolas e indígenas estariam interessados nessas áreas-alvo de futuros investimentos? Ou seria mais interessante que a UnED Angra dialogasse com essas comunidades para saber quais cursos seriam mais necessários para seus membros?

Em segundo lugar, devemos nos perguntar como ocorre e qual é a qualidade do ensino acessível a essas comunidades. Se o ensino está voltado apenas para a indústria naval, a petrolífera e a nuclear, podemos concluir que os saberes e as capacidades dos integrantes das sociedades quilombolas e indígenas, no caso da UnED Angra, não importam ou são pouco relevantes. Isso nos coloca diante de um cenário de exclusão que vai à direção oposta daquela proposta pela democratização do acesso ao ensino de qualidade. Por um lado, sabemos que a UnED Angra faz parte do projeto de interiorização da RFEPT, levando cursos técnicos para municípios afastados das capitais, mas isso não deve silenciar as demandas locais.

Considerando que as sociedades quilombolas e indígenas são historicamente excluídas, podemos questionar se as estratégias voltadas ao desenvolvimento de soluções realmente têm contribuído ou não para a superação de processos de exclusão e para a afirmação da cidadania. Neste contexto, incluímos, no item Anexo II, reportagem do Jornal O Dia[85] sobre a disputa de cem anos entre a Marinha do Brasil e o Quilombo da Marambaia.

Em terceiro lugar, a educação em nível médio-técnico profissionalizante parece ser voltada para as indústrias naval, petrolífera e nuclear, possibilitando a captação de recursos. Propomos, assim, que a UnED Angra assuma "uma identidade diversa" (ARRUDA, 2010, p. 2) da de sua instituição de origem, neste caso o CEFET/RJ, para contemplar as demandas locais, e não somente a captação de recursos.

Pensando num nível mais amplo, percebemos esse mesmo silenciamento no Município de Angra dos Reis como um todo. O Conselho Municipal de Educação é composto de vários órgãos públicos, sindicatos, associações, universidades, o sistema S, além de órgãos jurídicos (como a OAB e o Ministério Público). Entretanto, não há representantes das comunidades tradicionais no fórum permanente, o que sugere que as demandas locais dessas populações não têm voz no processo de construção do Plano Municipal de Educação (PME). Apesar de haver diretrizes para a educação indígena e quilombola, essas comunidades não participam da

[84] Disponível em: <*http://webhost01.cefet-rj.br/portal/campi/angra-dos-reis.html*>. Último acesso em abr. 2015.
[85] Recorte Jornal o Dia de 28/11/2014- parte Rio-acesso em www.jornalodia.com

elaboração da implementação do PME, ou seja, das políticas públicas educacionais de Angra dos Reis.

Assim, podemos observar que consta na proposta do PME em seu item

> 4.3.3- Objetivos e Metas- Educação Indígena, como está descrito:
>
> 12“Criar assento e viabilizar a participação indígena no Conselho Municipal de Educação” (Boletim Oficial n° 259 (2010, pág. 18)).
>
> 4.4.3- Objetivos e Metas- Educação Afro-brasileira
>
> 14“Garantir o assento no Conselho Municipal de Educação de entidades representativas do movimento de consciência negra”. (Boletim Oficial 2010 no. 259 pág. 19).

Conforme descrito no BO, o prazo para a implantação dos objetivos/metas será a partir da vigência do referido Plano, ou seja, a partir de maio de 2010.

A democratização do acesso ao ensino público de qualidade é uma realidade assim como a ‘Lei de Cotas’. No dia 29 de agosto de 2015, a Lei completou três anos de existência e a SEPPIR tem celebrado o aumento significativo de estudantes negros no ensino superior. No entanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido. No CEFET/RJ, por exemplo, ainda não temos dados concretos sobre a trajetória escolar dos alunos cotistas. Temos apenas algumas pistas relacionadas ao preconceito que sofrem no cotidiano escolar e aos índices de evasão e retenção. Da quantidade de alunos que ingressam pelas cotas, não se sabe ao certo quantos concluirão seus estudos. Para que a Lei 12.711/2012 seja um sucesso e cumpra sua finalidade, muitas mudanças e pesquisas precisam ser feitas para que essa realidade se torne mais concreta e mais inclusiva de fato e de direito.

Finalmente, constatamos, junto à Coordenação de Concursos do CEFET/RJ, a realização de reuniões e de elaboração de propostas, estudos de grupos e diretores das UnEDs, chefes de Departamentos e o Departamento de Recursos Humanos, através de uma solução apontada pela Procuradoria Federal no CEFET/RJ. Segundo a Procuradoria, a demanda de recursos impetrados em função de omissão, divergências de informações entre site e edital publicado, tanto no que se refere aos editais para candidatos aos cursos ministrados quer sejam do Médio, Técnico, Graduação ou Pós-graduação, quanto aos concursos para Técnicos Administrativos e Docentes, de uma forma geral têm sido considerados vulneráveis às queixas, trazendo prejuízo como pedido de cancelamento dos concursos.

Dentro dessa nova proposta, foram apresentados resultados como a revisão de todos os editais, na tentativa de formular um modelo como uma espinha dorsal, de acordo com a necessidade de cada concurso, inserindo as adaptações e adequações conforme a modalidade de cada concurso.

Esse trabalho, elaborado em conjunto com a área jurídica, acadêmica e administrativa do Centro, resultou em uma proposta de um edital mais solidificado, evitando-se, assim, novas

ações e transtornos tanto na comunidade interna como na externa, respeitando um modelo único criado pelo Centro, devendo ser seguido e apenas adaptado de acordo com o tipo de concurso. Pensamos, então, que por meio do estudo do gênero do discurso trazidos por BAKHTIN (2003) e seus seguidores MARCUSCHI (2008), FARACO (2009) MAINGUENEAU (2008) SANTOS e NASCIMENTO (2011) e GIORGI (2005) concluímos que pela análise e estudo do gênero do discurso–o edital, e pela análise dos editais do CEFET/RJ de 2012, 2013 e 2014, os estudos consolidaram a pesquisa como fonte de consulta para outros pesquisadores de interesse pelo tema.

Referências Bibliográficas

AMÂNCIO, Íris Maria da Costa. Lei 10.639/03, cotidiano escolar e literatura de matrizes africanas: da ação afirmativa ao ritual de passagem. In: ___; GOMES, Nilma Lino; JORGE, Míriam Lúcia dos Santos (Orgs.). **Literaturas africanas e afro-brasileira na prática pedagógica**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. Pág. 31-46.

ANDERSON, BENEDICT, **Comunidades Imaginadas** - Editora Companhia das Letras-2008

ANGRA DOS REIS. **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis**. Ano V, n. 259. Edição extra. 19 mai. 2010. Texto disponível em: <http://angra.rj.gov.br/ downloads/bo/BO-259EXTRAem19-05-2010. pdf>. Último acesso em abr. 2015.

ARRUDA, Maria da Conceição Calmon. **Políticas de educação profissional de nível médio: limites e possibilidades**. II SEPNET: Belo Horizonte, 2010. p. 1-15. Texto disponível em: <http://www.ia.ufrrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2009-2/3SF/ARRUDA-2010SEPNET.pdf >. Último acesso em abr. 2015.

BAUER, W Martin & GASKELL, George (ED)- **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som-** Editora Vozes- Petrópolis RJ- 2002.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.___. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1981.

BEZERRA, Teresa Olinda Caminha & GURGEL, Claudio- A Política Pública de Cotas em Universidades, Desempenho Acadêmico e Inclusão Social- Nº 09 –Agosto de 2011- SBIJ-ISSN 1807-5908.

BOSI, Alfredo. **Dialética da Colonização – 4ª. Edição- Companhia das Letras- São Paulo- 1992**

BOURDIEU, Pierre. **Coisa ditas**. Rio de Janeiro: Quartet, 2009.

BRASIL. Decreto n. 6.095, de 24 de julho de 2007. Estabelecem diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 2007.

BRÍGIDO, Carolina – Jornal o Globo-G1- **Setor Educação,** de 27 de abril 2012.

___. **Decreto n. 7824, de 11 de outubro de 2012**. Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Texto disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm>. Último acesso em abr. 2015.

___. **Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 2008.

___. **Lei n 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Último acesso em jun. 2015.

___. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Texto disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm >. Último acesso em abr. 2015.

___. **Plano de Desenvolvimento da Educação** (PDE). 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Último acesso em abr. 2015.

____. **Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afrobrasileira e africana.** 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_ docman&task=doc_download&gid=1852&Itemid=>. Último acesso em abr. 2015.

____ **Plano Municipal de Educação** do Município de Angra dos Reis de 2010.

____. **Portaria n. 18, de 11 de outubro de 2012**. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Texto disponível em: < http://www.lex.com.br/legis_23866622_PORTARIA_NORMATIVA_N_18_DE_11_DE_OUTUBRO_DE_2012.aspx >. Último acesso em abr. 2015.

CEFET/RJ. **Edital nº 006/2012**. Disponível em: <http://noticias.cefet-rj.br/wp-content/uploads/2012/09/edital-006-20126.pdf>. Último acesso em jun. 2015.

___. **Edital nº 009/2012**. Disponível em: <http://noticias.cefet-rj.br/wp-content/uploads/2012/09/edital-009-20121.pdf>. Último acesso em jun. 2015.

___. **Edital nº 019/2013**. Disponível em: <http://noticias.cefet-rj.br/wp-content/uploads/2013/09/edital-019-20136.pdf>. Último acesso em jun. 2015.

___. **Edital nº 041/2014**. Disponível em: <http://noticias.cefet-rj.br/wp-content/uploads/2014/09/edital-041-20146.pdf>. Último acesso em jun. 2015.

___. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2010-2014.** Texto disponível em: <http://portal.cefet-rj.br/files/desenvolvimento/pdi/pdi_2010_2014. pdf>. Último acesso em abr.2015.

CHAGAS, Anivaldo Tadeu Roston. **O questionário na pesquisa científica**. Administração On Line, São Paulo, v. 1, n. 1, jan./fev./mar. 2000 (2010).

COSTA, Sergio. **A mestiçagem e seus contrários – etnicidade e nacionalidade no Brasil contemporâneo.** Tempo Social; Ver. Social USP, S. Paulo 13(1): 143-158 maio de 2001.

CUNHA, Silvio Humberto Passos. O Instituto Cultural Steve Biko: vinte anos promovendo ações afirmativas. In: **Cadernos do GEA**. n. 1, jan./jun. 2012. Rio de Janeiro: FLACSO, GEA; UERJ, LPP, 2012. p. 13-14. Texto disponível em: <http://www.flacso.org.br/gea/documentos/Cadernos_ GEA/Caderno_GEA_N2.pdf>. Último acesso em abr. 2015.

DENZIN, K. Norman & LINCOLN, S. Yvonna. org in ___. **O Planejamento da Pesquisa Qualitativa- Teorias e Abordagens- A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa** 2ª. Edição – Artmed e Bookman-2010, tradução de Sandra Regina Netz.

DICROT, Oswald- **Teoria da Argumentação- Argumentação e Análise do Discurso-** Revista de Comunicação e Linguagens- no. 29, maio, Lisboa- Relógio D'Água Editores-2001- pág. 117-138.

FARACO, Carlos Alberto. **Linguagem e diálogo**: as ideias linguísticas do círculo de Bakhtin. São Paulo: Parábola, 2009.

FERES JR., João; TOSTE, Verônica; MORATELLI, Gabriella; BARBABELA, Eduardo. **Igualdade e inclusão na universidade**: um guia rápido para ingressar, permanecer e concluir o Ensino Superior. Cartilha GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa). Rio de Janeiro: IESP-Uerj, 2014. Disponível em: <http://www.youblisher.com/p/879770-Cartilha-GEMAA-2014-Igualdade-e-inclusao-da-universidade/>. Último acesso em jun. 2015.

FERREIRA, Glauciela Sobrinho Cunha Pantoja. Relações étnico-raciais no Brasil. In: **Webartigos**. Texto publicado em 14 de outubro de 2008. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/relacoes-etnico-raciais-no-brasil/10132/>. Último acesso em abr. 2015.

GEA, **Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil**- Cadernos do GEA, no. 2, jul-dez 2012- FLACSO Brasil –ISSN2317-3246

GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa. (2011) **Ações afirmativas**. Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/dados/o-que-sao-acoes-afirmativas.html>. Último acesso em jul. 2015.

GIORGI, Maria Cristina. **Seleção docente:** perfil de professor e saberes privilegiados pelo trabalho. 2005. 137f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Letras, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

GOMES, Laurentino- **1808- A Escravidão**- 2ª edição-Editora Planeta do Brasil- 2007.

GOMES, Laurentino- **1822**- **Os Órfãos da Independência-**Editora Nova Fronteira- 2011.

GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. **Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil.** In: **Educação**. Porto Alegre/RS, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007. Disponível em:

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/2745/2092.>. Último acesso em mar. 2015.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo Guimarães. **Racismo e Antirracismo no Brasil, Capítulo VI- Argumentando pela Ação Afirmativa-** pág. 165, 3ª. Edição de 2009- Editora 34

GUARESCHI, A. Pedrinho- **Pesquisa Qualitativa com Texto, imagem e som- Um Manual Prático- Editora Vozes-RJ-2002**

HALL, Stuart- "**Diáspora Perturbando a Linguagem de Raça e Etnia"** (1994

HALL, Stuart- **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade–Desconstruindo a "cultura nacional": identidade e diferença** (1994)

HALL, Stuart- **Da Diáspora- Pensando a Diáspora – Identidades e Mediações-Reflexões sobre a terra no exterior- Culturais- Belo Horizonte - UFMG-2013.**

HERINGER, Rosana- (**Um Balanço de 10 anos de Políticas de Ação Afirmativa)**- pág. 17 - 35, 2014.

IANNI, Octavio- **A Racialização do Mundo- Tempo Social**- Revista Social- USP-São Paulo, 8(1): 1-23, maio de 1996.

KERNSREIN, Robert. Ação afirmativa. In: CASHMORE, Ellis (Org.). **Dicionário das relações étnicas e raciais**. Trad. Dinah Kleve. São Paulo: Selo Negro, 2000. p. 31-38.

KOCH, Ingedore. **Argumentação e linguagem**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2009a.

___. **Desvendando os segredos do texto**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009b.

___. **Introdução à linguística textual**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009c.

___; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender**: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

LÁZARO, André; CALMON, Cláudia; LIMA, Sílvio Cezar de Souza; OLIVEIRA, Leidiane. Inclusão na educação superior. In: **Cadernos do GEA**. n. 1, jan./jun. 2012. Rio de Janeiro: FLACSO, GEA; UERJ, LPP, 2012. p. 5-8. Texto disponível em: <http://www.flacso.org.br/gea/documentos/Cadernos_GEA/Caderno_GEA_N2.pdf>. Último acesso em abr. 2015.

LIMA, Antônio Oliveira. **Manual de redação oficial**: teoria, modelo e exercícios. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LOPES, Cristina (Org.). **Cotas raciais**: Por que sim? 2. ed. Rio de Janeiro: Ibase: Observatório da Cidadania, 2006.

MACHADO, Elielma Ayres; SILVA, Fernando Pinheiro da. Ações afirmativas nas universidades públicas: o que dizem os editais e manuais. In: PAIVA, Angela Rodolpho (Org.). **Entre dados e fatos**: Ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Pallas, 2010. p. 19-50.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. Trad. Cecília P. de Souza-e-Silva, Décio Rocha. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Fenômenos da linguagem**: reflexões semânticas e discursivas. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.

___. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2008.

MEC. Ministério da Educação. **Expansão da educação**: Lula destaca política de interiorização do ensino superior e profissional. Texto publicado em 29 nov. 2010. Não paginado. Disponívelem:<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_ content&view=article&id=16099:lula-destaca-politica-de-interiorizacao-do-ensino-superior-e-profissional&catid=212 >. Último acesso em abr. 2015.

___. **Expansão da educação superior e profissional e tecnológica**. s/a. Texto disponível em:<http://portal.mec.gov.br/expansao/images/APRESENTACAO_ EXPANSAO_EDUCACAO_SUPERIOR14.pdf >. Último acesso em abr. 2015.

___.**Mapa261208. IFS no Brasil**.Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mapa261208.pdf>. Último acesso em abr. 2015.

MEURER, J. L.; BONINI, Adair; MOTTA-ROTH, Désirée (orgs.). **Gêneros, teorias, métodos, debates**. São Paulo: Parábola, 2005.

MOTTA-ROTH, Désirée; HENDGES, Graciela Rabuske. Prefácio. In: ____; ____; ____ (orgs.) **Produção textual na universidade**. São Paulo: Parábola, 2010, p. 7-10.

MUNANGA, Kabengele- **Uma abordagem conceitual das noções de Raça, Racismo, identidade e Etnia- http://www.ufmg.br/inclusãosocial, acesso em 28/05/2010.**

MUNANGA, Kabengele**- Educação e Diversidade Cultural: A importância da história do negro e da África no Sistema Educacional Brasileiro - Editora da UFF, Alternativa - 2014**

NASCIMENTO, José Edilson do. **A política de expansão da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica: o papel do IFMA no processo de modernização do noroeste maranhense.** In: **Anais** – VII CONEPI: Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação. Palmas, Tocantins: 2012,pág. 1-8. Texto disponível em: <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/view/5079/2080>. Último acesso em abr. 2015.

PAIVA, Angela Rodolpho. Apresentação. In: ____ (Org.). **Entre dados e fatos**: Ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Pallas, 2010. p. 7-18.

PEIXOTO, Francisco Balthar. **Redação na vida profissional**: setores público e privado. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PENHA –LOPES, Vânia- **O Futuro é Agora: A concretização da Lei de Cotas Universitárias no Brasil-** págs. 145-177-2014.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. **O Estágio Atual das Políticas Afirmativas nas Universidades Brasileiras.** In: **Tomo** – Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Sergipe. N. 24, jan./jun. 2014. p. 275-295.

Disponível em: < http://www.seer.ufs.br/index.php/tomo/article/viewFile/3192/2794 >. Último acesso em abr. 2015.

REVEL, Judith. **Michel Foucault**: **conceitos essenciais**. Trad. Maria do Rosário Gregolin, Nilton Milanez, Carlo Piovesani. São Carlos: Claraluz, 2005.

RODRIGUES, Rosângela Hammes. **Os gêneros do discurso na perspectiva dialógica da linguagem: a abordagem de Bakhtin**. In: MEURER, J. L.; BONINI, Adair; MOTTA-ROTH, Désirée (orgs.). **Gêneros, teorias, métodos, debates**. São Paulo: Parábola, 2005, p. 152-183.

SAMPAIO, Marcus Vinícius Duarte; APOLINÁRIO, Valdênia. A expansão da educação técnica e profissionalizante no Rio Grande do Norte: perfil da inserção de egressos do IFRN no mercado de trabalho. In: **Anais** – Conferência Internacional LALICS 2013 – "Sistemas Nacionais de Inovação e Políticas de CTI para um Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável" 11 e 12 de Novembro, 2013 – Rio de Janeiro, Brasil. p. 1-19. Texto disponível em: < http://www.redesist.ie.ufrj.br/lalics/papers/137_A_expansao_da_educacao_tecnica_e_profissionalizante_no_Rio_Grande_do_Norte_perfil_da_insercao_de_egressos_do_IFRN_no_mercado_de_trabalho.pdf >. Último acesso em abr. 2015.

SAMPAIO, Marcus Vinicius Duarte. **Educação profissional**: a expansão recente do IFRN e a absorção local de egressos no mercado de trabalho. Natal, RN, 2013. 183f. Dissertação (Mestrado em Economia). Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Programa de Pós-Graduação em Economia. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Texto disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/egressos/sampaio-marcus-v-d-2013-educacao-profissional>. Último acesso em abr. 2015.

Schiller & Basch & Blanc-Szanton, 1992, p. 11-12.

SANTOS, Izequias Estevam dos. **Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica**. 6. ed. rev., atual. e ampl. Niterói, RJ: Impetus, 2009.

SCHWARCZ, Lilian MORITZ& QEIROZ, Renato da Silva- **Raça e Diversidade** (orgs) 1994

SILVA, Maria Nilza. **Uma década das ações afirmativas na UEL.** In: **Tomo** – Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Sergipe. N. 24, jan./jun. 2014. p. 217-236. Disponível em: <http://www.seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/3190/2792>. Último acesso em abr. 2015.

SILVEIRA, Zuleide Simas, da - **CEFET/RJ Seu Tempo e sua História- 90 anos de formação profissiona**l, CEFET/RJ- 2007.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 2ª Ed. Porto Alegre - Editora: Bookmam. 2001.

Anexo I

Legislação

Lei 10.639/2003

Lei 11.645/2008

Lei 11.892/2008

Lei 12.288/2010

Lei 12.711/2012

Decreto federal 7824/2012

Portaria/MEC 18 2012

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.3.2008.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Vide Decreto nº 7.022, de 2009)

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais;

II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;

III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG;

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

V - Colégio Pedro II. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º-A. O Colégio Pedro II é instituição federal de ensino, pluricurricular e multicampi, vinculada ao Ministério da Educação e especializada na oferta de educação básica e de licenciaturas. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a autonomia e a utilização dos instrumentos de gestão do quadro de pessoal e de ações de regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior.(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 6º Os Institutos Federais poderão conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, a serem regulamentadas por órgão técnico competente do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea *b* do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da

oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores. (Regulamento)

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo com nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um

terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

DO COLÉGIO PEDRO II

Art. 13-A. O Colégio Pedro II terá a mesma estrutura e organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Art. 13-B. As unidades escolares que atualmente compõem a estrutura organizacional do Colégio Pedro II passam de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campi da instituição. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

Parágrafo único. A criação de novos campi fica condicionada à expedição de autorização específica do Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 12.677, de 2012)

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... " (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção - CD-1;

.....

IV - 508 (quinhentos e oito) cargos de direção - CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas - FG-2.

..... " (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... " (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

..... " (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2008

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	**Sede da Reitoria**
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém

Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	**Instituto Federal**
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul

Colégio Agrícola de Camboriú – UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	**Universidade Federal**
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Vigência

(Vide Decreto nº 8.136, de 2013)

Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Título III.

TÍTULO II

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DO DIREITO À SAÚDE

Art. 6º O direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

§ 1º O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.

§ 2º O poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação.

Art. 7º O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;

II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

Art. 8º Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;

III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;

IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;

V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no art. 9º, os governos federal, estaduais, distrital e municipais adotarão as seguintes providências:

I - promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;

II - apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;

III - desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;

IV - implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Seção II

Da Educação

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

Art. 12. Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

I - resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

II - incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV - estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Art. 14. O poder público estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

Art. 15. O poder público adotará programas de ação afirmativa.

Art. 16. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade e de educação, acompanhará e avaliará os programas de que trata esta Seção.

Seção III

Da Cultura

Art. 17. O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.

Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5º do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.

Art. 19. O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

Seção IV

Do Esporte e Lazer

Art. 21. O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 23. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

I - a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas;

IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;

V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;

VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das respectivas religiões;

VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões;

VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Art. 25. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO À TERRA E À MORADIA ADEQUADA

Seção I

Do Acesso à Terra

Art. 27. O poder público elaborará e implementará políticas públicas capazes de promover o acesso da população negra à terra e às atividades produtivas no campo.

Art. 28. Para incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas da população negra no campo, o poder público promoverá ações para viabilizar e ampliar o seu acesso ao financiamento agrícola.

Art. 29. Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.

Art. 30. O poder público promoverá a educação e a orientação profissional agrícola para os trabalhadores negros e as comunidades negras rurais.

Art. 31. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

Art. 33. Para fins de política agrícola, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Art. 34. Os remanescentes das comunidades dos quilombos se beneficiarão de todas as iniciativas previstas nesta e em outras leis para a promoção da igualdade étnica.

Seção II

Da Moradia

Art. 35. O poder público garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Art. 36. Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Art. 37. Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO

Art. 38. A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público, observando-se:

I - o instituído neste Estatuto;

II - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965;

III - os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão;

IV - os demais compromissos formalmente assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Art. 39. O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra.

§ 2º As ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

§ 3º O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4º As ações de que trata o **caput** deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

§ 5º Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras.

§ 6º O poder público promoverá campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural.

§ 7º O poder público promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização.

Art. 40. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de recursos para seu financiamento.

Art. 41. As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.

Parágrafo único. O poder público estimulará as atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Art. 42. O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

CAPÍTULO VI

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 43. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no **caput** não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

Art. 46. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do poder público federal.

§ 4º A exigência disposta no **caput** não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

TÍTULO III

DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

(SINAPIR)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 47. É instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão participar do Sinapir mediante adesão.

§ 2º O poder público federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do Sinapir.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;

V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 49. O Poder Executivo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

§ 1º A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da PNPIR, bem como a organização, articulação e coordenação do Sinapir, serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.

§ 2º É o Poder Executivo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas de promoção da igualdade étnica, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.

§ 3º As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado conselhos de promoção da igualdade étnica.

CAPÍTULO IV

DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA

Art. 51. O poder público federal instituirá, na forma da lei e no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, para receber e encaminhar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade.

Art. 52. É assegurado às vítimas de discriminação étnica o acesso aos órgãos de Ouvidoria Permanente, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Parágrafo único. O Estado assegurará atenção às mulheres negras em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica.

Art. 53. O Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra.

Parágrafo único. O Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Art. 54. O Estado adotará medidas para coibir atos de discriminação e preconceito praticados por servidores públicos em detrimento da população negra, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 55. Para a apreciação judicial das lesões e das ameaças de lesão aos interesses da população negra decorrentes de situações de desigualdade étnica, recorrer-se-á, entre outros instrumentos, à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4º desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;

II - financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra;

III - incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra;

IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;

V - iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra;

VII - apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os 5 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º deste artigo discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O órgão colegiado do Poder Executivo federal responsável pela promoção da igualdade racial acompanhará e avaliará a programação das ações referidas neste artigo nas propostas orçamentárias da União.

Art. 57. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 56:

I - transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população negra que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 59. O Poder Executivo federal criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 60. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.716, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional." (NR)

"Art. 4º

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

§ 2º Ficará sujeito às penas de multa e de prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências." (NR)

Art. 61. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

....." (NR)

"Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

....." (NR)

Art. 62. O art. 13 da Lei no 7.347, de 1985, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 13.

§ 1º

§ 2º Havendo acordo ou condenação com fundamento em dano causado por ato de discriminação étnica nos termos do disposto no art. 1º desta Lei, a prestação em dinheiro reverterá diretamente ao fundo de que trata o **caput** e será utilizada para ações de promoção da igualdade étnica, conforme definição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, na hipótese de extensão nacional, ou dos Conselhos de Promoção de Igualdade Racial estaduais ou locais, nas hipóteses de danos com extensão regional ou local, respectivamente." (NR)

Art. 63. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado.

....." (NR)

Art. 64. O § 3º do art. 20 da Lei nº 7.716, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 20.

.....

§ 3º

.....

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

....." (NR)

Art. 65. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Eloi Ferreira de Araújo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.7.2010

*

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Mensagem de veto

Regulamento

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams
Luiza Helena de Bairros
Gilberto Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2012

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para o ingresso nas instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior.

Art. 2º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os arts. 2º e 3º:

I - para os cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas de que trata este Decreto os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do **caput**.

Art. 5º Os editais dos concursos seletivos das instituições federais de educação de que trata este Decreto indicarão, de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas reservadas.

§ 1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência da aplicação do inciso II do **caput** do art. 2º e do inciso II do **caput** do art. 3º.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Reservas de Vagas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º O Comitê terá a seguinte composição:

I - dois representantes do Ministério da Educação;

II - dois representantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e

III - um representante da Fundação Nacional do Índio;

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

§ 3º A presidência do Comitê caberá a um dos representantes do Ministério da Educação, indicado por seu titular.

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e especialistas, para emitir pareceres ou fornecer subsídios para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º O Ministério da Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos e ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º O Comitê de que trata o art. 6º encaminhará aos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, anualmente, relatório de avaliação da implementação das reservas de vagas de que trata este Decreto.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 2º implementarão, no mínimo, vinte e cinco por cento da reserva de vagas a cada ano, e terão até 30 de agosto de 2016 para o cumprimento integral do disposto neste Decreto.

Art. 9º O Ministério da Educação editará os atos complementares necessários para a aplicação deste Decreto, dispondo, dentre outros temas, sobre:

I - a forma de apuração e comprovação da renda familiar bruta de que tratam o inciso I do **caput** do art. 2º e o inciso I do **caput** do art. 3º; e

II - as fórmulas para cálculo e os critérios de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Decreto.

Art. 10. Os órgãos e entidades federais deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do disposto neste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Aloizio Mercadante
Gilberto Carvalho
Luiza Helena de Bairros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.10.2012 e retificado em 16.10.2012

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA NORMATIVA No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e o art. 9º do Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A implementação das reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, por parte das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior e pelas instituições federais de ensino que ofertam vagas em cursos técnicos de nível médio observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2o Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7o desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

Art. 3o As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para as vagas mencionadas neste artigo.

Art. 4o As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo 50%

(cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública Art. 5o Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os arts. 3o e 4o:
I - para os cursos de graduação, os estudantes que:
a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que:
a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
§ 1o Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I do caput, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do caput.
§ 2o As instituições federais de ensino poderão, mediante regulamentação interna, exigir que o estudante comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Seção II

Da Condição de Renda
Art. 6o Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 4º os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
Art. 7o Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
§ 1o No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
§ 2o Estão excluídos do cálculo de que trata o §1o: I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Art. 8o A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica a ser disciplinado em edital próprio de cada instituição federal de ensino, observado o disposto nesta Portaria.

§ 1o O edital de que trata o caput estabelecerá, dentre outros:

I - os prazos e formulários próprios para a prestação e a comprovação dos dados sócio-econômicos pelo estudante, após a confirmação de sua classificação dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda;

II - os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observado o rol mínimo de documentos recomendados que consta do Anexo II a esta Portaria.

III - o prazo e a autoridade competente para interposição de recurso em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda; e

IV - o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes, que será no mínimo de cinco anos.

§2o O edital poderá prever a possibilidade de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações sócio-econômicas.

§3o O Ministério da Educação poderá firmar acordos e convênios com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes.
Art. 9o A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 10. O número mínimo de vagas reservadas em cada instituição federal de ensino que trata esta Portaria será fixado no edital de cada concurso seletivo e calculado de acordo com o seguinte procedimento:

I - define-se o total de vagas por curso e turno a ser ofertado no concurso seletivo;

II - reserva-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas definido no inciso I, por curso e turno, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

III - reserva-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas apurado após a aplicação da regra do inciso II, por curso e turno, para os estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

IV - reservam-se as vagas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a)identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b)aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no inciso III;

V - reservam-se as vagas destinadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a)apura-se a diferença entre os números de vagas encontrados após a aplicação do disposto nos incisos II e
III;

b)identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

c)aplica-se o percentual de que trata a alínea "b" deste inciso ao número de vagas apurado após a aplicação do disposto na alínea "a" deste inciso.

§1o Os cálculos de que tratam os incisos do caput serão efetuados a partir da aplicação das fórmulas constantes do Anexo I a esta Portaria.

§2o Diante das peculiaridades da população do local de oferta das vagas, e desde que assegurado o número mínimo de vagas reservadas à soma dos pretos, pardos e indígenas da unidade da Federação do local de oferta de vagas, apurado na forma deste artigo, as instituições federais de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão, em seus editais, assegurar reserva de vagas separadas para os indígenas.

Art. 11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o art. 10 implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência do disposto em cada um dos incisos IV e V do art. 10.

Art. 12. As instituições federais de ensino poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas:

I - suplementares, mediante o acréscimo de vagas reservadas aos números mínimos referidos no art. 10; e

II - de outra modalidade, mediante a estipulação de vagas específicas para atender a outras ações afirmativas.

Art. 13. Os editais dos concursos seletivos das instituições federais de ensino de que trata esta Portaria indicarão, de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e de políticas de ações afirmativas que eventualmente adotarem.

CAPÍTULO V

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 14. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)salário-mínimo per capita:

a)que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b)que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco)salário-mínimo per capita:

a)que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b)que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas. III - demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do caput.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a)aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e

b)restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a)aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e

b)restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a)aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e

b)restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a)aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e

b)restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A classificação dos estudantes no âmbito do Sistema de Seleção Unificada - Sisu observará o disposto nas normas de regência daquele sistema.

Art. 17. As instituições federais de ensino que ofertam vagas de educação superior implementarão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas a cada ano, e terão até 30 de agosto de 2016 para o cumprimento integral do disposto nesta Portaria.

§1o Até que sejam integralmente implementadas as reservas de vagas de que trata esta Portaria, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

§2o Após a integral implementação das reservas de vagas, as instituições federais de ensino poderão estabelecer regras específicas acerca do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 18. As instituições federais de ensino que, na data de publicação desta Portaria, já tiverem divulgado editais de concursos seletivos, promoverão a adaptação das regras desses concursos, no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DAS VAGAS RESERVADAS

1.Cálculo do número mínimo de vagas reservadas para estudantes de escolas públicas (art. 10, inciso II)
VR = VO * 0,5

onde:

VR = vagas reservadas

VO = vagas ofertadas no concurso seletivo

2.Cálculo do número mínimo de vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (art. 10, inciso III)

VRRI = onde:

VRRI = vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)salário-mínimo per capita

VR = vagas reservadas

3.Cálculo do número de vagas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário-mínimo per capita (art. 10, inciso III) VRRS =

onde:

VRRS = vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita

VR = vagas reservadas

VRRI = vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)salário-mínimo per capita

4.Cálculo de número mínimo de vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (art. 10, inciso IV)

VRRI-PPI = onde:

VRRI-PPI = vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita VRRI = vagas reservadas para estudantes com renda familiar

bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita

PIBGE = proporção de pretos, pardos e indígenas no local de oferta de vagas da instituição federal de ensino

5.Cálculo de número mínimo de vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5

(um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas (art. 10, inciso V)

VRRS-PPI = onde:

VRRS-PPI = vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5

salário-mínimo per capita

VRRS = vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita

PIBGE = proporção de pretos, pardos e indígenas no local de oferta de vagas da instituição federal de ensino

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1Contracheques;

1.2Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,

quando houver;

1.3CTPS registrada e atualizada;

1.4CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Negros ficam de fora do novo pacto social inaugurado em 1888

Por três séculos, a escravidão e a grande lavoura foram a base do sistema colonial brasileiro. Com a Revolução Industrial e a nova ordem internacional, essa estrutura entrou em crise. O mercado exigia modernização, tornando obsoleta e cara a mão-de-obra escrava.

Influenciado por idéias liberais e pela emancipação política das colônias americanas, o Brasil tornou-se independente. Mas sua estrutura econômica ficou inalterada: o país continuava fornecendo matéria-prima e importando manufaturas. O poder dos senhores de engenho superou as pressões inglesas pelo fim do tráfico de africanos, que resistiu a várias medidas restritivas. O último carregamento ocorreu em 1856.

A idéia da libertação ganhou as ruas a partir de 1850, quando a escravidão já se tornava um mau negócio. Em 1865, 80% do território brasileiro estavam nas mãos de grandes senhores e o restante, com o governo. Consciente dessa estrutura, o abolicionista Joaquim Nabuco defendia reformas sociais (agrária, legislativa e de costumes), que não vieram nem com a República.

Para o teórico de comunicação Muniz Sodré, a Abolição marcou a passagem do racismo de dominação para o de exclusão, escamoteado em teses como a da democracia racial. Os negros ficaram fora do novo pacto social. A questão chega sem solução ao terceiro milênio, meio século depois da Lei Afonso Arinos, que transformou atos de racismo em contravenções penais. Na nova lei, de 13 de maio de 1997, racismo virou crime e pode dar cadeia.

Arquivo Nacional/Reprodução



Etiqueta de tecidos da época da Abolição: visão rósea

Os herdeiros dos quilombolas

• Quem acredita que a história dos quilombos chegou ao fim com a abolição do trabalho escravo, em 1888, engana-se. Os quilombos continuaram proliferando e, hoje, 111 anos após o fim da escravidão, centenas de comunidades negras descendentes destes refugiados ainda vivem no Brasil, muitas isoladas do mundo. Na teoria, a Constituição as protege, mas na prática suas terras são cobiçadas por mineradoras, fazendeiros e madeireiras, como ocorre na bacia do Rio Trombetas, no Pará.

Segundo a Fundação Palmares, do Ministério da Cultura, sobrevivem mais de 500 comunidades, como as de Mucambo, no Sergipe, Cafundó, em São Paulo, e Calunga, em Goiás — esta com título de sítio histórico desde 1991. A maioria dos moradores subsiste da agricultura, caça e pesca. Nas casas de pau-a-pique, é raro haver televisor ou rádio.

Os atuais quilombolas já não falam a língua de seus antepassados, mas preservam algumas tradições, sobretudo religiosas. No entanto, não têm muitas referências históricas, como ressalta o sociólogo Clóvis Moura, autor de vários livros sobre a condição negra: "Muitos nem sabem que houve escravidão".

E TUDO ACABOU EM SAMBA...

Sai de cena a princesa, entra Zumbi

• "Valeu Zumbi." Com esse verso, resumo do enredo "Kizomba, a festa da raça", a Unidos de Vila Isabel conquistou duas vitórias: ser a campeã de 1988 e marcar o centenário da Abolição com a idéia de que o herói da festa é Zumbi. Até então, a protagonista era a princesa Isabel.

Em 1960, Fernando Pamplona fez "Quilombo dos Palmares" para o Salgueiro e venceu, dividindo o título com outras quatro escolas. Era forte, então, a idéia de que a liberdade fora uma concessão. Em 1968, a Unidos de Lucas cantou em "Sublime pergaminho": "A princesa chorou ao receber a rosa de ouro papal (...)/ E o negro jornalista (*José do Patrocínio*)/ De joelhos beijou sua mão".

Com "Kizomba", uma idéia de Martinho da Vila, tudo mudou. Sem quadra, patrono ou carnavalesco famoso, a Vila Isabel deu seu recado sem panfletarismo: "Valeu Zumbi, o grito forte dos Palmares/ Que correu terra, céus e mares/ Influenciando a Abolição", dizia o samba-enredo de Rodolpho, Jonas e Luiz Carlos da Vila.

Um ano depois, "Liberdade, liberdade, abre as asas sobre nós", da Imperatriz Leopoldinense, cantou: "Pra Isabel, a heroína, que assinou a lei divina/ Negro dançou, comemorou/ O fim da sina." Dessa vez, a gratidão soou como retrocesso. Valeu Zumbi.



A questão da manutenção da identidade étnica faz parte da luta de quilombolas e indígenas. A inclusão dessas comunidades nos programas sociais do governo faz parte de um processo de conquistas de quilombolas e indígenas.



Pajé Guarani (Fonte: 2º Fórum Nacional em Paraty – 2009)



Representantes do Quilombo de Santa Rita do Bracuí- Angra dos Reis
Fonte: CAD'ÚNICO 2010-CEPERJ

ANEXO II

Disposição da oferta de vagas referentes à UnED Angra

EDITAL Nº. 06/2012.

I - DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CONCOMITÂNCIA EXTERNA – CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. 06/2012).

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

Neste edital não foram ofertadas vagas de acordo com Lei 12.711/2012.

EDITAL Nº. 09/2012.

I - DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C, D e E CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. 09/2012).

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

ANEXO 1 – QUADRO I)

II - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

(ANEXO 1 – QUADRO II)

III - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

(ANEXO 1 – QUADRO III)

IV - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL					**8**	

(ANEXO 1 – QUADRO IV)

V - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL					**12**	

(ANEXO 1 – QUADRO V)

EDITAL Nº. 19/2013

I - DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – CONFORME DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C, D, e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. 19/2013).

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

(ANEXO 1 – QUADRO I)

II - DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL					**8**	

(ANEXO 1 – QUADRO II)

III - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

(ANEXO 1 – QUADRO III)

IV - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

(ANEXO 1 – QUADRO IV)

V - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

(ANEXO 1 – QUADRO V)

<u>EDITAL Nº. 41/2014</u>

I - DAS VAGAS OFERECIDAS PARA <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> – CONFORME DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C, D, e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 16 (EDITAL Nº. <u>41/2014</u>).

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

(ANEXO 1 – QUADRO I)

II - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

(ANEXO 1 – QUADRO II)

III - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

(ANEXO 1 – QUADRO III)

IV - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

(ANEXO 1 – QUADRO IV)

V - DAS VAGAS <u>OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012 CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</u> – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
CONTROLE E P. INDUSTRIAIS	MECÂNICA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
		-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

(ANEXO 1 – QUADRO V)

ANEXO III

Descrição de Alunos Ingressantes na UnED Angra

ANEXO III

INGRESSANTES TÉCNICO EM MECÂNICA 2013					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02 (1)	QUADRO 03 (2)	QUADRO 04 (3)	QUADRO 05 (4)
80	43	09	10	10	08

INGRESSANTES TÉCNICO EM MECÂNICA 2014					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
80	41	08	12	07	12

INGRESSANTES TÉCNICO EM MECÂNICA 2015					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
61	50	02	02	01	06
OBS: Na ocasião desse processo seletivo aprovamos menos candidatos do que o total de vagas oferecidas (80 vagas). Todos os cotitas e ampla concorrência foram convocados. Estiveram presentes no momento da matrícula 61 candidatos. Dentre os quais 11 cotistas. Não temos registro se os cotistas são de população indígena ou quilombola					

INGRESSANTES ENGENHARIA MECÂNICA 2013/2					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
35	30	01	02	01	01

INGRESSANTES ENGENHARIA MECÂNICA 2014/1					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
35	29	0	02	02	02

INGRESSANTES ENGENHARIA MECÂNICA 2014/2					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
35	33	0	0	01	02

INGRESSANTE ENGENHARIA MECÂNICA 2015/1					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
34	22	04	03	01	05
OBS: Foram ofertadas 37 vagas, porém 03 de nossos alunos efetuaram matrículas em outras instituições tendo cancelamento automático, em razão do prazo transcorrido não houve reclassificações para as 3 vagas.					

INGRESSANTE ENGENHARIA METALÚRGICA 2015/1					
INGRESSANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUADRO 02(1)	QUADRO 03(2)	QUADRO 04(3)	QUADRO 05(4)
25	15	04	01	03	02

Legenda:

(1) QUADRO 2: CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS
(2) QUADRO 3: CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS, AUTO DECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGINAS
(3) QUADRO 4: CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**.**
(4) QUADRO 5: CANDIDATOS PROVENIENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

FONTE: Todos os dados foram disponibilizados pela Gerência Pedagógica-UnED ANGRA

Conforme apresentado nos quadros anteriores, podemos observar a inclusão de oferta de vagas discriminadas em conformidade com a Lei 12.711/2012. Esta divisão das vagas encontra-se também comentada no Capítulo IV - Análise de Dados, demonstrando o percentual de ingressantes, estabelecido na Lei de Cotas, e, conforme o diagrama apresentado no Item II. 4 do Capítulo II (página 49).

ANEXO IV

Manual do Candidato

CEFET/RJ

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Processo Seletivo 2015



MANUAL DO CANDIDATO

Organização: BIO RIO Concursos

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

MANUAL 2015
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
Campi Maracanã, Nova Iguaçu, Maria da Graça, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença

MENSAGEM

Prezado(a) candidato(a),

Você escolheu buscar o CEFET/RJ para sua educação profissional técnica de nível médio. Esta é uma decisão importante, que poderá trazer-lhe perspectivas diferenciadas de inserção no mundo do trabalho e novos horizontes para a continuidade de sua formação.

Com a expansão das escolas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em todo o País, o CEFET/RJ, tradicional instituição de educação tecnológica, terá, em 2015, sua atuação estendida a oito campi: Maracanã e Maria da Graça, na cidade do Rio de Janeiro, e de Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença.

À presença do CEFET/RJ nas mesorregiões abrangidas por esses campi deverá corresponder a oferta pública de cursos técnicos e de graduação, de acordo com o projeto político-pedagógico institucional: *formar profissionais de diferentes níveis – da educação básica à pós-graduação –, com a finalidade de preparar cidadãos para o mundo do trabalho, em articulação com os setores produtivos e a sociedade.*

Neste Manual você vai encontrar referências ao(s) curso(s) técnicos(s) do seu interesse. Vai conhecer, também, as regras do concurso.

Parabéns por participar do processo seletivo. Teremos prazer em recebê-lo(a) como aluno(a)!

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral

SUMÁRIO

Apresentação **05**

O Processo Seletivo Passo a Passo **06**

Cursos **09**

Unidades de Ensino **16**

Programa das Provas **17**

Recomendações **21**

Perfil dos Candidatos **22**

Edital **29**

APRESENTAÇÃO

O CEFET/RJ E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – é uma instituição de ensino superior pública.

Desde 30 de junho de 1978, com a Lei nº 6.545, que transformou a antiga Escola Técnica Federal em Centro Federal de Educação Tecnológica, a instituição passou a ser também responsável pela oferta de cursos de graduação e pós-graduação, por atividades de extensão e pela realização de pesquisas na área tecnológica.

Continuando a atuar no ensino técnico, após 1998, o Centro teve de reformular a organização dos cursos para a habilitação profissional desse nível, atendendo às orientações estabelecidas pelo Ministério da Educação. Desde então, passou a oferecer um número diferenciado de vagas para os cursos técnicos e para o ensino médio, com matrículas em separado.

Considerado a Resolução do Conselho Diretor, aprovada em 24 de agosto de 2012, o processo seletivo para 2014 oferecerá vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrado, nos campi do Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu e Petrópolis, e de concomitância externa, no campus Angra dos Reis. Isto significa que, para os classificados que desejarem se matricular no campus Angra dos Reis os dois cursos serão realizados em instituições de ensino distintas: a educação profissional técnica nos campus do CEFET, e o ensino médio em outra escola, de responsabilidade do candidato.

É importante saber que o aluno de educação profissional técnica só obterá o certificado de técnico se tiver concluído o ensino médio em nosso Centro ou em outra instituição de ensino.*

Mesmo sendo uma instituição de ensino superior, o CEFET/RJ continuará, sempre, a formar técnicos para o mundo do trabalho na área tecnológica, assumindo a missão de

"promover a educação mediante atividades de ensino, pesquisa e extensão que propiciem, de modo reflexivo e crítico, na interação com a sociedade, a formação integral (humanística, científica e tecnológica, ética, política e social) de profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento cultural, tecnológico e econômico dessa mesma sociedade".

Estes são os cursos de educação profissional técnica oferecidos neste concurso:

Campus	Cursos
Maracanã	Edificações, Estradas, Meteorologia, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Informática, Segurança do Trabalho, Administração, Telecomunicações e Turismo
Nova Iguaçu	Automação Industrial, Informática, Telecomunicações e Enfermagem
Maria da Graça	Manutenção Automotiva, Segurança do Trabalho e Automação Industrial
Petrópolis	Telecomunicações
Nova Friburgo	Informática
Itaguaí	Mecânica
Angra dos Reis	Mecânica
Valença	Alimentos e Química

O Processo Seletivo PASSO A PASSO

Este Manual contém informações que poderão auxiliá-lo no preenchimento do Formulário de Inscrição ou de Solicitação de Isenção assim como em todas as etapas do Processo Seletivo. Siga as instruções passo a passo e leia atentamente o Edital do Concurso, no qual se encontram as normas que o regulamentam. Caso você necessite de algum esclarecimento, consulte o endereço eletrônico www.cefet.br ou //concursos.biorio.org.br, ligue para (21) 3525-2480 ou envie um e-mail para cefet2015@biorio.org.br.

São dois dias de provas. No primeiro dia você fará Prova de Objetiva de múltipla escolha. No segundo dia, Prova de Redação e Prova de Matemática. Não se preocupe: as provas serão elaboradas de modo a permitir que você as resolva com calma.

AS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 08 a 28 de setembro de 2014, e devem ser feitas via internet.

Nossa recomendação é para que você não deixe para a última hora o envio de sua inscrição. Leia atentamente o edital do concurso, escolha sua opção de curso.

Consulte o Anexo I do Edital, faça uma simulação em rascunho de sua inscrição. O melhor é imprimir uma ficha e preenchê-la manualmente. Cuidado: é possível que você precise de até 30 minutos preenchendo seu requerimento. Gaste algum tempo, mas faça tudo com calma. Só comece de fato a fazer sua inscrição depois de ter feito todo o planejamento. Não esqueça de responder ao questionário Perfil dos Candidatos, essas informações são muito importantes para o CEFET.

Se você realmente não tem acesso à Internet, não há problemas: haverá um posto de atendimento informatizado conforme o Anexo IV do Edital.

Não deixe para os últimos dias o envio de seu requerimento de inscrição nem a eventual ida ao posto de atendimento. Lembre: imprevistos podem acontecer, a rede pode ficar pesada e lenta, a conexão pode cair.

Mande logo sua inscrição, evite dificuldades absolutamente desnecessárias. Note, ainda, que você pode mandar sua inscrição logo na primeira semana e deixar para pagar a taxa mais tarde. Mas não perca o prazo de pagamento. Só serão efetivadas as inscrições que forem pagas até o último dia de inscrição. Preencha sua inscrição conforme a seguir, não esquecendo que todos os campos com (*), no formulário, são campos obrigatórios.

1. **Dados do Candidato**

Nome do Candidato - Preencher o nome completo do candidato. Se o espaço for insuficiente, abrevie o penúltimo nome. Se ainda for necessário, abrevie o antepenúltimo e assim por diante. Só não abrevie o primeiro e o último nome.

CPF - Preencher com o número do seu CPF. Não utilize CPF dos seus responsáveis

Nº Identidade – Preencher com o número da SUA carteira de identidade. Se você não possui carteira de identidade, pode indicar outro documento oficial que tenha foto, como, por exemplo, a carteira de trabalho, de motorista ou passaporte. O documento usado na inscrição deverá ser apresentado ao fiscal nos dias de prova. Caso você perca este documento, providencie imediatamente uma segunda via. Você não poderá fazer as provas sem o seu documento de identidade.

Órgão – Este campo está destinado ao Órgão Emissor, use a sigla ou abreviatura. Ex: Instituto Félix Pacheco = IFP.

UF – Estado de origem do documento de identidade

Data Exped. – Data de expedição do documento de identidade
informado **Estado Civil –** Estado civil do candidato

Certificado de Reservista, **Série**, **Órgão** e **Data de Expedição** – Devem ser preenchidos somente por candidato do sexo masculino e maior de 18 anos.

Título Eleitoral, **Zona Eleitoral, Seção** e **Data de Expedição** - Devem ser preenchidos somente por candidatos que tenham idade superior a 16 anos.

Sexo – Preencher com o sexo do candidato

Data de Nasc. – Preencher com a data de nascimento do candidato, usando o seguinte formato

dd/mm/aaaa.

Cidade de Nasc. – Preencher com o nome da cidade em que nasceu
UF – Preencher com a sigla do estado de nascimento, se país for Brasil.
País – Preencher como nome do país de nascimento.

- **Dados dos Responsáveis pelo candidato**

Mãe - Preencha o nome completo **da mãe** do candidato. Se o espaço for insuficiente, abrevie o penúltimo nome. Se ainda for necessário, abrevie o antepenúltimo e assim por diante. Só não abrevie o primeiro e o último nome.

Pai - Preencher o nome completo **do pai** do candidato. Se o espaço for insuficiente, abrevie o penúltimo nome. Se ainda for necessário, abrevie o antepenúltimo e assim por diante. Só não abrevie o primeiro e o último nome.

Responsável - Preencher o nome completo **do responsável legal** do candidato, se este for menor de 18 anos. Se o espaço for insuficiente, abrevie o penúltimo nome. Se ainda for necessário, abrevie o antepenúltimo e assim por diante. Só não abrevie o primeiro e o último nome.

Parentesco – Preencher com o grau de parentesco que o responsável tem com o candidato **CPF** - Preencher com o número do CPF do responsável pelo candidato

Nº Identidade – Preencher com o número da carteira de identidade do responsável pelo candidato

Órgão – Este campo está destinado ao Órgão Emissor, use a sigla ou abreviatura. Ex: Instituto Félix Pacheco = IFP do responsável pelo candidato.
UF – Estado de origem do documento de identidade do responsável pelo candidato.

- **Escolaridade do candidato**

Escolaridade – Preencher com a escolaridade do candidato.

Cursado em Instituição – Preencher com o tipo de instituição em que cursou a escolaridade declarada. Se você colocar que cursa ou cursou em instituição pública (Federal, Estadual ou Municipal) aparecerá outra caixa perguntando se cursou todo o Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino. Em caso afirmativo aparecerá 1 (uma) nova opção para você optar ou não por ela se desejar concorrer às vagas destinadas a cota de Escola da Rede Pública, e a partir desta confirmação ainda desejar concorrer às vagas destinadas cota de Renda Familiar menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo e/ou desejar concorrer às vagas destinadas a cota racial, mas **MUITA ATENÇÃO** estas informações deverão ser comprovadas no ato da matrícula, se você **MARCAR E NÃO COMPROVAR** perderá o direito a efetivar sua matrícula no CEFET.

Nome da Instituição que cursou o Ensino Fundamental - Preencher com o nome da instituição em que o candidato em que cursou o Ensino Fundamental.

UF – Estado de origem da instituição especificada. **Ano de Conclusão** – Ano de conclusão do curso.

- **Dados complementares do candidato**

Logradouro – Preencher com o nome da rua/ avenida/ travessa, etc em que o candidato mora.
Número e complemento – Preencher com a complementação de endereço.

CEP – Escreva o número do CEP (Código de Endereçamento Postal) correspondente a seu endereço. Se você não souber, consulte o guia postal em uma das agências dos Correios ou www.correios.com.br. Sem o CEP correto, a entrega da correspondência pode ficar comprometida**.**

DDD Telefone – Preencher com o número DDD e o número do seu telefone residencial. **DDD Celular** – Preencher com o número DDD e o número do seu celular.

E-mail – Preencher com um e-mail válido, se você o tiver.
Renda Familiar – Informe a sua renda familiar.
Etnia – Informe a sua etnia.

- **Opções de Curso**

Tecle no botão "Selecione o Curso Pretendido" – aparecerá para o candidato as informações referente aos cursos oferecidos, e com atenção, escolha somente 1 (um) deles.

- **Informações adicionais**

Caso você tenha algum tipo necessidade especial para o dia da prova marque, tente descrever o que é necessário para que ela seja atendida.

Termo de Compromisso – leia antes marcar e clicar em ENVIAR para gerar a imagem sua inscrição para conferência. Isto dará a oportunidade de fazer qualquer tipo de alteração nos seus dados. Então clique em CONFIRMAR para terminar a validação de sua inscrição, e será apresentada a Confirmação de Inscrição, que deve ser impressa e guardada ao clicar no botão para IMPRIMIR. O outro botão que você deve clicar é o PREENCHER PESQUISA, esta pesquisa que é muito importante para que o CEFET conheça um pouco a seu respeito. Ao término do preenchimento da pesquisa você deve clicar em ENVIAR PESQUISA para que seja possível armazenar as informações e você irá para uma nova tela que possibilitará que seja gerado o boleto de pagamento de inscrição ao clicar em GERAR BOLETO, imprima-o e providencie o pagamento.

Os candidatos que vierem a solicitar isenção de taxa deverão entrar no Formulário de Isenção seguir as mesmas instruções acima e ainda preencher os seguintes campos:

NIS – Preencher com o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

Digite aqui o motivo do seu pedido de isenção – deve ser preenchido com uma justificativa de solicitação, sendo utilizado o máximo de 300 (trezentos) caracteres.

Termo de Compromisso – leia antes marcar e clicar em ENVIAR para gerar a imagem sua inscrição para conferência. Isto dará a oportunidade de fazer qualquer tipo de alteração nos seus dados. Então clique em CONFIRMAR para terminar a validação de sua inscrição, e será apresentada a Confirmação de Inscrição, que deve ser impressa e guardada ao clicar no botão para IMPRIMIR. O outro botão que você deve clicar é o PREENCHER PESQUISA, esta pesquisa que é muito importante para que o CEFET conheça um pouco a seu respeito. Ao término do preenchimento da pesquisa você deve clicar em ENVIAR PESQUISA para que seja possível armazenar as informações.

CURSOS

Por Eixos Tecnológicos

A descrição, a seguir, dos cursos de educação profissional técnica de nível médio oferecidos nos diferentes campi do CEFET/RJ observa a organização por Eixos Tecnológicos proposta pelo Ministério da Educação, segundo a lógica do conhecimento e da inovação tecnológica. Inscritos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, os cursos assim se apresentam:

Eixos Tecnológicos	Cursos
Ambiente, Saúde e Segurança	Enfermagem Meteorologia Segurança do Trabalho
Controle e Processos Industriais	Automação Industrial Eletrônica Eletrotécnica Mecânica
Gestão e Negócios	Administração
Informação e Comunicação	Informática Telecomunicações Telecomunicações – TV Digital
Infraestrutura	Edificações Estradas
Produção Alimentícia	Agroindústria, Química
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo

- **AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

Este eixo compreende tecnologias associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação e utilização da natureza, desenvolvimento e inovação do aparato tecnológico de suporte e atenção à saúde. Abrange ações de proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades, do controle e avaliação de risco, programas de educação ambiental.

Tais ações vinculam-se ao suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão, provendo apoio aos profissionais da saúde nas intervenções e no processo saúde–doença de indivíduos, bem como propondo e gerenciando soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais. Pesquisa e inovação tecnológica, constante atualização e capacitação, fundamentadas nas ciências da vida, nas tecnologias físicas e nos processos gerenciais, são características comuns deste eixo.

Ética, biossegurança, processos de trabalho em saúde, primeiros socorros, políticas públicas ambientais e de saúde, além da capacidade de compor equipes, com iniciativa, criatividade e sociabilidade, caracterizam a organização curricular dos cursos deste eixo.

1- Enfermagem

O técnico em Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde–doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

Possibilidades de atuação:

- Hospitais, clínicas e postos de saúde

- Empresas e domicílios

2- Meteorologia

O técnico em Meteorologia realiza a leitura, codificação, decodificação e registro dos elementos de observação meteorológica necessários ao planejamento e à segurança da navegação aérea e aquaviária, bem como à emissão de boletins meteorológicos. Analisa e interpreta dados meteorológicos, obtidos por meio de estações-radar meteorológicas, de recepção de imagens de satélites e de radiodifusão, organizando-os em bancos de dados, visando aos prognósticos meteorológicos. Procede a instalação, operação, aferição e manutenção de estações meteorológicas de superfície e de altitude. Desenvolve e aplica sistemas e métodos computacionais para tratamento e divulgação de informações meteorológicas.

Possibilidades de atuação:
- Institutos de monitoramento, previsão, pesquisa meteorológica e climatológica, públicos e privados.
- Aeroportos
- Empresas públicas e privadas meteorológicas
- Veículos de comunicação
- Organizações militares

3- Segurança do Trabalho

O técnico em Segurança do Trabalho atua em ações prevencionistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

Possibilidades de atuação:
- Instituições públicas e privadas
- Fabricantes e representantes de equipamentos de segurança

- **CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS**

Este eixo compreende tecnologias associadas aos processos mecânicos, eletroeletrônicos e físico-químicos. Abrange ações de instalação, operação, manutenção, controle e otimização em processos, contínuos ou discretos, localizados predominantemente no segmento industrial, contudo alcançando também, em seu campo de atuação, instituições de pesquisa, segmento ambiental e de serviços.

A proposição, implantação, intervenção direta ou indireta em processos, além do controle e avaliação das múltiplas variáveis encontradas no segmento produtivo, identificam este eixo. Traços marcantes são a abordagem sistemática da gestão da qualidade e produtividade, das questões éticas e ambientais, de sustentabilidade e viabilidade técnico-econômica, além de permanente atualização e investigação tecnológica.

1- Automação Industrial

O surgimento da especialização em Controle e Automação está relacionado à evolução tecnológica nas áreas de microeletrônica e informática, a qual permitiu a automatização de diferentes atividades, entre elas indústrias, produtos e serviços. Como consequência direta da modernização do parque industrial, tem-se a produção de bens de melhor qualidade, menor custo e maior confiabilidade. Atualmente, em face do cenário econômico-financeiro mundial, esta área possui extrema relevância, possuindo forte impacto na lucratividade, competitividade e sobrevivência destas atividades.

O curso Técnico em Automação Industrial tem por objetivo o oferecimento de uma sólida formação técnica de nível médio, a partir de conhecimentos específicos nas áreas de Mecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Informática e Gestão e a formação de profissionais capazes de atuar no planejamento, implementação, otimização e manutenção de linhas de produção automatizadas, na gestão de processos de produção e unidades automatizadas industriais.

O Técnico em Automação Industrial atua no projeto, execução e instalação de sistemas de controle e automação utilizados nos processos industriais, realiza a manutenção, medições e testes em equipamentos utilizados em automação de processos industriais, programa, opera e mantém sistemas automatizados, respeitando normas técnicas e de segurança. Este profissional atua em indústrias, preferencialmente as de processos de fabricação contínuos, tais como petroquímicas, de alimentos e de energia, laboratórios de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa e empresas integradoras e prestadoras de serviço.

Possibilidades de atuação:

- Indústrias, preferencialmente as de processos de fabricação contínuos, tais como petroquímicas, de alimentos e de energia
- Laboratório de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa
- Empresas integradoras e prestadoras de serviço

2- Eletromecânica

O técnico em Eletromecânica atua no projeto e execução de instalações elétricas e mecânicas de equipamentos industriais conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental. Exerce atividades de planejamento e execução da manutenção elétrica e mecânica de equipamentos industriais, além de projeto, instalação e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico.

Possibilidades de atuação:

- Empresas de manutenção e automação industrial
- Indústrias
- Laboratórios de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa
- Concessionárias de energia

3- Eletrônica

O técnico em Eletrônica participa do desenvolvimento de projetos. Executa a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos. Realiza medições e testes com equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão da produção de equipamentos eletrônicos.

Possibilidades de atuação:

- Indústrias
- Laboratórios de controle de qualidade e de manutenção
- Empresas de informática, telecomunicações e de produtos eletrônicos

3- Eletrotécnica

O técnico em Eletrotécnica instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.

Possibilidades de atuação:

- Concessionárias de energia elétrica

- Prestadoras de serviço
- Indústrias em geral, nas atividades de manutenção e automação
- Indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos

4- Mecânica

O técnico em Mecânica atua na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios. Especifica materiais para construção mecânica.

Possibilidades de atuação:
- Indústrias
- Fábricas de máquinas, equipamentos e componentes mecânicos
- Laboratórios de controle de qualidade, de manutenção e pesquisa
- Prestadoras de serviço

- **GESTÃO E NEGÓCIOS**

Este eixo compreende tecnologias associadas aos instrumentos, técnicas e estratégias utilizadas na busca da qualidade, produtividade e competitividade das organizações. Abrange ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de pessoas e processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações públicas ou privadas de todos os portes e ramos de atuação.

O eixo caracteriza-se pelas tecnologias organizacionais, viabilidade econômica, técnicas de comercialização, ferramentas de informática, estratégias de marketing, logística, finanças, relações interpessoais, legislação e ética.

Destacam-se, na organização curricular dos cursos deste eixo, estudos sobre ética, empreendedorismo, normas técnicas e de segurança, redação de documentos técnicos, educação ambiental, além da capacidade de trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

1- Administração

O técnico em Administração executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

Possibilidades de atuação:
- Instituições públicas, privadas e do terceiro setor

- **INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Este eixo compreende tecnologias relacionadas a comunicação e processamento de dados e informações. Abrange ações de concepção, desenvolvimento, implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas a informática e telecomunicações. Especificação de componentes ou equipamentos, suporte técnico, procedimentos de instalação e configuração, realização de testes e medições, utilização de protocolos e arquitetura de redes, identificação de meios físicos e padrões de comunicação e, sobremaneira, a necessidade de constante atualização tecnológica constituem, de forma comum, as características deste eixo. O desenvolvimento de sistemas informatizados, desde a especificação de requisitos até os testes de implantação, bem como as tecnologias de comutação, transmissão, recepção de dados, podem constituir-se em especificidades.

Ressalte-se que a organização curricular dos cursos contempla estudos sobre ética, raciocínio lógico, empreendedorismo, normas técnicas e de segurança, redação de documentos técnicos, educação ambiental, formando profissionais que trabalhem em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

1- Informática

O técnico em Informática desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.
Possibilidades de atuação:

- Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem sistemas computacionais, especialmente envolvendo programação de computadores

2- Telecomunicações

O técnico em Telecomunicações participa da elaboração de projetos de telecomunicação. Atua na instalação, operação e manutenção de sistemas de telecomunicações e de telemática. Supervisiona os procedimentos adotados nos serviços de comunicações, atendendo a regulamentação específica.

Possibilidades de atuação:

- Empresas de telefonia fixa e móvel
- Empresas de radiodifusão
- Indústrias de telecomunicações
- Agências reguladoras e provedores de internet
- Empresas de prestação de serviços e assistência técnica

3- Telecomunicações (com ênfase em TV Digital)

Na sociedade globalizada, as tecnologias da informação e da comunicação, em todas as suas modalidades, além de oferecerem suporte para diferentes áreas do conhecimento, têm, nas Novas Mídias Eletrônicas em geral, um referencial novo e desafiador para as futuras gerações. A TV Digital, ora em implantação gradativa no Brasil, apresentando interatividade, imagens e som de qualidade superior, múltiplos programas, portabilidade e mobilidade, abre espaço para uma integração/convergência com outros serviços como telefonia celular, entretenimento, jogos digitais, comércio eletrônico, governo eletrônico, dentre outros. A integração da Informática com a Eletrônica e a Telecomunicação oferece uma alavanca significativa para o desenvolvimento sustentável, tendo principalmente as Redes de Computadores (com fio e sem fio "wireless"), os Satélites de Comunicações e as Fibras Ópticas como meios de transporte.

- **INFRAESTRUTURA**

Este eixo compreende tecnologias relacionadas à construção civil e ao transporte. Contempla ações de planejamento, operação, manutenção, proposição e gerenciamento de soluções tecnológicas para infraestrutura. Abrange obras civis, topografia, transporte de pessoas e bens, mobilizando, de forma articulada, saberes e tecnologias relacionadas ao controle de trânsito e tráfego, ensaios laboratoriais, cálculo e leitura de diagramas e mapas, normas técnicas e legislação.

Características comuns deste eixo são a abordagem sistemática da gestão da qualidade, ética, segurança, viabilidade técnico-econômica e sustentabilidade. Saliente-se que a organização curricular dos cursos contempla estudos sobre ética, empreendedorismo, normas técnicas e de segurança, redação de documentos técnicos, educação ambiental, raciocínio lógico, formando técnicos que trabalhem em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

1- Edificações

O técnico em Edificações desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

Possibilidades de atuação:

- Empresas públicas e privadas de construção civil
- Escritórios de projetos e de construção civil

- Canteiros de obras

2- Estradas

O técnico em Estradas atua no planejamento e execução da implantação de estradas, considerando normas técnicas e de segurança. Executa pontes, bueiros e viadutos. Realiza a fiscalização e manutenção de vias terrestres. Utiliza equipamentos de engenharia. Realiza a identificação de depósitos naturais de minério. Executa e analisa ensaios tecnológicos de materiais.

Possibilidades de atuação:
- Instituições públicas e privadas
- Empresas de construção e manutenção de vias terrestres
- Órgãos de fiscalização e manutenção de estradas
- Laboratórios de controle tecnológico

- **PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA**

Este eixo compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de alimentos e bebidas. Abrange ações de planejamento, operação, implantação e gerenciamento, além da aplicação metodológica das normas de segurança e qualidade dos processos físicos, químicos e biológicos, presentes nessa elaboração ou industrialização. Inclui atividades de aquisição e otimização de máquinas e implementos, análise sensorial, controle de insumos e produtos, controle fitossanitário, distribuição e comercialização, relacionadas ao desenvolvimento permanente de soluções tecnológicas e produtos de origem vegetal e animal.

Essencial à organização curricular dos cursos deste eixo: ética, desenvolvimento sustentável, cooperativismo, consciência ambiental, empreendedorismo, normas técnicas e de segurança, além da capacidade de compor equipes, atuando com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

1- Agroindústria

O técnico em Agroindústria operacionaliza o processamento de alimentos nas áreas de laticínios, carnes, beneficiamento de grãos, cereais, bebidas, frutas e hortaliças. Auxilia e atua na elaboração, aplicação e avaliação de programas preventivos, de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Atua em sistemas para diminuição do impacto ambiental dos processos de produção agroindustrial. Acompanha o programa de manutenção de equipamentos na agroindústria. Implementa e gerencia sistemas de controle de qualidade. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos.

Possibilidades de atuação:
- Indústrias de alimentos e bebidas
- Agroindústria
- Laboratórios de controle de qualidade
- Instituições de pesquisa

2- Turismo, Hospitalidade e Lazer

A Área Profissional Turismo e Hospitalidade "compreende atividades, inter-relacionadas ou não, referentes à oferta de produtos e à prestação de serviços turísticos e de hospitalidade. Os serviços turísticos incluem o agenciamento e operação, o guiamento, a promoção do turismo, e a organização e realização de eventos de diferentes tipos e portes. Os serviços de hospitalidade incluem os de hospedagem e os de alimentação. Os de hospedagem são prestados em hotéis e outros meios, como colônias de férias, albergues, condomínios residenciais e de lazer, instituições esportivas, escolares, militares, de saúde, acampamentos, navios, coletividades, abrigos para grupos especiais. Os serviços de alimentação são prestados em restaurantes, bares e outros meios, como empresas, escolas, clubes, parques, aviões, navios, trens, ou ainda em serviços de bufês, caterings, entregas diretas, distribuição em pontos-de-venda. Essas atividades são desenvolvidas num processo que inclui o planejamento, a promoção e venda e o gerenciamento da execução".

3-Turismo e Entretenimento

O Curso em Turismo e Entretenimento do CEFET/RJ foi criado para atender à crescente demanda do mercado por profissionais de nível técnico para atuar na Região Sudeste como guias de turismo cultural e ecológico, animadores e profissionais de hotelaria – os "concierges", profissionais que trabalham na recepção, altamente valorizados pelos grandes hotéis e resorts.

O profissional de turismo deve ser culto, dinâmico, com grande capacidade de liderança, excelente relacionamento interpessoal, ter bom-humor, criatividade para resolver situações inusitadas e problemas inesperados.

Além de se comunicar em duas línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol), o técnico habilitado no CEFET/RJ deverá adquirir conhecimentos da história, geografia e cultura da Região Sudeste. Técnicas de guiagem, procedimento em aeroportos, conhecimentos de legislação ambiental, atuação em eventos, recreação em "spas", navios e resorts, e recepção em hotéis são algumas das técnicas desenvolvidas durante o curso, proporcionando ao aluno um ensino de qualidade, totalmente de acordo com a demanda do mercado.

UNIDADES DE ENSINO

Localidade	Tipo Unidade	Endereço	Bairro	Município	Telefones
Maracanã	Unidade-sede	Av. Maracanã, nº 229	Maracanã	Rio de Janeiro	(21) 2566-3022
Maria da Graça	UnED Maria da Graça	Rua Miguel Ângelo, nº 96	Maria da Graça	Rio de Janeiro	(21) 3278-5502
Nova Iguaçu	Unidade de Ensino Descentralizada	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317	Santa Rita	Nova Iguaçu	(21) 2886-8916 (21)3770-0064
Petrópolis	UnED Petrópolis	Rua do Imperador, nº 971	Centro	Petrópolis	(24) 2242-5716
Nova Friburgo	UnED Nova Friburgo	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900	Prado	Nova Friburgo	(22) 2527-1727
Itaguaí	UnED Itaguaí	Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J	Distrito Industrial de Itaguaí	Itaguaí	(21) 2688-1847
Valença	Núcleo Avançado de Valença	Rua Voluntários da Pátria, nº 30	Bairro Belo Horizonte	Valença	(24) 2452-1932
Angra dos Reis	UnED Angra dos Reis	Rua do Areal, nº 522	Parque Mambucaba	Angra dos Reis	(24) 3362-3526

PROGRAMA DAS PROVAS

As questões das provas do Concurso considerarão as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental no que toca à relação da educação desse nível com a vida cidadã (saúde, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura, linguagens, etc.) e as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História).

LÍNGUA PORTUGUESA

A prova objetiva de Língua Portuguesa observará competências e habilidades referentes:

- ao domínio do uso da língua portuguesa, adequado ao nível de um concluinte do ensino fundamental, em termos de produção e recepção de textos verbais e não verbais, literários e não literários;
- à reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno cultural, social, histórico, político e ideológico; e
- ao conhecimento adequado dos elementos estruturadores da forma e do sentido do texto: as relações morfossintáticas, semântico-estilísticas e fonético-fonológicas; a variação lingüística. A prova de **redação** consistirá de uma proposta de produção de texto em **prosa**, em que o candidato deverá ser capaz de organizar as idéias a respeito do tema proposto. As redações desenvolvidas em **verso** ou que fugirem ao tema serão consideradas prejudicadas no ato da correção.

MATEMÁTICA

A prova de Matemática tem como objetivos: avaliar a capacidade do candidato de interpretar enunciados lógicos e gráficos e de utilizar a Matemática como instrumento de interpretação, análise e solução de problemas reais. Especificamente, acrescente-se aos objetivos descritos a avaliação dos conhecimentos mínimos indispensáveis ao bom desempenho dos alunos no ensino médio.

1. Aritmética, álgebra e análise

- Noções de Lógica. Noção intuitiva de conjunto. Operações com conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Propriedades. Diagramas de Venn-Euler.
- Polinômios – operações, fatoração, produtos notáveis.
- Sistemas de Numeração. Números naturais, inteiros, racionais e reais: propriedades, operações, ordem, valor absoluto e proporcionalidade. Múltiplos e divisores, mdc e mmc. Notação científica e ordem de grandeza. Potenciação e racionalização: propriedades.
- Porcentagem. Juros simples e compostos.
- Funções – gráficos e operações. Estudo das seguintes funções reais: Constante, Afim e Quadrática: gráfico e estudo de sinal.
- Equações e Inequações de 1º e 2º graus. Inequações Produto e Quociente. Equações Fracionárias. Sistemas de Equações e Inequações de 1º e 2º graus. Interpretação Gráfica.
- Noções de Probabilidade.

2. Geometria e trigonometria

- Geometria Plana – Figuras planas: caracterização e propriedades.
- Teorema de Thales. Semelhança de triângulos e polígonos.
- Relações métricas em triângulos, polígonos regulares e círculos.
- Perímetros e áreas de figuras planas.
- Geometria Espacial – Paralelepípedos

– Diagonais, Áreas e Volumes.

- Trigonometria – Relações trigonométricas em triângulos retângulos. Lei dos Senos e Cossenos.
- Sistema métrico decimal – sistemas de medidas de massa, capacidade, tempo e ângulo.

CIÊNCIAS

Física

1. Introdução ao estudo da Física

Fenômenos físicos
Grandezas físicas

2. Mecânica

Conceitos básicos da cinemática
Movimento unidimensional
Conceitos básicos da dinâmica Os princípios da dinâmica Aplicações das leis de Newton
Trabalho, potência e energia mecânica
Máquinas simples

3. Ótica geométrica

4. Física ondulatória

5. Calor e temperatura

Escalas termométricas
Calorimetria
Transmissão de calor
Dilatação dos corpos

6. Eletricidade

Eletrização Carga elétrica Corrente elétrica Potência elétrica

7. Magnetismo

Inseparabilidade dos pólos
Força magnética entre os pólos
Bússola e magnetismo terrestre
A descoberta de Oersted

Química

1. Matéria e energia

Propriedades da matéria
Estados físicos da matéria
Mudanças de estado
Gráficos

2. Moléculas e substâncias

Substância pura e mistura
Substância simples e composta Alotropia
Sistemas homogêneos e heterogêneos
Métodos de separação de misturas
Gráficos

3. Fenômeno físico e fenômeno químico

4. Estudo do átomo
O átomo e suas partículas
Número atômico e número de massa
Isótopos, isóbaros e isótonos
Íons e espécies isoeletrônicas
A eletrosfera do átomo: diagrama de Linus Pauling

5. Tabela periódica
Tabela periódica atual
Símbolos dos elementos
Períodos e famílias
Aplicação dos elementos no cotidiano

6. Ligações químicas
Modelo do octeto
Ligação iônica e ligação covalente

7. Reações químicas
Classificação das reações
Equação química
Balanceamento de equações químicas pelo método das tentativas

8. Funções químicas
Reconhecimento das principais funções: ácidos, bases, sais e óxidos

Biologia

1. O ar e os seres vivos
A atmosfera Características gerais do ar Composição do ar
Pressão atmosférica
O vento
Previsão do tempo
Ar e saúde

2. Água
A importância para os seres vivos
Tipos de água
Ciclo da água na natureza
Abastecimento de água nas cidades
A água e a saúde

3. Solo
Sua importância para o homem
Erosão
Rochas Utilização do solo Solo e saúde

4. Células
Conceito

Formas de células

Constituição celular (a célula animal típica, a célula vegetal típica e divisão celular)

5. Tecidos

Conceito Tecido epitelial

Tecido conjuntivo
Tecido muscular Tecido nervoso Tecido ósseo
Tecido cartilaginoso
Tecido sangüíneo

6. Aparelhos

Aparelho digestivo; transformação dos alimentos

Aparelho respiratório
Aparelho circulatório
Aparelho urinário

Aparelho reprodutor; fecundação e desenvolvimento

7. Sistemas

Sistema nervoso
Sistema locomotor

8. Doenças

Doenças adquiridas (viroses, bacterioses, protozooses, micoses e verminoses) Doenças congênitas
Doenças hereditárias

9. Vegetais

A importância para os seres vivos na indústria, na construção civil e na alimentação – fotossíntese

GEOGRAFIA

1. Noções cartográficas

Leitura e interpretação de mapas Orientação e localização (pontos cardeais e colaterais; coordenadas geográficas e fusos horários)

2. Movimentos terrestres

Rotação
Translação

3. Os grandes ambientes naturais

Dinâmica climática

Relevo (gênese e evolução)
Formações vegetais

Formas de exploração e problemas ambientais

4. A organização do espaço brasileiro

Os grandes domínios naturais e suas formas de apropriação econômico-sociais

O processo de industrialização e urbanização e suas conseqüências na organização do território

As grandes regiões geoeconômicas (Amazônia, Nordeste e Centro-Sul)

5. As atividades agrárias no Brasil e no mundo

Estrutura fundiária
Relações de trabalho

Relações entre indústria e agricultura
Produção de alimentos e fome

6. População mundial e brasileira

Crescimento e distribuição
Estrutura
Movimentos migratórios

7. Organização do espaço mundial

O desenvolvimento industrial desigual e suas repercussões no espaço mundial – divisão internacional do trabalho

As transformações do espaço mundial e a formação dos grandes blocos econômicos

HISTÓRIA

Formação do mundo moderno no continente europeu

Crise do sistema feudal
Renascimento

Formação dos Estados Nacionais: português, espanhol e francês Absolutismo: conceito e principais reinos absolutistas

Expansão marítima européia dos séculos XV e XVI:

- a expansão marítima portuguesa
- a expansão marítima espanhola
- a visão do mundo e do homem, antes e depois da expansão marítima
- a expansão marítima e o processo científico
- a expansão marítima e sua influência nos aspectos econômicos

Mercantilismo:

- conceito
- importância do comércio
- metalismo
- balança comercial favorável
- política protecionista
- relação Estado e economia
- monopólios
- manufaturas

O processo de conquista da América

América pré-colombiana:

- os Incas
- os Astecas
- os Maias
- os Povos indígenas brasileiros

Processo de conquista da América:

- a conquista da América espanhola

O antigo Sistema Colonial

Sistema Colonial:

- colônia de exploração
- colônia de povoamento
- conseqüências do processo de colonização na América Latina
- conseqüências do processo de colonização na América anglo-saxônica

Colonização na América espanhola:

- a organização política, econômica e social

Colonização da América portuguesa:

- os primeiros contatos entre portugueses e índios
- a exploração do pau-brasil
- o embate entre índios e portugueses, o processo de conquista
- o sistema de capitanias hereditárias
- o Governo Geral
- os jesuítas no Brasil
- a escravidão do índio
- a escravidão do negro africano
- economia e sociedade açucareira
- as invasões estrangeiras
- economia e sociedade no período da mineração
- outras atividades econômicas do Brasil Colônia

Processo de independência na América

Processo de independência na América espanhola

Processo de independência dos Estados Unidos

Processo de independência do Brasil:

- a crise do Antigo Regime e do Sistema Colonial
- a vinda da Família Real
- o Decreto de Abertura dos Portos e suas conseqüências
- os tratados com a Inglaterra e suas conseqüências
- a elevação do Brasil a Reino Unido e Algarves
- o processo de Revolução do Porto e suas conseqüências para a independência do

- os setores dominantes no Brasil e seus ideais de independência e nação
- principais fatos do processo de independência
- o Brasil que surge com a independência

Comparação entre o processo de independência do Brasil e esse processo na América espanhola e nos Estados Unidos

RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS

Chegue ao local da prova com antecedência de uma hora, de modo que consiga encontrar o seu lugar com bastante calma, sem atropelo.

Não se esqueça de levar a sua carteira de identidade, sem a qual, você não poderá fazer a prova.

O preenchimento do cartão-resposta deve ser feito a caneta: esferográfica azul ou preta. Todo o campo da resposta tem que ser preenchido. Lembre-se de que o computador poderá não aceitar, na leitura, outro tipo de marcação.

Siga sempre as instruções que constam da capa da prova.

Não fique nervoso(a): o tempo da prova é suficiente para que você consiga fazê-la sem afobação.

Qualquer dúvida existente que não diga respeito à interpretação da prova ou ao seu conteúdo poderá ser tirada com os fiscais.

Um pedido importante

Se após efetuar sua matrícula no CEFET/RJ você for aprovado em outra instituição de sua preferência, compareça a este Centro para cancelar sua matrícula. Lembre-se de que, com este procedimento, você estará proporcionando uma chance que poderá ser decisiva para a vida de outro candidato que deseja estudar neste CEFET.

PERFIL DOS CANDIDATOS

INFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS

Estas informações objetivam conhecer o perfil dos candidatos inscritos no concurso. Desse modo, sua resposta ao questionário é muito importante para a Instituição.

As informações não interferirão no processo seletivo. Elas são de caráter confidencial e servirão exclusivamente para o diagnóstico e planejamento das atividades de ensino.

Ao realizar sua inscrição, preencha com cuidado, na FICHA DE INSCRIÇÃO, os campos correspondentes aos itens aqui apresentados, **ASSINALANDO APENAS UMA OPÇÃO DE RESPOSTA PARA CADA PERGUNTA**.

1. É a primeira vez que você está prestando concurso para o CEFET/RJ?
a) Sim
b) Não

2. Você freqüentou curso preparatório para prestar este concurso para o CEFET/RJ?
a) Não
b) Sim, por um semestre
c) Sim, o ano inteiro
d) Sim, por mais de um ano

3. Neste ano, você pretende prestar concurso para outras escolas?
a) Não
b) Sim, para escolas militares
c) Sim, para escolas de ensino médio
d) Sim, para outras escolas de ensino técnico
e) Sim, para outra escola de ensino técnico junto com ensino médio

4. Se você pudesse escolher o curso técnico de sua preferência, qual seria ele? **(apenas para os candidatos da Unidade Maracanã)**
a) Edificações
b) Estradas
c) Meteorologia
d) Eletrônica
e) Eletrotécnica
f) Mecânica
g) Informática
h) Segurança do Trabalho
i) Administração
j) Turismo e Entretenimento
k) Telecomunicações

5. Você pretende cursar uma faculdade?
a) Sim
b) Não
c) Talvez

6. Por que você escolheu o CEFET/RJ para estudar?
a) Porque é uma escola reconhecida pela formação que dá aos alunos
b) Porque oferece o melhor curso técnico
c) Por recomendação de professores, parentes, amigos, etc
d) Para me preparar para o ensino superior na área tecnológica.
e) Por outras razões

7. Você conhece as atividades da profissão correspondente ao curso de sua preferência?
a) Sim
b) Não
c) Não tenho certeza

8. Qual o nível de instrução de seu pai?
a) Ele não freqüentou escola
b) Fundamental incompleto
c) Fundamental completo
d) Médio incompleto
e) Médio completo
f) Técnico de nível médio
g) Superior incompleto
h) Superior completo
i) Pós-graduação
j) Não sei

9. Qual o nível de instrução de sua mãe?
a) Ela não freqüentou escola
b) Fundamental incompleto
c) Fundamental completo
d) Médio incompleto
e) Médio completo
f) Técnico de nível médio
g) Superior incompleto
h) Superior completo
i) Pós-graduação
j) Não sei

10. Com quem você mora?
a) Com meus pais
b) Com meu pai
c) Com minha mãe

d) Com outros familiares que não meu pai ou minha mãe
e) Com outra(s) pessoa(s)
f) Sozinho

11. Qual o principal responsável pelo sustento de sua família?
a) Pai
b) Mãe
c) Pai e mãe
d) Parente
e) Eu mesmo
f) Outro

12. Qual a situação de trabalho do(a) principal responsável pelo sustento de sua família?
a) Trabalha regularmente com vínculo empregatício
b) Tem seu próprio negócio
c) Presta serviços por conta própria
d) Trabalha em atividade remunerada, dentro de casa
e) Está desempregado(a)
f) É aposentado(a)
g) É aposentado(a) e continua trabalhando regularmente
h) Vive de renda
i) Nenhuma das opções acima
j) Não tenho informações

13. Qual a renda mensal de sua família?
a) Até 1 salário mínimo
b) Mais de 1 a 2 salários mínimos
c) Mais de 2 a 3 salários mínimos
d) Mais de 3 a 5 salários mínimos
e) Mais de 5 a 10 salários mínimos
f) Mais de 10 salários mínimos

14. Qual a sua participação na vida econômica da família?
a) Não trabalho
b) Trabalho, mas recebo ajuda financeira da minha família
c) Trabalho e sou responsável pelo meu sustento
d) Trabalho e contribuo para o sustento da família
e) Trabalho e sou o responsável pelo sustento da família

15. Qual a situação do imóvel em que você reside?
a) Próprio, já quitado
b) Próprio, ainda não quitado
c) Alugado
d) Emprestado
e) Outra

16. Em relação ao local de sua residência, como se situa o CEFET/RJ?
a) Perto
b) Distante
c) Muito distante, mas no mesmo município
d) Muito distante, em município diferente

17. Se você vier a ser aluno do CEFET/RJ, que meio de transporte você utilizará para chegar à escola?
a) Somente ônibus
b) Somente trem/metrô
c) Ônibus e trem/metrô
d) Carro
e) Bicicleta
f) Nenhum

18. Sua família possui automóvel?
a) Não
b) Sim

19. Qual o meio de informação que você mais utiliza para se manter atualizado?
a) TV
b) Rádio
c) Jornal
d) Revista
e) Internet
f) Conversa com outras pessoas
g) Não tenho buscado informações

20. Que tipo de leitura você prefere?
a) Romance
b) Ficção científica
c) Poesia
d) Livros técnicos/científicos
e) Outros
f) Nenhum

21. Você lê jornal?
a) Não
b) Sim, ocasionalmente
c) Sim, todos os domingos
d) Sim, diariamente

22. Que seção do jornal você prefere?
a) Esportes
b) Informática

c) Notícias locais
d) Notícias internacionais

e) Política
f) Economia
g) Cultura
h) Quadrinhos
i) Outras
j) Nenhuma

23. Você assiste à TV?
a) Não
b) Sim, ocasionalmente
c) Sim, diariamente

24. Qual o tipo de programação preferida na TV?
a) Telejornal
b) Filmes
c) Desenhos animados
d) Novelas
e) Esportes
f) Programas humorísticos e/ou de auditório
g) Programas de entrevista e/ou documentários
h) Programas culturais
i) Outros
j) Nenhum

25. De que tipo de atividade você **mais gosta** para se divertir?
a) Ir à praia
b) Ir ao cinema
c) Praticar esporte e/ou assistir a eventos esportivos
d) Ouvir música
e) Freqüentar shopping
f) Ir à LAN House
g) Tirar fotografia
h) Ler
i) Outros
j) Nenhum

26. Durante a semana, você tem algum tipo de atividade extraescolar?
a) Não
b) Sim, curso de língua estrangeira
c) Sim, curso de informática
d) Sim, prática esportiva ou ginástica
e) Sim, outro

27. Você usa computador?
a) Não
b) Sim, em casa
c) Sim, em outros locais

28. Qual a principal razão para você usar computador?
a) Para fazer trabalhos escolares
b) Por diversão
c) Para cumprir as tarefas no meu local de trabalho
d) Não sei usar computador

29. Como você soube do concurso para o qual está se inscrevendo?
a) Pelo jornal, televisão e/ou rádio
b) Por cartazes e/ou folhetos
c) Por amigos ou parentes
d) Por palestra na escola e/ou no curso preparatório
e) Por outros meios

30. Qual é a sua maior expectativa em relação a estudar no CEFET/RJ?
a) Fazer amigos
b) Adquirir conhecimentos em geral
c) Obter formação profissional técnica
d) Conseguir trabalhar ao final do curso
e) Preparar-me para prestar vestibular
f) Ter uma profissão para continuar estudando
g) Outra

31. Qual a sua cor/etnia?
a) Branca
b) Parda
c) Negra
d) Amarela
e) Outros

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014

O Diretor-Geral do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com à Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2015**.

TÍTULO I – DOS CAMPI E DAS MODALIDADES DE ENSINO

1. Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença – INTEGRADO, com duração de 4 (quatro) anos;
2. Campus de Nova Iguaçu e Nova Friburgo – INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;
3. Campus Angra dos Reis – CONCOMITÂNCIA EXTERNA, com duração de 3 (três) anos.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de 512 (quinhentos e doze) vagas nos cursos do Campus Maracanã (divididas em 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 144 (cento e quarenta e quatro) vagas nos cursos do Campus Nova Iguaçu (divididas em 72 (setenta e duas) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 72 (setenta e duas) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 90 (noventa) vagas nos cursos do Campus Maria da Graça (divididas em 45 (quarenta e cinco) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 45 (quarenta e cinco) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 40 (quarenta) vagas no curso do Campus Nova Friburgo (divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 36 (trinta e seis) vagas no curso do Campus Petrópolis (divididas em 18 (dezoito) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 18 (dezoito) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Itaguaí (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12) e 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Valença (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 3º. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ **2º.** As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por auto declarados

pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ **3º.** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

§ **4º.** Nos *Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu*, *Petrópolis e Valença*, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma **integrada** (veja definição no § 6º).

§ **5º.** *No Campus Angra dos Reis, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma de* ***concomitância externa*** *(veja definição no § 6º).*

§ **6º.** Define-se como:

- **Integrada – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contra-turno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 4º ano, aulas no turno da noite.**

 A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

- **Concomitância Externa – A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, em instituições de ensino distintas. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no CEFET/RJ apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, o aluno possuirá uma matrícula no CEFET/RJ e uma outra matrícula em uma outra instituição de ensino.**

Art. 4º. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se distribuídas nos oito campi, conforme discriminado nos QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

§ **1º.** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo Petrópolis e Valença**, terão duração de 4 (quatro) anos, ministrados em regime anual, em um único turno, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de no mínimo 460 (quatrocentas e sessenta) horas para o curso de Segurança do Trabalho e de 400 (quatrocentas) horas para os demais. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer no 4º ano, aulas no turno da noite.

§ **2º.** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Nova Friburgo e Nova Iguaçu**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório no mínimo, 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais

§ **3º.** O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da modalidade concomitância externa, do **Campus Angra dos Reis**, ministrado em períodos semestrais, terá duração de 6 (seis) semestres, excluindo o período de estágio supervisionado obrigatório de, no mínimo, de 400 (quatrocentas) horas.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição disponibilizado nas páginas **http://concursos.biorio.org.br** ou **www.cefet-rj.br** será realizada **das 09 horas do dia 08 de setembro de 2014 às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2014**. Após o preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição o(a) candidato(a) deverá conferir todo o preenchimento antes de acionar o botão de "Confirmar". Após

acionar o botão de confirmar, o(a) candidato(a) poderá emitir a "Confirmação de Inscrição" e imprimir logo a

seguir o "Boleto de Taxa de Inscrição".

§ **1º.** O(A) candidato(a) deverá optar por apenas um dos Campi – Maracanã, Nova Iguaçu, Maria da Graça, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis ou Valença, preenchendo no Formulário de Pedido de Inscrição para qual Campus deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição válida, este(a) deverá no momento de realização da prova de 1ª fase, optar pela inscrição que realmente lhe interessa, sendo, automaticamente considerado faltoso(a) na outra inscrição.

§ **2º.** Os(As) candidatos(as) de todos os Campi farão a escolha de curso já no momento da inscrição.

§ **3º.** No Formulário de Pedido de Inscrição, os campos **RG do(a) candidato(a)** e **CPF do(a) candidato(a)**, **têm que ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do(a) candidato(a)**. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do responsável, ou de qualquer outra pessoa, impedirá o(a) candidato(a) de realizar a prova.

§ **4º.** Os(As) candidatos(as) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia **29 de setembro de 2014 (Data do último dia de pagamento da taxa de inscrição)**.

§ **5º.** Caberá aos(as) candidatos(as) acompanhar através da página da **FUNDAÇÃO BIORIO** (**FBR)**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de **72** (**setenta e duas**) horas após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **cefet2015@biorio.org.br**, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O(A) candidato(a) será informado da alteração ou não em até **72** (**setenta e duas**) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

§ **6º.** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até segundo dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

§ **7º.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

§ **8º.** A **FBR** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ **9º.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição on-line.

§ **10º.** O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via Internet.

§ **11º.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o próximo dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, caso contrário não será considerado.

§ **12º.** Caso ocorra problema na impressão do boleto, o(a) candidato(a) poderá emitir a 2ª via, opção disponível no site. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

§ **13º.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

§ **14º. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo**, endereço eletrônico da **FBR**: **http://concursos.biorio.org.br** todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo III**) e das publicações disponibilizadas.

§ **15º. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail**.

§ **16º.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

Art. 6º. O pagamento da taxa de inscrição de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, deverá ser feito através emissão do boleto bancário, obtido na página, ao final do processo de preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

§ **1º.** Não será aceito depósito em conta corrente (nem em espécie ou cheque) ou agendamento de pagamento;

§ **2º.** Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

§ **3º.** Os(As) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 09 horas do dia 08 de setembro de 2014 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2014,** mediante requerimento a ser preenchido em uma das páginas: **http://concursos.biorio.org.br** ou **www.cefet-rj.br**.

§ **4º.** No dia **16 de setembro de 2014**, a **Fundação BIO-RIO** publicará, a partir das **14 horas**, na página do Processo Seletivo, a lista dos(as) candidatos(as) que solicitarem o Pedido de Isenção e tiverem o pedido homologado.

§ **5º.** O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado, deverá fazer uma nova inscrição, pelo procedimento com pagamento da taxa de inscrição.

§ **6º.** O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico **http://concursos.biorio.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à obtenção desse documento, através da consulta a página do Processo Seletivo utilizando o Box "**Suporte ao Candidato**" clicando no botão "**Consultar a Situação de Inscrição**".

§ **7º.** Para os(as) candidatos(as) que não dispuserem de acesso à Internet, a **FBR** disponibilizará, Posto de Atendimento com acesso à internet, conforme definido no **Anexo IV**, iniciando no período do dia **08 de setembro de 2014 ao dia 26 de setembro de 2014**, no horário das **09h às 17h, de 2ª à 6ª feira**, **exceto no primeiro dia quando começa a funcionar às 10 horas**.

§ **8º.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido.

§ **9º.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

§ **10º.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

§ **11º. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identidade do(a) candidato(a)**.

§ **12º.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a **FBR** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

Art. 7º. O preenchimento e a conferência do Formulário de Pedido de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ **1º.** No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a) constarão seu **nome, número de inscrição, campus, e curso pretendidos,** e haverá um espaço próprio para anotação do local de prova. Esse Cartão de Comprovação de Inscrição (CCI) será impresso ao final da inscrição do(a) candidato(a).

§ **2º.** No dia **07 de novembro**, a **Fundação BIO-RIO** divulgará, a partir das 14 horas, os endereços dos locais da prova de 1ª fase.

§ **3º.** O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome constando na lista de locais de prova que será divulgada nas páginas: **www.cefet-rj.br** e **http://concursos.biorio.org.br** no dia **07 de novembro de 2014**, deverá entrar em contato com a **FBR, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014,** através do **endereço eletrônico cefet2015@biorio.org.br, pela Central de Atendimento (21) 3525-2480 ou diretamente no campus do CEFET/RJ, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu**. **O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, não poderá realizar a prova.**

Art. 8º. O(A) candidato(a) deverá responder às Informações Sócio-Culturais nas lacunas destinadas a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição.

Art. 9º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único: Além de indicar no Formulário de Pedido de Inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá fazer, **obrigatoriamente**, contato com a **FBR** (pelo endereço eletrônico **cefet2015@biorio.org.br** ou pela Central de Atendimento da **FBR (21) 3525-2480** indicados no § 2º do Artigo 7º) para confirmar essa informação, informando o tipo de atendimento especial de que necessita. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Art. 10º. O preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam no Manual do Candidato.

§ **1º.** Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição, após sua efetivação.

§ **2º.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ **3º. É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de "Confirmar".**

§ **4º.** Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do Processo Seletivo o Box "**Suporte ao Candidato**" onde poderá acessar o serviço de "**Alterar Dados Cadastrais**", até a data de **04 de novembro de 2014**.

§ **5º.** O **candidato não poderá alterar os seguintes dados**, seu nome, seu CPF, curso/Campus para o qual concorre, nome da mãe, data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo(a) candidato(a) utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

§ **6º.** Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe e do responsável legal, deverá ser solicitada a correção no dia das respectivas provas objetivas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

§ **7º.** As informações sobre os respectivos locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **http://concursos.biorio.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE).**

§ **8º.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

TÍTULO IV – DAS PROVAS

Art. 11º. O presente Processo Seletivo se dará em duas fases, com provas a realizarem-se nos dias **16 de novembro de 2014 (Primeira Etapa de Prova – Prova Objetiva) e 07 de dezembro de 2014 (Segunda Etapa de Prova – Prova Discursiva/Redação)**.

Art. 12º. A primeira fase consistirá de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma única certa. As 40 (quarenta) questões estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50

Ciências (Física, Química e Biologia)	10	50
Estudos Sociais (História e Geografia)	10	50
TOTAL	**40**	**200**

§ **1º.** A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de novembro de 2014**, **das 09 às 13 horas,** e selecionará para a segunda fase, em cada um dos grupos identificados no § 2º do Art. 14, uma quantidade de candidatos(as), conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO A – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
- GRUPO B - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
- GRUPO C - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
- GRUPO D - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
- GRUPO E - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.

§ **2º.** Em caso de empate com o número de pontos do último(a) candidato(a) selecionado(a), todos os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo campus, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à segunda fase (Provas Discursivas).

§ **3º.** O(A) candidato(a) deverá, no dia **07 de novembro de 2014**, acessar a página do Processo Seletivo em **http://concursos.biorio.org.br** para **anotar na sua Confirmação de Inscrição** o local onde fará essa prova.

§ **4º.** O(A) candidato(a) que, no dia **07 de novembro de 2014**, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada na página em **http://concursos.biorio.org.br**, deverá, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, entrar em contato com a **Fundação BIO-RIO**, através do **endereço eletrônico cefet2015@biorio.org.br**. **O(A) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período e não constar da lista de presença no dia da prova, não poderá realizá-la.**

§ **5º.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a primeira fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de sua **Confirmação de Inscrição e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Passaporte), que permita a perfeita identificação do(a) candidato(a)**.

§ **6º.** Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados **no** § 5º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ **7º.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ **8º.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ **9º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no § 5º, não poderá fazer a prova.**

§ **10º. Os portões dos locais de provas serão fechados às 09 hora**s. Os(As) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

§ **11º.** Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ **12º.** O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções do Manual do Candidato e da capa da prova será eliminado, caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

§ **13º.** Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ **14º.** É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *pagers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ **15º.** Os(as) candidatas não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de leva-los estes serão recolhidos em local fora das salas de provas por pessoal especialmente selecionado e treinado para esta função. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ **16º.** O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ **17º. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido igualmente copiar os assinalamentos (Gabarito)**.

§ **18º.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ **19º. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

§ **20º.** O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ **21º.** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, a opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

§ **22º.** Em face da prova ser objetiva e ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O(A) candidata poderá acessar a página do processo seletivo o Formulário Eletrônico Recurso Contra as Questões nos dias **20 e 21 de novembro de 2014**.

§ **23º.** O resultado do recurso contra as questões da prova objetiva serão divulgados conforme cronograma na data de **28 de novembro de 2014**. O resultado final da correção da etapa prova objetiva será divulgado em **01 de dezembro de 2014**, **a partir das 14 horas**, na página da **FBR** em **http://concursos.biorio.org.br**.

§ **24º.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda fase (Prova Discursiva / Redação) deste processo seletivo deverão retirar na página do processo seletivo o Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) da Prova Discursiva, a partir do dia **01 de dezembro de 2014**, **a partir das 14 horas**, em **http://concursos.biorio.org.br**.

§ **25º.** Os Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou discursivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

§ **26º.** É vedado ao(a) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

§ **27º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

§ **28º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

§ 29º. A **FBR** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 13º. A segunda fase deste processo seletivo consistirá de uma Prova Discursiva de Matemática, contendo 10 (dez) questões, e uma Redação, valendo cada uma delas 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos.

§ **1º.** As provas da segunda fase (Prova Discursiva/Redação) ocorrerão no dia **07 de dezembro de 2014, das 09 às 13 horas,** nos locais divulgados conforme previsto no **cronograma** (**Anexo III**).

§ **2º.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a segunda fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) da Prova Objetiva e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho ou Passaporte), que permita a perfeita identificação do(a) candidato(a)**.

§ **3º.** Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados **no** § 5º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ **4º.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto) emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ **5º.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ **6º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado nos § 2º e § 3º, não poderá fazer a prova.**

§ **7º.** É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *pagers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ **8º.** Os(as) candidatas não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de leva-los estes serão recolhidos em local fora das salas de provas por pessoal especialmente selecionado e treinado para esta função. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ **9º.** O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ **10º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) levar o Caderno de Questões (Prova), mesmo após o final da prova.

§ **11º.** O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de qualquer questão da prova de 2ª fase (Prova Discursiva) poderá entrar com recurso administrativo no dia **10 e 11 de dezembro de 2014,** acessando na página do processo seletivo em **http://concursos.biorio.org.br,** o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Prova Discursiva. O recurso administrativo poderá ser preenchido das 09 horas do primeiro dia até as 23:59 do segundo dia.

§ **12º.** As notas da prova de 2ª fase (Prova Discursiva e Redação) serão divulgadas no dia **23 de dezembro de 2014, a partir das 14 horas**.

§ **13º.** O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido em qualquer uma das duas provas discursivas (Prova Discursiva de Matemática e de Redação) poderá entrar com recurso administrativo acessando na página do processo seletivo em **http://concursos.biorio.org.br,** o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar das Provas Discursivas nos dias **29 e 30 de dezembro de 2014**.

§ **14º.** A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentar ou diminuir, não cabendo novo recurso dessa revisão.

§ **15º.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **08 de janeiro de 2015, a partir das 14 horas, na página da FBR em http://concursos.biorio.org.br**.

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento de qualquer uma das provas.

Art. 15º. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por Campus, dar-se-á em função do total de pontos obtidos que será dado pela soma dos pontos obtidos nas provas das duas fases.

§ **1º.** Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada Campus, obedecerá à seguinte ordem:

a) maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
b) maior número de pontos obtidos em Matemática (Prova Objetiva + Prova Discursiva);
c) maior número de pontos na área de Ciências;
d) idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

§ **2º.** Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824/12 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18/12, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede privada de ensino.
- GRUPO B – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO C – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declararem pretos, pardos e indígenas.
- GRUPO D – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público e pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO E – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas.

§ **3º.** O **CEFET/RJ** e a **Fundação BIO-RIO** não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a) candidato(a).

§ **4º.** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ **5º.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 16º. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Parágrafo único. A escolha de turno, quando for o caso, obedecida a ordem de classificação, será feita pelo(a) candidato(a), no momento da matrícula,

Art. 17º. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.

Art. 18º. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

TÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 19º. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverão comparecer ao campus de opção para a efetivação da matrícula, nos locais e horários a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala abaixo:

- **Campus Maracanã** – Auditório I do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas (no campus Maracanã, nesta data será realizada uma pré-matrícula e ficará estipulado uma data para que o aluno, obrigatoriamente realize a

confirmação de matrícula).

- **Campus Maria da Graça** – Auditório da Unidade, Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Iguaçu** – Auditório da Unidade, Estrada de Adrianópolis, 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Friburgo** – Secretaria da Unidade, Av. Gov. Roberto Silveira, 1.900 – Prado - Nova Friburgo - RJ, às 13 horas.
- **Campus Petrópolis** – Secretaria da Unidade, Rua do Imperador, 971 - Centro – Petrópolis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí - RJ, às 13 horas.
- **Campus Angra dos Reis** – Secretaria da Unidade, Rua do Areal, 522 - Mambucaba (Parque Mambucaba) - Angra dos Reis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Valença** – Secretaria da Unidade, Rua Voluntários da Pátria, 30 - Bairro Belo Horizonte – Valença - RJ, às 13 horas.

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
13/01/2015	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
14/01/2015	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/12)

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
15/01/2015	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
16/01/2015	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

Art. 20º. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento da ficha de matrícula;
II. Apresentação obrigatória de:

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de identidade (original e cópia);
- 2 (dois) retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;

- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia). Não serão aceitos como comprovante de conclusão do Ensino Fundamental o histórico escolar do mesmo, **nem a declaração de matrícula e histórico escolar do Ensino Médio;**
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/12, deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar, conforme estipulado no ANEXO II deste Edital (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de Etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

§ **1º.** Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal

§ **2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo.**

§ **3º. O(A) candidato(a) classificado(a) que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 19 será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.**

Art. 21º. Visando ao total preenchimento das vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o **cronograma do Processo Seletivo (Anexo III)**. **Essas novas convocações serão divulgadas na página do CEFET/RJ em www.cefet-rj.br, nas seguintes datas**:

I. 2ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* –19 / 01/ 2015

II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – 23 / 01/ 2015

Parágrafo único. Caso, após a 3ª convocação para matrícula, ainda existam vagas ociosas, o **CEFET/RJ** divulgará, no **dia 27 de janeiro de 2014 um Edital de Vagas**, visando o total preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 22º. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados(as) em 2ª e 3ª convocações, assim como os convocados em Edital de Vagas, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo aos locais e horários citados no Art. 19.

Art. 23º. Os(As) candidatos(as) chamados(as) nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

I. 2ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – 21/ 01/ 2015

II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS(AS) NÃO COTISTAS* – 26 / 01/ 2015 .

III. Matrícula do Edital de Vagas, **a ser publicada em Edital Complementar.**

TÍTULO VIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24º. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período e/ou ano letivo.

Art. 25º. O programa das provas do processo seletivo está incluído no Manual do Candidato, bem como outros esclarecimentos.

Art. 26º. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 27º. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 28º. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 29º. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano de 2015.

Art. 30º. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 31º. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

Art. 32º. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 33º. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2014.

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO I

I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO I

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º		
		TURNA DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	20	20	40
TOTAL				**40**

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	16	16	32
	Estradas	16	-	16
Ambiente e Saúde	Meteorologia	16	-	16
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	16	16	32
	Eletrotécnica	16	16	32
	Mecânica	16	16	32
Segurança	Segurança do Trabalho	-	16	16
Gestão e Negócio	Administração	16	-	16
Informática e Comunicação	Informática	16	16	32
	Telecomunicações	-	16	16
Turismo, Hospitalidade e lazer	Turismo	-	16	16
TOTAL				**256**

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	18	**18**
Informática	Informática	18	**18**
Saúde	Enfermagem	18	**18**
Telecomunicações	Telecomunicações	18	**18**
TOTAL			**72**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	15	-	**15**
	Manutenção Automotiva		15	**15**

Segurança	Segurança do Trabalho	15	-	**15**
TOTAL				**45**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNOS MANHÃ E TARDE	TOTAL DE VAGAS
Informática	Informática	20	20
TOTAL			**20**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA TARDE	TOTAL DE VAGAS
Telecomunicações	Telecomunicações	18	18
TOTAL			**18**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1 ANO TURNO MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Alimentos	20	20
Química	Química	20	20
TOTAL			**40**

II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16. QUADRO II

CAMPUS ANGRA DOS REIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		TUENO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	TOTAL DE VAGAS
Indústria	Automação Industrial	4	**4**
Informática	Informática	4	**4**

Saúde	Enfermagem	4	**4**
Telecomunicações	Telecomunicações	4	**4**
TOTAL			**16**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	3	-	**3**
	Manutenção Automotiva	-	3	**3**
Segurança	Segurança do Trabalho	3	-	**3**
TOTAL				**9**

CAMPUS NOVA FRIBURGO			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNOS MANHÃ E TARDE	TOTAL DE VAGAS
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA TARDE	TOTAL DE VAGAS
Telecomunicações	Telecomunicações	4	4
TOTAL			**4**

CAMPUS VALENÇA			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1 ANO TURNO MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Alimentos	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO III

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

MPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1 ANO		TOTAL DE VAGAS
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4

Informação e comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	TOTAL DE VAGAS
Indústria	Automação Industrial	5	**5**
Informática	Informática	5	**5**
Saúde	Enfermagem	5	**5**
Telecomunicações	Telecomunicações	5	**5**
TOTAL			**20**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção Automotiva	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNOS MANHÃ E TARDE	TOTAL DE VAGAS
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA TARDE	TOTAL DE VAGAS
Telecomunicações	Telecomunicações	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS VALENÇA			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO IV

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	TOTAL DE VAGAS
Indústria	Automação Industrial	4	**4**
Informática	Informática	4	**4**
Saúde	Enfermagem	4	**4**
Telecomunicações	Telecomunicações	4	**4**
TOTAL			**16**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção AUTOMOTIVA	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNOS MANHÃ E TARDE	TOTAL DE VAGAS
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA TARDE	TOTAL DE VAGAS
Telecomunicações	Telecomunicações	4	4
TOTAL			**4**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO V

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	5	**5**
Informática	Informática	5	**5**
Saúde	Enfermagem	5	**5**
Telecomunicações	Telecomunicações	5	**5**
TOTAL			**20**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção Automotiva	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNOS MANHÃ E TARDE	
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		5	
		TURNA DA TARDE	
Telecomunicações	Telecomunicações	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNA DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei n^0 12.711/2012)

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:
- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família
(residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao(a) candidato(a) e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3. Documentação de Identificação:
a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:
a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;

b) Contracheques referentes à 3 meses: **outubro, novembro e dezembro de 2012**;

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;

f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso; **g)**
Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: **http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html**

c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam **a)**
Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) No caso de o(a) candidato(a) residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) candidato(a) deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;

b) A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

c) O(A) Candidato(a) deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO III (Cronograma)

Ev e nt o s	Da ta
Publicação do Edital no DOU	**02/09/2014**
Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	**08/09 a 12/09/2014**
Resultado Preliminar dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição	17/09/2014
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	18/09 e 19/09/2014
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	24/09/2014
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	24/09/2014
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	24/09/2014
Período de Inscrição do Processo Seletivo	**08/09 a 28/09/2014**
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	**29/09/2014**
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições Especiais	29/09/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	06/10/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	06/10/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	06/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	07/10 e 08/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	07/10 e 08/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	07/10 e 08/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	13/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional	13/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	13/10/2014
Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	13/10/2014
Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	13/10/2014
Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	13/10/2014
Homologação Final das Inscrições	30/10/2014
Data Limite para Alterar Dados pela página do Processo Seletivo	04/11/2014
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	04/11/2014
Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa (CCE) de Prova Objetiva	**07/11/2014**

PROVAS OBJETIVAS	**16/11/2014**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	17/11/2014
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	17/11/2014
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	19/11/2014
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	20/11 a 21/11/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	27/11/2014
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	28/11/2014
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	28/11/2014
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	28/11/2014
Ev e nt o s	**Da ta**
Homologação dos Locais das Provas Discursivas	28/11/2014
Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa (CCE) das Provas Discursivas	**01/12/2014**
PROVAS DISCURSIVAS	**07/12/2014**
Disponibilização das Imagens das Folhas de Respostas das Provas Discursivas	09/12/2014
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Discursivas	10/12 a 11/12/2014
Disponibilização das Notas Preliminares das Provas Discursivas	23/12/2014
Interposição de Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	29/12 a 30/12/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	07/01/2015
Resultado dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	08/01/2015
Relação Final de Notas das Provas Discursivas	08/01/2015
Divulgação Final com a Lista de Candidatos(as) Classificados(as) e Convocação para a Matricula nos Cursos	09/01/2015
Matricula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Ampla Concorrência (AC)	**13/01 e 14/01/2015**
Matricula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Reservadas (Lei 12.711/12)	**15/01 e 16/01/2015**
Divulgação da 1ª Reclassificação	19/01/2015
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	21/01/2015
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	22/01/2015
Divulgação da 2ª Reclassificação	23/01/2015
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	26/01/2015
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	27/01/2015
Divulgação da 3ª Reclassificação	28/01/2015
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	29/01/2015
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	30/01/2015

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO IV (Posto de Atendimento)

Local	Endereço	Bairro
Fundação BIO-RIO – Prédio da BIO-RIO Concursos	Av. Carlos Chagas Filho, 791 – Ilha do Fundão	Cidade Universitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO V (Tabela de Cursos)

Código	Campus	Área	Curso	Período	Turno	Vagas					
						Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Total
AMC01	Angra dos Reis	Controle e Processos Industriais	Mecânica	1° Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
AMC02	Angra dos Reis	Controle e Processos Industriais	Mecânica	2° Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
ITM03	Itaguaí	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40
ITM04	Itaguaí	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Tarde	20	5	5	5	5	40
MED05	Maracanã	Infraestrutura	Edificações	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MED06	Maracanã	Infraestrutura	Edificações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MES07	Maracanã	Infraestrutura	Estradas	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MME08	Maracanã	Ambiente e Saúde	Metereologia	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MEL09	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MEL10	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MET11	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MET12	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MMC13	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MMC14	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MST15	Maracanã	Segurança	Segurança do Trabalho	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MAD16	Maracanã	Gestão e Negócio	Administração	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MIF17	Maracanã	Informática e Comunicação	Informática	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MIF18	Maracanã	Informática e Comunicação	Informática	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MTL19	Maracanã	Informática e Comunicação	Telecomunicações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MTH20	Maracanã	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
NAI21	Nova Iguaçu	Indústria	Automação Industrial	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NIF22	Nova Iguaçu	Informática	Informática	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NEF23	Nova Iguaçu	Saúde	Enfermagem	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NTL24	Nova Iguaçu	Telecomunicações	Telecomunicações	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
GAI25	Maria da Graça	Indústria	Automação Industrial	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
GMA26	Maria da Graça	Indústria	Manutenção Automotiva	Anual	Tarde	15	3	4	4	4	30
GST27	Maria da Graça	Segurança	Segurança do Trabalho	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
FIF28	Nova Friburgo	Informática	Informática	Anual	Integral	20	5	5	5	5	40
PTL29	Petrópolis	Telecomunicações	Telecomunicações	Anual	Tarde	18	4	5	4	5	36
VAG30	Valença	Produção Alimentícia	Agroindústria	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40
VQM31	Valença	Química	Química	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40

BIO RIO *CONCURSOS*

Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão – RJ

Central de Atendimento: (21) 3525-2480

Internet: http://concursos.biorio.org.br **E-mail:** cefet2015@biorio.org.br.

ANEXO V

Edital 41/2014

ANEXO V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014

O Diretor-Geral do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com à Lei nº 12.711/12, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo para o preenchimento das vagas de
Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ano Letivo de 2015.

TÍTULO I – DOS CAMPI E DAS MODALIDADES DE ENSINO

2. Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença – INTEGRADO, com duração de 4 (quatro) anos;
3. Campus de Nova Iguaçu e Nova Friburgo – INTEGRADO, com duração de 3 (três) anos;
4. Campus Angra dos Reis – CONCOMITÂNCIA EXTERNA, com duração de 3 (três) anos.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou esteja cursando o 9º ano (antiga 8ª série) desse nível de ensino.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de 512 (quinhentos e doze) vagas nos cursos do Campus Maracanã (divididas em 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 144 (cento e quarenta e quatro) vagas nos cursos do Campus Nova Iguaçu (divididas em 72 (setenta e duas) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 72 (setenta e duas) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 90 (noventa) vagas nos cursos do Campus Maria da Graça (divididas em 45 (quarenta e cinco) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 45 (quarenta e cinco) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 40 (quarenta) vagas no curso do Campus Nova Friburgo (divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 36 (trinta e seis) vagas no curso do Campus Petrópolis (divididas em 18 (dezoito) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 18 (dezoito) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Itaguaí (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Angra dos Reis (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12) e 80 (oitenta) vagas no curso do Campus Valença (divididas em 40 (quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 3º. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino.

§ **1º.** No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5

salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ **2º.** As vagas de que trata o caput deste Edital, serão preenchidas, por curso e turno, por auto declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ **3º.** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

§ **4º.** Nos *Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu*, *Petrópolis e Valença*, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma **integrada** (veja definição no § 6º).

§ **5º.** *No Campus Angra dos Reis, todas as vagas são oferecidas exclusivamente sob a forma de* ***concomitância externa*** *(veja definição no § 6º).*

§ **6º.** Define-se como:

- **Integrada – A oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao ensino médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contra-turno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 4º ano, aulas no turno da noite.**

A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

- **Concomitância Externa – A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, de forma concomitante, em instituições de ensino distintas. Nessa modalidade de ensino, o aluno cursará no CEFET/RJ apenas a educação profissional técnica de nível médio, devendo cursar o ensino médio em outra instituição. Nessa modalidade de ensino, o aluno possuirá uma matrícula no CEFET/RJ e uma outra matrícula em uma outra instituição de ensino.**

Art. 4º. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se distribuídas nos oito campi, conforme discriminado nos QUADROS apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

§ **1º.** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Petrópolis e Valença**, terão duração de 4 (quatro) anos, ministrados em regime anual, em um único turno, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de no mínimo 460 (quatrocentas e sessenta) horas para o curso de Segurança do Trabalho e de 400 (quatrocentas) horas para os demais. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer no 4º ano, aulas no turno da noite.

§ **2º.** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Nova Friburgo e Nova Iguaçu**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório no mínimo, 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais

§ **3º.** O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da modalidade concomitância externa, do **Campus Angra dos Reis**, ministrado em períodos semestrais, terá duração de 6 (seis) semestres, excluindo o período de estágio supervisionado obrigatório de, no mínimo, de 400 (quatrocentas) horas.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição disponibilizado nas páginas **http://concursos.biorio.org.br** ou **www.cefet-rj.br** será realizada **das 09 horas do dia 08 de setembro de 2014 às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2014**. Após o preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição o(a) candidato(a) deverá conferir todo o preenchimento antes de acionar o botão de “Confirmar”. Após acionar o

botão de confirmar, o(a) candidato(a) poderá emitir a “Confirmação de Inscrição” e imprimir logo a seguir o “Boleto de Taxa de Inscrição”.

§ **1º.** O(A) candidato(a) deverá optar por apenas um dos Campi – Maracanã, Nova Iguaçu, Maria da Graça, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis ou Valença, preenchendo no Formulário de Pedido de Inscrição para qual Campus deseja concorrer. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição válida, este(a) deverá no momento de realização da prova de 1ª fase, optar pela inscrição que realmente lhe interessa, sendo, automaticamente considerado faltoso(a) na outra inscrição.

§ **2º.** Os(As) candidatos(as) de todos os Campi farão a escolha de curso já no momento da inscrição.

§ **3º.** No Formulário de Pedido de Inscrição, os campos **RG do(a) candidato(a)** e **CPF do(a) candidato(a)**, **têm que ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do(a) candidato(a)**. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do responsável, ou de qualquer outra pessoa, impedirá o(a) candidato(a) de realizar a prova.

§ **4º.** Os(As) candidatos(as) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até o dia **29 de setembro de 2014 (Data do último dia de pagamento da taxa de inscrição)**.

§ **5º.** Caberá aos(as) candidatos(as) acompanhar através da página da **FUNDAÇÃO BIORIO** (**FBR)**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de **72** (**setenta e duas**) horas após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para **cefet2015@biorio.org.br**, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O(A) candidato(a) será informado da alteração ou não em até **72** (**setenta e duas**) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

§ **6º.** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até segundo dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

§ **7º.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

§ **8º.** A **FBR** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ **9º.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição on-line.

§ **10º.** O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via Internet.

§ **11º.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o próximo dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, caso contrário não será considerado.

§ **12º.** Caso ocorra problema na impressão do boleto, o(a) candidato(a) poderá emitir a 2ª via, opção disponível no site. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

§ **13º.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

§ **14º. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo**, endereço eletrônico da **FBR**: **http://concursos.biorio.org.br** todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo III**) e das publicações disponibilizadas.

§ **15º. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por SMS ou por E-mail**.

§ **16º.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

Art. 6º. O pagamento da taxa de inscrição de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, deverá ser feito através emissão do boleto bancário, obtido na página, ao final do processo de preenchimento do Formulário de Pedido de

Inscrição.

§ **1º.** Não será aceito depósito em conta corrente (nem em espécie ou cheque) ou agendamento de pagamento;

§ **2º.** Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

§ **3º.** Os(As) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 09 horas do dia 08 de setembro de 2014 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2014,** mediante requerimento a ser preenchido em uma das páginas: **http://concursos.biorio.org.br** ou **www.cefet-rj.br**.

§ **4º.** No dia **16 de setembro de 2014**, a **Fundação BIO-RIO** publicará, a partir das **14 horas**, na página do Processo Seletivo, a lista dos(as) candidatos(as) que solicitarem o Pedido de Isenção e tiverem o pedido homologado.

§ **5º.** O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado, deverá fazer uma nova inscrição, pelo procedimento com pagamento da taxa de inscrição.

§ **6º.** O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico **http://concursos.biorio.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à obtenção desse documento, através da consulta a página do Processo Seletivo utilizando o Box "**Suporte ao Candidato**" clicando no botão "**Consultar a Situação de Inscrição**".

§ **7º.** Para os(as) candidatos(as) que não dispuserem de acesso à Internet, a **FBR** disponibilizará, Posto de Atendimento com acesso à internet, conforme definido no **Anexo IV**, iniciando no período do dia **08 de setembro de 2014 ao dia 26 de setembro de 2014**, no horário das **09h às 17h, de 2ª à 6ª feira**, **exceto no primeiro dia quando começa a funcionar às 10 horas**.

§ **8º.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do curso escolhido.

§ **9º.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

§ **10º.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

§ **11º. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identidade do(a) candidato(a)**.

§ **12º.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a **FBR** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

Art. 7º. O preenchimento e a conferência do Formulário de Pedido de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ **1º.** No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a) constarão seu **nome, número de inscrição, campus, e curso pretendidos,** e haverá um espaço próprio para anotação do local de prova. Esse Cartão de Comprovação de Inscrição (CCI) será impresso ao final da inscrição do(a) candidato(a).

§ **2º.** No dia **07 de novembro**, a **Fundação BIO-RIO** divulgará, a partir das 14 horas, os endereços dos locais da prova de 1ª fase.

§ **3º.** O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome constando na lista de locais de prova que será divulgada nas páginas: **www.cefet-rj.br** e **http://concursos.biorio.org.br** no dia **07 de novembro de 2014**, deverá entrar em contato com a **FBR, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014,** através do **endereço eletrônico cefet2015@biorio.org.br, pela Central de Atendimento (21) 3525-2480 ou diretamente no campus do CEFET/RJ, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu**. **O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, não poderá realizar a prova.**

Art. 8º. O(A) candidato(a) deverá responder às Informações Sócio-Culturais nas lacunas destinadas a esse

fim no Formulário de Pedido de Inscrição.

Art. 9º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim no Formulário de Pedido de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único: Além de indicar no Formulário de Pedido de Inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá fazer, **obrigatoriamente**, contato com a **FBR** (pelo endereço eletrônico **cefet2015@biorio.org.br** ou pela Central de Atendimento da **FBR (21) 3525-2480** indicados no § 2º do Artigo 7º) para confirmar essa informação, informando o tipo de atendimento especial de que necessita. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos(as), sem direito a qualquer reclamação.

Art. 10º. O preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam no Manual do Candidato.

§ **1º.** Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação no Formulário de Pedido de Inscrição, após sua efetivação.

§ **2º.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ **3º. É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes no Formulário de Pedido de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de acionar o botão de "Confirmar".**

§ **4º.** Caso o(a) candidato(a) tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do Processo Seletivo o Box "**Suporte ao Candidato**" onde poderá acessar o serviço de "**Alterar Dados Cadastrais**", até a data de **04 de novembro de 2014**.

§ **5º.** O **candidato não poderá alterar os seguintes dados**, seu nome, seu CPF, curso/Campus para o qual concorre, nome da mãe, data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo(a) candidato(a) utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

§ **6º.** Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe e do responsável legal, deverá ser solicitada a correção no dia das respectivas provas objetivas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

§ **7º.** As informações sobre os respectivos locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **http://concursos.biorio.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE).**

§ 8º. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

TÍTULO IV – DAS PROVAS

Art. 11º. O presente Processo Seletivo se dará em duas fases, com provas a realizarem-se nos dias **16 de novembro de 2014 (Primeira Etapa de Prova – Prova Objetiva) e 07 de dezembro de 2014 (Segunda Etapa de Prova – Prova Discursiva/Redação)**.

Art. 12º. A primeira fase consistirá de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma única certa. As 40 (quarenta) questões estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50
Ciências (Física, Química e Biologia)	10	50
Estudos Sociais (História e Geografia)	10	50

TOTAL	**40**	**200**

§ **1º.** A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de novembro de 2014**, **das 09 às 13 horas,** e selecionará para a segunda fase, em cada um dos grupos identificados no § 2º do Art. 14, uma quantidade de candidatos(as), conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO A – Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO I.
- GRUPO B - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO II.
- GRUPO C - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO III.
- GRUPO D - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO IV.
- GRUPO E - Dobro do número de vagas oferecidas no QUADRO V.

§ **2º.** Em caso de empate com o número de pontos do último(a) candidato(a) selecionado(a), todos os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo campus, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à segunda fase (Provas Discursivas).

§ **3º.** O(A) candidato(a) deverá, no dia **07 de novembro de 2014**, acessar a página do Processo Seletivo em **http://concursos.biorio.org.br** para **anotar na sua Confirmação de Inscrição** o local onde fará essa prova.

§ **4º.** O(A) candidato(a) que, no dia **07 de novembro de 2014**, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada na página em **http://concursos.biorio.org.br**, deverá, nos dias **10 e 11 de novembro de 2014**, entrar em contato com a **Fundação BIO-RIO**, através do **endereço eletrônico cefet2015@biorio.org.br**. **O(A) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período e não constar da lista de presença no dia da prova, não poderá realizá-la.**

§ **5º.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a primeira fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de sua **Confirmação de Inscrição e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Passaporte), que permita a perfeita identificação do(a) candidato(a)**.

§ **6º.** Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados **no** § 5º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ **7º.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ **8º.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ **9º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no § 5º, não poderá fazer a prova.**

§ **10º. Os portões dos locais de provas serão fechados às 09 hora**s. Os(As) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

§ **11º.** Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ **12º.** O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções do Manual do Candidato e da capa da prova será eliminado, caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

§ **13º.** Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ **14º.** É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *pagers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ **15º.** Os(as) candidatas não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de leva-los estes serão recolhidos em local fora das salas de provas por pessoal especialmente selecionado e treinado para esta função. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ **16º.** O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ **17º. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido igualmente copiar os assinalamentos (Gabarito)**.

§ **18º.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ **19º. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

§ **20º.** O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ **21º.** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, a opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

§ **22º.** Em face da prova ser objetiva e ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O(A) candidata poderá acessar a página do processo seletivo o Formulário Eletrônico Recurso Contra as Questões nos dias **20 e 21 de novembro de 2014**.

§ **23º.** O resultado do recurso contra as questões da prova objetiva serão divulgados conforme cronograma na data de **28 de novembro de 2014**. O resultado final da correção da
etapa prova objetiva será divulgado em **01 de dezembro de 2014**, **a partir das 14 horas**, na página da **FBR** em **http://concursos.biorio.org.br**.

§ **24º.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para a segunda fase (Prova Discursiva / Redação) deste processo seletivo deverão retirar na página do processo seletivo o Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) da Prova Discursiva, a partir do dia **01 de dezembro de 2014**, **a partir das 14 horas**, em **http://concursos.biorio.org.br**.

§ **25º.** Os Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou discursivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

§ **26º.** É vedado ao(a) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

§ **27º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

§ **28º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

§ **29º.** A **FBR** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 13º. A segunda fase deste processo seletivo consistirá de uma Prova Discursiva de Matemática,

contendo 10 (dez) questões, e uma Redação, valendo cada uma delas 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos.

§ **1º.** As provas da segunda fase (Prova Discursiva/Redação) ocorrerão no dia **07 de dezembro de 2014, das 09 às 13 horas,** nos locais divulgados conforme previsto no **cronograma** (**Anexo III**).

§ **2º.** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará a segunda fase com 01 (uma) hora de antecedência, munido de seu **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) da Prova Objetiva e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho ou Passaporte), que permita a perfeita identificação do(a) candidato(a)**.

§ **3º.** Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados **no** § 5º **em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).**

§ **4º.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto) emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ **5º.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ **6º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado nos § 2º e § 3º, não poderá fazer a prova.**

§ **7º.** É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *pagers,* celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ **8º.** Os(as) candidatas não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de leva-los estes serão recolhidos em local fora das salas de provas por pessoal especialmente selecionado e treinado para esta função. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido(a) portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

§ **9º.** O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ **10º.** Não será permitido ao(a) candidato(a) levar o Caderno de Questões (Prova), mesmo após o final da prova.

§ **11º.** O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de qualquer questão da prova de 2ª fase (Prova Discursiva) poderá entrar com recurso administrativo no dia **10 e 11 de dezembro de 2014,** acessando na página do processo seletivo em **http://concursos.biorio.org.br,** o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Prova Discursiva. O recurso administrativo poderá ser preenchido das 09 horas do primeiro dia até as 23:59 do segundo dia.

§ **12º.** As notas da prova de 2ª fase (Prova Discursiva e Redação) serão divulgadas no dia **23 de dezembro de 2014, a partir das 14 horas**.

§ **13º.** O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido em qualquer uma das duas provas discursivas (Prova Discursiva de Matemática e de Redação) poderá entrar com recurso administrativo acessando na página do processo seletivo em **http://concursos.biorio.org.br,** o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar das Provas Discursivas nos dias **29 e 30 de dezembro de 2014**.

§ **14º.** A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentar ou diminuir, não cabendo novo recurso dessa revisão.

§ **15º.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **08 de janeiro de 2015, a partir das 14 horas, na página da FBR em http://concursos.biorio.org.br**.

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento de qualquer uma das provas.

Art. 15º. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por Campus, dar-se-á em função do total de pontos obtidos que será dado pela soma dos pontos obtidos nas provas das duas fases.

§ **1º.** Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada Campus, obedecerá à seguinte ordem:

a) maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
b) maior número de pontos obtidos em Matemática (Prova Objetiva + Prova Discursiva);
c) maior número de pontos na área de Ciências;
d) idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

§ **2º.** Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824/12 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18/12, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) oriundos(as) de escolas da rede privada de ensino.
- GRUPO B – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO C – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declararem pretos, pardos e indígenas.
- GRUPO D – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público e pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO E – Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas da rede de Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capta igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas.

§ **3º.** O **CEFET/RJ** e a **Fundação BIO-RIO** não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a) candidato(a).

§ **4º.** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ **5º.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 16º. As vagas discriminadas nos diferentes QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Parágrafo único. A escolha de turno, quando for o caso, obedecida a ordem de classificação, será feita pelo(a) candidato(a), no momento da matrícula,

Art. 17º. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.

Art. 18º. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

TÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 19º. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deverão comparecer ao campus de opção para a efetivação da matrícula, nos locais e horários a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala abaixo:

- **Campus Maracanã** – Auditório I do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas (no campus Maracanã, nesta data será realizada uma pré-matrícula e ficará estipulado uma data para que que o aluno, obrigatoriamente realize a confirmação de matrícula).
- **Campus Maria da Graça** – Auditório da Unidade, Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Iguaçu** – Auditório da Unidade, Estrada de Adrianópolis, 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ, às 10 horas.
- **Campus Nova Friburgo** – Secretaria da Unidade, Av. Gov. Roberto Silveira, 1.900 – Prado - Nova Friburgo - RJ, às 13 horas.
- **Campus Petrópolis** – Secretaria da Unidade, Rua do Imperador, 971 - Centro – Petrópolis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí - RJ, às 13 horas.
- **Campus Angra dos Reis** – Secretaria da Unidade, Rua do Areal, 522 - Mambucaba (Parque Mambucaba) - Angra dos Reis - RJ, às 13 horas.
- **Campus Valença** – Secretaria da Unidade, Rua Voluntários da Pátria, 30 - Bairro Belo Horizonte – Valença - RJ, às 13 horas.

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
13/01/2015	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
14/01/2015	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS (LEI nº 12.711/12)

DATA	Unidades de Ensino							
	Maracanã	Nova Iguaçu	Maria da Graça	Nova Friburgo	Petrópolis	Itaguaí	Angra dos Reis	Valença
15/01/2015	- Edificações - Meteorologia - Eletrônica - Mecânica - Turismo	- Automação Industrial - Informática	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
16/01/2015	- Eletrotécnica - Informática - Seg. do Trabalho - Administração - Telecomunicações - Estradas	- Enfermagem - Telecomunicações	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos

Art. 20º. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento da ficha de matrícula;

II. Apresentação obrigatória de:

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de identidade (original e cópia);
- 2 (dois) retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia). Não serão aceitos como comprovante de conclusão do Ensino Fundamental o histórico escolar do mesmo, **nem a declaração de matrícula e histórico escolar do Ensino Médio;**
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/12, deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar, conforme estipulado no ANEXO II deste Edital (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de Etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

1º. Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal

§ **2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo.**

§ **3º. O(A) candidato(a) classificado(a) que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 19 será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.**

Art. 21º. Visando ao total preenchimento das vagas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o **cronograma do Processo Seletivo (Anexo III)**. **Essas novas convocações serão divulgadas na página do CEFET/RJ em www.cefet-rj.br, nas seguintes datas**:

I. 2ª Convocação
- *CANDIDATOS(AS)* – *NÃO COTISTAS* – 19 / 01/ 2015
- *CANDIDATOS(AS)* – *COTISTAS* – 19 / 01/ 2015

II. 3ª Convocação
- *CANDIDATOS(AS)* – *NÃO COTISTAS* – 23 / 01/ 2015
- *CANDIDATOS(AS)* – *COTISTAS* – 23 / 01/ 2015

Parágrafo único. Caso, após a 3ª convocação para matrícula, ainda existam vagas ociosas, o **CEFET/RJ** divulgará, no **dia 27 de janeiro de 2014 um Edital de Vagas**, visando o total preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 22º. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados(as) em 2ª e 3ª convocações, assim como os convocados em Edital de Vagas, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo aos locais e horários citados no Art. 19.

Art. 23º. Os(As) candidatos(as) chamados(as) nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

I. 2ª Convocação { *CANDIDATOS*(*AS*) *NÃO COTISTAS* – 21/ 01/ 2015
CANDIDATOS(*AS*) *COTISTAS* – 22 / 01/ 2015

II. 3ª Convocação { *CANDIDATOS*(*AS*) *NÃO COTISTAS* – 26 / 01/ 2015
CANDIDATOS(*AS*) *COTISTAS* – 27 / 01/ 2015

III. Matrícula do Edital de Vagas, **a ser publicada em Edital Complementar.**

TÍTULO VIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24º. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período e/ou ano letivo.

Art. 25º. O programa das provas do processo seletivo está incluído no Manual do Candidato, bem como outros esclarecimentos.

Art. 26º. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 27º. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 28º. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 29º. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano de 2015.

Art. 30º. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Cronograma do Processo Seletivo.

Art. 31º. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

Art. 32º. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 33º. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2014.
Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO I

I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO I

CAMPUS ANGRA DOS REIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	20	-	20	40
TOTAL						**40**

CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º		
		TURNA DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	20	20	40
TOTAL				**40**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHA	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	16	16	32
	Estradas	16	-	16
Ambiente e Saúde	Meteorologia	16	-	16
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	16	16	32
	Eletrotécnica	16	16	32
	Mecânica	16	16	32
Segurança	Segurança do Trabalho	-	16	16
Gestão e Negócio	Administração	16	-	16
Informática e Comunicação	Informática	16	16	32
	Telecomunicações	-	16	16
Turismo, Hospitalidade e lazer	Turismo	-	16	16
TOTAL				**256**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	18	**18**
Informática	Informática	18	**18**
Saúde	Enfermagem	18	**18**
Telecomunicações	Telecomunicações	18	**18**
TOTAL			**72**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO		TOTAL DE VAGAS
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	15	-	**15**
	Manutenção Automotiva	-	15	**15**
Segurança	Segurança do Trabalho	15	-	**15**
TOTAL				**45**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNOS MANHÃ E TARDE	TOTAL DE VAGAS
Informática	Informática	20	20
TOTAL			**20**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA TARDE	TOTAL DE VAGAS
Telecomunicações	Telecomunicações	18	18
TOTAL			**18**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1 ANO TURNO MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Alimentos	20	20
Química	Química	20	20
TOTAL			**40**

II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO II

CAMPUS ANGRA DOS REIS						
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

CAMPUS ITAGUAÍ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TUENO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	4	**4**
Informática	Informática	4	**4**
Saúde	Enfermagem	4	**4**
Telecomunicações	Telecomunicações	4	**4**
TOTAL			**16**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA				
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	3	-	**3**
	Manutenção Automotiva	-	3	**3**
Segurança	Segurança do Trabalho	3	-	**3**
TOTAL				**9**

CAMPUS NOVA FRIBURGO			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNOS MANHÃ E TARDE	
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS			
ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO DA TARDE	
Telecomunicações	Telecomunicações	4	4

TOTAL	**4**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1 ANO TURNO MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Alimentos	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO III

CAMPUS ANGRA DOS REIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1 ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	5	**5**
Informática	Informática	5	**5**
Saúde	Enfermagem	5	**5**
Telecomunicações	Telecomunicações	5	**5**
TOTAL			**20**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção Automotiva	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNOS MANHÃ E TARDE	
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO DA TARDE	

Telecomunicações	Telecomunicações	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.
QUADRO IV

CAMPUS ANGRA DOS REIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	4	-	4	8
TOTAL						**8**

CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	4	**4**
Informática	Informática	4	**4**
Saúde	Enfermagem	4	**4**
Telecomunicações	Telecomunicações	4	**4**
TOTAL			**16**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção AUTOMOTIVA	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNOS MANHÃ E TARDE	
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO DA TARDE	

Telecomunicações	Telecomunicações	4	4
TOTAL			**4**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNO DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 16.

QUADRO V

CAMPUS ANGRA DOS REIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
		1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		
		MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	-	6	-	6	12
TOTAL						**12**

CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE	
Controle e Processos Industriais	Mecânica	5	5	10
TOTAL				**10**

CAMPUS MARACANÃ

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHA	TARDE	
Infraestrutura	Edificações	4	4	8
	Estradas	4	-	4
Ambiente e Saúde	Meteorologia	4	-	4
Controle e Processos Industriais	Eletrônica	4	4	8
	Eletrotécnica	4	4	8
	Mecânica	4	4	8
Segurança	Segurança do Trabalho	-	4	4
Gestão e Negócio	Administração	4	-	4
Informação e Comunicação	Informática	4	4	8
	Telecomunicações	-	4	4
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	-	4	4
TOTAL				**64**

CAMPUS NOVA IGUAÇU

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNO INTEGRAL (MANHÃ e TARDE)	
Indústria	Automação Industrial	5	**5**
Informática	Informática	5	**5**
Saúde	Enfermagem	5	**5**
Telecomunicações	Telecomunicações	5	**5**
TOTAL			**20**

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		1º ANO		
		MANHÃ	TARDE	
Indústria	Automação Industrial	4	-	**4**
	Manutenção Automotiva	-	4	**4**
Segurança	Segurança do Trabalho	4	-	**4**
TOTAL				**12**

CAMPUS NOVA FRIBURGO

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		1º ANO	
		TURNOS MANHÃ E TARDE	
Informática	Informática	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS PETRÓPOLIS

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		5	

		TURNA DA TARDE	
Telecomunicações	Telecomunicações	5	5
TOTAL			**5**

CAMPUS VALENÇA

ÁREAS PROFISSIONAIS	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS 1º ANO TURNA DA MANHÃ	TOTAL DE VAGAS
Produção Alimentícia	Agroindústria	5	5
Química	Química	5	5
TOTAL			**10**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei n^0 12.711/2012)

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;

b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;

c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao(a) candidato(a) e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3. Documentação de Identificação:

a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;

c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:

a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
b) Contracheques referentes à 3 meses: **outubro, novembro e dezembro de 2014**;

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html

c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam **a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS **a)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **b)** Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) No caso de o(a) candidato(a) residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) candidato(a) deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;

b) A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

c) O(A) Candidato(a) deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO III (Cronograma)

Eventos	**Data**
Publicação do Edital no DOU	**02/09/2014**
Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	**08/09 a 12/09/2014**
Resultado Preliminar dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição	17/09/2014
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	18/09 e 19/09/2014
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	24/09/2014
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	24/09/2014
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	24/09/2014
Período de Inscrição do Processo Seletivo	**08/09 a 28/09/2014**
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	**29/09/2014**
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições Especiais	29/09/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	06/10/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	06/10/2014
Divulgação da Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	06/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	07/10 e 08/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	07/10 e 08/10/2014
Recurso contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	07/10 e 08/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	13/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional	13/10/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	13/10/2014
Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que autodeclararam ser Negros, Pardos ou Índios.	13/10/2014
Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.	13/10/2014

Resultado dos Recursos contra a Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) que concorrem a cota de candidatos(as) que estudaram em escola da rede pública.	13/10/2014
Homologação Final das Inscrições	30/10/2014
Data Limite para Alterar Dados pela página do Processo Seletivo	04/11/2014
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	04/11/2014
Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa (CCE) de Prova Objetiva	**07/11/2014**
PROVAS OBJETIVAS	**16/11/2014**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	17/11/2014
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	17/11/2014
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	19/11/2014
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	20/11 a 21/11/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	27/11/2014
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	28/11/2014
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	28/11/2014
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	28/11/2014
Homologação dos Locais das Provas Discursivas	28/11/2014

Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa (CCE) das Provas Discursivas	**01/12/2014**
PROVAS DISCURSIVAS	**07/12/2014**
Disponibilização das Imagens das Folhas de Respostas das Provas Discursivas	09/12/2014
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Discursivas	10/12 a 11/12/2014
Disponibilização das Notas Preliminares das Provas Discursivas	23/12/2014
Interposição de Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	29/12 a 30/12/2014
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	07/01/2015
Resultado dos Recursos contra as Notas Preliminares das Provas Discursivas	08/01/2015
Relação Final de Notas das Provas Discursivas	08/01/2015
Divulgação Final com a Lista de Candidatos(as) Classificados(as) e Convocação para a Matricula nos Cursos	09/01/2015
Matricula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Ampla Concorrência (AC)	**13/01 e 14/01/2015**
Matricula nos Cursos para os(as) candidatos(as) que ocupam as vagas de Reservadas (Lei 12.711/12)	**15/01 e 16/01/2015**
Divulgação da 1ª Reclassificação	19/01/2015
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	21/01/2015
Matrícula da 1ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	22/01/2015
Divulgação da 2ª Reclassificação	23/01/2015
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	26/01/2015
Matrícula da 2ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	27/01/2015
Divulgação da 3ª Reclassificação	28/01/2015
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Não Cotistas (**Ampla Concorrência (AC)**)	29/01/2015
Matrícula da 3ª Reclassificação – Candidatos(as) Cotistas (**Reservadas (Lei 12.711/12)**)	30/01/2015

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO IV (Posto de Atendimento)

Local	Endereço	Bairro
Fundação BIO-RIO – Prédio da BIO-RIO Concursos	Av. Carlos Chagas Filho, 791 – Ilha do Fundão	Cidade Universitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 041/2014 – ANEXO V (Tabela de Cursos)

Código	Campus	Área	Curso	Período	Turno	Vagas					
						Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Total
AMC01	Angra dos Reis	Controle e Processos Industriais	Mecânica	1° Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
AMC02	Angra dos Reis	Controle e Processos Industriais	Mecânica	2° Semestre	Tarde	20	4	6	4	6	40
ITM03	Itaguaí	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40
ITM04	Itaguaí	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Tarde	20	5	5	5	5	40
MED05	Maracanã	Infraestrutura	Edificações	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MED06	Maracanã	Infraestrutura	Edificações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MES07	Maracanã	Infraestrutura	Estradas	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MME08	Maracanã	Ambiente e Saúde	Metereologia	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MEL09	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MEL10	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrônica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MET11	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MET12	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MMC13	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MMC14	Maracanã	Controle e Processos Industriais	Mecânica	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MST15	Maracanã	Segurança	Segurança do Trabalho	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MAD16	Maracanã	Gestão e Negócio	Administração	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MIF17	Maracanã	Informática e Comunicação	Informática	Anual	Manhã	16	4	4	4	4	32
MIF18	Maracanã	Informática e Comunicação	Informática	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MTL19	Maracanã	Informática e Comunicação	Telecomunicações	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
MTH20	Maracanã	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo	Anual	Tarde	16	4	4	4	4	32
NAI21	Nova Iguaçu	Indústria	Automação Industrial	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NIF22	Nova Iguaçu	Informática	Informática	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NEF23	Nova Iguaçu	Saúde	Enfermagem	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
NTL24	Nova Iguaçu	Telecomunicações	Telecomunicações	Anual	Integral	18	4	5	4	5	36
GAI25	Maria da Graça	Indústria	Automação Industrial	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
GMA26	Maria da Graça	Indústria	Manutenção Automotiva	Anual	Tarde	15	3	4	4	4	30
GST27	Maria da Graça	Segurança	Segurança do Trabalho	Anual	Manhã	15	3	4	4	4	30
FIF28	Nova Friburgo	Informática	Informática	Anual	Integral	20	5	5	5	5	40
PTL29	Petrópolis	Telecomunicações	Telecomunicações	Anual	Tarde	18	4	5	4	5	36
VAG30	Valença	Produção Alimentícia	Agroindústria	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40
VQM31	Valença	Química	Química	Anual	Manhã	20	5	5	5	5	40